SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 18 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2401

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

Contrato nº 02/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Gama Eventos e Produções Eireli, CNPJ nº 04.633.083/0001-07, firmado em 03/12/2018. Objeto: aquisição e instalação de equipamentos audiovisuais, conforme especificações técnicas. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 04 de dezembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:E5BEE6A6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO CIDES - ANO 2018.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, firmado em 03/12/2018. Objeto: alteração do anexo único do Termo de Compromisso nº02/2018, com a inclusão de outros funcionários a serem cedidos.

Uberlândia-MG, 03 de Dezembro de 2018.

MARCOS COELHO CARVALHO
Presidente da AMVAP e

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8018E684

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/PONTAL – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº002/2018 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO PONTAL DO TRIÂNGULO – CIS/PONTAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES

Termo de Compromisso nº002/2018 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ nº 02.784.907/0001-14 e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, firmado em 01/12/2018. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Vigência: 03/12/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 01 de Dezembro de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CIS/PONTAL e

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:837EA976

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº032/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2018.

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº037/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba –AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Ipiaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.259/0001-21, firmado em 27/11/2018. Objeto: supressão da 12ª parcela do valor estabelecido no termo de contribuição n. 032/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP em conformidade com as cláusulas seguintes.

Uberlândia-MG, 27 de Novembro de 2018.

MARCOS COELHO CARVALHO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:23306687

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados/MG, no uso de suas atribuições, em especial da competência que lhe confere o artigo 48 da Lei Orgânica de Abadia dos Dourados/MG e o artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:
Art. 1º. Fica declarado como inservível para Câmara Municipal de Vereadores de Abadia dos Dourados/MG, os seguintes bens móveis:
I – 03 ares condicionados marca/modelo Electrolux Split; cada um no valor de R$1.146,66, com as placas de numeração 00117, 00118 e 00024 respectivamente.
Art. 2º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal, devolver para a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, os bens móveis expostos no artigo 1º dessa Resolução, mediante comprovante de entrega.
Art. 3º. Efetuada a devolução, deverá ser dado baixa no patrimônio da Câmara Municipal, com os registros necessários.
Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Abadia dos Dourados/MG, 13 de dezembro de 2018.

GERALDO LUIZ BATISTA
Presidente

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:D6BB32C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RESOLUÇÃO Nº 884

DISPÕE SOBRE: O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos faz saber que a Edilidade aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte RESOLUÇÃO:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal, órgão legislativo do Município, é composta de Vereadores eleitos por voto direto e secreto nos termos da Constituição da República de 1988 e legislação eleitoral vigente.

Parágrafo Único. Observado os limites e critérios constantes da Constituição da República, nos termos da Lei Orgânica Municipal, o número de Vereadores é fixado numa Legislatura para vigorar na subsequente.

CAPÍTULO I
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 2º A Câmara Municipal tem sua sede na Rua 25 de Dezembro, nº 760, centro da cidade de Arcos – Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria de seus membros, pode a Câmara Municipal reunir-se itinerantemente em qualquer outro local do Município, conforme o procedimento estipulado pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA LEGISLATURA

Art. 3° A legislatura terá a duração de quatro anos, dividida em quatro sessões legislativas anuais.

Seção I
Da reunião de instalação da legislatura

Art. 4º No dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, a Câmara reunir-se-á, independentemente de convocação, às 15:00 (quinze) horas, para dar posse aos vereadores, eleger e dar posse a sua Mesa Diretora e dar posse ao prefeito e ao vice-prefeito.

§ 1º A reunião de instalação da legislatura ocorrerá na sede da Câmara Municipal, salvo em caso de força maior ou decisão de 2/3 (dois terços) dos os vereadores eleitos.

§ 2º Em todo caso, a reunião de instalação deverá ocorrer em espaços públicos que permitam o acesso gratuito e irrestrito de qualquer cidadão.

§ 3º A reunião será presidida pelo último presidente da Câmara, se reeleito vereador, ou, na sua falta, pelo vereador mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas.

§ 4º Na ausência de vereadores reeleitos, a reunião será presidida pelo vereador mais votado.

§ 5º Na abertura da reunião será executado o hino nacional brasileiro.

§ 6º O Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando ter sido o respectivo candidato eleito na última eleição, deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal, pelo Vereador ou por seu partido, em até dez dias antes da instalação da Legislatura.

Subseção I
Da Posse dos Vereadores e Da Declaração de Instalação da Legislatura

Art. 5º O Vereador mais votado, acompanhado pelos demais vereadores presentes, prestará o seguinte compromisso: “Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, guardando a Constituição da República, a do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município de Arcos, trabalhando pelo engrandecimento deste município e de sua gente”.

§ 1º Em seguida, será feita pelo Secretário escolhido pelo Presidente, a chamada dos Vereadores, e cada um, ao ser proferido seu nome responderá “Assim o Prometo”.

§ 2º O compromissado não poderá, no ato de posse, ser representado por procurador ou enviar declaração por escrito.

§ 3º O Vereador que, ainda na vigência da reunião de instalação, comparecer após a leitura do compromisso, o fará e será empossado perante o Presidente eleito e outros dois Vereadores ao final da reunião.

§ 4º O Vereador ausente prestará o compromisso perante o Presidente e será empossado na reunião que comparecer, obedecido os prazos fixados.

Art. 6º Salvo motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovada, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias a partir da Eleição e posse da Mesa Diretora.

§ 1º O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período a requerimento do interessado.

§ 2º Na impossibilidade da posse do Vereador no prazo de que trata este artigo, será convocado o seu suplente.

§ 3º Não investirá no mandato o Vereador que deixar de prestar o compromisso regimental.

§ 4º Tendo prestado o compromisso uma vez, o suplente de Vereador será dispensado de o fazer em convocações futuras, bem como o Vereador ao reassumir o mandato, sendo o seu retorno apenas comunicado ao Presidente da Câmara, com antecedência.

§ 5º Se o suplente de Vereador não tomar posse dentro de 15 (quinze) dias contados do recebimento da convocação, o Presidente da Câmara convocará, imediatamente, o segundo colocado na suplência e assim procederá, sucessivamente, até o preenchimento da vaga.

§ 6º No ato da posse e ao término do mandato, os Vereadores obrigam-se a entregar ao Presidente da Câmara, mediante recibo, declaração de seus bens assinada, que ficará arquivada na Câmara Municipal a disposição de qualquer cidadão que poderá consultá-la mediante requerimento ao Presidente devidamente justificado.

Art. 7º A Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal será realizada, nos termos deste Regimento Interno, imediatamente após a posse dos Vereadores.

Art. 8º Em seguida à posse dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o Presidente, de forma solene, no que será acompanhado pelos presentes, declarará instalada a Legislatura.

Subseção II
Da Posse do Prefeito e do Vice - Prefeito

Art. 9º A posse do Prefeito e Vice-Prefeito deverá ocorrer no primeiro dia da Legislatura, após a posse dos Vereadores e instalação da Legislatura.

§ 1º Após a eleição da mesa, na reunião de posse, será agendado o local e horário que será realizada a posse do Prefeito e Vice-Prefeito.

§ 2º O Presidente da Câmara irá convidar o Prefeito Municipal a prestar o seguinte Juramento: "Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município de Arcos, a Constituição da República e a do Estado de Minas Gerais, observar as demais leis e promover o bem geral do povo arcoense, sob a inspiração da democracia, liberdade, integridade e autonomia do Município.".

§ 3º Os cargos de Prefeito ou de Vice-Prefeito serão declarados vagos pelo Presidente da Câmara Municipal se os eleitos não tomarem posse no prazo 15 (quinze) dias nos termos deste Regimento.

Art. 10. Prestado o compromisso, o Prefeito e o Vice-Prefeito entregarão ao Presidente da Câmara declaração de seus bens, devidamente assinada, para serem arquivadas na Câmara Municipal.

Art. 11. Prestado o compromisso e atendido o disposto no artigo anterior, o Presidente da Câmara declarará empossado o Prefeito e o Vice-Prefeito, lavrando-se o termo de posse em livro próprio que será assinado pelos mesmos, pelo Presidente, pelo Secretário e demais Vereadores da Câmara Municipal.

Art. 12. Em caso de vacância dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito, ou ocorrendo impedimento destes, aplica-se o disposto na Constituição da República e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 13. Na reunião de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, logo após sejam cumpridas as formalidades regimentais, o Presidente ou outro Vereador designado por ele, representando a Câmara, discursará saudando os empossados.

Art. 14. Após a saudação prevista no artigo anterior, a palavra será dada ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para as suas mensagens.

Seção II
Da sessão legislativa ordinária

Art. 15. A sessão legislativa ordinária compreenderá o período de primeiro de fevereiro a quinze de julho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro.

Art. 16. As reuniões ordinárias realizar-se-ão nas 4 (quatro) primeiras segundas-feiras de cada mês, exceto nos períodos de recesso, com início determinado para as 19:00 (dezenove) horas, com tolerância de dez minutos.

§ 1° Excetuadas as solenes, as reuniões da Câmara terão a duração de até 3 (três) horas, podendo ser prorrogada, de ofício, pelo presidente, ou a requerimento de Vereador.

§ 2° O início dos períodos da sessão legislativa ordinária independe de convocação.

§ 3º Na ausência de pauta o Presidente poderá cancelar a reunião ordinária com o prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes, sendo necessária a comunicação prévia para todos os Vereadores e divulgação pelos meios oficias da Câmara.

§ 4° Ocorrendo feriado ou ponto facultativo a reunião ordinária realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, salvo deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 5° A deliberação mencionada no parágrafo anterior deverá ser realizada na reunião ordinária antecedente.

Seção III
Da sessão legislativa extraordinária

Art. 17. A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I - pelo Presidente da Câmara para o compromisso eposse do Prefeito e do Vice-Prefeito nos casos de vacância ou perda do mandato;

II - pelo Presidente da Câmara, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 1° A sessão legislativa extraordinária será convocada com antecedência mínima de 2 (dois) dias e nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

§ 2° O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado pessoal, escrito e eletrônico, acrescido de editais em todos os painéis nas dependências da Câmara Municipal.

TÍTULO II
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DO MANDATO E DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 18. Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento.

Art. 19. O setor competente da Câmara manterá ficha cadastral com todas as informações inerentes ao mandato.

Seção I
Das faltas

Art. 20. Será realizado desconto no subsídio do Vereador que deixar de comparecer às reunião ordinárias, salvo justificativa comprovada e aprovada por maioria simples.

§ 1° Será realizado o desconto de 1/4 (um quarto) do valor do subsídio do Vereador para cada reunião ordinária em que faltar.

§ 2° Considerar-se-á ter comparecido à sessão plenária, o Vereador que assinar a folha de presença na sessão, participar da votação das proposições e permanecer em plenário até o encerramento do grande expediente.

§ 3° As justificativas serão apresentadas por escrito no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno às atividades.

§ 4° Somente o Presidente da Câmara fica dispensado da justificativa de falta por escrito as reunião para atender as atribuições inerentes ao cargo.

§ 5° A Câmara deliberará sobre o desconto na sessão ordinária seguinte ao da apresentação de justificativa.

§ 6º Não apresentada justificativa no prazo estipulado nesse Regimento Interno o Vereador terá seu subsídio descontado.

Art. 21. Não serão computadas faltas para os vereadores licenciados.

Seção II
Das prerrogativas dos Vereadores

Art. 22. O Vereador, agente político investido de mandato legislativo municipal, é inviolável por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, sendo seu direito:

I - integrar o Plenário e as comissões, tomar parte nas reuniões e nelas votar e ser votado;

II - oferecer proposições, discutir e deliberar sobre as matérias em tramitação;

III - encaminhar, através da Mesa Diretora da Câmara Municipal, pedido escrito de informações, de providências e requerimentos;

IV - usar da palavra durante as reuniões, pedindo-a previamente ao Presidente da Câmara Municipal ou de Comissão;

V - examinar documento existente no arquivo da Câmara Municipal;

VI - requisitar das autoridades, por intermédio da Mesa Diretora da Câmara, providências para garantia de suas atividades;

VII - utilizar-se dos serviços da Secretaria da Câmara para os fins relacionados com o exercício do mandato;

VIII - retirar, mediante recibo, documentos do arquivo ou livros da biblioteca da Câmara Municipal, para deles utilizar-se em reunião do Plenário ou de Comissão.

Parágrafo Único. O Vereador não poderá presidir os trabalhos da Câmara ou de Comissão, nem ser designado relator e nem participar de processo de votação, quando estiver discutindo ou votando assunto de seu interesse pessoal.

Art. 23. São obrigações e deveres dos Vereadores:

I – obedecer às normas regimentais quanto ao uso da palavra;

II – fazer declaração pública de bens no ato da posse;

III – exercer as atribuições enumeradas no artigo anterior;

IV – comparecer decentemente trajado às reuniões, na hora prevista;

V – votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara;

VI – competir-se em Plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos.

§ 1º A declaração de bens, será arquivada na Secretaria da Câmara.

§ 2º Decorridos 10 (dez) minutos do início da reunião, o Vereador retardatário não poderá tomar parte dos trabalhos, sendo considerado ausente, para todos os efeitos, salvo decisão em contrário do Plenário.

Seção III
Das vagas, da perda do mandato e da renúncia

Art. 24. A vaga na Câmara Municipal verificar-se à por falecimento, renúncia ou perda do mandato de Vereador.

Art. 25. A renúncia ao mandato deve ser manifestada por escrito ao Presidente da Câmara Municipal e se tornará efetiva e irretratável depois de lida no Pequeno Expediente e publicada.

§ 1º Considera-se haver renunciado aquele que, convocado, não tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias nos termos deste Regimento.

§ 2º A vacância, nos casos de renúncia, será declarada pelo Presidente, em Plenário, durante a reunião.

Art. 26. Perderá o mandato o Vereador apenas após procedimentos estabelecidos nesse Regimento Interno, resguardado o devido contraditório e ampla defesa, e/ou quando decretado judicialmente.

Seção IV
Das licenças

Art. 27. O Vereador poderá licenciar-se por prazo determinado mediante requerimento dirigido à Presidência, nos seguintes casos:

I – para tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico;

II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse a 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa;

III – para tomar cargo como secretário municipal.

§ 1º A aprovação dos pedidos de licença dar-se-á no Expediente das Sessões sem discussão, terá preferência sobre qualquer outra matéria e só poderá ser rejeitada pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes.

§ 2º O Vereador que licenciar-se, com assunção de suplente, não poderá reassumir o mandato antes de findo o prazo da licença.

§ 3º A licença depende de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e lido na reunião seguinte à do seu recebimento, salvo as situações por motivo de saúde do inciso I.

§ 4º O parlamentar que, por decisão judicial, estiver impedido de comparecer às reuniões considerar-se-á licenciado, não lhe sendo devido a remuneração correspondente ao período de afastamento.

Seção V
Da Convocação de Suplente

Art. 28. A Mesa Diretora da Câmara convocará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Suplente de Vereador nos casos de:

I - ocorrência de vaga;

II - licença para tratamento de saúde do titular por prazo não inferior a 30 (trinta) dias;

III - demais impedimentos ou afastamentos do titular.

Parágrafo único. No caso do inciso III, o Vereador licenciado deverá comunicar à Mesa o seu retorno por meio de ofício.

Art. 29. O Suplente convocado não poderá se recusar a assumir o cargo, sob pena de perda da condição de Suplente.

Art. 30. O Suplente convocado deverá tomar posse na próxima reunião ordinária ou extraordinária da Câmara Municipal, salvo motivo justo, aceito pela maioria dos membros da Câmara Municipal, que definirá nova data para a respectiva posse, fazendo jus ao recebimento de subsídios apenas a partir do início de suas atividades como Vereador empossado.

Art. 31. Enquanto a vaga a que se refere o artigo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

Art. 32. Para a posse do Suplente será exigido o compromisso disposto no art. 6º e a declaração de bens prevista no § 6º do art. 6º deste Regimento.

Seção VI
Dos vencimentos dos Vereadores

Art. 33. O subsídio dos Vereadores será fixado, mediante Resolução, em cada legislatura para a subsequente.

Art. 34. A fixação do subsídio deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias antes das eleições municipais.

Art. 35. A Resolução que fixar os subsídios também indicará os critérios para reajustes dos subsídios, considerando a perda do poder aquisitivo da moeda.

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA

Seção I
Da composição

Art. 36. À Mesa Diretora da Câmara Municipal, na qualidade de Comissão Executiva, incumbe a direção dos trabalhos do Poder Legislativo.
Art. 37. A Mesa Diretora da Câmara é composta pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente, pelo 1º Secretário e pelo 2º Secretário.

Parágrafo único. Na Constituição da Mesa Diretora da Câmara, observar-se-á sempre que possível o princípio da representação proporcional aos partidos políticos previstos neste Regimento.

Art. 38. Tomarão assento à Mesa, durante as reuniões, o Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário.

§ 1º O Presidente da Câmara convidará Vereadores para Vice-Presidente e Secretário, na ausência eventual dos titulares ou suplentes.

§ 2º Na ausência do Presidente da Câmara e de seus sucessores regimentais, e porquanto esta perdurar, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência.

Art. 39. O mandato para membros da Mesa Diretora da Câmara é de um ano, sendo admitida uma única recondução dos membros para o mesmo cargo.

§ 1º Com exceção da reunião de instalação da legislatura, as eleições serão feitas na última reunião ordinária da sessão legislativa e serão feitas por cargo.

§ 2º Qualquer Vereador que não estiver impedido de participar de cargo para mesa diretora poderá inscrever-se para concorrer ao cargo até o momento da votação.

§ 3º É assegurado o direito de voto inclusive aos candidatos aos cargos na Mesa.

§ 4º Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa, proceder-se-á a segundo votação para desempate e, se o empate persistir, se ainda não tiver havido definição, o concorrente mais idoso nas eleições municipais será proclamado vencedor.

§ 5º Será proclamado vencedor o Vereador que obter mais votos para o cargo que concorrer.

§ 6º Cada Vereador poderá concorrer apenas para um cargo por eleição.

Art. 40. Havendo possibilidade, deve-se evitar a indicação dos membros da Mesa Diretora para líderes de bancada ou de Blocos Parlamentares.

Parágrafo único. Os Membros da Mesa, em exercício, poderão fazer parte das Comissões Permanentes, com exceção do Presidente da Casa.

Seção II
Das Competências

Art. 41. Além das atribuições consignadas neste Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos da Câmara, especialmente:

I - dirigir os trabalhos legislativos e tomar as providências necessárias à sua regularidade;

II - promulgar as emendas à Lei Orgânica;

III - dar conhecimento à Câmara, na última reunião da Sessão Legislativa Ordinária, de relatório de suas atividades;

IV - orientar os serviços administrativos da Câmara a auxiliar na interpretação dos regulamentos afetos à Casa Legislativa;

V - emitir parecer sobre:

a) a matéria de que trata o inciso anterior;

b) matéria regimental;

c) requerimento de inserção nos anais da Câmara de documentos e pronunciamentos não oficiais;

d) requerimento de informações às autoridades, somente admitindo-o quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Câmara;

e) constituição de Comissão de representação que importe em ônus para a Câmara Municipal;

VI - aplicar a penalidade de censura escrita ao Vereador.

Art. 42. Qualquer componente da Mesa Diretora poderá ser destituído do cargo que ocupar, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas funções regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato, após o devido processo legal e se assegurando ao Vereador envolvido o direito de ampla defesa.

Subseção I
Da presidência

Art. 43. A presidência é o órgão representativo da Câmara Municipal e responsável pela direção dos trabalhos institucionais e por sua ordem.

Art. 44. Compete privativamente ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições:

I - representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele;

II - exercer a administração da Câmara;

III - publicar os atos da Mesa, as resoluções, os decretos legislativos e as Leis que vier a promulgar;

IV - ordenar as despesas da Câmara e assinar cheques;

V - contratar, na forma da Lei, serviços técnicos especializados para atender às necessidades da Câmara;

VI - indeferir as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição da República, à Constituição Estadual, à Lei Orgânica Municipal e ao presente Regimento, garantido o direito de recurso ao Plenário por qualquer cidadão;

VII - requisitar do Chefe do Executivo os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas administrativas da Câmara Municipal, observado os limites fixados pelo art. 29-A da Constituição da República;

VIII - nomear, exonerar, promover e conceder licença aos Servidores da Câmara, na forma da Lei;

IX - convocar diretores, assessores e outros dirigentes de órgãos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para prestar informações, pessoalmente, sobre assunto previamente determinado, inerente à sua atribuição, desde que aprovado pelo Plenário;

X - abrir, presidir e encerrar as reuniões da Câmara Municipal;

XI - submeter as atas em discussão e votação e as assinar depois de aprovadas;

XII - anunciar o número de Vereadores presentes;

XIII - autenticar, juntamente com o 1º Secretário, a presença dos Vereadores, no livro próprio;

XIV - organizar e anunciar a ordem do dia;

XV - determinar a retirada de proposição da ordem do dia;

XVI - submeter à discussão e votação a matéria em pauta;

XVII - anunciar o resultado da votação;

XVIII - anunciar o projeto de Lei apreciado conclusivamente pelas Comissões e a fluência do prazo para a interposição de recurso;

XIX - decidir sobre requerimentos sujeitos a seu despacho;

XX - determinar a anexação, o arquivamento ou o desarquivamento de proposição;

XXI - declarar a prejudicialidade de proposição;

XXII - decidir sobre questão de ordem;

XXIII - prorrogar, de ofício ou a requerimento, o horário da reunião;

XXIV - convocar Sessão Legislativa Extraordinária e reuniões da Câmara;

XXV - determinar a publicação dos trabalhos da Câmara;

XXVI - nomear os membros das Comissões;

XXVII - declarar a vaga de membro de Comissão nos casos previstos neste Regimento;

XXVIII - distribuir as matérias às Comissões;

XXIX - constituir Comissão de Representação;

XXX - decidir em sede de recurso questão de ordem arguida em comissão;

XXXI - dar posse aos Vereadores;

XXXII - conceder licença ao Vereador;

XXXIII - promulgar as Leis e resoluções quando for o caso;

XXXIV - assinar a correspondência oficial destinada às autoridades constituídas, bem como autoridades diplomáticas e religiosas;

XXXV - encaminhar aos órgãos ou entidades as conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito;

XXXVI - encaminhar e reiterar pedido de informações;

XXXVII - zelar pelo prestigio e dignidade da Câmara, pelo respeito às prerrogativas Constitucionais de seus membros e pelo decoro parlamentar;

XXXVIII - dirigir o poder de polícia da Câmara, podendo, para tal, requisitar a força policial necessária;

XXXIX - apresentar Projeto de Lei, Resolução ou de Decreto Legislativo que vise, dentre outros objetivos:

a) dispor sobre a regulamentação geral dos serviços da Secretaria da Câmara, sua organização, seu funcionamento e sua polícia;

b) dispor sobre criação, transformação ou extinção de cargo, emprego ou função, plano de carreira e regime jurídico dos servidores da Secretaria da Câmara;

c) conceder licença ao Prefeito para ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias;

d) conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores para interromper o exercício de suas funções;

e) dispor sobre a mudança temporária da sede da Câmara Municipal;

XL - e decidir em grau de recurso as matérias relativas aos direitos e deveres de seus servidores ou sobre a interpretação dos regulamentos afetos à Casa Legislativa;

XLI - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações e fixar seus percentuais, salvo quando expressos em Lei ou Resolução, conceder licença, por em disponibilidade, demitir os servidores da Câmara, assinando o Presidente os respectivos atos;

XLII – ordenar as despesas da Câmara dentro da previsão orçamentária e solicitar do Executivo Municipal a abertura de Créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento da Câmara;

XLIII - declarar a perda de mandato do Prefeito e do Vereador, nos casos previstos em Lei;

XLIV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de Contas da Câmara Municipal em cada exercício financeiro nos termos das instruções expedidas pelo órgão técnico e pela legislação aplicável;

XLV – autorizar a aplicação de disponibilidades financeiras da administração da Câmara, mediante depósito em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em Lei.

Art. 45. Ao Presidente, como Juízo e fiscal da ordem, compete tomar as providências necessárias ao funcionamento normal das reuniões, especialmente.

I - interromper o Vereador que se desviar do ponto em discussão, que falar sobre o vencido, faltar a consideração para com a Câmara, sua Mesa Diretora, suas comissões ou algum de seus membros, chamando-o à ordem ou retirando-lhe a palavra;

II - convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;

III - chamar a atenção do Vereador, ao esgotar-se o prazo de sua permanência na tribuna;

IV - aplicar a censura verbal a Vereador;

V - não permitir a publicação de expressões vedadas por este Regimento;

VI - suspender a reunião, ou fazer retirar assistentes da plateia, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 46. O Presidente somente votará nos casos de empate, nas eleições e quando a matéria depender de 2/3 (dois terços) ou da maioria absoluta dos membros da Câmara para aprovação e nas votações para títulos honoríficos, contando-se sua presença, em qualquer caso, para efeito de quórum.

Art. 47. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nas suas ausências e ou impedimentos.

Parágrafo único. Sempre que a ausência ou impedimento do Presidente tenha duração superior a 15 (quinze) dias, a substituição se dará em todas as atribuições do cargo.

Art. 48. Cabe ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente quando for solicitado.

Subseção II
Dos Secretários

Art. 49. Compete ao 1º Secretário.

I - ler na íntegra ou em resumo, conforme solicitado pelo Presidente, os ofícios das autoridades, os projetos para discussão ou votação ou qualquer outro documento de interesse da Casa Legislativa;

II - redigir as atas de todas as reuniões da Câmara e fazer a Leitura das mesmas em Plenário;

III - fazer a chamada dos Vereadores;

IV - receber a correspondência destinada à Câmara;

V - despachar a matéria do Pequeno Expediente;

VI - autenticar junto com o Presidente, a lista de presença dos Vereadores no livro próprio;

VII - proceder a contagem dos Vereadores em verificação de Votação;

VIII - providenciar a entrega de avulsos aos Vereadores;

IX - anotar o resultado das votações;

X – assinar com o Presidente os atos da Mesa e as proposições de leis e resoluções da Câmara;

XI – inspecionar os serviços da Secretaria e fazer observar o seu Regulamento;

XII – anotar as reclamações dos Vereadores para as providências devidas;

XIII – proceder à revisão da ata quando solicitada por Membros da Câmara;

XIV – fiscalizar as despesas da Secretaria e assinar com o Presidente, as ordens de pagamento e os cheques a tal fim, quando designado.

Art. 50. Os Secretários substituir-se-ão na ordem de sua enumeração e substituirão o Presidente, na falta e no impedimento do Vice-Presidente.

Parágrafo único. É facultado ao Presidente, juntamente com o Secretário, apenas dar a ciência em Plenário de ofícios e documentos recebidos pelo Câmara Municipal, desde de que previamente disponibilizados, mediante cópia, a todos os Vereadores.

CAPÍTULO II
DAS LIDERANÇAS, BANCADAS PARLAMENTARES E BLOCOS PARLAMENTARES

Art. 51. Para fins deste Regimento Interno, considera-se:

I - lideres: os representantes dos partidos políticos ou blocos parlamentares perante a Casa Legislativa e gozam de prerrogativas e atribuições regimentais;

II - bancada Parlamentar: agrupamento organizado dos parlamentares de uma mesma representação ideológica ou partidária;

III - bloco Parlamentar: aliança das representações parlamentares de 2 (dois) ou mais partidos políticos que passam a atuar na Casa Legislativa como uma só bancada, sob liderança comum.

Parágrafo único. O Vereador que se desvincular de seu partido perde o direito de exercer cargo ou função destinados à sua bancada, salvo se membro da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Seção I
Da Liderança

Art. 52. Líder é o porta-voz da representação da respectiva bancada e o intermediário entre esta e os órgãos da Câmara.

§ 1º Cada bancada ou bloco parlamentar indicará à Mesa da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias da formação da bancada ou do bloco, o nome de seu líder, escolhido em reunião por ela realizada para este fim.

§ 2º A indicação de que se trata o § anterior será encaminhada à Mesa Diretora da Câmara, por escrito, assinada por todos os membros da bancada.

§ 3º Enquanto não for feita a indicação considerar-se-á Líder o Vereador mais idoso.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo poderá indicar, dentre os Vereadores, um Líder do Governo por meio de ofício encaminhado à Mesa Diretora da Câmara.

§ 5º A oposição parlamentar poderá indicar à Mesa, por escrito, um Vereador para exercer a Liderança os quais gozarão de todas as prerrogativas concedidas às Lideranças.

Art. 53. Além de outras atribuições regimentais, cabe ao Líder:

I - inscrever membros da Bancada ou do Bloco Parlamentar para discutirem matéria constante na pauta e falar na terceira parte da reunião;

II - indicar candidatos da Bancada ou do Bloco Parlamentar para concorrerem aos cargos da Mesa da Câmara;

III - indicar à Mesa da Câmara membros da Bancada ou do Bloco Parlamentar para comporem as comissões e propor substituição;

IV - cientificar a Mesa da Câmara de qualquer alteração nas Lideranças.

Art. 54. Será facultado ao Líder, em caráter excepcional, usar da palavra por até 2 (dois) minutos, a fim de tratar de assunto relevante e urgente ou responder a crítica dirigida à Bancada ou ao Bloco Parlamentar a que pertença.

§ 1º Quando o Líder não puder ocupar a tribuna, poderá transferir a palavra a um dos seus liderados.

§ 2º A palavra somente será concedida, em ambas as fases da Ordem do Dia, depois de discutidas ou votadas as matérias nelas constantes.

Seção II

Das Bancadas Parlamentares

Art. 55. Bancada é o agrupamento organizado de, no mínimo, 3 (três) Vereadores de uma mesma representação ideológica ou partidária.

Art. 56. Cada bancada terá um Líder como porta-voz, que será o intermediário entre esta e os órgãos da Câmara Municipal.

Seção III
Dos Blocos Parlamentares

Art. 57. É facultado às representações partidárias, por decisão da maioria de seus membros, constituir Bloco Parlamentar, sob liderança comum, vedada a participação de cada uma delas em mais de um Bloco.

§ 1º A constituição do Bloco Parlamentar e as alterações nele verificadas serão comunicadas por escrito à Mesa da Câmara, para registro e publicação.

§ 2º O Bloco Parlamentar terá o tratamento dispensado às Bancadas.

§ 3º A escolha do Líder será comunicada à Mesa da Câmara até 5 (cinco) dias após a constituição do Bloco Parlamentar, em documento subscrito pela maioria dos membros de cada representação partidária que o integre.

§ 4º As Lideranças de Bancadas coligadas em Bloco Parlamentar têm suspensas suas atribuições, direitos e prerrogativas regimentais e demais prerrogativas legais.

§ 5º Não será admitida a constituição de Bloco Parlamentar integrado por menos de 3 (três) Vereadores.

§ 6º Se o desligamento de uma representação partidária implicar em composição numérica menor do que a fixada no parágrafo anterior, deverá o Bloco Parlamentar se adequar ao Regimento Interno no prazo 5 (cinco) dias úteis, sob pena de extinção.

§ 7º Dissolvido o Bloco Parlamentar ou modificada a sua composição numérica, será revista a participação das representações partidárias ou dos Blocos nas comissões, para o fim de redistribuição de lugares, consoante o princípio da proporcionalidade partidária.

§ 8º A representação partidária que se tenha desvinculado de Bloco Parlamentar ou a que tenha integrado Bloco posteriormente dissolvido não poderá participar de outro na mesma sessão legislativa ordinária.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 58. As Comissões da Câmara Municipal são:

I - permanentes, as que subsistem nas Legislaturas;

II - temporárias, as criadas para apreciar ou apurar assunto ou fato determinado, aplicar procedimento instaurado em face de denúncia ou constituídas para representar a Câmara em atos externos, extinguindo-se ao término da legislatura, ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

Art. 59. Os membros das Comissões são nomeados pelo Presidente, mediante indicação dos líderes de Bancadas ou de Blocos Parlamentares.

§ 1º Em caso de um membro da comissão estar impedido ou em licença, sua vaga será preenchida pela indicação da mesma liderança que originou a sua nomeação.

§ 2º A indicação de que trata este artigo será feita em documento subscrito pela liderança à Mesa no período de 15 (quinze) dias que se seguirem à instalação da Sessão Legislativa anual.

Art. 60. Na constituição das Comissões é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, das Bancadas ou dos Blocos Parlamentares.

Art. 61. O Vereador que não for membro de uma determinada Comissão poderá participar das discussões e trabalhos, sem direito a voto.

Art. 62. Às Comissões, em razão da matéria de sua competência ou da finalidade da sua constituição, cabe:

I - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, seminários ou eventos congêneres;

II - apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles emitir parecer;

III - iniciar o processo legislativo de sua competência;

IV - realizar inquérito, observados os limites legais;

V - realizar audiência pública;

VI - realizar audiência em regiões do Município, para subsidiar o processo legislativo, observado a disponibilidade orçamentária da Câmara;

VII - propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites;

VIII - encaminhar pedido escrito de informação a Secretário, diretor, assessor e outros dirigentes e autoridades do Município;

IX - receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública;

X - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, referente à matéria em trâmite na Câmara;

XI - apreciar planos de desenvolvimento e programas de obras do município;

XII - acompanhar a implantação dos planos e programas de que trata o inciso anterior e exercer a fiscalização sobre a adequada aplicação de recursos orçamentários nos referidos planos e programas;

XIII - exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da prefeitura e das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas;

XIV - exercer a fiscalização e o controle dos atos da administração pública;

XV - solicitar a realização de diligências, perícias, inspeções e auditorias quando necessária para discussão da matéria;

XVI - indicação de realização de obra ou serviço, afetos a sua matéria, ao Executivo municipal.

§ 1º As atribuições das comissões não excluem a iniciativa concorrente do Vereador.

§ 2º As atividades das comissões que necessitarem de realizar despesas deverão observar a disponibilidade orçamentária da Câmara.

§ 3° Mediante acordo entre as comissões, em caso de interesse justificado, as Comissões Permanentes poderão realizar reuniões e emitir parecer conjuntamente.

§ 4° Na ausência de indicação do líder para a composição das comissões, o Presidente poderá designar seus membros.

Seção II
Do funcionamento das Comissões

Art. 63. As Comissões, via de regra, são constituídas por:

I - presidente;

II – relator;

III – membro.

Art. 64. A reunião e funcionamento das Comissões observarão os seguintes preceitos:

I - as reuniões das comissões serão públicas;

II - o quórum mínimo para abertura dos trabalhos das reuniões deliberativas será de maioria absoluta dos membros que compõem a comissão;

III - prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o relator apresente parecer, prorrogáveis uma única vez por mais 10 (dez) dias úteis desde que devidamente fundamentado;

IV - deliberação por maioria absoluta dos membros da comissão.

§ 1º Se descumpridos os prazos previstos neste artigo, o Vereador será notificado pelo Presidente da Comissão, que poderá conceder o prazo de um dia, sob pena de comunicação à Mesa.

§ 2º Comunicada, a Mesa cientificará o Vereador do descumprimento dos prazos regimentais, podendo impor prazo para o atendimento.

§ 3º Descumprida a providência prevista no § 2º, o nome do Vereador será divulgado em listagem que será lida em Plenário durante o pequeno expediente, ficando o Vereador impedido de retirar ou receber qualquer outro projeto para vista ou parecer.

§ 4º O Vereador que faltar a 2 (duas) ou mais reuniões de comissões consecutivas ou deixar de respeitar os prazos desse artigo será destituído da Comissão, sendo outro Vereador indicado, nos termos desse regimento, para ocupar seu lugar.

§ 5º As Comissões temporárias que tiverem procedimento próprio não estão sujeitas a observar os prazos estabelecidos nesse artigo.

Art. 65. Da reunião das comissões lavrar-se-á ata resumida, que será apresentada e aprovada na mesma reunião.

Subseção I
Dos Pareceres

Art. 66. Parecer é o pronunciamento de Comissão Permanente sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Art. 67. A manifestação do relator da matéria será submetida, em reunião, aos demais membros da Comissão, e acolhida como parecer, se aprovada pela maioria absoluta.

§ 1° O voto, em face da manifestação do relator, poderá ser favorável, contrário ou favorável com restrições, devendo, nos dois últimos casos, vir acompanhado, por escrito, das razões que o fundamentam, em separado.

§ 2° Os votos em separado passam a constituir anexo ao parecer.

§ 3° Em caso de rejeição caberá ao instaurador da divergência apresentar novo parecer.

§ 4º Os pareceres serão protocolados na Secretaria da Câmara.

Subseção II
Do Assessoramento às Comissões

Art. 68. As comissões contarão com assessoramento específico e consultoria técnico-legislativa em suas respectivas áreas de competência.

Art. 69. Poderá haver instrução de proposição pela assessoria da Câmara a requerimento do relator ou da Comissão.

Subseção III
Da Presidência da Comissão

Art. 70. Em até 3 (três) dias ao de sua constituição, a Comissão reunir-se-á sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os membros para eleger o Presidente.

Parágrafo Único. Até que a eleição se verifique, continuará na presidência o membro mais idoso.

Art. 71. Será eleito para o cargo de Presidente aquele que obtiver a maioria dos votos dos membros da Comissão.

Parágrafo Único. Cabe ao Presidente da Câmara Municipal votar em caso de empate.

Art. 72. Ao Presidente de Comissão compete:

I - submeter à comissão as normas complementares de seu funcionamento, fixando dia e hora das reuniões ordinárias;

II - dirigir as reuniões, nela mantendo a ordem e a serenidade;

III - receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública municipal, e adotar o procedimento regimental adequado;

IV - dar conhecimento à comissão da matéria recebida;

V - conceder a palavra ao vereador que a solicitar;

VI - interromper o orador que estiver falando sobre matéria vencida;

VII - proceder à votação e proclamar o resultado;

VIII - resolver questões de ordem;

IX - enviar à mesa diretora da câmara a lista dos membros presentes;

X - declarar a prejudicialidade de proposição;

XI - suspender a reunião se as circunstâncias o exigirem;

XII - prorrogar a reunião, de ofício ou a requerimento;

XIII - organizar a pauta;

XIV - convocar reunião extraordinária, de ofício ou a requerimento da maioria dos membros da comissão;

XV - assinar parecer com os demais membros da comissão;

XVI - encaminhar e reiterar requerimentos com pedidos de informações.

Art. 73. A convocação de reunião extraordinária de Comissão será enviada ao Vereador, constando seu objeto, dia, hora e local.

Parágrafo único. Se a convocação se fizer durante a reunião será comunicada aos membros ausentes, dispensada a formalidade deste artigo.

Seção III
Das Comissões Permanentes

Art. 74. Durante a Sessão Legislativa funcionarão as seguintes Comissões Permanentes da Câmara:

I - comissão de legislação, justiça e redação final;

II - comissão de finanças, orçamento e tomada de contas;

III - comissão de saúde e assistência social;

IV - comissão de educação, cultura, esportes e direitos humanos;

V - comissão de serviços públicos e segurança pública municipal;

VI - comissão de transportes, área rural, meio ambiente, indústria e comércio.

Subseção I
Das competências das Comissões Permanentes

Art. 75. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:

I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;

II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.

§ 1° Se o parecer for pela inadmissibilidade total, a proposição, após publicação do parecer, será arquivada, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2° No caso do parágrafo anterior o parecer poderá ser submetido para deliberação pelo Plenário, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do Protocolo na Secretaria da Câmara, por requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, ou do Prefeito, em projetos de sua iniciativa.

§ 3° Aprovado o parecer pelo Plenário em discussão e votação única, a proposição será definitivamente arquivada.

§ 4º Rejeitado o parecer pelo Plenário, a proposição retornará às comissões que devam manifestar-se sobre o mérito.

§ 5º Se o parecer for pela inadmissibilidade parcial, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final proporá emendas visando a adequação do projeto.

§ 6º Em caso de devolução ao autor, este terá prazo de 60 (sessenta) dias para dar prosseguimento ao feito, prorrogável por igual período, desde que aprovado pela Comissão responsável, sob pena de arquivamento.

Art. 76. Compete à comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I - plano plurianual de investimentos;

II - diretrizes orçamentárias;

III - orçamento anual;

IV - crédito adicional;

V - contas públicas;

VI - prestação de Contas;

VII - planos e programas municipais;

VIII - acompanhamento dos custos das obras e serviços;

IX - fiscalização de investimentos;

X - tributos em geral;

XI - repercussão financeira das proposições;

XII - matérias relativas a fiscalização no controle dos atos da administração pública municipal, bem como o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da Prefeitura e da Administração indireta;

XIII - patrimônio público municipal;

XIV - alienação de bens públicos;

XV - patrimônio histórico, artístico, cultural e natural;

XVI - realizar relatório inicial do julgamento de contas do Prefeito.

Art. 77. Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I - política de saúde;

II - ações e serviços de saúde pública;

III - política de assistência e vigilância sanitária e epidemiológica;

IV - política de saneamento básico;

V - coleta, tratamento e destinação final do lixo.

Art. 78. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos, manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I - política e sistema educacional e cultural;

II - política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico-geográfico, arqueológico, cultural, artístico, científico e arquivístico;

III - promoção da educação física, do desporto e do lazer;

IV - promoção do turismo e eventos municipais.

V - assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e à cidadania;

VI - tratamento dispensado às questões dos posseiros, dos sem-terra, dos migrantes e dos sem-casa;

VII - assuntos relativos à família, mulher, criança, adolescente, idoso, portador de deficiência e grupos sociais minoritários;

VIII - matéria referente à defesa do consumidor.

Art. 79. Compete à Comissão de Serviços Públicos e Segurança Pública Municipal manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I – obras públicas;

II - desenvolvimento urbano;

III - servidores públicos municipais;

IV - organização político-administrativa do Município;

V - instrumentos de participação popular na administração pública;

VI - políticas relacionadas a praças e jardins;

VII - matéria referente ao patrimônio público e ao regime jurídico-administrativo dos bens públicos;

VIII - segurança pública;

IX - políticas relacionadas à prevenção de drogas;

X - sistema penitenciário.

Art. 80. Compete à Comissão de Transportes, Área Rural, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I - transportes;

II – pavimentação, estradas e ruas;

III - agricultura, indústria, comércio e agropecuária;

IV - matéria referente a meio ambiente e a direito ambiental;

V - política de preservação, proteção e recuperação ambiental;

VI - programa de educação ambiental;

VII - direito urbanístico local;

VIII - regulamentação sobre edificações;

IX - posturas municipais;

X - política rural.

Seção IV
Das Comissões Temporárias

Art. 81. As Comissões Temporárias são:

I - especiais;

II - de inquérito;

III - de representação;

IV - processantes.

Art. 82. Ressalvadas as previsões legais e regimentais em contrário, as Comissões Temporárias serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, aprovado por maioria simples, indicando a finalidade prevista, o número de membros e o prazo de funcionamento, que poderá ser prorrogado.

§ 1º Na hipótese da Comissão Parlamentar de Inquérito, o primeiro signatário do requerimento fará parte da Comissão, não podendo, entretanto, ser seu Presidente ou relator.

§ 2º A participação do Vereador em Comissão Temporária será cumprida sem prejuízo de suas funções em Comissão Permanente ou perante a Câmara.

Art. 83. Aplicam-se às Comissões Temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.

Parágrafo único. As reuniões das comissões temporárias não poderão coincidir com o horário das reuniões da Câmara, nem ser concomitante com o das Comissões Permanentes.

Subseção I
Das Comissões Especiais

Art. 84. São Comissões Especiais as constituídas para emitir parecer sobre proposição específica a critério da Câmara e proceder estudos sobre matéria determinada.

Parágrafo único. As Comissões Especiais serão constituídas pelo Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, assegurando-se, sempre que possível, o princípio da representação proporcional partidária, dos Blocos Parlamentares ou das Bancadas.

Subseção II
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 85. As Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de fato determinado ou denúncia, em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

Parágrafo único. Os procedimentos de instauração e funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito deverão observar o que dispões a legislação e este Regimento Interno.

Subseção III
Das Comissões de Representação

Art. 86. A Comissão de Representação será constituída de ofício pelo Presidente da Casa ou a requerimento de qualquer vereador, mediante deliberação da maioria dos presentes, para estar presente a atos em nome da Câmara.

§ 1º A designação dos membros será de competência do Presidente da Câmara e, quando constituída a requerimento de algum vereador, este dela fará parte presidindo-a.

§ 2º O número de membros participantes da Comissão de Representação será determinado pelo Presidente Câmara e nela não haverá suplência.

§ 3º A representação que implicar ônus para a Câmara somente poderá ser constituída se houver disponibilidade orçamentária.

§ 4º Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos ou simpósios, serão preferencialmente escolhidos para comporem a comissão os Vereadores que se dispuserem a apresentar teses ou trabalhos relativos ao temário.

Subseção IV
Das Comissões Processantes

Art. 87. As Comissões Processantes destinam-se a instrumentalizar:

I - procedimento instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal ou seu substituto legal, por crimes de responsabilidade ou infrações político-administrativas, cominadas com a perda do mandato, observadas as disposições da legislação federal pertinente;

II - procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas em lei e neste Regimento, cominadas com a perda do mandato;

III - procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, nas situações previstas neste Regimento, cominadas com a destituição do cargo, observados os procedimentos definidos pela legislação e por este Regimento.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 88. As sessões ordinárias compreenderão 4 (quatro) reuniões ordinárias por mês, às 19 (dezenove) horas, das primeiras segundas-feiras do mês, no período de primeiro de fevereiro a quinze de julho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias ocorrerão de acordo com o Art. 17 deste regimento interno.

CAPÍTULO I
DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 89. As Reuniões da Câmara Municipal são:

I - ordinárias, as que se realizam nos dias úteis, durante o período da sessão legislativa, independentemente de convocação;

II - extraordinárias, as que se realizam em horário ou dia diversos dos fixados para as ordinárias;

III - especiais, as que se realizam para comemorações, homenagens, ou ainda para a exposição de assuntos de relevante interesse público;

IV - solenes, as de instalação e encerramento de Sessão Legislativa e de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 1º As reuniões solenes e as especiais são realizadas com a presença de qualquer número de Vereadores.

§ 2º As reuniões especiais são convocadas de ofício pelo Presidente ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, salvo disposição contrária desse Regimento.

§ 3° A reunião extraordinária será convocada com antecedência mínima de 2 (dois) dias e nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

§ 4° O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado pessoal, escrito e eletrônico, acrescido de editais em todos os painéis nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 90. O prazo de duração da reunião será de até 3 (três) horas, podendo ser prorrogado pelo Presidente, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador.

§ 1º O requerimento de prorrogação poderá ser apresentado verbalmente à Mesa Diretora até 10 (dez) minutos antes do encerramento do prazo constante do "caput" deste artigo e será decidido pelo Presidente.

§ 2º Na prorrogação, não se tratará de assunto diverso do que a tiver determinado.

§ 3º No momento em que formular o requerimento, o Vereador mencionará por quanto tempo deseja a prorrogação e qual assunto será tratado.

Art. 91. Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservado, desde que:

I – esteja decentemente trajado;

II – não porte armas;

III – não se manifeste apoio ou desaprovação do que se passa em plenário;

IV – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

V – respeite os Vereadores;

VI – atenda às determinações da Mesa;

VII – não interpele o Vereador;

VIII – não se utilize de aparelhos telefônicos para ligações.

Parágrafo único - Pela inobservância destes deveres, poderá o Presidente determinar a retirada, do recinto, de todos e de qualquer assistente, sem prejuízo de outras medidas.

Art. 92. O policiamento do recinto da Câmara compete privativamente à Presidência e será feito normalmente por seus funcionários, podendo o Presidente requisitar elementos de corporações, civis ou militares para manter a ordem interna.

§ 1º A reunião poderá ser suspensa para:

I - preservação da ordem;

II - permitir, quando necessário, que comissão elabore parecer;

III - recepcionar visitantes ilustres.

§ 2º O tempo de suspensão não será computado na duração da reunião.

§ 3º Se no recinto da Câmara for cometida infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade policial competente.

Art. 93. A reunião será encerrada à hora regimental, ou:

I - por falta de quórum regimental, para o prosseguimento dos trabalhos;

II - quando esgotada a matéria da ordem do dia e não houver oradores para fazer uso da palavra no horário do grande expediente e explicações pessoais;

III - em caráter excepcional, pelo falecimento de autoridade e por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária;

IV - por tumulto grave.

Seção I
Das reuniões ordinárias

Art. 94. A reunião pública ordinária compor-se-á pelo Pequeno Expediente, Ordem do Dia, Tribuna Livre e Grande Expediente.

Subseção I
Do Pequeno Expediente

Art. 95. A partir da hora fixada para o início da sessão, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Vereadores que compõem a Câmara, o Presidente declarará aberta a reunião iniciando-se o pequeno expediente.

§ 1º Não se verificando o quórum de presença, o Presidente aguardará durante 10 (dez) minutos para que o quórum se complete, não se computando esse tempo no prazo de duração da reunião.

§ 2º Se persistir a falta de número, o Presidente declarará que não pode haver reunião, determinando a atribuição de falta aos ausentes para os efeitos legais.

Art. 96. No Pequeno Expediente será:

I - realizada a apresentação e aprovação da ata da sessão anterior;

II - dada a ciência da relação das correspondências e ofícios recebidos e enviados;

III - feita apresentação de proposições em geral;

IV - indicado pelos líderes de bancada e do governo, à mesa diretora, o Vereador que usará da palavra para defesa dos projetos em pauta.

§ 1º A ata da reunião anterior será disponibilizada para todos os Vereadores antes da reunião ordinária, por meio eletrônico ou físico, sendo apenas aprovada ou retificada durante o Pequeno Expediente.

§ 2º Para retificar a ata o Vereador poderá falar uma vez pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, cabendo ao Secretário prestar os esclarecimentos que se fizerem necessário.

§ 3º A leitura da ata realizar-se-á apenas por pedido de 1/3 (um terço) dos vereadores.

§ 4º Cabe ao Presidente escolher quais ofícios e correspondências serão lidas pelo Secretário no Pequeno Expediente, desde que sejam disponibilizadas cópias físicas ou eletrônicas a todos os Vereadores.

§ 5º O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, poderá destinar a primeira parte da reunião ordinária a homenagem especial, ou interrompê-la para receber personalidade de relevo.

§ 6º Falecendo Vereador ou personalidade de relevo, o Presidente comunicará o fato à Câmara, podendo suspender os trabalhos da reunião.

Art. 97. Para apresentar requerimento, projetos e as demais matérias, terá o Vereador 10 (dez) minutos, sendo vedada a discussão da matéria no momento de sua apresentação.

Parágrafo único. Mediante aparte, outro Vereador poderá solicitar informações e esclarecimentos sobre a matéria apresentada, no momento da sua apresentação.

Subseção II
Da Ordem do Dia

Art. 98. A ordem do dia será afixada no prédio da Câmara Municipal, disponibilizada pelos meios oficias de comunicação e/ou enviada por meio eletrônico para todos os Vereadores em no máximo 72 (setenta e duas) horas antes do início da reunião.

Parágrafo único. As matérias apresentadas após esse prazo não poderão ser deliberadas na reunião ordinária.

Art. 99. Na Ordem do dia serão:

I - apresentados os pareceres pelas comissões;

II - discutidas e votadas às proposições.

§ 1º Aprovada a proposição com emendas, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final fará a redação final na mesma reunião.

§ 2º Se complexa a integralização do texto pelas emendas aprovadas, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final poderá solicitar prazo de 3 (três) dias úteis para terminar a redação, devendo o texto final ter a concordância do Plenário.

§ 3º Cada Vereador terá até 5 (cinco) minutos para discussão do projeto, devendo fazer sua inscrição antes de iniciados os debates.

§ 4º A apresentação dos pareceres tem duração de 5 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado por autorização do Presidente.

Subseção III
Da Tribuna Livre

Art. 100. Concluída a ordem do dia será dado espaço para utilização pública da Tribuna Livre, que será facultativamente realizada.

§ 1° Poderão requerer a utilização da tribuna livre o máximo de 3 (três) pessoas, ficando reservado o tempo de 15 (quinze) minutos, para cada um.

§ 2° A Tribuna Livre ocorrerá apenas na primeira reunião ordinária do mês, ressalvados os pronunciamentos de autoridades municipais ou convidados.

§ 3° O requerimento para utilização da Tribuna Livre deverá ser feito até 72 (setenta e duas) horas antes da reunião e deverá ser especificado o assunto a ser tratado, sendo vedada a utilização para tratar de questões pessoais, particulares ou político partidárias.

§ 4° Cabe ao Presidente da Câmara deferir a utilização da Tribuna Livre, devendo cassar a palavra de qualquer orador que extrapolar o tema para o qual se inscreveu.

§ 5° Também se aplica o prazo de 15 (quinze) minutos para utilização da Tribuna pelas autoridades municipais ou convidados.

§ 6° A pessoa que fizer uso da Tribuna Livre somente poderá se inscrever novamente 45 (quarenta e cinco) dias após sua utilização.

§ 7° A Tribuna Livre pode ser utilizada para:

I - exposição ou debate de matérias de interesse da comunidade;

II - reivindicação de solução a problemas enfrentados pela comunidade;

III – palestras;

IV – apresentações.

§ 8º O uso da Tribuna será apenas para falar sobre assuntos de interesse público, sendo vedado o uso de expressões caluniosas, injuriosas ou difamatórias contra qualquer cidadão, seja político ou não.

Subseção IV
Do Grande Expediente

Art. 101. Encerrada a Tribuna Livre será dada a palavra franca a cada Vereador que solicitar, obedecendo a ordem das solicitações, por prazo de 13 (treze) minutos a cada um, prorrogáveis por mais 2 (dois) minutos, para falar sobre assuntos de interesse geral, fazer comunicação de acontecimentos relevantes, de falecimento de pessoa notória e para explicações pessoais sobre palavras do Vereador proferidas ou contidas em seus votos.

Parágrafo único. Durante a palavra franca, o Vereador só poderá usá-la por uma única vez, não sendo permitida a concessão de aparte a não ser que seu nome tenha sido citado pelo orador.

Seção II
Das Reuniões Extraordinárias

Art. 102. As reuniões extraordinárias poderão realizar-se em qualquer hora ou dia da semana, nelas não se poderá deliberar sobre matéria estranha à sua convocação.

§ 1º O Presidente da Câmara prefixará o dia, a hora e as matérias ou os assuntos a serem tratados, o qual deverá ser publicado visivelmente na Câmara e nos órgãos de imprensa da Câmara.

§ 2º A comunicação aos Vereadores far-se-á em reunião, ou por meio de comunicado pessoal, escrito e eletrônico, acrescido de editais em todos os painéis nas dependências da Câmara Municipal.

§ 3º A reunião extraordinária somente poderá ser aberta com a presença da maioria dos membros da Câmara.

§ 4° A reunião legislativa extraordinária será convocada com antecedência mínima de 2 (dois) dias e nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

§ 5° O prazo definido no parágrafo anterior poderá, em caso de motivo relevante devidamente justificado, ser mitigado mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 6° Não se pode aprovar atas das reuniões ordinárias em reuniões extraordinárias.

Art. 103. A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito nos casos de vacância ou perda do mandato;

II - pelo Presidente da Câmara, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa em caso de urgência ou interesse público relevante.

CAPÍTULO II
DA ORDEM DOS DEBATES

Art. 104. Os debates realizam-se em ordem e solenidade, não sendo permitido o uso da palavra sem que esta tenha sido concedida pelo Presidente.

§ 1º Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas no decorrer das reuniões.

§ 2º Os Vereadores poderão optar por falar de seu assento ou da tribuna.

§ 3º O Presidente da Câmara entendendo ter havido prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, adotará as providências indicadas neste Regimento e no Código de Ética.

§ 4º Cópias de eventuais documentos lidos no Plenário ou nas Comissões serão entregues à Mesa e passam a fazer parte do arquivo da Câmara.

Art. 105. O Vereador terá direito à palavra:

I - para apresentar e discutir proposições;

II - para encaminhar votação;

III - pela ordem;

IV - para explicação pessoal;

V - para fazer comunicação;

VI - para falar sobre assunto de interesse público;

VII - para solicitar retificação da ata.

Art. 106. O Vereador, pessoalmente ou por meio de seu líder, inscrever-se-á para falar:

I - no Pequeno Expediente;

II - na discussão de proposição, após o anúncio da ordem do dia;

III - no Grande Expediente.

Art. 107. Quando mais de um Vereador estiver inscrito para discussão, o Presidente da Câmara concederá a palavra na seguinte ordem:

I - ao autor da proposição;

II - ao relator;

III - ao autor do voto vencido ou em separado;

IV - ao autor da emenda;

V - aos demais Vereadores, observada a ordem de inscrição.

§ 1º Durante a discussão, o Vereador não pode desviar-se da matéria em debate.

§ 2º É vedado ao Vereador perturbar a ordem dos trabalhos, sob pena do infrator se sujeitar às penalidades regimentais.

§ 3º Na discussão ou encaminhamento de votação, o Vereador falará uma vez.

Art. 108. O Vereador tem o direito de prosseguir, pelo tempo que lhe resta em seu pronunciamento interrompido, salvo na hipótese de cassação da palavra ou de encerramento do Expediente.

Seção I
Do Aparte

Art. 109. Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.

§ 1º não será permitido aparte:

I - às palavras do Presidente;

II - à declaração de voto;

III - no encaminhamento de votação;

IV - em explicação pessoal;

V - a questão de ordem;

VI - a pronunciamento feito no Pequeno Expediente;

VII - quando o orador declarar que não o concede.

§ 2º Os apartes, as questões de ordem e os incidentes suscitados ou consentidos pelo orador serão computados no prazo que dispuser para o seu pronunciamento.

§ 3º Para apartear o Vereador solicitará autorização do orador.

§ 4º O aparte terá duração máxima de 2 (dois) minutos.

Seção II
Da Ordem e das Questões de Ordem

Art. 110. Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar "pela ordem", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.

Parágrafo Único. O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "pela ordem", mas poderá interrompê-lo e lhe cassar a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.

Art. 111. Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "questão de ordem".

§ 1º É vedado formular simultaneamente mais de uma questão de ordem sobre o mesmo assunto.

§ 2º As questões de ordem claramente formuladas serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

Seção III
Das Atas

Art. 112. De cada reunião da Câmara, lavrar-se-á Ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias também serão gravadas em arquivos de áudio ou audiovisual, que serão disponibilizadas por meio eletrônico, a serem denominadas "ATA ELETRÔNICA".

§ 2º De cada reunião da Câmara lavrar-se-á Ata dos trabalhos, a fim de ser submetida ao Plenário, contendo sucintamente, os assuntos tratados, e em especial:

I - natureza e número da Sessão;

II - legislatura, sessão legislativa, data completa, local de sua realização e horário de início e término dos trabalhos;

III - nomes dos vereadores presentes e dos ausentes;

IV - nomes dos vereadores que presidiram e secretariaram os trabalhos;

V - conclusão das votações nas deliberações da Câmara.

§ 3º A Ata escrita será publicada pelos meios de comunicação oficial da Câmara em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da sua aprovação.

§ 4º O Vereador poderá requerer ao Presidente da Câmara cópia da gravação de áudio ou audiovisual da Sessão de seu interesse.

Art. 113. A ata da última Sessão Legislativa ordinária ou extraordinária será submetida à apreciação do Plenário antes do encerramento dos trabalhos, independente do número de Vereadores presentes.

Art. 114. Não se realizando a reunião por falta de quórum será registrada a ocorrência, com menção dos nomes dos Vereadores presentes e ausentes e da correspondência.

TÍTULO V
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES

Art. 115. Proposição é toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara Municipal.

Art. 116. Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:

I - projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal;

II - projeto de Lei Complementar;

III - projeto de Lei Ordinária;

IV - projeto de Decreto Legislativo;

V - projeto de Resolução;

VI - o Requerimento;

VII - pareceres.

§ 1º As Emendas são proposições acessórias.

§ 2º Por meio de Indicações poderá sugerir medidas de interesse público aos poderes competentes, não senda permitida sua apresentação para assuntos reservados por este Regimento para constituir objeto de requerimento.

Art. 117. O Presidente da Câmara só receberá proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, em conformidade com as Constituições da República e Estadual, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

§ 1º A rejeição de que se trata o artigo caberá recurso ao Plenário.

§ 2º Quando destinada a aprovar ou ratificar convênio, contrato, acordo ou termo aditivo, a proposição conterá a transcrição por inteiro documento.

§ 3º A proposição em que houver referência a uma Lei, ou tiver sido precedida de estudos, pareceres, decisões ou despachos, será acompanhada do respectivo texto.

Art. 118. O Vereador não poderá apresentar proposição que guarde identidade ou semelhança com outra em tramitação.

Parágrafo único. Ocorrendo descumprimento do previsto neste artigo, à primeira proposição apresentada, que prevalecerá, serão anexadas as posteriores, por determinação do Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento.

Art. 119. Salvo os projetos que exijam procedimentos especiais, sua apreciação ocorrerá em turno único.

§ 1º Cada turno é constituído de discussão e votação.

§ 2º Fica vedada a realização de duas discussões ou votações do mesmo projeto em reunião única.

Art. 120. Das proposições serão extraídas cópias para publicação, formação de processo suplementar e fornecimento aos Vereadores, bem como os despachos proferidos, pareceres e documentos elucidativos até sua tramitação.

Art. 121. A proposição arquivada no final da Legislatura ou no seu curso poderá ser desarquivada, a requerimento de pelo menos maioria absoluta dos membros da Câmara, cabendo ao Presidente da Câmara desarquivá-lo.

§ 1º A proposição desarquivada ficará sujeita a nova tramitação.

§ 2º Será tido como coautor da proposição o Vereador que tenha requerido seu desarquivamento.

Seção I
Da Distribuição da Proposição

Art. 122. A distribuição de proposição às comissões é feita pelo presidente da Câmara, que a formalizará em despacho.

Parágrafo único. A distribuição de proposição às comissões é feita de acordo com sua pertinência temática.

Art. 123. Todos os projetos dependerão de parecer da Comissão de Legislação e Justiça que será a primeira a opinar sobre eles, salvo disposição contrária do Regimento Interno ou da Lei Orgânica.

Parágrafo Único – Os projetos de Resolução ou Decretos de iniciativa da Mesa Diretora independem de pareceres, entrando para a ordem do dia na sessão seguinte à sua apresentação.

Art. 124. Distribuída a proposição a mais de uma Comissão, cada qual dará parecer isoladamente, exceto no caso de reunião conjunta.

Art. 125. A audiência de qualquer Comissão sobre determinada matéria poderá ser requerida por Vereador ou Comissão, salvo:

I - se a competência da comissão não guardar relação com a matéria contida na proposição;

II - quando a competência para dar parecer for de comissão especial ou da Mesa.

Seção II
Do Projeto

Art. 126. Ressalvada a iniciativa privativa, a apresentação do projeto cabe:

I - ao Vereador;

II - à Comissão ou Mesa Diretora da Câmara;

III - ao Prefeito Municipal;

IV - aos cidadãos na forma da Lei Orgânica Municipal e Constituição da República.

Art. 127. São de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal, as seguintes atribuições, expedindo-se as respectivas normas:

I - eleger sua Mesa Diretora;

II - elaborar seu Regimento Interno;

III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;

IV - propor a criação ou extinção dos cargos dos seus serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;

V - fixar, nos termos da Constituição da República e na Lei Orgânica Municipal, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores;

VI - reajustar os subsídios mencionados no inciso anterior, na forma e condições estabelecidas pela legislação própria;

VII - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;

VIII - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de quinze dias;

IX - julgar as contas do Prefeito;

X - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;

XI - criar Comissão Parlamentar de Inquérito nos termos da legislação vigente;

XII - solicitar do Prefeito Municipal a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento da Câmara que possibilitem cobrir os gastos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 128. A matéria constante de projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma Sessão Legislativa por proposta de maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Seção III
Do Projeto de Lei Ordinária

Art. 129. Recebido, o projeto será numerado, publicado e incluído na ordem do dia para ser lido em Plenário, sendo posteriormente distribuído às Comissões para, nos termos regimentais, ser objeto de parecer ou de deliberação.

§ 1º Serão distribuídas cópias dos projetos a cada Vereador.

§ 2º Após emissão de pareceres pelas Comissões, os projetos serão enviados à Mesa Diretora da Câmara para sua inclusão na ordem do dia.

§ 3º Fica vedada a apresentação de emendas durante a discussão dos projetos.

§ 4º O Vereador poderá pedir vistas do projeto, antes da primeira votação, devendo-lhe ser concedida pelo prazo de 3 (três) dias.

§ 5º Uma vez realizado o pedido de vistas, o projeto será redistribuído para todos os Vereadores para análise, não sendo permitida a concessão de nova vistas aos demais Vereadores.

§ 6º O procedimento de aprovação de Lei Ordinária aplica-se, no que couber, às demais espécies legislativas.

Art. 130. O projeto de Lei Ordinária é aprovado por maioria simples, sendo enviado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sancionará.

Art. 131. O Prefeito, considerando o projeto de Lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo constante do caput deste artigo sem a manifestação do Prefeito, o projeto será considerado sancionado tacitamente, cabendo ao Presidente da Câmara promulgar e publicar a Lei.

Seção IV
Do Projeto de Lei Complementar

Art. 132. Os projetos de Lei complementar tramitam em dois turnos e devem ser aprovados pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º São Leis Complementares as expressamente indicadas na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º É vedada a realização da primeira e segunda votação de projeto de Lei Complementar na mesma reunião.

Seção V
Dos Projetos de Resolução e de Decreto Legislativo

Art. 133. Os projetos de resolução são destinados a regular matéria de interesse interno e de competência privativa da Câmara Municipal.

Art. 134. Os projetos de decreto legislativo consistem em atos normativos que têm por finalidade veicular as matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal e que gerem efeitos externos a esta.

Parágrafo único. Os projetos de decreto legislativo não se sujeitam à sanção do Prefeito.

Art. 135. As resoluções e os decretos legislativos são promulgados pelo Presidente da Câmara e assinadas com o primeiro Secretário no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da aprovação da redação final do projeto.

Seção VI
Dos requerimentos

Art. 136. Os requerimentos, escritos ou orais, sujeitam-se:

I - a despacho do Presidente da Câmara;

II - à deliberação de Comissão;

III - à deliberação do Plenário.

§ 1º Aos Requerimentos de que trata o inciso II, aplica-se, no que couber, os procedimentos estabelecidos para requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário.

§ 2º Os requerimentos deverão ser incluídos na ordem do dia, devendo-se observar o prazo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 3º Os requerimentos que obtiverem parecer favorável não poderão ser retirados pelo autor.

Art. 137. Os requerimentos são submetidos apenas a uma votação.

Parágrafo Único. Poderá ser apresentada emenda ao Requerimento antes de iniciada a votação.

Subseção I
Dos Requerimentos Sujeitos a Despacho do Presidente

Art. 138. Será despachado pelo Presidente o Requerimento que solicitar:

I - a palavra ou a desistência dela;

II - licença de Vereador, nas hipóteses previstas neste Regimento;

III - posse do Vereador;

IV - retificação de ata;

V - leitura de matéria para conhecimento do Plenário;

VI - inserção de declaração de voto em ata;

VII - constituição de comissão especial para proceder a estudos sobre matéria determinada;

VIII - retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário;

IX - verificação de votação;

X - informação da ordem do dia;

XI - nomeação para comissões;

XII - leitura da proposição a ser discutida ou votada;

XIII - interrupção da reunião para receber personalidade de relevo;

XIV - representação da Câmara por meio de comissão;

XV - requisição de documentos dos arquivos do Poder Legislativo;

XVI - inclusão, na ordem do dia, de proposição, com parecer, apresentado pelo requerente;

XVII - prorrogação do horário de reuniões;

XVIII - votação, da emenda ou dispositivo;

XIX - designação de substituto a membro de comissão;

XX - convocação de reunião extraordinária, nos casos previstos neste Regimento;

XXI - prorrogação de prazo para emitir parecer;

XXII - convocação de reunião especial;

XXIII - destinação da primeira parte da reunião a homenagem especial.

Parágrafo único. Os requerimentos feitos oralmente deverão constar em ata.

Subseção II
Dos Requerimentos Sujeitos a Deliberação do Plenário.

Art. 139. Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o Requerimento escrito que solicitar:

I - regime de urgência ou a sua retirada;

II - votação por determinado processo;

III - votação por partes;

IV - preferência, na discussão ou votação, de uma proposição, sobre a outra da mesma espécie;

V - inclusão, na ordem do dia, da proposição que não seja, de autoria do requerente;

VI - informações às autoridades municipais por ato oficial da Câmara Municipal;

VII - indicação de realização de obra ou serviço ao Executivo municipal;

VIII - convocação de Secretário ou assessor da administração municipal;

IX - deliberação sobre qualquer outro assunto não especificado expressamente neste Regimento e que não se refira a incidente sobrevindo no curso da discussão e votação.

Parágrafo Único. O requerimento a qual se refere o inciso VI e VII não impede o Vereador de realizar pedido de informações ou fazer indicação de maneira individual por meio de ofício.

Seção VII
Das Emendas

Art. 140. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra e se classifica em:

I - aditiva, a que se acrescenta a outra proposição;

II - modificativa, a que altera dispositivo sem modificá-lo substancialmente;

III - substitutiva, a apresentada como sucedânea:

a) de dispositivo;

b) integral de proposição, caso em que passa a denominar-se substitutivo;

IV - supressiva, a destinada a excluir dispositivo;

V - individual orçamentária, a que se destina a prever execução orçamentária específica.

Art. 141. A emenda, quanto à sua iniciativa, é:

I - do Vereador, podendo ser individual ou coletiva;

II - de comissão, quando incorporada a parecer;

III - do Prefeito Municipal, à proposição de sua autoria, nos moldes do artigo anterior.

Art. 142. Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra emenda em Comissão, ou no curso da discussão daquela.

Art. 143. A emenda será admitida:

I - se pertinente à matéria contida na proposição principal;

II - se incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata.

Art. 144. Não serão admitidas emendas nas seguintes proposições:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, que importem em aumento das despesas previstas;

II - nas proposições de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora da Câmara que importem em aumento de despesa prevista.

CAPÍTULO II
DO REGIME DE URGÊNCIA

Seção I
Do Regime de Urgência de Iniciativa do Executivo

Art. 145. O Prefeito, havendo interesse público relevante devidamente justificado, pode solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º A Câmara poderá retirar o regime de urgência dos projetos de inciativa do Executivo, desde que devidamente justificado e aprovado por maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º Se a Câmara Municipal não se manifestar em até 30 (trinta) dias sobre o projeto, será ele incluído na ordem do dia, para discussão e votação, sobrestando-se as demais proposições para que se ultime a votação.

§ 3º Contar-se-á o prazo a partir do momento em que o projeto der entrada no "Pequeno Expediente".

§ 4º O prazo não corre em período de recesso da Câmara Municipal, nem se aplica a projeto que dependa de quórum especial para aprovação.

Art. 146. Sempre que o projeto for distribuído a mais de uma comissão, estas poderão, a critério de seus Presidentes, reunirem-se conjuntamente para, no prazo de 10 (dez) dias, emitirem parecer.

Art. 147. Esgotado o prazo sem pronunciamento das comissões, o Presidente da Câmara poderá, se assim o desejar, incluir o projeto na ordem do dia para votação, ou designar um relator para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, emitir parecer sobre o projeto e emenda se houver.

Seção II
Do Regime de Urgência do Legislativo

Art. 148. Por requerimento devidamente fundamentado da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores, o Plenário poderá decidir, por maioria simples, pela tramitação de proposições em regime de urgência.

Parágrafo Único. Quando o projeto estiver sob o regime de urgência, não será deferido o pedido de diligência ou adiamento de discussão e votação, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

Art. 149. O regime de urgência de iniciativa do Legislativo implica:

I - no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de 3 (três) dias úteis, contado da aprovação do regime de urgência;

II - na inclusão da proposição na pauta da ordem do dia, na primeira reunião plenária seguinte ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer, suspendendo-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

Parágrafo Único. O prazo previsto no inciso I não corre no período de recesso da Câmara Municipal.

Art. 150. A extinção do regime de urgência dependerá de requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, devidamente fundamentado, sujeito à deliberação do Plenário por maioria simples.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES

Seção I
Da Discussão

Art. 151. Discussão é a fase de debate da proposição.

Parágrafo Único. A discussão da proposição será feita no seu todo, inclusive emendas.

Art. 152. Somente poderá ser objeto de discussão a proposição constante da ordem do dia.

§ 1º De toda proposição, antes de iniciada a discussão, será fornecida cópia a cada Vereador.

§ 2º Da inscrição do Vereador constará sua posição favorável ou contrária à proposição.

§ 3º A palavra será dada ao Vereador segundo a ordem de inscrição, alternando-se um a favor e outro contra se houver divergência.

§ 4º Será cancelada a inscrição do Vereador que chamado, não estiver presente.

Art. 153. A discussão poderá ser adiada uma única vez, por no máximo 15 (quinze) dias.

§ 1º Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

§ 2º O requerimento de adiamento que for apresentado no decorrer da discussão ficará prejudicado se não for votado imediatamente, seja por falta de quórum ou por esgotamento do tempo da reunião.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o requerimento não poderá ser renovado.

Art. 154. A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão será apreciada na sessão imediata.

Art. 155. O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de novos oradores inscritos.

Parágrafo Único. É permitido, porém, a qualquer Vereador requerer o encerramento da discussão quando tenham falado sobre a matéria pelo menos 4 (quatro) oradores.

Seção II
Do Processo de Votação

Art. 156. O processo de votação consiste nos atos complementares à discussão pelo qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

§ 1º Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.

§ 2º O Vereador presente à sessão poderá abster-se de votar, registrando sua intenção, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.

§ 3º O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.

§ 4º Declarada iniciada a votação não cabe mais discussão da matéria.

§ 5º Não é permitida justificativa de voto durante a votação.

Art. 157. O Vereador que estiver presidindo a reunião só terá direito a voto:

I - na eleição da Mesa;

II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;

III - quando houver empate na votação.

Art. 158. A votação da proposição principal será global, ressalvados os destaques e as emendas.

§ 1º As emendas serão votadas uma a uma, antes da proposição principal.

§ 2º Partes da proposição principal, ou partes de emenda, assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 3º A parte destacada será votada separadamente antes da proposição principal.

§ 4º O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciado o ato de votação da proposição ou da emenda a que se referir.

Art. 159. Quando no curso de uma votação esgotar-se o tempo destinado à reunião, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Art. 160. O adiamento do processo de votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão e antes do ato de votação**.**

§ 1º O adiamento de votação possui o prazo no máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Não se admitirá adiamento de votação para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

Art. 161. Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.

Subseção I
Do Ato de Votação

Art. 162. São espécies de votação:

I - simbólica;

II - nominal.

Art. 163. Adotar-se-á o processo nominal para todas as votações, salvo requerimento de qualquer dos Vereadores ou disposição contrária.

§ 1º A votação nominal processar-se-á mediante a chamada dos Vereadores pelo Presidente, os quais responderão "a favor" ou "contra", cabendo ao Secretário anotar os votos.

§ 2º Encerrada a votação, o Presidente proclama o resultado, não admitindo o voto de Vereador que tenha entrado em Plenário após a chamada do último nome da lista geral.

Art. 164. Adotar-se-á votação simbólica sempre que qualquer vereador solicitar, ou quando lei ou este Regimento assim o exigir.

§ 1º Na votação simbólica, o Presidente da Câmara solicitará aos Vereadores que estiverem contra a matéria que se manifestem.

§ 2º Não sendo requerida de imediato a verificação de votação, o resultado proclamado tornar-se-á definitivo.

Art. 165. Fica vedada a votação secreta.

TÍTULO VI
DAS MATÉRIAS E DOS PROCEDIMENTOS SUJEITOS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 166. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta.

I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal.

§ 1º O projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutido e votado em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovado quando obtiver, em ambos, no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara.

§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º A emenda à proposta será também subscrita por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§ 4º Os prazos de análise pelas Comissões Regimentais são dobrados para deliberação de Emenda à Lei Orgânica.

Art. 167. Aprovada a redação final, a emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias, enviada à publicação e anexada, com o respectivo número de ordem, ao texto da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA

Art. 168. Os projetos de Natureza Orçamentária serão distribuídos em avulsos aos Vereadores e às comissões a que estiverem afetos e encaminhados obrigatoriamente à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para, no prazo de 15 (quinze) dias, receberem parecer.

§ 1º Poderão ser apresentadas emendas parlamentares e emendas individuais ao projeto de lei orçamentária.

§ 2º As emendas individuais para a Lei Orçamentária Anual observarão o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º O percentual destinado às emendas individuais de execução orçamentária específica será igualmente subdividido para todos os Vereadores.

§ 4º As emendas individuais de execução orçamentária específica poderão ser reunidas a critério de cada Vereador.

§ 5º A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas decidirá em 2 (dois) dias úteis pelo recebimento ou não das emendas, somente podendo deixar de recebê-las por inconstitucionalidade, ilegalidade ou anti-regimentalidade.

§ 6º O despacho de recebimento ou não de emendas será distribuído em avulsos aos vereadores, que terão 2 (dois) dias úteis para eventual recurso.

§ 7º Os recursos serão encaminhados à Comissão de Legislação e Justiça, que terá 2 (dois) dias úteis para emitir parecer, sendo definitiva a conclusão desta.

§ 8º Enviado à Mesa, o parecer será publicado, incluindo-se o projeto na ordem do dia, para discussão e votação.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Art. 169. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, para apuração de fato determinado, em prazo certo, adequado à consecução dos seus fins.

§ 1º Poderão funcionar concomitantemente na Câmara até 4 (quatro) Comissões Parlamentares de Inquérito.

§ 2º O Presidente deixará de receber o requerimento que desatender aos requisitos regimentais, cabendo dessa decisão recurso para o Plenário, no prazo de 05 (cinco) dias, ouvida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

§ 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará na sede da Câmara, sendo permitida a realização de diligências externas.

Art. 170. No interesse da investigação, as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão:

I - tomar depoimento de autoridade municipal, intimar testemunhas e as inquirir sob compromisso;

II - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta e fundacional;

III - requerer a intimação judicial ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado pela Comissão, por 2 (duas) convocações consecutivas.

§ 1º Será assegurado aos investigados, quando nominalmente indicados, manifestarem-se, pessoalmente ou por procuradores constituídos, no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito acerca dos fatos que ensejaram a sua instauração.

§ 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito deverá manter em segredo as informações obtidas mediante quebra de sigilo bancário, fiscal ou telefônico.

Art. 171. O requerimento de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito deverá indicar, necessariamente, a finalidade, devidamente fundamentada.

§ 1º A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de cento e vinte dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

§ 2º A Comissão que não se instalar e iniciar seus trabalhos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias estará automaticamente extinta.

§ 3º A Comissão, devidamente instalada, poderá, a critério de seus membros, desenvolver seus trabalhos no período de recesso parlamentar.

Art. 172. A designação dos membros das Comissões Parlamentares de Inquérito caberá ao Presidente da Câmara, após ouvido os líderes, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, dos Blocos Parlamentares e das Bancadas.

§ 1º O primeiro signatário do requerimento fará parte da comissão, não podendo ser seu Presidente ou relator.

§ 2º As Comissões Parlamentares de Inquérito não podem passar de uma legislatura para outra.

Art. 173. A Comissão Parlamentar de Inquérito elaborará relatório sobre a matéria, votando-o e enviando-o à publicação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão de seus trabalhos, respeitado o disposto neste Regimento Interno.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão deverá comunicar, em Plenário, a conclusão de seus trabalhos, mencionando o encaminhamento do respectivo relatório para publicação.

Art. 174. A comissão apresentará relatório circunstanciado, contendo suas conclusões, o qual será encaminhado à Mesa, para publicação e providências de sua competência e, quando for o caso, remessa:

I - ao Ministério Público;

II - ao Poder Executivo, para as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;

III - à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e ao Tribunal de Contas do Estado para as devidas providências;

IV - à autoridade à qual esteja afeto o conhecimento da matéria.

Art. 175. Sempre que a Comissão Parlamentar de Inquérito julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho numa proposição, ela a apresentará em separado, constituindo seu relatório a respectiva justificação.

Art. 176. Se a Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, a requerimento de membro da Comissão.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 177. Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação única pela maioria absoluta de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário, moção de aplauso ou qualquer outra honraria ou homenagem a entidades, personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 178. O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por qualquer um dos Vereadores e vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Art. 179. Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único. Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes para concessão de títulos honoríficos como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

Art. 180. Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 5 (cinco) minutos.

§ 1º Será concedido 5 (cinco) minutos para o homenageado.

§ 2º Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 181. A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Art. 182. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Presidente da Câmara determinará a leitura do mesmo em Plenário, distribuindo em seguida avulsos do processo aos Vereadores no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 183. Distribuído os avulsos, o processo ficará sobre a Mesa por 10 (dez) dias, para requerimento de informações ao Poder Executivo ou a quem de direito.

§ 1º Esgotado o prazo previsto no caput deste artigo, o processo será encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, que enviará cópia do mesmo ao gestor responsável pelas Prestações de Contas para que este, no prazo de 15 (quinze) dias, envie à Comissão sua defesa, documentos e justificativas que entender necessárias.

§ 2º Terminado o prazo do parágrafo anterior, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas emitirá parecer, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Em seu parecer, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas apreciará as contas e as questões suscitadas no parecer prévio do Tribunal de Contas e eventual defesa apresentada pelo gestor responsável.

§ 4º Poderá a Comissão, em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.

§ 5º O gestor deverá ser notificado das diligências a serem solicitadas pela Comissão, oportunizando-o, no prazo de 5 (cinco) dias, formular eventuais questionamentos suplementares.

§ 6º Por solicitação da Comissão, devidamente fundamentada, poderá o prazo, previsto no § 2º desse artigo, ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, a critério do Presidente da Câmara.

§ 7º Concluirá a Comissão pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.

§ 8º A Comissão apresentará o projeto de Decreto Legislativo que será encaminhado ao gestor responsável para apresentar suas considerações no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 184. Todos os atos do processo de tomada de contas serão publicados pelos meios de comunicação oficial da Câmara.

Art. 185. O julgamento das contas poderá ser realizado em reunião Ordinária do Legislativo ou, a critério da Mesa Diretora, em reunião Extraordinária, convocada exclusivamente para essa finalidade.

§ 1º Caso o julgamento das contas seja realizado em Sessão Ordinária, a Mesa Diretora Reservará a Ordem do Dia para deliberação exclusiva das contas.

§ 2º O responsável pelas contas será notificado previamente do dia e horário do julgamento das contas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 3º Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, na sessão de julgamento das contas, poderá o notificado apresentar defesa oral ou mediante procurador constituído nos autos, pelo tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

§ 4º Após defesa oral, proceder-se-á a votação de Decreto Legislativo.

Art. 186. Se o projeto de decreto legislativo:

I - acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á rejeitado seu conteúdo, se receber o voto contrário de 2/3 (dois terços), ou mais, dos Vereadores, em qualquer dos turnos de discussão e votação, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a redação para o segundo turno ou a final, conforme o caso;

b) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado;

II - não acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou mais dos Vereadores;

b) considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, devendo a Mesa acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas na redação para o segundo turno ou no final, conforme o caso;

CAPÍTULO VI
DO VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI

Art. 187. A Câmara Municipal deliberará sobre o veto no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento e, quando em recesso, deverá ser obrigatoriamente lido na primeira sessão ordinária após o mesmo.

§ 1º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 2º A entrada da Câmara em recesso interromperá o prazo para apreciação de veto anteriormente recebido.

Art. 188. O veto será despachado:

I - à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, se as razões versarem sobre aspectos de constitucionalidade ou legalidade da lei decretada;

II - à Comissão de Finanças e Orçamento, se as razões versarem sobre aspecto financeiro da lei decretada;

III - à Comissão de mérito, se as razões versarem sobre aspectos de interesse público.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para emitir parecer sobre o veto.

Art. 189. Se as razões do veto tiverem implicação concomitante com aspectos de constitucionalidade ou legalidade, interesse público ou de ordem financeira, as Comissões competentes terão prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para emitirem parecer conjunto.

Art. 190. Esgotado o prazo das Comissões, o veto será incluído na pauta da primeira sessão ordinária que se realizar, com ou sem parecer.

Art. 191. Incluído na Ordem do Dia, o veto será submetido à discussão e votação únicas.

Parágrafo único. Na discussão de veto, cada Vereador disporá de 10 (dez) minutos.

Art. 192. No veto parcial ou total, a votação será necessariamente em bloco, quando se tratar de matéria correlata ou idêntica.

Parágrafo único. Não ocorrendo a condição prevista no caput, será possível a votação em separado de cada uma das disposições autônomas atingidas pelo veto parcial ou total, desde que assim o requeira 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores, com aprovação do Plenário, não se admitindo para tais requerimentos discussão, encaminhamento de votação ou declaração de voto.

Art. 193. A rejeição do veto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º Rejeitado o veto, no todo ou em parte, o Presidente da Câmara enviará, em 5 (cinco) dias úteis, o projeto ao Prefeito para, em 48 (quarenta e oito) horas, promulgá-lo.

§ 2º Mantido o veto, o Presidente da Câmara remeterá o projeto ao arquivo.

Art. 194. Se a lei não for promulgada pelo Prefeito após a rejeição do veto, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o

fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente nas mesmas condições fazê-lo.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE PERDA DO MANDATO

Art. 195. O processo de cassação do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereadores pela Câmara, por infrações definidas pela Legislação ou por este Regimento, obedecerá ao rito estabelecido neste Capítulo.

Art. 196. A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor ou agente político municipal, com a exposição dos fatos, a indicação das provas e as possíveis infrações cometidas.

§ 1º Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.

§ 2º Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar oquórumde julgamento.

§ 3º Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

Art. 197. De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento.

§ 1º O processo de destituição será recebido pelo voto da maioria absoluta da Câmara, se proposto contra Vereador, ou pelo voto de 2/3 (dois terços) da Câmara, se proposto contra o Prefeito ou Vice-Prefeito.

§ 2º Na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com 3 (três) Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Presidente e o Relator.

§ 3º. Em caso de empate durante a definição das funções de presidente e relator dentre os membros da Comissão Processante, proceder-se-á um sorteio.

Art. 198. Instalada a Comissão Processante, o seu Presidente iniciará os trabalhos, no prazo de 5 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez).

§ 1º Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado 2 (duas) vezes, no órgão oficial, com intervalo de 3 (três) dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação.

§ 2º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário.

§ 3º Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

§ 4º O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de 24 (vinte e quatro) horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 199. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento.

Art. 200. O membro da Mesa envolvido nas acusações não poderá presidir nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo apreciado o parecer da Comissão Processante, estando igualmente impedido de participar de sua votação.

Art. 201. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral.

§ 1º Após a manifestação da defesa, o Presidente determinará o início da votação, sendo vedada novas manifestações por quaisquer um dos vereadores presentes.

§ 2º A inobservância do parágrafo anterior implicará na concessão de novo prazo à defesa para a promoção dos esclarecimentos que julgar necessários, limitando-se o assunto à manifestação que foi realizada, pelo prazo máximo de 2 (duas) horas.

Art. 202. Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia.

§ 1º Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo de Prefeito ou de Vice-prefeito, o denunciado que for declarado pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia.

§ 2º Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo Vereador, o denunciado que for declarado pelo voto da maioria absoluta, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia.

Art. 203. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do acusado.

§ 1º Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo.

§ 2º Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

Art. 204. O processo, a que se refere este Capítulo deverá estar concluído dentro em 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

CAPÍTULO VIII
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 205. Os Vereadores e as Comissões poderão reunir-se em audiência pública com os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou civis para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assunto de interesse público relevante atinente à área de sua competência.

§ 1º A Audiência Pública solicitada pelo Vereador deverá ser feita via requerimento e ser aprovado em plenário por maioria simples.

§ 2º As Comissões não precisam de autorização do plenário ou da presidência para realização de Audiência Pública, desde que realizada em horários de funcionamento normal da Câmara e não coincidirem com reuniões previamente agendadas.

§ 3º Para reunião de Audiência Pública fora do horário de funcionamento normal da Câmara, deverá haver autorização expressa do Presidente da Câmara.

§ 4º O requerimento indicará a matéria a ser analisada, o roteiro dos trabalhos, as pessoas a serem ouvidas e o número de representantes por entidade, determinando o dia e a hora de realização da reunião.

§ 5º Caso necessária a utilização de recursos para a realização de Audiências públicas, deverá ser verificada prévia disponibilidade orçamentária.

Art. 206. A data e hora da reunião de Audiência Pública será publicada nos meios de comunicação oficial da Câmara para ciência dos interessados.

Art. 207. A reunião de audiência pública realizada nas dependências da Câmara Municipal será convocada com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e, se realizada fora dela, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 208. Na reunião de audiência pública será permitida a inscrição de oradores e Vereadores que pretenderem participar dos debates, conforme roteiro previamente estabelecido pelo solicitante.

CAPÍTULO IX
DA CÂMARA ITINERANTE

Art. 209. A Câmara Municipal Itinerante tem como finalidade dar publicidade aos atos administrativos, procedimentos legislativos e demais trabalhos do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A Mesa Diretora, poderá realizar reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais ou audiências públicas em Bairros, Distritos ou Comunidades Rurais do Município.

§ 2º As reuniões da Câmara Itinerante poderão, à critério do Presidente da Câmara, realizar tribunas informais, no intuito de coletar informações e demandas da população perante ao Poder Executivo e Legislativo Municipal ou a quem tem direito.

§ 3º Os trabalhos poderão se realizar em imóveis públicos ou privados previamente solicitados e agendados pela Mesa Diretora.

Art. 210. Caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal organizar o calendário, local e ordem do dia, de modo a contemplar a ampla participação da Edilidade e população local, devendo a publicação ou divulgação ocorrer no prazo mínimo de 5 (cinco) dias anteriores a realização da reunião ou qualquer outro ato.

Art. 211. Os Servidores da Câmara Municipal que participarem dos trabalhos da Câmara Itinerante, instituída por esta Resolução, em horário superior à jornada de trabalho de seu cargo, terão pagas suas horas extras ou poderão compensar as horas extras, desde que autorizado pelo Presidente.

Art. 212. O transporte de servidores e vereadores participantes dos atos e reuniões realizadas pela Câmara Itinerante serão promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 213. As despesas decorrentes da execução das Câmaras Itinerantes correrão a conta de dotações de orçamentos anual, ficando desde já autorizadas as suplementações ou abertura de créditos especiais que eventualmente se fizerem necessários.

CAPÍTULO X
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 214. O Presidente da Câmara, as Comissões ou 1/3 (um terço) dos vereadores poderão propor, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição da República, a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, tais como:

I – decreto;

II – resolução;

III – deliberação;

IV – instrução normativa;

V – portaria;

VI – ordem de serviço.

Art. 215. O projeto de Decreto Legislativo deverá indicar o ato que se pretende sustar e, em suas justificativas, demonstrar em que medida o Poder Executivo estaria exorbitando o seu poder regulamentar.

Parágrafo único. Os atos normativos do Poder Executivo não poderão ser sustados em razão do mérito quando este decorrer do poder discricionário da autoridade que o editou.

Art. 216. Recebido o projeto, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de 5 (cinco) dias, os esclarecimentos que julgar necessários.

§ 1º O projeto, com as informações eventualmente prestadas pelo Poder Executivo, será remetido à Comissão de legislação, justiça e redação final para parecer no prazo de dez dias e, após, ao Plenário.

§ 2º Em plenário, o projeto será discutido e votado nos termos deste Regimento Interno.

§ 3º Considerar-se-á aprovado o Projeto de Decreto Legislativo que obtiver a maioria absoluta.

Art. 217. A publicação do decreto legislativo de que trata este capítulo implicará na imediata suspensão da vigência do ato normativo questionado.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 218. Aplicam-se na interpretação deste Regimento os princípios do formalismo moderado, da lealdade e da boa-fé, sem prejuízo de outros princípios ou regras interpretativas.

§ 1º Nenhum ato será declarado nulo se da nulidade não resultar prejuízo.

§ 2º Ninguém poderá arguir nulidade a que haja dado causa ou para que tenha concorrido.

Art. 219. Os prazos previstos neste Regimento Interno, salvo disposição em contrário, serão contados em dias corridos.
§ 1º Exclui-se do cômputo o dia inicial e se inclui o do vencimento.

§ 2º O prazo só começará a correr do primeiro dia útil do ato ou do fato, caso coincida com feriado ou ponto facultativo, sábado e domingo.
§ 3º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil, se o seu vencimento ocorrer num dos dias mencionados no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos ficarão suspensos durante os períodos de recesso legislativo, salvo para o Poder Executivo e nos casos de previsão regimental em contrário.

Art. 220. Nos dias de reunião deverão estar hasteadas, no recinto do plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 221. Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais anteriores terão a tramitação prevista neste Regimento, a partir da fase em que se encontrarem.

§ 1º Permanecem em vigor as disposições especiais dos procedimentos regulados em outras leis, aos quais se aplicará supletivamente este Regimento.

§ 2º As remissões a disposições do Regimento Interno revogado, existentes em outras normas, passam a referir-se às que lhes são correspondentes neste Regimento.

Art. 222. Será autoaplicável a legislação federal que dispor novas regras sobre a cassação do mandato do Prefeito, do seu substituto legal e/ou dos Vereadores.

Art. 223. A Câmara Municipal instituirá, em ato próprio, o Código de Ética e Decoro Parlamentar do Vereador.

Art. 224. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 225. Revogam-se as disposições em contrário.

Arcos, 05 de outubro de 2018.

JOÃO PAULO TEIXEIRA CUNHA
Presidente

LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS
Vice-presidente

WIRLEI DE CASTRO ALVES
1º Secretário

RODRIGO CÉSAR CARVALHO PEFISTER
2º Secretário

Promulgação
Promulgo a presente Resolução.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 17 de dezembro de 2018.

_____
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:5E16C289

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EMENDA Nº 22 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ARCOS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 42, I, §1º e §2º c/c art. 128, II da Lei Municipal 1.256/90 – Lei Orgânica Municipal APROVOU e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte emenda:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Arcos.

Art. 2º A Lei Orgânica Municipal de Arcos passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.....

Parágrafo único. (Revogado)"

"Art. 9º. .....

Parágrafo único. .....

I – declaração emitida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de estimativa da população;

.....

III – certidão emitida pela Justiça Eleitoral, certificando o número de eleitores

....." (NR)

"Art. 14. .....

§ 3º É assegurada a criação de outros Conselhos municipais por Lei Ordinária."

"Art. 16. O parecer do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Parágrafo único. O parecer será disponibilizado em até 20 (vinte) dias do seu recebimento pela Câmara Municipal." (NR)

"Art. 18. Deverão ser precedidas de audiência pública os seguintes atos:

....." (NR)

"Art. 31. O uso dos bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, autorização, cessão de uso ou permissão à título precário, e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir, excetuando-se o disposto no artigo 29 desta Lei.

.....

§ 4º Terão preferência para uso de bens municipais as organizações não governamentais sem fins lucrativos". (NR)

"Art. 35. .....

XXXVI - organizar e prestar serviços públicos de interesse local diretamente ou sob regime de concessão, permissão ou autorização, incluindo o transporte coletivo, garantindo-o como um direito social;

.....

XLIV – Os arruamentos que vierem a ser construídos em continuidade às ruas existentes, deverão manter o seu nome, apenas acrescendo-se a numeração.

§ 1º As competências elencadas não excluem as competências dos demais níveis federados.

§ 2º É garantido ao município exercer suas competências municipais privativas não elencadas nesse artigo.

"Art. 37. .....

XVI – estimular a prática esportiva." (NR)

"Art. 39. .....

XVII – (Revogado).

....."

"Art. 40. .....

IV – (Revogado);"

"Art. 41. As deliberações da Câmara Municipal serão realizadas conforme seu Regimento Interno.

I - (Revogado);

II - (Revogado);

III - (Revogado);

IV - (Revogado).” (NR)

“Art. 44. .....

Parágrafo único. .....

VI – as leis orçamentárias;

.....

VIII – (Revogado);

.....” (NR))

“Art. 47. O Prefeito, havendo interesse público relevante devidamente justificado, pode solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º A Câmara poderá retirar o regime de urgência dos projetos de inciativa do executivo, desde que devidamente justificado e aprovado por maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º Se a Câmara Municipal não se manifestar em até trinta dias sobre o projeto, será ele incluído na ordem do dia, para discussão e votação, sobrestando-se as demais proposições para que se ultime a votação.

§ 3º Contar-se-á o prazo a partir do momento em que se for feito o protocolo do projeto na Câmara.

§ 4º O prazo não corre em período de recesso da Câmara Municipal, nem se aplica a projeto que dependa de quórum especial para aprovação.” (NR)

“Art. 48. .....

§ 4º (Revogado).
§ 5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 6º (Revogado).

.....”

“Art. 49. A matéria constante de projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.” (NR)

“Art. 51. É vedado instituir medidas provisórias e a delegação legislativa.” (NR)

“ Art. 52. .....

§ 1º .....

I – doação e alienação de bens imóveis;

II – aprovação de leis orçamentárias;

.....

VI – o julgamento do processo de cassação de Vereador;

.....

§ 2º .....

III - (Revogado);

.....

VI - (Revogado);
.....

VIII - (Revogado);

IX - (Revogado);

X - (Revogado);

XI - (Revogado);

.....

XV – (Revogado);

.....

XVII - (Revogado);

.....

XX - (Revogado);

.....” (NR)

“Art. 53. .....

III - (Revogado).”

“Art. 54. O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, sendo obrigatoriamente nominal quando as deliberações forem por maioria ou por dois terços dos membros da Câmara ou quando requerido por Vereador.

.....

§ 3º (Revogado).” (NR)

“Art. 55. .....

Parágrafo único. Serão observadas as condições de elegibilidade dispostas na legislação federal.” (NR)

“Art. 56. Perderá o mandato, o Prefeito Municipal que assumir o cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o que dispõe esta Lei.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

“Art. 57. (Revogado)” (NR)

“Art. 60. .....

Parágrafo único. (Revogado).”

“Art. 63. O Prefeito e o Vice-Prefeito farão declarações públicas de seus bens, registrada no em livro na Câmara Municipal, as quais serão transcritas em livro próprio, no ato da posse.

.....

§ 2º (Revogado).”

“Art. 68. .....

XVII - resolver os requerimentos, reclamações, representações e procedimentos administrativos de ordem geral, que lhe forem dirigidos, nos prazos estabelecidos em lei;

XVIII – informar à Câmara Municipal, sempre que requerido, sobre eventual realização de obra;
.....

XXXIII – garantir acesso aos Vereadores a todos os órgãos da municipalidade;

.....

XXXVIII – disponibilizar qualquer documento da municipalidade para os Vereadores, independente de sigilo;

....." (NR)

"Art. 69. Sempre que cometer infração política administrativa o Prefeito e Vice-Prefeito estarão sujeitos à processo de cassação a ser conduzido pela Câmara Municipal.

I – (Revogado);

II - (Revogado);

§ 1º A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor ou agente político municipal, com a exposição dos fatos, a indicação das provas e as possíveis infrações cometidas.

§ 2º O processo de destituição será recebido pelo voto de dois terços da Câmara, se proposto contra o Prefeito ou Vice-Prefeito." (NR)

"Art. 70. .....

§ 1º A cassação do mandato será julgada pela Câmara de acordo com o estabelecido em lei federal e no Regimento Interno da Câmara.

§ 2º Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento." (NR)

"Art. 71. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do acusado." (NR)

"Art. 72. O processo de cassação deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos." (NR)

"Art. 79. .....

X - a remuneração dos servidores públicos poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

.....

XII – o subsidio dos Vereadores será instituído por resolução da Câmara;

....."

"Art. 85. (Revogado)".

"Art. 87. (Revogado)".

"Art. 88. (Revogado)".

"Art. 89. (Revogado)".

"Art. 98. (Revogado)".

"Art. 101. A sessão legislativa ordinária compreenderá o período de primeiro de fevereiro a quinze de julho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro.

§ 1º (Revogado).

....."

"Art. 103. As reuniões serão abertas conforme o Regimento Interno da Câmara estabelecer.

....". (NR)

"Art. 104. Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria de seus membros, pode a Câmara Municipal reunir-se itinerantemente em qualquer outro local do Município.

§ 1º (Revogado)

....." (NR)

"Art. 106. .....

III - a requerimento, assinado por maioria absoluta seus membros, pelos mesmos motivos de urgência e interesse públicos." (NR)

"Art. 108. Os Vereadores que cometerem infrações políticas administrativas estarão sujeitos à perder o mandato por meio de processo de cassação conduzido na Câmara Municipal.

I – (Revogado);

II – (Revogado);" (NR)

"Art. 109. .....

I – (Revogado);

.....

§ 2º Nos casos em que for necessário à instituição de processo de cassação, o pedido será recebido pelo voto da maioria absoluta da Câmara, se proposto contra Vereador.

....."

"Art. 110. No dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, a Câmara reunir-se-á, independentemente de convocação, às 15:00 horas, para dar posse aos vereadores, eleger e dar posse a sua Mesa Diretora.

§ 1º A reunião de instalação da legislatura ocorrerá na sede da Câmara Municipal, salvo em caso de força maior ou decisão de dois terços dos os vereadores eleitos.

§ 2º Em todo caso, a reunião de instalação deverá ocorrer em espaços públicos que permitam o acesso gratuito e irrestrito de qualquer cidadão.

§ 3º A reunião será presidida pelo último presidente da Câmara, se reeleito vereador, ou, na sua falta, pelo vereador mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas.

§ 4º Na ausência de vereadores reeleitos, a reunião será presidida pelo vereador mais votado.

§ 5º Na abertura da reunião será executado o hino nacional brasileiro.

§ 6º O Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando ter sido o respectivo candidato eleito na última eleição, deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal, pelo Vereador ou por seu partido, em até dez dias antes da instalação da Legislatura.

Art. 110-A. O Vereador mais votado, acompanhado pelos demais vereadores presentes, prestará o seguinte compromisso: "Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, guardando a Constituição da República, a do Estado de Minas Gerais e a Lei

Orgânica do Município de Arcos, trabalhando pelo engrandecimento deste município e de sua gente".

§ 1º Em seguida, será feita pelo Secretário escolhido pelo Presidente, a chamada dos Vereadores, e cada um, ao ser proferido seu nome responderá "Assim o Prometo".

§ 2º O compromissado não poderá, no ato de posse, ser representado por procurador ou enviar declaração por escrito.

§ 3º O Vereador que, ainda na vigência da reunião de instalação, comparecer após a leitura do compromisso, o fará e será empossado perante o Presidente eleito e outros dois Vereadores ao final da reunião.

§ 4º O Vereador ausente prestará o compromisso perante o Presidente e será empossado na reunião que comparecer, obedecido os prazos fixados.

§ 5º A Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal será realizada, nos termos deste Regimento Interno, imediatamente após a posse dos Vereadores." (NR)

"Art. 111. .....

§ 1º Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato ou do cargo que estiver exercendo, devendo o Poder Executivo arcar com o subsídio.

.....

§ 3º O parlamentar que, por decisão judicial, estiver impedido de comparecer às reuniões considerar-se-á licenciado, não lhe sendo devido a remuneração correspondente ao período de afastamento.

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado).

§ 6º O Vereador que se licenciar, com assunção de suplente, não poderá reassumir o mandato antes de findo o prazo da licença." (NR)

"Art. 113 Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, respeitados os preceitos constitucionais.

§ 1º Os subsídios dos Vereadores serão fixados por Resolução da Câmara Municipal.

§ 2º (Revogado)"

"Art. 115. A composição da Mesa Diretora é determinada pelo seu Regimento Interno.

.....

§ 3º (Revogado)

....." (NR)

"Art. 116. As Comissões da Câmara Municipal são:

I - permanentes, as que subsistem nas Legislaturas;

II - temporárias, as criadas para apreciar ou apurar assunto ou fato determinado, aplicar procedimento instaurado em face de denúncia ou constituídas para representar a Câmara em atos externos, extinguindo-se ao término da legislatura, ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

....." (NR)

"Art. 117. As Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de fato determinado ou denúncia, em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

§ 1º No interesse da investigação, as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão:

I - tomar depoimento de autoridade municipal, intimar testemunhas e as inquirir sob compromisso;

II - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta, fundacional e, por deliberação do Plenário, do Tribunal de Contas do Município;

III - requerer a intimação judicial ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado pela Comissão, por duas convocações consecutivas.

§ 2º Será assegurado aos investigados, quando nominalmente indicados, manifestarem-se, pessoalmente ou por procuradores constituídos, no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito acerca dos fatos que ensejaram a sua instauração.

§ 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito deverá manter em segredo as informações obtidas mediante quebra de sigilo bancário, fiscal ou telefônico.

§ 4º O requerimento de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito deverá indicar, necessariamente, a finalidade, devidamente fundamentada.

§ 5º A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de cento e vinte dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

§ 6º A Comissão que não se instalar e iniciar seus trabalhos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias estará automaticamente extinta." (NR)

"Art. 121. .....

Parágrafo único. (Revogado)".

"Art. 123. A Mesa da Câmara quando solicitar por escrito pedido de informações a secretário ou diretor equivalente, deverá ser atendido nos prazos legais, sob pena de configuração de crime de responsabilidade, a sua recusa, o não atendimento no prazo estabelecido ou ainda a prestação de informação falsa.". (NR)

"Art. 124. .....

I - dirigir os trabalhos legislativos e tomar as providências necessárias à sua regularidade;

II - promulgar as emendas à Lei Orgânica;

III - dar conhecimento à Câmara, na última reunião da Sessão Legislativa Ordinária, de relatório de suas atividades;

IV - orientar os serviços administrativos da Câmara a auxiliar na interpretação dos regulamentos afetos à Casa Legislativa;

V - emitir parecer sobre a matéria de que trata o inciso anterior;

VI - emitir parecer sobre matéria regimental;

VII - emitir parecer sobre requerimento de inserção nos anais da Câmara de documentos e pronunciamentos não oficiais;

VIII - emitir parecer sobre requerimento de informações às autoridades, somente admitindo-o quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Câmara;

IX - emitir parecer sobre constituição de Comissão de representação que importe em ônus para a Câmara Municipal;

X - aplicar a penalidade de censura escrita ao Vereador;

XI – (Revogado)

XII – (Revogado)" (NR)

"Art. 125. Dentre outras, compete ao Presidente da Câmara:

I - representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele;

II - exercer a administração da Câmara;

III - publicar os atos da Mesa, as resoluções, os decretos legislativos e as Leis que vier a promulgar;

IV - ordenar as despesas da Câmara e assinar cheques;

V - contratar, na forma da Lei, serviços técnicos especializados para atender às necessidades da Câmara;

VI - indeferir as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição da República, à Constituição Estadual, à Lei Orgânica Municipal e ao presente Regimento, garantido o direito de recurso ao Plenário por qualquer cidadão;

VII - requisitar do Chefe do Executivo os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas administrativas da Câmara Municipal, observado os limites fixados pelo art. 29-A da Constituição da República;

VIII - nomear, exonerar, promover e conceder licença aos Servidores da Câmara, na forma da Lei;

IX - convocar diretores, assessores e outros dirigentes de órgãos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para prestar informações, pessoalmente, sobre assunto previamente determinado, inerente à sua atribuição, desde que aprovado pelo Plenário;

X - abrir, presidir e encerrar as reuniões da Câmara Municipal;

XI - submeter as atas em discussão e votação e as assinar depois de aprovadas;

XII - anunciar o número de Vereadores presentes;

XIII - autenticar, juntamente com o 1º Secretário, a presença dos Vereadores, no livro próprio;

XIV - organizar e anunciar a ordem do dia;

XV - determinar a retirada de proposição da ordem do dia." (NR)

"Art.127. .....

XV – (Revogado)

....."

"Art. 128. .....

X – (Revogado)

.....

Parágrafo único. O subsídio mensal dos agentes políticos serão fixados pela Câmara Municipal, sob pena de nulidade, em até 120 dias antes das eleições municipais, em cada legislatura, para vigorar na subsequente.".

"Art. 129. Todos têm o direito de requerer e obter informação sobre projeto do Poder Público, ressalvada aquela cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município, nos termos da lei, que fixará também o prazo em que deva ser prestada a informação.

§ 1º O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 2º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 3º O prazo referido no § 2º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 4º A informação será concedida por meio virtual independe de pagamento de taxa ou emolumento.

§ 5º Para entrega de cópias de documentos físicos a Administração Pública poderá cobrar taxa de reprografia.

§ 6º É direito de qualquer cidadão e entidade legalmente constituída denunciar às autoridades competentes a prática, por órgão ou entidade pública ou por delegatário de serviço público, de atos lesivos aos direitos dos usuários dos serviços públicos locais, incumbindo-se o Poder Público de apurar sua veracidade e aplicar as sanções cabíveis, sob pena de responsabilidade, nos termos da Lei.

§ 7º O Poder Público municipal coibirá todo e qualquer ato arbitrário, nos limites de sua competência, dispondo, na forma da lei, sobre a punição dos agentes públicos municipais que o pratiquem.

§ 8º O Poder Executivo deverá observar os prazos desse artigo para requerimentos feitos pelo Poder Legislativo" (NR)

"Art. 134. (Revogado)."

"Art. 136. O Prefeito, Vice - Prefeito, Vereadores e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por casamento ou parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau, inclusive, não poderão contratar com o Município subsistido à proibição até seis meses após findar as respectivas funções.

.....

§ 3º É vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada.

§ 4º A vedação do § 3º aplica-se a nomeação de cargo de Secretário Municipal.

Art.136-A. Não serão nomeados, designados ou contratados, a título comissionado, para o exercício de funções, cargos públicos ou

políticos e empregos na administração pública direta e indireta municipal:

I – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto noart. 55 da Constituição da República, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal;

II – os Chefes do Poder Executivo Federal, Estadual, Distrital e Municipal e seus substitutos, que perderam os seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição da República, da Constituição Estadual,da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica de Município;

III – os que tenham contra sua pessoa ação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisãotransitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, que implique inelegibilidade em curso;

IV – os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público, as finanças públicas e a ordem tributária;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) de redução à condição análoga à de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual; e

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

V – os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis;

VI – os que tiverem suas contas relativas ao exercício de funções, cargos ou empregos públicos rejeitadas por irregularidade insanável, assim reconhecida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, e que configure ato doloso de improbidade administrativa;

VII – os detentores de funções, cargos e empregos na administração pública direta e indireta que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

VIII – os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos doze meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;

IX – o sócio administrador de sociedade empresária responsável pela prática de ato de que tenha resultado a declaração de inidoneidade da sociedade, reconhecida em ação judicial transitada em julgado;

X – os que forem condenados em ação de improbidade administrativa por dolo ou culpa grave, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

XI – os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional;

XII – os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo irrecorrível ou decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

XIII – os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar;

XIV – os que forem condenados, por irregularidade administrativa por dolo ou culpa grave, a indenizar o erário em ação judicial cível ou criminal transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado em grau recursal, em decorrência do exercício de função, cargo ou emprego público ou do exercício privado de funções públicas; e

§ 1º Para fins de aplicação deste artigo, será considerado o período de oito anos que antecede a nomeação, designação ou contratação, ressalvadas as penalidades em curso.

§ 2º A vedação constante neste artigo se aplica à nomeação de Secretários Municipais;

§ 3º As hipóteses de impedimento deste artigo não excluem outras previstas na legislação federal, estadual ou municipal.

§ 4º Compete à Procuradoria do Município, quando questionada, emitir parecer conclusivo, em cada caso, acerca do enquadramento nas hipóteses previstas nos incisos I a XIV deste artigo.

§ 5º A posse ou o exercício relativos a funções, cargos e empregos a que se refere este artigo ficam condicionados à apresentação de declaração de não inocorrência em nenhuma das hipóteses elencadas pelos incisos que compõem o caput.

§ 6º A apresentação da declaração a que se refere o § 5º será prévia à nomeação ou designação de dirigentes de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.” (NR)

“Art. 148. É de responsabilidade do Prefeito Municipal a inscrição em dívida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de infrações à legislação tributária, com prazo de pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização.

Parágrafo único. A prefeitura deve agir ativamente na arrecadação de tributo ou renda, não deixando de realizar as cobranças por dívida ativa de forma administrativa e/ou judicial, conforme Lei o estabelecer.” (NR)

“Art. 153-A. Na elaboração do plano diretor, o Poder Executivo convocará, sob pena de nulidade, a colaboração da sociedade.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2ºA lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 3ºNo processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzido.” (NR)

“Art. 155. (Revogado).”.

“Art. 156. (Revogado).”.

“Art. 157. (Revogado).”.

“Art. 165. .....

§ 6º Caberão emendas parlamentares e emendas individuais ao projeto de lei orçamentária.

§ 7º As emendas individuais para a Lei Orçamentária Anual observarão o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 8º O percentual destinado às emendas individuais de execução orçamentária específica será igualmente subdividido para todos os Vereadores.

§ 9º As emendas individuais de execução orçamentária específica poderão ser utilizadas em conjunto.

§ 10 As emendas individuais de execução orçamentária específica deverão estar em consonância com a Lei de Diretrizes orçamentária e Plano Plurianual.
.
§ 11 A Lei orçamentária anual conterá dotação orçamentária para inclusão das emendas parlamentares e individuais”. (NR)

“Art. 168. .....

Parágrafo único. No primeiro ano da legislatura, a Lei de Diretrizes Orçamentária poderá ser enviada no segundo semestre, juntamente com o Plano Plurianual.” (NR)

“Art. 181. O tratamento jurídico diferenciado será dispensado pelo Município à microempresa, microempreendedor e à empresa de pequeno porte, assim definidas em lei.

.....

Art. 181-B. São objetivos fundamentais do Município, além dos arrolados no art. 166 da Constituição do Estado de Minas Gerais:

I – priorizar o atendimento às demandas de educação, saúde, moradia, transporte, lazer e assistência social voltada para a maternidade, infância, adolescência e idosos;

II – promover o bem comum, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

III – proporcionar aos seus habitantes as condições de vida compatíveis com a dignidade humana e a justiça social;

IV – zelar pela efetividade dos direitos públicos subjetivos, em face do Poder Público local;

V – assegurar o exercício, pelo cidadão, dos mecanismos de controle da legalidade e legitimidade dos atos do Poder Público e da eficácia dos serviços públicos;

VI – preservar os valores artísticos, culturais, históricos, turísticos e paisagísticos;

VII – estimular, de forma ordenada, o desenvolvimento municipal;

VIII – dar assistência aos distritos e povoados, visando especialmente à sua propulsão socioeconômica e administrativa;

IX - colaborar, no âmbito de sua competência, para a ordem pública;

X – preservar os interesses gerais e coletivos;

XI – cooperar com a União e o Estado e associar-se com outros Municípios, na realização de interesses comuns;

XII- incentivar as políticas destinadas à manutenção, preservação e melhoria do meio ambiente;

XIII – garantir o transporte como direito social;

XIV – oferecer e fomentar nas escolas públicas municipais atividades voltadas para a ciência, tecnologia e inovação;

XV – garantir a alimentação como direito social.” (NR)

“Art. 183. Compete ao município:

I - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

IV - cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;

V - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito.” (NR)

“Art. 184. .....

§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, é facultado ao Município:

.....

II – firmar parcerias para consecução de finalidades de interesse público e reciproco mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da legislação federal e municipal especificas.

.....” (NR)

“Art. 200. .....

VII – ensino com atividades voltadas para a ciência, tecnologia, inovação e preservação ambiental.” (NR)

“Art. 204. .....

§ 1º O Município poderá criar em caso de necessidade um calendário especial para as escolas públicas de zona rural, visando compatibilizar o ensino com a época do plantio e desenvolvimento da cultura em cada região

§ 2º O Município adotará sistemas e órgão próprios para alfabetização fundamental de jovens e adultos.

§ 3º As escolas municipais promoverão e incentivarão a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

§ 4º O Município incentivará a capacitação dos profissionais de magistério e pedagogia.

§ 5º As escolas municipais deverão oferecer acesso gratuito à internet.” (NR)

“Art. 249. Ao Município compete assegurar aos cidadãos, o transporte coletivo e outros que é garantido como direito social, assim como organizar o sistema viário.” (NR)

“Art. 260. (Revogado).”.

“Art. 261. (Revogado).”.

“Art. 263. (Revogado).”.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de novembro de 2018.

JOÃO PAULO TEIXEIRA CUNHA
Presidente

LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS
Vice-Presidente

WIRLEI DE CASTRO ALVES
Primeiro Secretário

RODRIGO CÉSAR CARVALHO PEFISTER
Segundo Secretário

APARECIDA DE FÁTIMA RODRIGUES RABELO
Vereadora

DONIZZETTI BERNARDES DA SILVA
Vereador

GERALDO CLÁUDIO RODRIGUES
Vereador

GERALDO ADRIANO DA SILVA
Vereador

HUGO ROMANO TEIXEIRA DO VALE
Vereador

JAMIR SOARES DOS REIS
Vereador

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Vereador

MAGDA ISOLINA GIACOMIM FONTES
Vereadora

MARCELO GERALDO ESTEVAM SILVA
Vereador

MARIA APARECIDA ALVES
Vereadora

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Vereador

Promulgação
Promulgo a presente Emenda.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 17 de dezembro de 2018.

_____
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:4C2719D6

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 17/2018.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 16:19 (dezesseis horas e dezenove minutos) na Sala da Mesa Diretora da Câmara Municipal realizou-se Reunião Extraordinária da Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de convocar novo membro para compor a Comissão em razão do afastamento do Vereador Wirlei de Castro Alves, Presidente desta Comissão e demais providências necessárias. Ficou determinado que seja encaminhado ofício a Presidência desta Casa Legislativa para que convoque o Vereador João Carlos de Oliveira para compor a Comissão Especial de Inquérito, tendo em vista ser este o segundo suplente, conforme Portaria 17/2018 de 15 de maio de 2018, que instituiu esta Comissão e consta às folhas 33 e 34 dos autos. Fica designada Reunião Extraordinária para o dia 19 (dezenove) de dezembro de 2018, quarta-feira, às 15:00 (quinze horas), na Sala da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arcos. Nada mais a discutir, assinaram a ata todos os presentes.

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS
Vereador – Relator

DONIZETTI BERNARDES DA SILVA
Vereador - Membro

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:9B7C585D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N 45/2018 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO – CONTADOR LEGISLATIVO – CARGO EM COMISSÃO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 045/2018

Exonera Servidor Público – Contador Legislativo – Cargo em Comissão – Providências

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista o interesse público incidente, **RESOLVE:**

Art. 1º - O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, **exonera** o **Sr. Lucas Emiliano Silva, inscrito no CRC/MG sob o nº 107.855/O,** em exercício no cargo de Contador Legislativo deste Poder, conforme Lei Complementar Municipal nº 54/2012.

Art. 2° - A contabilidade do Poder Legislativo deverá providenciar a quitação dos encargos decorrentes da presente exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2018.

Carmo do Cajuru, 17 de Dezembro de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:01736131

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N 046/2018 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO – PROCURADOR LEGISLATIVO – CARGO EM COMISSÃO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 046/2018

Exonera Servidor Público – Procurador Legislativo – Cargo em Comissão – Providências

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista o interesse público incidente, **RESOLVE:**

Art. 1º - O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, **exonera** o sr. **Eduardo Barbosa Vilela, inscrito junto à OAB/MG sob nº 94.898,** em exercício no cargo de Procurador Legislativo deste Poder, conforme Lei Complementar Municipal nº 54/2012.

Art. 2° - A contabilidade do Poder Legislativo deverá providenciar a quitação dos encargos decorrentes da presente exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2018.

Carmo do Cajuru, 17 de Dezembro de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:B7905405

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N 047/2018 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO – DIRETOR DE SECRETARIA - LEGISLATIVO – CARGO EM COMISSÃO – PROVIDÊNCIAS7

PORTARIA Nº 047/2018

Exonera Servidor Público – Diretor de Secretaria - Legislativo – Cargo em Comissão – Providências

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista o interesse público incidente, **RESOLVE:**

Art. 1º - O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, **exonera** o sr. **Pedro Paulo Maciel Júnior,** brasileiro, casado, CI M-6.171.277, inscrito no CPF sob nº 865.919.406-34, em exercício no cargo de Diretor de Secretaria deste Poder, conforme Lei Complementar Municipal nº 54/2012.

Art. 2° - A contabilidade do Poder Legislativo deverá providenciar a quitação dos encargos decorrentes da presente exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2018.

Carmo do Cajuru, 17 de Dezembro de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:14E4EFAA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N 48/2018 -

PORTARIA N 048/2018

Justifica e determina ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, decreta ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal, nos dias 24, 26, 28 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 17 de dezembro de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:1CF92F9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE JULGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
Processo Licitatório: N. 007/2018.
Modalidade: Pregão N. 007/2018.
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (ME ou EPP) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E REFRIGERANTES, COM ENTREGA PARCELADA, QUE SERÃO OFERECIDOS AOS SERVIDORES E VEREADORES DURANTE SUAS ATIVIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga/MG comunica que o Processo Licitatório nº 007/2018, modalidade Pregão nº 007/2018, teve como vencedora a empresa PADARIA MCPD LTDA. no valor de R$23.392,12 (Vinte e três mil, trezentos e noventa e dois reais e doze centavos).

Formiga/MG, 14 de dezembro de 2018.

MARIA CRISTINA LABELLA DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:276D38A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATO 17.3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA MG
EXTRATO DE CONTRATO 17.3 – PREGÃO Nº17/2018
PROCESSO N° 25/2018
CONTRATADA: A GOMES MIRANDA – CNPJ: 13.523.369/0001-20
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guaraciaba, CNPJ 26.151.795/0001-22

Objeto: Aquisição de ar condicionado para Câmara Municipal de Guaraciaba, Lote 3 e 4 no valor R$15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Guaraciaba, 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:0CF25827

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002.1/2018

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, com sede Rua Coração de Maria, nº 232, Centro em Guaraciaba – MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Geraldo de Castro Araújo, inscrito no CPF nº 614.555.396-00 e **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.532.822/0001.77 com sede na cidade de Belo Horizonte, na Av. do Contorno, n.º 7.962, Conj: 101 a 106, Santo Agostinho, CEP: 30.110-056 neste ato representada por seus Diretores Carlos Augusto Cardoso –CPF 525.554.706-97 e Roger de Araújo Melo – CPF:422.059.726-34, aqui designado **CONTRATADO**, ficou justo e combinado, por instrumento particular, o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviço, celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 02/2018, dispensa nº 02/2018, nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, tendo em vista a prerrogativa conferida pelo art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, aditam o contrato celebrado nos autos do processo já referido, a começar no dia 01 de janeiro de 2019, ficando estabelecida a data de 31 de dezembro de 2019 para o término do contrato, nos termos da Justificativa apresentada.

CLAUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0103101012.002 – 339039.

CLAUSULA TERCEIRA: Em caso de rescisão serão reconhecidos os direitos da Câmara pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
CLÁUSULA QUARTA - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além de serem exigidas as CNDs Conjunta Federal, Estadual, e Municipal.
CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas conforme acordado inicialmente.

E assim, justas e combinadas, as partes contratantes assinam o presente Termo de Retificação, em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaraciaba, 17 de dezembro de 2018.

Pelo Contratante
JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG

Pelo Contratado
ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A
CNPJ: 10.532.822/0001-77

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:FEB0BC53

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 09/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraciaba, na realização da "Sessão Solene de Honra ao Mérito".

CONTRATADA: ENSEADA ILHA DO BANANAL LTDA - ME, CNPJ: 03.652.116/0001-01. Valor total de **R$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais**)

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

Guaraciaba, 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Presidente Câmara Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:F3A67744

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 3-2018

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Referência : Tomada de Preço nº 03/2018.
Objeto: Administrativo. Procedimento Licitatório. Contratação de Sociedade de Advogados Especializada na Prestação de Serviços e Consultoria Jurídica em Administração Pública, Direito Municipal e Técnica Legislativa
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pelo Ministério Público de Contas, através da Procuradora Sandra Meinberg, nos autos da Denúncia nº 1.041.538 do TCE/MG, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame por vícios, seja quanto ao objeto irregular, ou no prejuízo à competitividade.
DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 03/2018, promovido pela Câmara Municipal de Patrocínio objetivando a contratação de serviços jurídicos.

Publique-se.
Ao fim, arquive-se.

Patrocínio-MG, 11 de dezembro de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI.
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio.

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:9BEA2F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a Diretoria de Compras e Patrimônio a efetuar a Dispensa de Licitação nº 013/2018, Processo autuado sob n° 031/2018. Contratada: Breno Rezende Santos 04868843680, CNPJ nº 23.190.611/0001-45, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e higienização das poltronas do Cinema. Valor: R$2.005,50 (dois mil e cinco reais e cinquenta e cinco). Fund. Legal: artigo 24, inciso II, na Lei Federal nº 8.666/1993. O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade e com o aceite da fiscal, comprovando a entrega. O presente processo deverá observar a indicação da dotação orçamentária constante no documento da Contabilidade.

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:31D80BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO**, para os efeitos legais, o julgamento do:

PROCESSO Nº. 062/2018
DISPENSA Nº. 002/2018

Câmara Municipal de Três Pontas/MG, 17 de dezembro de 2018.

NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LIMITADA, no valor de R$611,40 (seiscentos e onze reais e quarenta centavos), para aquisição de componentes e peças, bem como a contratação de serviços para manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de Três Pontas.

VEREADOR LUIS CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas

Publicado por:
Josias Silva
Código Identificador:E7FC3544

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N.º 052/2018 - DISPENSA Nº 016/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de jardinagem para a sede do CISAMAPI para o ano de 2018 e 2019. Valor Global: R$ 2.262,00 (dois mil e duzentos e sessenta e dois reais). Contrato N.º CL – 234/2018, Valor: R$ 2.262,00; Contratada à empresa BIAGIO FERRARI DE SOUZA 06612625619, CNPJ n.º18.307.767/0001-23, com sede na Avenida Vereador João Evangelista De Almeida, n.º 597, Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, 17 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:41597CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 052/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO
PC 052/2018 PP 035/2018- Aq. Gêneros Alimentícios. Sr. Presidente homologa a favor de Comercial Ludimara Ltda-EPP-CNPJ 05.194.396/0001-79-CTR 108/18-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e José R. B. Amaral p/ contratada-Vr.R$76.602,00-14/12/18-Vig.01/01/19 a 31/12/19.
PC 052/2018 PP 035/2018- Aq. Gêneros Alimentícios. Sr. Presidente homologa a favor de Eni Mª de Freitas-EPP-CNPJ 71.472.294/0001-00-CTR 109/18-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Eni Mª de Freitas p/ contratada-Vr.R$12.809,75-14/12/18-Vig.01/01/19 a 31/12/19.
PC 052/2018 PP 035/2018- Aq. Gêneros Alimentícios. Sr. Presidente homologa a favor de Luciene M. M. & Cia Ltda-ME-CNPJ 05.533.177/0001-77-CTR 110/18-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e José G. S. Neto p/ contratada-Vr.R$31.200,00-14/12/18-Vig.01/01/19 a 31/12/19.
PC 052/2018 PP 035/2018- Aq. Gêneros Alimentícios. Sr. Presidente homologa a favor de Natália Dist. Ltda-ME-CNPJ 04.930.131/0001-29-CTR 111/18-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Rosângela M. L. Bulhões p/ contratada-Vr.R$9.498,00-14/12/18-Vig.01/01/19 a 31/12/19.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:9750A7D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 026/2018 – Processo nº 037/2018
Registro de Preço nº 019/2018

A Pregoeira do Município de Açucena adjudica o objeto referente ao Pregão Presencial nº 026/2018, a empresa: EMIGE MATERIAIS ONDOTOLOGICOS LTDA.

Açucena, 27 de agosto de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:28675EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 026/2018 – Processo nº 037/2018
Registro de Preço nº 019/2018

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com o Pregão n.º 026/2018,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado registrado nas Atas de Reuniões realizadas em 16 de julho e 24 de agosto de 2018, onde apareceu o vencedor do Pregão n.º 026/2018 a empresa: EMIGE MATERIAIS ONDOTOLOGICOS LTDA.

O Pregão ora homologado, foi realizado para aquisição de materiais odontológicos, para manutenção dos postos odontológicos do Município de Açucena /MG, ao preço global de R$ 62.298,03 (Sessenta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e três centavos).

Açucena, MG, 27 de agosto de 2018.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal de Açucena

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:334EB6EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 023/2018 – Processo nº 030/2018
Registro de Preço nº 016/2018

A Pregoeira do Município de Açucena adjudica o objeto referente ao Pregão Presencial nº 023/2018, as empresas: SOUZA E SANTOS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA e IDEA TECNOLOGIA LTDA-ME.

Açucena, 27 de junho de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:492A58E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 023/2018 – Processo nº 030/2018
Registro de Preço nº 016/2018

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com o Pregão n.º 023/2018,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado registrado na Ata de Reunião realizada em vinte e cinco de junho de 2018, às 13h30min, onde apareceram os vencedores do Pregão n.º 023/2018 as empresas: SOUZA E SANTOS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA e IDEA TECNOLOGIA LTDA-ME.
O Pregão ora homologado, foi realizado para a aquisição de moveis, elétrico eletrônico, eletrodoméstico e vasilhames para atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer do Município de Açucena/MG, ao preço global de R$ 62.377,65 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Açucena, MG, 27 de junho de 2018.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal de Açucena

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:C2F77A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 033/2018 – Processo nº 049/2018
Registro de Preço nº 024/2018

A Pregoeira do Município de Açucena adjudica o objeto referente ao Pregão Presencial nº 033/2018, as empresas: Gomes e Garcia Informatica Ltda-Epp, Souza e Santos Solucoes em Tecnologia Ltda-Me, Moveis e Serviços Ltda, Idea Tecnologia Ltda-Me, Guilherme Aurino Andradre Silva 08163949627.

Açucena, 11 de setembro de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:DEA096D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 033/2018 – Processo nº 049/2018
Registro de Preço nº 024/2018

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com o Pregão n.º 033/2018,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado registrado nas Atas de Reuniões realizadas em 30 de agostos e 10 de setembro de 2018, onde apareceu os vencedores do Pregão n.º 030/2018 as empresas: Gomes e Garcia Informatica Ltda-Epp, Souza e Santos Solucoes em Tecnologia Ltda-Me, Moveis e Serviços Ltda, Idea Tecnologia Ltda-Me, Guilherme Aurino Andradre Silva 08163949627.
O Pregão ora homologado, foi realizado para a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados às Secretarias do Município de Açucena/MG, ao preço global de R$ 155.035,00 (cento e quinta e cinco mil trinta e cinco reais).

Açucena, MG, 11 de setembro de 2018.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal de Açucena

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:15292BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 039/2018 – Processo nº 057/2018

A Pregoeira do Município de Açucena adjudica o objeto referente ao Pregão Presencial nº 039/2018, as empresas: NATALIA CAROLINE DOS SANTOS SILVA e S X DE GODOI - ME.

Açucena, 15 de outubro de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:5DE1331C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 039/2018 – Processo nº 057/2018

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com o Pregão n.º 039/2018,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado registrado nas Atas de Reuniões realizada em 01, 08 e 10 de outubro de 2018, às 13h30min, onde apareceu o

vencedor do Pregão n.º 034/2018 as empresas: NATALIA CAROLINE DOS SANTOS SILVA e S X DE GODOI - ME.

O Pregão ora homologado, foi realizado para a contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais para a composição do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) e do Programa Academia da Saúde ambos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açucena, ao preço global de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Açucena, MG, 15 de outubro de 2018.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal de Açucena

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:7CACA431

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 041/2018 – Processo nº 059/2018
Registro de Preço nº 028/2018

A Pregoeira do Município de Açucena adjudica o objeto referente ao Pregão Presencial nº 041/2018, as empresas: LCM PECAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA – ME, MILENNIUM SOLUCÕES E COMERCIO LTDA – ME e MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA – ME.

Açucena, 10 de outubro de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:295B4A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 041/2018 – Processo nº 059/2018
Registro de Preço nº 028/2018

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com o Pregão n.º 041/2018,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado registrado na Ata de Reuniões em 10 de outubro de 2018, onde apareceu o vencedor do Pregão n.º 0341/2018 as empresas: LCM PECAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA – ME, MILENNIUM SOLUCÕES E COMERCIO LTDA – ME e MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA – ME.
O Pregão ora homologado, foi realizado para a Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas da cadeia de suprimentos da montadora/fábrica; para manutenção preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de Açucena/MG, obtido através do maior desconto sobre os preços fixos constantes catálogo de referência da tabela das montadoras/fábrica vigente no mercado para consulta de peças, componentes e acessórios originais, com atualização automática online, ao preço global de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Açucena, MG, 10 de outubro de 2018.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal de Açucena

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:423C418C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 042/2018 – Processo nº 060/2018
Registro de Preço nº 029/2018

A Pregoeira do Município de Açucena adjudica o objeto referente ao Pregão Presencial nº 042/2018, a empresa: MINAS VALES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, WA RIBERO e DONATA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI.

Açucena, 23 de outubro de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:CCEAFA87

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 042/2018 – Processo nº 060/2018
Registro de Preço nº 029/2018

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com o Pregão n.º 042/2018,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado registrado nas Atas de Reuniões realizadas em 15 e 19 de outubro de 2018, onde apareceu o vencedor do Pregão n.º 042/2018 a empresa: MINAS VALES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, WA RIBERO e DONATA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI.
O Pregão ora homologado, foi realizado para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em atendimento á diversas Secretarias do Município de Açucena e para atender às escolas do Município de Açucena/MG, ao preço global de R$ 422.061,20 (quatrocentos e vinte e dois mil sessenta e um reais e vinte centavos).

Açucena, MG, 23 de outubro de 2018.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal de Açucena

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:63CF10CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 043/2018 – Processo nº 061/2018
Registro de Preço nº 030/2018

A Pregoeira do Município de Açucena adjudica o objeto referente ao Pregão Presencial nº 043/2018, a empresa: MINAS VALES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, WA RIBERO, VANDERLI SOARES FILHO e DONATA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI.

Açucena, 23 de outubro de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:52CDC62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 043/2018 – Processo nº 061/2018
Registro de Preço nº 029/2018

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com o Pregão n.º 043/2018,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado registrado nas Atas de Reuniões realizadas em 17 e 22 de outubro de 2018, onde apareceu o vencedor do Pregão n.º 043/2018 a empresa: MINAS VALES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, WA RIBERO, VANDERLI SOARES FILHO e DONATA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI.
O Pregão ora homologado, foi realizado para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, para atender às escolas do Município de Açucena/MG , ao preço global de R$ 218.060,88 (duzentos e dezoito mil sessenta reais e oitenta e oito centavos).

Açucena, MG, 23 de outubro de 2018.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal de Açucena

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:09CF2E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 044/2018 – Processo nº 062/2018
Registro de Preço nº 031/2018

A Pregoeira do Município de Açucena adjudica o objeto referente ao Pregão Presencial nº 044/2018, as empresas: PEDRO BARRETO DE ALVARENGA MORAES e CONSPAVEL CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EIRELLE.

Açucena, 19 de novembro de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:02176F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 044/2018 – Processo nº 062/2018
Registro de Preço nº 031/2018

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com o Pregão n.º 044/2018,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado registrado nas Atas de Reuniões realizadas em 22 e 30 de outubro e 14 de novembro de 2018, onde apareceram os vencedores do Pregão n.º 044/2018 as empresas: PEDRO BARRETO DE ALVARENGA MORAES e CONSPAVEL CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EIRELLE.
O Pregão ora homologado, foi realizado para aquisição de material de construção, para atendimento de diversas Secretarias do Município de Açucena/MG, ao preço global de R$ 1.250.779,40 (um milhão duzentos e cinquenta mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Açucena, MG, 19 de novembro de 2018.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal de Açucena

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:0AB68F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 045/2018 – Processo nº 063/2018
Registro de Preço nº 032/2018

A Pregoeira do Município de Açucena adjudica o objeto referente ao Pregão Presencial nº 045/2018, a empresa: MINAS VALES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, WA RIBERO, VANDERLI SOARES FILHO e DONATA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI.

Açucena, 31 de outubro de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:6DBEB1C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 045/2018 – Processo nº 063/2018
Registro de Preço nº 032/2018

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com o Pregão n.º 045/2018,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado registrado nas Atas de Reuniões realizadas em 24 e 30 de outubro de 2018, onde apareceu o vencedor do Pregão n.º 045/2018 a empresa: MINAS VALES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, WA RIBERO, VANDERLI SOARES FILHO e DONATA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI.

O Pregão ora homologado, foi realizado para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em atendimento á Secretaria Município de Desenvolvimento Social, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Açucena/MG. , ao preço global de R$ 49.823,80 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Açucena, MG, 31 de outubro de 2018.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal de Açucena

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:6DE60223

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 046/2018 – Processo nº 064/2018

A Pregoeira do Município de Açucena adjudica o objeto referente ao Pregão Presencial nº 046/2018, a empresa: S.O.S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME.

Açucena, 01 de novembro de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:607BE93C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 046/2018 – Processo nº 064/2018

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com o Pregão n.º 046/2018,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado registrado na Ata de Reunião realizada em 31 de outubro de 2018, onde apareceu o vencedor do Pregão n.º 046/2018 a empresa: S.O.S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

O Pregão ora homologado, foi realizado para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de perfuração de poço artesiano e rede adutora para a aldeia Geru Tucunã da etnia Pataxó, conforme previsto no Plano de Execução da Resolução SES/MG Nº 5.972 de 23 de novembro De 2017 no Município de Açucena/M, ao preço global de R$ 16.646,11 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e seis reais e onze centavos).

Açucena, MG, 01 de novembro de 2018.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal de Açucena

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:EFA103F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 047/2018 – Processo nº 065/2018
Registro de Preço nº 033/2018

A Pregoeira do Município de Açucena adjudica o objeto referente ao Pregão Presencial nº 047/2018, as empresas: FJ PNEUS LTDA-ME e LARISSA TORRES MACHADO EIRELI.

Açucena, 06 de novembro de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:0FBA3924

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 047/2018 – Processo nº 065/2018
Registro de Preço nº 033/2018

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com o Pregão n.º 047/2018,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado registrado na Ata de Reunião realizada em 06 de novembro de 2018, onde apareceram os vencedores do Pregão n.º 047/2018 as empresas: FJ PNEUS LTDA-ME e LARISSA TORRES MACHADO EIRELI.

O Pregão ora homologado, foi realizado para aquisição de pneus novos para manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município de Açucena /MG, ao preço global de R$ 691.338,20 (seiscentos e noventa e um mil trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Açucena, MG, 06 de novembro de 2018.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal de Açucena

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:B3F42CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 048/2018 – Processo nº 066/2018

A Pregoeira do Município de Açucena adjudica o objeto referente ao Pregão Presencial nº 048/2018, a empresa: AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Açucena, 08 de novembro de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:2AB87B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 048/2018 – Processo nº 066/2018

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com o Pregão n.º 048/2018,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado registrado na Ata de Reunião realizada em 08 de novembro de 2018, onde apareceu o vencedor do Pregão n.º 048/2018 a empresa: AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA.

O Pregão ora homologado, foi realizado para Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, 2018/2018, descrições conforme anexo I e II do edital, em atendimento a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 14731.550000/1170-03, Portaria MS nº 1731, de 11 de julho de 2017 e com recurso da Conta Investimento nº 624025-1 para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açucena/MG, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital, ao preço global de **R$ 260.000.00(duzentos e sessenta mil reais**)

Açucena, MG, 08 de novembro de 2018.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal de Açucena

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:F3EEDAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 049/2018 – Processo nº 067/2018

A Pregoeira do Município de Açucena adjudica o objeto referente ao Pregão Presencial nº 049/2018, a empresa: DINAUTO LTDA.

Açucena, 09 de novembro de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:341A5E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 049/2018 – Processo nº 067/2018

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com o Pregão n.º 049/2018,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado registrado na Ata de Reunião realizada em 09 de novembro de 2018, onde apareceram os vencedores do Pregão n.º 049/2018 a empresa: DINAUTO LTDA.

O Pregão ora homologado, foi realizado para aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, 2018/2018, descrições conforme anexo I e II do edital, em atendimento a Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material nº da Proposta: 14731.550000/1160-01, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açucena/MG, ao preço global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Açucena, MG, 09 de novembro de 2018.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal de Açucena

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:2C673DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 050/2018 – Processo nº 068/2018

A Pregoeira do Município de Açucena adjudica o objeto referente ao Pregão Presencial nº 050/2018, a empresa: MAXIMUS ASSESSORIA E PROJETOS EIRELLI.

Açucena, 13 de novembro de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:0D96BEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 050/2018 – Processo nº 0682018
Registro de Preço nº 033/2018

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com o Pregão n.º 050/2018,

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado registrado na Ata de Reunião realizada em 13 de novembro de 2018, onde apareceu o vencedor do Pregão n.º 050/2018 a empresa: MAXIMUS ASSESSORIA E PROJETOS EIRELLI.

O Pregão ora homologado, Contratação de empresa para serviços de assessoria e consultoria na operacionalização dos sistemas de convênio Federais e Estaduais; monitoramento e gerenciamento de projetos municipais, cujas condições, descrições e especificações encontram-se contidas neste edital e seus ANEXOS e termo de referência, ao preço global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Açucena, MG, 13 de novembro de 2018.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal de Açucena

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:BDACA794

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 051/2018 – Processo nº 069/2018

A Pregoeira do Município de Açucena adjudica o objeto referente ao Pregão Presencial nº 051/2018, as empresas: ELUANA ALEXANDRA RASSILAN ME e REABILITE CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO E FONOAUDIOLOGICO LTDA ME.

Açucena, 19 de novembro de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:4D1F41D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 051/2018 – Processo nº 069/2018

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com o Pregão n.º 051/2018,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado registrado nas Ata de Reunião realizada em 14 de novembro de 2018, às 13h30min, onde apareceram os vencedores do Pregão n.º 051/2018 as empresas: ELUANA ALEXANDRA RASSILAN ME e REABILITE CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO E FONOAUDIOLOGICO LTDA ME.

O Pregão ora homologado, foi realizado para a contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais para a composição do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açucena, ao preço global de R$ 74.400,00 (Setecentos e quatro mil e quatrocentos reais).

Açucena, MG, 19 de novembro de 2018.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal de Açucena

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:AB8235CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2018

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, resolvo NÃO HOMOLOGAR e REVOGAR por razões de interesse público o **pregão eletrônico 010/2018** (processo 052.07/18), cujo objeto é o registro de preços par futura e eventual aquisição de medicamentos, com critério de julgamento maior desconto sobre a tabela CMED, pelos fatos e fundamentos constantes no parecer anexo do Pregoeiro. Tal prerrogativa encontra-se insculpida no edital (item 27.1): "O prefeito Municipal de Água Comprida poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência as licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade (súmula 473 STF)".

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 17 de dezembro de 2018.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B85CFB0A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2018

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 055.07/2018 de **pregão eletrônico 011/18**, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar ano letivo 2019 resolvo **HOMOLOGAR** o objeto que foi adjudicado às empresas **LM Comércio Ltda**, CNPJ 05.788.495/0001-89 pelo valor global de R$ 3.116,00 (três mil cento e dezesseis reais); **Maluma Com Imp. Exp. De Produtos Alimentícios Ltda**, CNPJ 00.531.859/0001-27 pelo valor global de R$ 122.187,70 (cento e vinte e dois mil cento e oitenta e sete reais e setenta centavos) conforme constante nos termos de adjudicação e homologação gerado pelo sistema de pregão eletrônico.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 17 de dezembro de 2018.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A36330B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2018

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 055.01/2018 de **pregão presencial 026/18**, objetivando Contratação de empresa (PJ) para prestação de serviços de assessoria, orientação e suporte técnico em contabilidade aplicada ao setor público, conforme descritivo anexo I do edital resolvo HOMOLOGAR a licitação cujo objeto foi ADJUDICADO à empresa **REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS**, CNPJ 06.997.348/0001-81 pelo valor mensal de R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor anual de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) conforme registrado na ata de julgamento 049 de 11 de dezembro de 2018.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 17 de dezembro 2018.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9309E552

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2017

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Construtora Nóbrega Pimenta Ltda, CNPJ 19.942.283/0001-19. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, tendo em vista a não conclusão da obra e liberação do restante dos recursos do Convênio por parte do Ministério das Cidades. **Vigência**: 09/11/2018 até 09/11/2019. **Data da assinatura**: 09/11/2018. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e José Humberto Dal Secco Nóbrega, representante legal. **Processo**: Tomada de Preços 004/2017.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7DB3914E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 056/2018

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e A3D Comércio Eireli EPP, inscrita no CNPJ 16.561.882/0001-18. **Objeto**: Aquisição de um veículo furgão/van 0 km adaptado para ambulância de simples remoção, tipo A, para atender Depto Municipal de Saúde, Renault Master L3H2, 2.3 130 **cv** ano/modelo 2018/2019. **Despesas**: os recursos são próprios sob as seguintes dotações orçamentárias: 02.60.00.374.10.301.0093.4.4.90.52.00.00 --- CR 374 --- Fonte 048. Termo de Compromisso 3100701712282110772 Ministério da Saúde ; **Valor**: R$ 166.910,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e dez reais); **Vigência**: 23/11/2018 a 23/11/2019. **Data da assinatura**: 23/11/2018. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Acleri Cristina Miranda, representante legal. **Processo**: Pregão Eletrônico 008/2018.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:36ACCE8D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Ciapetro Distribuidora de Combustível Ltda, CNPJ 01.466.091/0008-94. **Objeto**: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos e máquinas do Município com disponibilização de 02 tanques aéreos com capacidade mínima de 10.000 litros (etanol) e 15.000 litros (óleo diesel S10), bombas de abastecimento certificadas pelo INMETRO com registrador de volume. **Despesas**: os recursos são próprios (registro de preços); **Valor:** R$ 1.146.000,00 (um milhão cento e quarenta e seis mil reais). **Vigência**: 13/11/2018 a 13/11/2019. **Data da assinatura**: 13/11/2019. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Diego Elias de Oliveira, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 007/2018.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:05612FBE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e CMC Produtos Hospitalares Ltda ME, CNPJ 13.470.384/0001-58. **Objeto**: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material odontológico para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. **Despesas**: os recursos são próprios (registro de preços); **Valor:** R$ 12.118,229 (doze mil cento e dezoito reais e duzentos e vinte e nove centavos). **Vigência**: 26/11/2018 a 26/11/2019. **Data da assinatura**: 26/11/2018. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Camile Prado de Azevedo Vieira, representante legal. **Processo**: Pregão Eletrônico 006/2018.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7266637F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 23.312.871/0001-46. **Objeto**: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material odontológico para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. **Despesas**: os recursos são próprios (registro de preços); **Valor:** R$ 2.910,40 (dois mil novecentos e dez reais e quarenta centavos). **Vigência**: 26/11/2018 a 26/11/2019. **Data da assinatura**: 26/11/2018. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e

Cassiano Rodrigo Chmiel, representante legal. **Processo**: Pregão Eletrônico 006/2018.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:08BF6E3D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e GM Valência Produtos Hospitalares ME, CNPJ 23.420.875/0001-48. **Objeto**: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material odontológico para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. **Despesas**: os recursos são próprios (registro de preços); **Valor:** R$ 15.335,23 (quinze mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos). **Vigência**: 26/11/2018 a 26/11/2019. **Data da assinatura**: 26/11/2018. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Gimenez Matheus Valência, representante legal. **Processo**: Pregão Eletrônico 006/2018.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:84BF7C00

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Sirvomed Comércio de Materiais Médicos Hospitalares ME, CNPJ 23.672.530/0001-81. **Objeto**: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material odontológico para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. **Despesas**: os recursos são próprios (registro de preços); **Valor:** R$ 37.554,272 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setecentos e setenta e dois centavos). **Vigência**: 26/11/2018 a 26/11/2019. **Data da assinatura**: 26/11/2018. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Sirley Pereira de Sousa, representante legal. **Processo**: Pregão Eletrônico 006/2018.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7F27700A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Goiás Bem Comércio e Serviços de Produtos para Saúde Eireli ME, CNPJ 20.231.242/0001-01. **Objeto**: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material odontológico para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. **Despesas**: os recursos são próprios (registro de preços); **Valor:** R$ 2.922,50 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência**: 26/11/2018 a 26/11/2019. **Data da assinatura**: 26/11/2018. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Hugleyson Alves Ribeiro Américo, representante legal. **Processo**: Pregão Eletrônico 006/2018.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:749C68CB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 057/2018

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e empresa AME Reservatórios Metálicos Ltda, inscrita no CNPJ 24.658.821/0001-88. **Objeto**: a aquisição de Reservatório metálico (caixa d'água) para água potável tipo "taça com água na coluna (coluna cheia)" com capacidade total de 11.000 (onze mil) litros com guarda corpo na escada externa e passeio / bagageiro no teto. RTI 8.000 l. **Despesas**: os recursos são próprios sob as seguintes dotações orçamentárias: 02.50.00. 311.27.812.0051.4.4.90.52.00.00 --- CR 311 ---; **Valor**: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); **Vigência**: 22/11/2018 a 30/06/2018. **Data da assinatura**: 22/11/2018. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e José Mário Betochi, representante legal. **Processo**: Dispensa 009/2018.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:55B47838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2013 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ: 17.709.197/0001-35 e **LOCAIMÓVEIS IMOBILIÁRIA LTDA** 09.211.248/0001-76, que tem por objeto a Locação do Imóvel para funcionamento do CRAS-Angustura.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/12/2018 a 31/05/2019.**
VALOR: A Locatária pagará a Locadora valor mensal de R$ 1.493,60 (hum mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos
Data da assinatura: Além Paraíba, 28 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B53511FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 013/2017, DISPENSA n.º 003/2017 Partes Município de Alvorada de Minas e AUTOMOTIVA ALVORADA LTDA - ME. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM LAVA JATA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Alvorada de Minas, 14 de Dezembro de 2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:E20691CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 024/2018, DISPENSA n.º 007/2018, Partes Município de Alvorada de Minas e Warley Conceição Miranda Reis. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Alvorada de Minas, 14 de dezembro de 2018..

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:4F55CE77

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 038/2018, DISPENSA n.º 015/2018, Partes Município de Alvorada de Minas e Gustavo Bertolini Simões Leite. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019. Objeto: LOCAÇÃO DE GOLPÃO DE TERRENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Alvorada de Minas, 14 de dezembro de 2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:45AFC8A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2018

Processo Licitatório 096/2017, Pregão Presencial n.º 048/2017. Partes Município de Alvorada de Minas e HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR INTEGRADO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, ABRANGENDO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A vigência do contrato original fica prorrogada até 31 de dezembro de 2019, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Alvorada de Minas/MG, 14 de dezembro de 2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:2B23451F

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X THATIELLE NELIA LOPES DA SILVA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ADVOGADO PARA ATUAR JUNTO AO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Fica prorrogado o contrato em tela até o dia 31 de Dezembro de 2019 a contar da data de assinatura do termo aditivo.

Alvorada de Minas/MG, 17 de dezembro de 2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:91D0C05A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 02/2018, À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE APLICOU Á PENALIDADE DE IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE UM ANO BEM COMO RESCISÃO DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Á EMPRESA AUTO POSTO ECOLÓGICO, CNPJ: 10.532.399/0001-05 CONTRATADA JUNTO AO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº: 08 DE 2018, EM FACE DE DECISÃO ADMINISTRATIVA TOMADA JUNTO AO BOJO DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, CONCEDENDO-SE NA OPORTUNIDADE PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO §1º DO ART.109 DA LEI 8666-93, BEM COMO COM FINCAS NO ART.28 DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº: 135 DE 2017 .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:86BF6AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 503/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº503/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº148/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018
OBJETO: Registro de preços para: contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de UTI MOVEL (unidade de Transporte Intensivo).
Licitação Fracassada

Arcos, 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3B46A598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 567/2018

INCLUIR NO TEXTO PUBLICADOno dia 17/12/2018. Edição 2400, O NUMERO DO REGISTRO DE PREÇOS:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 567/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2018

REGISTRO DE PREÇOS 127/2018

OBJETO: registro de preços para contratação de serviços de transporte para pacientes em tratamento fora do município em veiculo tipo micro-onibus e van.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F9A8FD3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 177/2017

CONTRATO Nº 058/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2017
PREGÃO Nº 093/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017
ADITIVO 02

ADITIVO CONTRATO que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 228, Centro, Arcos/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DENILSONFRANCISCO TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CASA DOS CARTUCHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.023.555/0001-23, com endereço À Av. Getulio Vargas, 460, centro, na cidade de Arcos/MG, neste ato representada por seu proprietário, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1-Constitui objeto do presente aditivo o contratação da empresa para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras justifica-se pela necessidade da Administração Municipal manter equipamento de reprografia em suas instalações, objetivando o atendimento à demanda interna desta Prefeitura, com tiragem de cópias para instrução de processos administrativos, além da reprodução de documentos requisitada pelos diversos setores.

CLAUSULA SEGUNDA- DO ACRÉSCIMO
2.1. Fica acrescido o valor de R$112,00 referente a 0,169% do contrato original, conforme justificativa do termo requisitório em anexo.

Distribuído em número de pagina e valor:
Policia civil – delegacia: 4.000 copias. R$112,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO
3.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos orçamentários da seguinte ordem: governo 02.01.06.181.9005.2.300.000.3.3.90.39 (55/1726)

Permanecem íntegras as demais clausulas do contrato original.

Arcos/MG, 14 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0562A91B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 096/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
CONTRATO Nº074/2018
ADITIVO 02

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELETRICAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.559.634/0001-81, estabelecido RUA Analio Jose da Costa, 253, Vila Matilde, Campo Belo/MG, CEP:37.270-0000, representado por Alzeri Avelino de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1.695.343 e CPF (MF) n.º 010.785.506-20.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OJETO
1.1. É objeto desta licitação a contratação de serviços para execução de obra de extensão da rede elétrica da Rua São Luiz e poço artesiano do Distrito da Ilha em Arcos/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Fica prorrogado ate 20/03/2018, o contrato original e ordem de serviço conforme justificativa do setor requisitante e clausula 3.2. do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 29 de novembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DB15C8C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4807/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.807 – 05/12/2018

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DOS HORÁRIOS DISPONÍVEIS PARA TRANSPORTE DA POPULAÇÃO PARA ACOMPANHAR SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando a distância entre a Funerária Bom Pastor e o Cemitério Municipal;

Considerando ainda a necessidade de translado da população que acompanha o velório para acompanhar o sepultamento de seus entes queridos e,

Considerando a necessidade de regulamentar a prestação do serviço de translado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Arcos/MG o transporte de pessoas entre a Funerária Bom Pastor e o Cemitério Municipal para acompanhar sepultamento.

Art. 2º - O transporte será disponibilizado em horários de 07h30min às 09h30min e de 13h30min às 15h30min.

Art. 3º - O transporte será realizado através de micro-ônibus do Município com capacidade máxima de 28 passageiros.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de dezembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0326A9DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4808/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.808 – 05/12/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENO SITUADO NA COMUNIDADE DA ILHA, NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41 e,

Considerando a necessidade da utilização de terreno particular para extensão de rede elétrica para fornecimento de energia ao poço artesiano na Comunidade da Ilha, no Município de Arcos/MG,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, os terrenos situados no Município de Arcos/MG, conforme abaixo descrito:

01) FAIXA DE SERVIDÃO
AREA: 01
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: INÊS MARIA LUIS, JOSÉ EUSTÁQUIO LUIS, SIRLEI MARIA BORGES, MOACIR EUSTÁQUIO
ENDEREÇO: FAZENDA DA ILHA
MATRÍCULA 18.341 – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARCOS - MG
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: RURAL
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de Servidão
ÁREA: 0,5603 Ha
DESCRIÇÃO DA ÁREA:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **2**, de coordenadas **N 7.770.011,97** m. e **E 440.022,23** m., deste, segue com azimute de 98°53'50" e distância de 8,93 m., até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.770.010,59** m. e **E 440.031,06** m.**;** deste, segue com azimute de 123°47'09" e distância de 12,42 m., até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.770.003,68** m. e **E 440.041,39** m.**;** deste, segue com azimute de 140°12'25" e distância de 15,82 m., até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.769.991,52** m. e **E 440.051,51** m.**;** deste, segue com azimute de 147°35'47" e distância de 15,83 m., até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.769.978,15** m. e **E 440.060,00** m.**;** deste, segue com azimute de 145°48'25" e distância de 15,63 m., até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.769.965,22** m. e **E 440.068,78** m.**;** deste, segue com azimute de 144°16'25" e distância de 21,11 m., até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.769.948,08** m. e **E 440.081,11** m.**;** deste, segue com azimute de 142°28'16" e distância de 15,45 m., até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.769.935,83** m. e **E 440.090,52** m.**;** deste, segue com azimute de 140°45'38" e distância de 18,47 m., até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.769.921,52** m. e **E 440.102,21** m.**;** deste, segue com azimute de 139°36'52" e distância de 18,72 m., até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.769.907,26** m. e **E 440.114,34** m.**;** deste, segue com azimute de 137°39'57" e distância de 17,43 m., até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.769.894,38** m. e **E 440.126,07** m.**;** deste, segue com azimute de 135°40'45" e distância de 19,06 m., até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.769.880,75** m. e **E 440.139,39** m.**;** deste, segue com azimute de 133°40'42" e distância de 18,49 m., até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.769.867,98** m. e **E 440.152,76** m.**;** deste, segue com azimute de 132°14'51" e distância de 18,52 m., até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.769.855,53** m. e **E 440.166,47** m.**;** deste, segue com azimute de 131°29'50" e distância de 15,90 m., até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.769.844,99** m. e **E 440.178,38** m.**;** deste, segue com azimute de 131°14'02" e distância de 31,04 m., até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.769.824,53** m. e **E 440.201,72** m.**;** deste, segue com azimute de 131°02'12" e distância de 122,53 m., até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.769.744,09** m. e **E 440.294,14** m.**;** deste, segue com azimute de 220°56'38" e distância de 15,00 m., até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.769.732,76** m. e **E 440.284,31** m.**; confrontando do vértice 2 ao vértice 19 com faixa de dominio**deste, segue com azimute de 311°02'12" e distância de 6,47 m., **confrontando com Brasical Ind. e Transportes Ltda**até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.769.737,01** m. e **E 440.279,43** m.**;** deste, segue com azimute de 311°02'12" e distância de 116,11 m., até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.769.813,24** m. e **E 440.191,85** m.**;**deste, segue com azimute de 311°14'02" e distância de 31,10 m., até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.769.833,74** m. e **E 440.168,46** m.**;** deste, segue com azimute de 311°29'50" e distância de 16,03 m., até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.769.844,36** m. e **E 440.156,45** m.**;** deste, segue com azimute de 312°14'51" e distância de 18,80 m., até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.769.857,00** m. e **E 440.142,54** m.**;** deste, segue com azimute de 313°40'42" e distância de 18,94 m., até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.769.870,08** m. e **E 440.128,84** m.**;** deste, segue com azimute de 315°40'45" e distância de 19,58 m., até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.769.884,09** m. e **E 440.115,16** m.**;** deste, segue com azimute de 317°39'57" e distância de 15,10 m., até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.769.895,25** m. e **E 440.104,99** m.**; confrontando do vértice 52 ao vértice 45 com Maria Inez Luís** deste, segue com azimute de 317°39'57" e distância de 2,84 m., até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.769.897,35** m. e **E 440.103,08** m.**;** deste, segue com azimute de 319°36'52" e distância de 19,13 m., até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.769.911,92** m. e **E 440.090,68** m.**;** deste, segue com azimute de 320°45'38" e distância de 18,85 m., até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.769.926,52** m. e **E 440.078,76** m.**;** deste, segue com azimute de 322°28'16"

02) FAIXA DE SERVIDÃO
AREA: 02
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: INÊS MARIA LUIS, JOSÉ EUSTÁQUIO LUIS, SIRLEI MARIA BORGES, MOACIR EUSTÁQUIO
ENDEREÇO: FAZENDA DA ILHA
MATRÍCULA 18.341 – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARCOS - MG
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: RURAL
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de Servidão
ÁREA: 0,2215 Ha
DESCRIÇÃO DA ÁREA:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.770.013,60** m. e **E 440.004,30** m., deste, segue com azimute de 95°12'27" e distância de 18,01 m., confrontando com **Rua José Geraldo de Melo**até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.770.011,97** m. e **E 440.022,23** m.**;** deste, segue com azimute de 150°09'54" e distância de 16,70 m., até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.769.997,49** m. e **E 440.030,54** m.**;** deste, segue com azimute de 149°29'45" e distância de 14,78 m., até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.769.984,75** m. e **E 440.038,04** m.**;** deste, segue com azimute de 147°35'47" e distância de 17,57 m., até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.769.969,92** m. e **E 440.047,46** m.**;** deste, segue com azimute de 145°48'25" e distância de 16,07 m., até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.769.956,63** m. e **E 440.056,49** m.**;** deste, segue com azimute de 144°16'25" e distância de 21,55 m., até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.769.939,13** m. e **E 440.069,07** m.**;** deste, segue com azimute de 142°28'16" e distância de 15,91 m., até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.769.926,52** m. e **E 440.078,76** m.**;** deste, segue com azimute de 140°45'38" e distância de 18,85 m., até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.769.911,92** m. e **E 440.090,68** m.**;** deste, segue com azimute de 139°36'52" e distância de 19,13 m., até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.769.897,35** m. e **E 440.103,08** m.**;** deste, segue com azimute de 137°39'57" e distância de 2,84 m., até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.769.895,25** m. e **E 440.104,99** m.**; confrontando do vértice 2 ao vértice 45 comfaixa de domínio,** deste, segue com azimute de 246°18'13" e distância de 15,76 m., **confrontando com Maria Inêz Luís** até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.769.888,91** m. e **E 440.090,56** m.**;** deste, segue com azimute de 319°36'52" e distância de 17,59 m., até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.769.902,31** m. e **E 440.079,16** m.**;** deste, segue com azimute de 320°45'38" e distância de 19,22 m., até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.769.917,20** m. e **E 440.067,00**m.**;** deste, segue com azimute de 322°28'16" e distância de 16,37 m., até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.769.930,18** m. e **E 440.057,03** m.**;** deste, segue com azimute de 324°16'25" e distância de 21,99 m., até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.769.948,03** m. e **E 440.044,19** m.**;** deste, segue com azimute de 325°48'25" e distância de 16,50 m., até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.769.961,68** m. e **E 440.034,92** m.**;** deste, segue com azimute de 327°35'47" e distância de 18,05 m., até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.769.976,92** m. e **E 440.025,25** m.**;** deste, segue com azimute de 329°29'45" e distância de 15,12 m., até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.769.989,95** m. e **E 440.017,57** m.**;** deste, segue com azimute de 330°09'54" e distância de 18,12 m., até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.770.005,67** m. e **E 440.008,56** m.**;** deste, segue com azimute de 331°47'51" e distância de 9,01 m., até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.770.013,60** m. e **E 440.004,30** m.**; confrontando do vértice 53 ao vértice 1 com José Eustáquio Luís** ponto inicial da

descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45ºWGr/EGr** , tendo como o Datum o Sirgas2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

03) FAIXA DE SERVIDÃO
AREA: 03
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: INÊS MARIA LUIS, JOSÉ EUSTÁQUIO LUIS, SIRLEI MARIA BORGES, MOACIR EUSTÁQUIO
ENDEREÇO: FAZENDA DA ILHA
MATRÍCULA 18.341 – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARCOS - MG
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: RURAL
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de Servidão
ÁREA: 0,3536 Ha
DESCRIÇÃO DA ÁREA:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **45**, de coordenadas **N 7.769.895,25** m. e **E 440.104,99** m., deste, segue comazimute de 137°39'57" e distância de 15,10 m., até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.769.884,09** m. e **E 440.115,16** m.**;** deste, segue com azimute de 135°40'45" e distância de 19,58 m., até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.769.870,08** m. e **E 440.128,84** m.**;** deste, segue com azimute de 133°40'42" e distância de 18,94 m., até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.769.857,00** m. e **E 440.142,54** m.**;** deste, segue com azimute de 132°14'51" e distância de 18,80 m., até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.769.844,36** m. e **E 440.156,45** m.**;** deste, segue com azimute de 131°29'50" e distância de 16,03 m., até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.769.833,74** m. e **E 440.168,46** m.**;** deste, segue com azimute de 131°14'02" e distância de 31,10 m., até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.769.813,24** m. e **E 440.191,85** m.**;** deste, segue com azimute de 131°02'12" e distância de 116,11 m., até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.769.737,01** m. e **E 440.279,43** m.**; confrontando do vértice 45 ao vértice 52 com faixa de domínio**deste, segue com azimute de 244°41'42" e distância de 16,38 m., **confrontando com Brasical Ind. e Transportes Ltda**até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.769.730,01** m. e **E 440.264,62** m.**;** deste, segue com azimute de 311°02'12" e distância de 109,56 m., até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.769.801,94** m. e **E 440.181,98** m.**;** deste, segue com azimute de 311°14'02" e distância de 31,16 m., até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.769.822,48** m. e **E 440.158,55** m.**;** deste, segue com azimute de 311°29'50" e distância de 16,17 m., até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.769.833,19** m. e **E 440.146,44** m.**;** deste, segue com azimute de 312°14'51" e distância de 19,09 m., até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.769.846,02** m. e **E 440.132,31** m.**;** deste, segue com azimute de 313°40'42" e distância de 19,39 m., até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.769.859,41** m. e **E 440.118,29** m.**;** deste, segue com azimute de 315°40'45" e distância de 20,10 m., até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.769.873,79** m. e **E 440.104,25** m.**;** deste, segue com azimute de 317°39'57" e distância de 18,46 m., até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.769.887,44** m. e **E 440.091,82** m.**;** deste, segue com azimute de 319°36'52" e distância de 1,94 m., até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.769.888,91** m. e **E 440.090,56** m.**; confrontando do vértice 21 ao vértice 53 com Maria Inêz Luís**deste, segue com azimute de 66°18'13" e distância de 15,76 m., **confrontando com José Eustáquio Luís,**até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.769.895,25** m. e **E 440.104,99** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45ºWGr/EGr** , tendo como o Datum o Sirgas2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

04) FAIXA DE SERVIDÃO
AREA: 04
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: INÊS MARIA LUIS, JOSÉ EUSTÁQUIO LUIS, SIRLEI MARIA BORGES, MOACIR EUSTÁQUIO
ENDEREÇO: FAZENDA DA ILHA
MATRÍCULA 18.341 – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARCOS - MG
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: RURAL
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de Servidão
ÁREA: 0,0147 Ha
DESCRIÇÃO DA ÁREA:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **52**, de coordenadas **N 7.769.737,01** m. e **E 440.279,43** m., deste, segue comazimute de 131°02'12" e distância de 6,47 m., **confrontando com faixa de domínio,** até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.769.732,76** m. e **E 440.284,31** m.**;** deste, segue com azimute de 220°56'38" e distância de 15,00 m., **confrontando com Brasical Ind. e Transportes Ltda**até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.769.721,43** m. e **E 440.274,48** m.**;** deste, segue com azimute de 311°02'12" e distância de 13,06 m., **confrontando com Brasical Ind. e Transportes Ltda**até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.769.730,01** m. e **E 440.264,62** m.**;** deste, segue com azimute de 64°41'42" e distância de 16,38 m., **confrontando com Maria Inêz Luís,** até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.769.737,01** m. e **E 440.279,43** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45ºWGr/EGr** , tendo como o Datum o Sirgas2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As faixas de terreno descritas no artigo anterior destinam-se à extensão de energia elétrica para atendimento ao poço artesiano localizado na Comunidade da Ilha no Município de Arcos/MG.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, autoriza a empresa CONSTRUSOL Construções Elétrica & Civil Ltda a realizar a extensão de rede, na conformidade com a legislação vigente, a constituir servidão no terreno descrito no artigo 1º deste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de dezembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AA9E4EF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4809/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.809 – 05/12/2018

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE TOMBAMENTO DE IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando que o imóvel situado na Praça Martins Dias, nº 28, Bairro Niterói foi tombado pelo Decreto Municipal nº 1.958/99 e,

Considerando que no dia 01/04/2008 o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Arcos/MG deliberou pelo cancelamento do Tombamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o tombamento do imóvel situado na Praça Martins Dias, nº 28, Bairro Niterói, neste Município de Arcos/MG, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.958/99.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.958/99.
.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de dezembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5FCA9CAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-PL 086/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017
CONTRATO Nº041/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO

O Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos – MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa GERALDO PEIXOTO, Inscrita no CPF: sob o n.º 133.317.876-04, residente À Rua Farmacêutico Francisco Frias, 139, centro, Arcos/MG, mediante seu representante abaixo assinado, celebram o presente aditivo ao contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 – Por ocasião do falecimento do Sr. Geraldo Peixoto fica transferido a locação ao Sr. ARNALDO PEIXOTO, brasileiro, divorciado, conforme escritura publica de doação feita pelo Sr. Geraldo Peixoto, em anexo.
1.2. A locação é referente ao imóvel situado à Rua vereador João Veloso, 53, centro, Arcos/MG, destinado a abrigar o cartório eleitoral da 18ª ZE.

2- CLAUSULA SEGUNDA:
2.1-Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original e aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 10 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8A97D46E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

O Prefeito Municipal de Arinos-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no parecer da Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO, a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 008/2018, tipo Menor Preço, no regime de empreitada por preço global, à empresa, Jarede Miler Oliveira Alves & Cia Ltda, CNPJ: 20.466.035/0001-28, objeto da licitação: Conclusão da escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil- Proinfancia Convenio nº. 657183/2009, valor Global de R$ 461.000,00,

Arinos, MG, 17 de dezembro de 2018

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:0159EB22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE – MG, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 040/2017, do Município de àgua Boa/MG, cujo objeto é para prestação de serviços de fumacê bv pesado e com camionete traçada das 4 rodas contra aedes aegypti, chikungunya, pernilongo nas ruas e avenidas, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Belo Oriente, MG, 03 de Dezembro de 2018.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:6166EB53

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 046/2018 PL 098/2018

RESULTADO DO PEGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 046/2018, Processo Licitatório nº 098/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de três veículos zero quilômetro, no mínimo 2018/2018 sendo: dois veículos ambulância tipo "A" para simples remoção, um veículo tipo passeio 4 portas capacidade para 05 (cinco) lugares, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, foram as seguintes: **DINAUTO LTDA** vencedora do item 01 – dois veículos Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta / pick up Zero Quilometro (0km) ao valor total de R$ 168.000,00. **SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EPP**, foi vencedora do item 02- um veículo Bi Combustível Com 4 Portas, no valor total de R$ 41.900,00.

Belo Oriente, MG, 06 de dezembro de 2018.

TIAYA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:5BD75F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00323/2018

DECRETO Nº 00323, de 31 de outubro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 785, de 10 de Novembro de 2017, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 76.250,00 (setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.12.366.0004.2.019 - MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	425	ENSINO	101	50,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	296	BLATB	148	38.100,00
02.06.02.10.305.0009.2.040 - SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	317	BLVGS	150	38.100,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**76.250,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.12.366.0004.2.019 - MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	195	ENSINO	101	50,00
02.06.02.10.305.0009.2.040 - SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	316	BLVGS	150	25.000,00
02.06.02.10.305.0009.2.040 - SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	318	BLVGS	150	10.000,00
02.06.02.10.305.0009.2.040 - SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE				
319013 - Obrigacoes Patronais	319	BLVGS	150	3.100,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**38.150,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**38.100,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**76.250,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 31 de outubro de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:96809A4F

DECRETOS
DECRETO Nº 329/2018

DECRETO Nº 00329, de 20 de novembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 785, de 10 de Novembro de 2017, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 6.000,00 (seis mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.1101.2.204 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	20		100	6.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**6.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	11		100	6.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**6.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**6.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 20 de novembro de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:D26A1407

DECRETOS
DECRETO Nº 330/2018

DECRETO Nº 00330, de 22 de novembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 785, de 10 de Novembro de 2017, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.012 - CONSTRUCAO E REFORMAS DE PARQUES E PRACAS				
339030 - Material de Consumo	442		100	4.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	107		100	10.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	169	ENSINO	101	3.000,00
02.05.03.12.361.0006.2.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	242	QESE	147	9.000,00
339030 - Material de Consumo	243	SEMINC	100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**36.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.012 - CONSTRUCAO E REFORMAS DE PARQUES E PRACAS				
449051 - Obras e Instalacoes	76		100	4.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	111		100	10.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	173	ENSINO	101	3.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	175	QESE	147	9.000,00
02.05.04.12.361.0008.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	254	SEMINC	100	5.000,00
02.05.04.12.361.0008.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO MUNICIPAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	255	SEMINC	100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**36.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**36.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 22 de novembro de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:F78210BB

DECRETOS
DECRETO Nº 334/2018

DECRETO Nº 00334, de 26 de novembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 785, de 10 de Novembro de 2017, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 2.764,00 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25		100	2.500,00
02.03.01.28.846.0001.0.005 - CONTRIBUICAO A AMM-ASSOC.MIN.DE MUNICIPIOS				
337041 - Contribuicoes	42		100	264,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**2.764,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319013 - Obrigacoes Patronais	26		100	2.500,00
02.03.01.28.846.0001.0.002 - MANUTENCAO DE CONVENIO - POLICIA CIVIL				
339030 - Material de Consumo	37		100	264,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**2.764,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**2.764,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 26 de novembro de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:23877676

DECRETOS
DECRETO Nº 335/2018

DECRETO Nº 00335, de 26 de novembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 785, de 10 de Novembro de 2017, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 136.280,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e oitenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	294	BLATB	148	53.550,00
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	295	BLATB	148	1.115,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	296	BLATB	148	58.177,00
319013 - Obrigacoes Patronais	298	BLATB	148	14.225,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	300	BLATB	148	9.213,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**136.280,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**136.280,00**
TOTAL DE RECURSOS	**136.280,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 26 de novembro de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:5B4DAD85

DECRETOS
DECRETO Nº 00331/2018

DECRETO Nº 00331/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do artigo 21 e inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no artigo 2º da Lei Municipal nº 785, de 10 de Novembro de 2017 e inciso I do artigo 30 da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8		100	10.000,00
01.01.01.031.1100.2.202 - HOMENAGENS E RECEPCOES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17		100	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**30.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as seguinte (s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	5		100	10.000,00
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	11		100	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**30.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**30.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Bom Repouso, 22 de novembro de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:9EC0D650

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO 111/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo n. 64/2017. Tomada de Preços n. 5/2017. Contrato n. 111/2017. Despacho: Diante do exposto, autorizo a alteração contratual pretendida para a contratação dos serviços e materiais necessários, nos termos do art. 57, § 2º, da lei 8.666/93. Proceda-se à elaboração do termo aditivo ao contrato firmado, empenhados os recursos necessários. Data: 07/11/2018. Vigência: 07/02/2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:32CCDDBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CONTRATO 190/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 190/2018: Objeto: Contratação de mão de obra para reparos em Unidades de Saúde, para atender a Administração Municipal, conforme edital. Empresa vencedora: MEI ANICIO COSTA LIMA**,** CNPJ/MF sob o nº 29.920.072/0001-39 Valor Total R$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos reais) Inicio: 10.12.2018. Vigência: 10.12.2019.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:631E71EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CONTRATO 191/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 191/2018: Objeto: Aquisição de Brinquedos didáticos Permanentes para a Educação para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme emenda parlamentar proposta nº 18222.648000/1150-01. Empresa vencedora: EMBRAC – EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA CULTURAL LTDA - EPP**,** CNPJ/MF sob o nº 17.243.650/0001-60. Valor Total: R$19.937,56 (Dezenove mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Inicio: 10.12.2018. Vigência: 10.12.2019.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9CAD5D69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE SERVIÇO DE FAXINA PARA O CARTÓRIO ELEITORAL

O Município de Brás Pires/ Mg, torna público para conhecimento de todos o Extrato do Termo de convênio de serviço de Faxina para o Cartório Eleitoral que entre si celebram o Município de Brás Pires/MG e a 261ª Zona Eleitoral de Senador Firmino/MG visando fornecimento de faxina para o Cartório Eleitoral de Senador Firmino, através de faxineira cedida pela Prefeitura Municipal de Brás Pires-Mg, Joselina Mendes da Silva, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:15h às 11:15h. Vigência: 01.01.2019 a 31.12.2019. Fundamento legal: art.116 da Lei 8.666/93. Data Assinatura: 30 novembro de 2018. Juíza eleitora, Maria Lúcia Cabral Caruso.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:B0C3F698

GABINETE MUNICIPAL
PLANO DE AÇÃO ANUAL DO CME.

Município: Brás Pires-MG
Data: 14/12/2018

O Conselho Municipal de Esporte do Município de Brás Pires, órgão colegiado e paritário, através de seus conselheiros, uma vez que todos coadunam da mesma idéia que o esporte é a porta de entrada para a formação de cidadãos saudáveis, disciplinados e ainda, atua como ferramenta de integração social das pessoas, estimulando a cidadania, principalmente entre crianças e jovens. Diante dessa assertiva os membros conselheiros do Conselho resolveram elaborar um Plano de Ação voltado à cultura esportiva para otimizar os eventos e atividades esportivas do Município de Brás Pires - incentivando, apoiando e fiscalizando diversas ações esportivas ofertadas pelo poder público municipal.
Sendo o esporte, bem como o lazer elementos importantes no desenvolvimento e saúde física e psíquica das pessoas em geral, uma vez que desenvolvem a autoconfiança, autoestima, ajuda também na superação de limites e instiga a disciplina e respeito, enfim ensina a despertar nas pessoas o espírito de união, de trabalhar em grupo e promove a interação social.
Diante dos diversos benefícios listados acima, o Conselho municipal de Esporte de Brás Pires, após ouvir o clamor de cidadãos do município e via uma gestão democrática e participativa contando com a importante parceria da administração municipal, decidiram por bem estabelecer um rol de ações a ser executadas ao longo do ano visando estimular o desenvolvimento da cultura esportiva e de lazer em seus cidadãos.
Várias ações foram propostas e, após longa discussão houve um consenso ficando estabelecidas que as ações elencadas abaixo que vigorariam neste Plano de Ação, a saber:
Criação de um calendário de eventos esportivos;
Manutenção e aperfeiçoamento de oficinas esportivas em parceria com a Secretaria de Assistência Social - CRAS, e a Secretária de Saúde Municipal – NASF;
Estimular a prática de esportes na natureza, a exemplo da já conhecida descida de bóia e jangadas artesanais confeccionadas com material reciclável, mais precisamente de garrafas Pet, ao longo do leito do Rio Xopotó, agregando a essa ação o despertar da consciência da importância da preservação e conservação do meio ambiente e promovendo a limpeza das margens do citado rio;
Disponibilizar um profissional técnico para orientar a população sobre os benefícios da prática esportiva aliada às maneiras adequadas de praticá-las, em especial nas academias de saúde ofertadas pelo município;

Pleitear junto ao poder público as reformas e ampliação das estruturas físicas esportivas do Município;

09Realizar campeonatos municipais e regionais nas diversas modalidades esportivas ofertada pelo município, tanto para o gênero feminino quanto masculino para as diversas faixas etárias;

Desenvolver um Programa Educacional Esportivo incentivando a Resistência às Drogas e à violência com isso retirando crianças e jovens da ociosidade;

Apoiar as escolinhas de base tanto de futebol quanto de futsal;

Dar total apoio aos times esportivos que participam do JEMG anualmente;

Promover gincanas esportivas nas escolas;

A existência desse Plano de Ação se justifica porque como sabido o esporte como ferramenta de interação social, com práticas esportivas e de lazer habituais e regulares promovem a possibilidade real de inclusão das pessoas no contexto social em que vivem, independente da classe social em que se encontram inseridos.
O Município de Brás Pires apesar de ser um Município de pequeno porte com uma estrutura esportiva modesta para as práticas esportivas ainda assim não impede que seus cidadãos possam desfrutar de hábitos saudáveis e preventivos para uma melhor qualidade de vida. É certo que a grande maioria da população braspirense carece de apoio técnico e social para pratica das atividades e competições esportivas e é nesse viés que o CME entra em campo junto com a administração municipal para executar esse Plano ao longo do ano de 2019.

O Plano de Ação terá como público–alvo, a princípio, toda a sociedade braspirense, porém será dado uma ênfase maior às crianças, adolescentes, mulheres, idosos, bem como grupos de pessoas portadoras de uma atenção especial como os diabéticos e hipertensos.
Nessa direção iremos executar um PA dentro de uma proposta inovadora, desfrutando das mais variadas formas de atuar com o esporte e com o lazer. Iremos integralizar o esporte educacional, o esporte participação, o esporte associado ao lazer e tudo em atuação conjunta com entidades esportivas municipais, estaduais, enfim em parceria com todos os segmentos da sociedade organizada.
O incentivo, a conscientização e avaliação será a metodologia utilizada neste PA. A título de exemplo, a promoção de campanhas institucionais, em especial nas escolas, sobre a importância e necessidade da prática de atividade física como instrumento de promoção e obtenção de uma melhor qualidade de vida, tanto física quanto psíquica e social.
Para que possamos tornar o plano uma realidade e alcançarmos nosso objetivo teremos que incentivar e propiciar um aumento significativo das atividades esportivas ofertadas em praças, academias ao ar livre, escolas, oficinas regulares e centros esportivos envolvendo o maior número de pessoas nessa missão.
Contaremos com o acompanhamento de profissionais da área esportiva para avaliação, acompanhamento e diagnóstico das condições físicas dos participantes, bem como para a seleção das atividades esportivas e resultados alcançados por meio das ações propostas neste Plano.
O CME será o órgão que irá acompanhar, fiscalizar e, ao final, após relatórios dos profissionais e apoiadores envolvidos, será avaliado se o objetivo proposto foi alcançado.
Para cada ação proposta haverá um responsável técnico, auxiliado por apoiadores e voluntários para elaboração e execução de cada evento ou atividade esportiva, contando também com todo aparato estrutural, profissional e econômico do poder público.
Dentro da realidade econômica possível do município será apresentado levantamentos de planilha de custo para a execução de cada ação e após aval do poder público esta se efetivará.
O PA terá como marco inicial o mês de março, pois é quando já se iniciou o ano letivo, bem como as oficinas esportivas municipais ofertadas já se encontram ativas e finalizará ao término do ano letivo escolar.
Para cada ação esportiva executada será determinado previamente, conforme a modalidade esportiva, um local adequado para sua prática.
Para que esse importante Plano se torne realidade e alcance seu objetivo com eficiência contaremos com uma gestão participativa, democrática onde atuará pessoas dos diversos segmentos profissionais, grupos e entidades do mais diversos elementos da sociedade, e principalmente com a participação ativa de todos os membros conselheiros do CME de Brás Pires em parceria com o Poder Público Municipal.

Assinatura por extenso de todos os conselheiros do CME:

1_____
2_____
3_____
4_____
5_____
6_____
7_____
8_____
9_____
10_____
11_____

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:BC4884AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG, torna público a rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços n.° 312/2017, Processo Licitatório n.° 265/2017, Tomada de Preço n.° 004/2017, data: 09/11/2018. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Empresa: **Vicente Francisco da Silva**, CNPJ n.° 27.566.776/0001-20.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG, torna público a rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços n.° 256/2018, Processo Licitatório n.° 145/2018, Tomada de Preço n.° 008/2018, data: 03/12/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Diversos. Empresa: **José da Silva Junior - ME**, CNPJ n.° 30.441.839/0001-26.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG, torna público a rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços n.° 257/2018, Processo Licitatório n.° 145/2018, Tomada de Preço n.° 008/2018, data: 03/12/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Diversos. Empresa: **Lucas Gabriel Gomes Neri**, CNPJ n.° 30.454.563/0001-65.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:8351675F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.° 595/2018. Processo Licitatório n.° 284/2018. Pregão Presencial n.° 061/2018. Empresa: **Júlio Cesar Lopes Siqueira**. Objeto: Serviços de Transporte Escolar. Ficam acrescidos 576 (quinhentos e setenta e seis) quilômetros no total da quilometragem e o valor de R$ 1.094,40 (um mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos) no valor total do contrato original, a partir de 07/11/2018. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:A20D8370

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.° 291/2017. Processo Licitatório n.° 265/2017. Tomada de Preço n.° 004/2017. Empresa: **Alvimar Francisco da Silva**. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Fica acrescido o valor de R$ 2.414,80 (dois mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos) no valor total do contrato original, a partir de 01/11/2018. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:5961320E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.° 091/2018. Processo Licitatório n.° 037/2018. Dispensa n.° 028/2018. Pessoa Física: **Antônio Vicente de Souza**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Fica acrescido o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) no valor total do contrato original, a partir de 01/12/2018. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:033E11F4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.° 076/2018. Processo Licitatório n.° 037/2018. Dispensa n.° 028/2018. Pessoa Física: **Antônio Eustáquio de Melo**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Fica acrescido o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) no valor total do contrato original, a partir de 01/12/2018. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:ECC84FBD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.° 561/2018. Processo Licitatório n.° 299/2018. Dispensa n.° 219/2018. Pessoa Física: **Antônio Vicente de Souza**. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para integração do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, na modalidade Compra Direta conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social. Fica acrescido o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) no valor total do contrato original, a partir de 03/12/2018. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:AAC00CC8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.° 568/2018. Processo Licitatório n.° 299/2018. Dispensa n.° 219/2018. Pessoa Física: **Euclides Alves Carvalho**. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para integração do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, na modalidade Compra Direta conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social. Fica acrescido o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) no valor total do contrato original, a partir de 03/12/2018. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:738B03BA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.° 590/2018. Processo Licitatório n.° 299/2018. Dispensa n.° 219/2018. Pessoa Física: **Tiago Elias Dirk**. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para integração do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, na modalidade Compra Direta conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social. Fica acrescido o valor de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) no valor total do contrato original, a partir de 03/12/2018. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:9D843E98

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.° 573/2018. Processo Licitatório n.° 299/2018. Dispensa n.° 219/2018. Pessoa Física: **José Maria Pereira da Silva**. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para integração do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, na modalidade Compra Direta conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social. Fica acrescido o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) no valor total do contrato original, a partir de 03/12/2018. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:3F4BD4B4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.° 578/2018. Processo Licitatório n.° 299/2018. Dispensa n.° 219/2018. Pessoa Física: **Luiz Nei de Andrade**. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para integração do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, na modalidade Compra Direta conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social. Fica acrescido o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) no valor total do contrato original, a partir de 03/12/2018. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:7085C1C3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.° 587/2018. Processo Licitatório n.° 299/2018. Dispensa n.° 219/2018. Pessoa Física: **Ricardo Rodrigues Mariano**. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para integração do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, na modalidade Compra Direta conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social. Fica acrescido o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) no valor total do contrato original, a partir de 03/12/2018. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:D4AF4E5F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Extrato de Contrato de Prestação de Serviços n.° 607/2018 – Carta Convite n.° 012/2018 - Processo Licitatório n.° 347/2018. Pessoa Física: **Nicolau Rodrigues da Costa**. Valor: R$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais). Objeto: Contratação de serviços de Carpinteiro. Vigência do contrato: 01 (um) mês a partir de 29 Novembro de 2018. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:DDE2D777

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Extrato de Contrato de Prestação de Serviços n.° 600/2018 – Pregão Presencial n.° 071/2018 - Processo Licitatório n.° 316/2018. Empresa: **Selvulo Antonio Maximo Pereira 78621097672 - ME**. Valor: R$ 7.545,60 (sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Objeto: Serviço de transporte escolar. Vigência do contrato: 12 de Novembro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018. BURITIS - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:033682FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (VIGENCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 0372017
PROCESSO.....: PRC 00159 17 LICITAÇÃO: TP 000317
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: A0 ELETRICIDADE LTDA - ME
ASSINATURA...: 17/12/2018
VIGÊNCIA.....: 17/12/2018 a 30/04/2019
OBJETO.....: A EMPRESA CONTRATADA ESTA AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO DA CEMIG PARA REMOÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL PARA A IMPLANTA-ÇÃO DE UM POSTE.

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:699B1BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 0392018
PROCESSO.....: PRC 00057 18 LICITAÇAO: TP 000118
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
ASSINATURA...: 17/12/2018
VIGÊNCIA.....: 17/12/2018 a 29/12/2019
OBJETO.....: A CONTRATANTE ESTA AGUARDANDO O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO POR PARTE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES PARA AUTORIZAR O INICIO DA OBRA.

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:64381CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 257/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 257/18. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de peças de informática para manutenção das diversas atividades de serviço da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.204.648/0003-84, no valor total de R$ 4.638,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais).

Cachoeira de Minas, 17 de Dezembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:BBD0A5A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0197/2017 E 0198/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- - Torna Público o PRIMEIRO TERMO ADITIVO contrato nº 00197/2017 Contratada: **D & D Ambiental Ltda EPP CNPJ/CPF:** 03.236.115/0001-78 e PRIMEIRO TERMO ADITIVO contrato nº 00198/2017 Contratada: **LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA CNPJ/CPF:** 57.543.001/0009-57. **REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 00108/2018 – Pregão nº 00072/2018. ALTERA A VIGÊNCIA** : até 31/12/2019.

Campanha/MG, 14/12/2018

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:559AF1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ADITIVO AO CONTRATO N° 00022/2018

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00017/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 0008/2018 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00022/2018– Contratada**: Moema Comercial Ltda - ME**, CNPJ/CPF n° 03.134.867/0001-28, situada na Rua Getulio Vargas, 1599 - Vila Carneiro – São Lourenço – MG - Altera Valor unitário do feijão carica I de **R$ 3,16** para **R$ 4,32** , altera o valor global do **R$ 56.174,27** (Cinquenta e quatro mil e cento e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), para **R$ 59.301,63** (Cinquenta e nove mil e trezentos e um reais e sessenta e três centavos) a partir do dia **17/12/2018**.
- Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios - Vigência: 17/12/2018 a 14/02/2019.

Campanha/MG, 17 de dezembro de 2018.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DC1F39C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 317/2018

DECRETO Nº 317/2018

Dá nova redação ao art. 5º do Decreto nº 316/2018 de 23 de novembro de 2018.

Art. 1º: Dá nova redação ao art. 5º do Decreto nº 316/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 5º: *Descontadas as vagas para atendimento ao disposto nos artigos 3º e 4º, o Município de Campos Altos realizará a seleção dos candidatos por meio de sorteio presencial, sob auditoria de servidores e cidadãos do Municipio.*
.....

Art. 2º: Ficam mantidas a redação do parágrafo único e dos incisos I, II e III do referido artigo do Decreto nº 316/2018.
Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 28 de novembro de 2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1ABCACDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PORTARIA MUNICIPAL –N° 455/2018

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art.1º - Exonerar o Sr. **MARCIO WANDERLAN SOUZA NEVES**, brasileiro, portador do CPF 888.496.516-00, documento de identidade MG-6.781.569 SSPMG, do cargo de recrutamento amplo de **PROCURADOR ADJUNTO FISCAL** a partir de 17/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 17 de dezembro de 2018.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:35DBD1A7

PROCURADORIA
DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 095/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SR. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal deste município, e:

CONSIDERANDO que o dia em que se comemora a Proclamação da República (15 de novembro) será numa quinta-feira e que é feriado no âmbito nacional;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Capitão Enéas, **nos dias:**
24 de dezembro de 2018 (segunda-feira), para os servidores municipais em razão dos preparativos da véspera do Natal;
26 a 28 de dezembro (quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) com exceção dos serviços essenciais de saúde, limpeza, setor de tributos e licitação;
31 de dezembro (segunda-feira) em razão da véspera de ano novo.

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 17 de dezembro de 2018.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:DFBF92A9

PROCURADORIA
CRIA A COMISSÃO FORMADA POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FINS DE REPRESENTATIVIDADE DA CATEGORIA JUNTO AOS ESTUDOS DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

DECRETO Nº. 094/2018
10 de dezembro de 2018

O SR. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal deste município e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão formada exclusivamente por servidores públicos municipais e vereadores para fins de estudos, possibilidade e análise sobre a aplicabilidade do Plano de Cargos e Salários composta por:
Márcia Maria Ferreira (Administração)
Juliana Rocha Silva (Educação)
Jader Felipe Pereira de Souza (Saúde)
Tássio Dutra Araújo (Vereador)
José Marley Ferreira (Vereador)
Creujair Soares dos Santos (Vereador)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Divulgue-se,
Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 10 de dezembro de 2018.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINICIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:1D996938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103 /2018 PREGÃO PRESENCIAL 22/2018 TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru divulga **ERRATA I**nformando que no edital item 6.2. ONDE SE LÊ **anexo III** LEIA-SE **anexo IV**.
No item 6.3 ONDE SE LÊ **anexo IV** LEIA-SE **anexo III**.
No Anexo I Termo de referência **ONDE SE LÊ** 06, 6.1, 07, 7.7, 7.2, 7.4, 7.5, 7.6, 08, 8.1, 8.2, 10, 10.1, 10.1.1, 10.1.2, 10.2, 10.3, 11, 11.1, 12, 12.1, 12.2, 12.3, 13, 13.1, 13.2, 14, 14.1, **LEIA-SE** 05, 5.1, 06, 06.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 07, 7.1, 7.2, 08, 8.1, 8.1.1, 8.1.2, 8.2, 8.3, 09, 9.1, 10, 10.1, 10.2, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 12, 12.1.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no edital do Processo Licitatório nº 103/2018, Pregão nº 22/2018.

Carmo do Cajuru/MG, 17 de dezembro de 2018.

FÁBIO RABELO DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:7090B1C0

SAAE
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018 PREGÃO PRESENCIAL 23/2018 TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru divulga **ERRATA I** informando que nos itens 7.3.1 "a" e 7.3.2 "a" ONDE SE LÊ **anexo IV** LEIA-SE **anexo III.**
No item 7.3.2 "b" ONDE SE LÊ **anexo III** LEIA-SE **anexo VI.**
No item 6.1.1 ONDE SE LÊ **processo licitatório 103/2018** LEIA-SE **processo licitatório 108/2018.**
No item 10.7.1 ONDE SE LÊ **anexo VI** LEIA-SE **anexo V**.
No item 23 ONDE SE LÊ 22.1 LEIA-SE 23.1.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no edital do Processo Licitatório nº 108/2018, Pregão nº 23/2018.

Carmo do Cajuru/MG, 17 de dezembro de 2018.

FÁBIO RABELO DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:0837464D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CARNEIRINHO-MG. ED. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13ª CONVOCAÇÃO - SAÚDE ESF - JOÃO SOARES DE ASSUNÇÃO

Carneirinho
Cirurgião-Dentista
KAROLINE ROCHA DE OLIVEIRA
ESF - ALMEZINDA CÂNDIDA DE JESUS SABINO

São Sebastião do Pontal
Agente Comunitário de Saúde Rural
MARCIO JUNIOR LIMA GALVANI
Agente Comunitário de Saúde Urbano
ROSENI GERALDA DE QUEIROZ
Farmacêutico
LETÍCIA GONZAGA VIEIRA
Médico
RODRIGO LUIS TALARICO
ESF - OZIEL PEREIRA

Agente Comunitário de Saúde Urbano
DRIELE SOCORRO QUEIROZ
Médico
ANDERSON COELHO DE MENDONÇA JÚNIOR

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9ECC628B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LISTA DE DOCUMENTOS DA 13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CARNEIRINHO-MG. ED. 001/2018.-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13ª CONVOCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lista de Documentos para os convocados da Secretaria Municipal de Saúde. Apresentar nos dia 19 a 21 de Dezembro de 2018 ao Departamento de Recursos Humanos com os documentos abaixo relacionados para a devida contratação:

Xerox da Cédula de Identidade (RG);
Xerox do CPF - Cadastro de pessoas físicas;
Xerox Certidão de casamento (se for o caso) ou de nascimento;
Xerox da Identidade e CPF do (a) esposo (a) (no caso dos casados e de União Estável)
Xerox da Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (se for o caso);
Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos
Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos (atualizada)
Xerox do CPF dos filhos de idade igual ou maior de 08 anos
Xerox do RG dos filhos (caso já possui)
Xerox do Cartão do SUS dos filhos (independente da idade)
Xerox do Certificado de Reservista, de Isenção ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
Xerox do Comprovante de escolaridade, conforme exigido para o cargo (diploma, declaração, histórico);
Xerox da Carteira de Regulamentação Profissional (CONSELHO)
Xerox do Comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizada no máximo de 90 dias;
Documento emitido pela Caixa Econômica Federal contando o número do PIS/PASEP ou consultar pelo site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=DMMJcXXM8Zj1hpqL3dQGv5v0fG9SnKrLWhMQK27pFrlc9MZwlG3r!890413396 (caso seja o primeiro emprego, o Município de Carneirinho é responsável pela inscrição);
Xerox do Título de eleitor;
Xerox do comprovante da última votação
Carteira de trabalho (original)
Certidão de antecedentes criminais, que não conste condenação com transito em julgado fornecida pelo órgão do poder judiciário da Comarca do candidato ou pelo site do Tribunal de Justiça, no site: (http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/faces/emitirCertidao.xhtml).
Telefones para contato e telefone para recado;
Declaração de bens (formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pala ultima Declaração de Imposto de Renda);
Declaração de acumulo ou não de emprego ou função pública (formulário do Departamento de Recursos Humanos);
Declaração de ausência de aposentadoria pública (formulário do Departamento de Recursos Humanos);
Xerox da carteira de vacinação (atualizada);
01 (UMA) foto 3X4 - atualizada (máximo de 01 ano);
Exame de sangue Hemograma + glicemia + creatina (após o resultado do exame, apresentar ao médico para que seja realizado o laudo médico, conforme citado na alínea aa)
Laudo de médico do trabalho declarando sua condição para o exercício das funções, nos termos da legislação vigente;
Xerox da Carteira de habilitação.
Xerox do Comprovante de conta corrente bancária do Banco Bradesco (cópia do cartão ou extrato bancário);
Declaração de situação cadastral do CPF (site Receita Federal), no site:
http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp
Xerox do cartão do SUS;
Tipo Sanguíneo

OBSERVAÇÃO:

OS CONTRATOS SERÃO ASSINADOS PARA INICIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS E SEUS RESPECTIVOS RENDIMENTOS A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

TODO CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR DUAS VIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, SENDO QUE UMA VIA SERÁ ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA DATA DE 19 a 21 de DEZEMBRO de 2018, A OUTRA VIA SERÁ ENTREGUE NO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1BD556E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ERRATA 002-2018_TP011-2018

ERRATA 002/2018 – TOMADA DE PREÇOS 011/2018
O Município de Catas Altas torna publico a retificação de edital que visa a contratação de empresa para execução de obra de reforma e reestruturação do Centro de Municipal de Saúde Amélia Cotta Hosken no Município de Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme edital e anexos. A data início da sessão pública fica alterada de 18/12/2018 para 10/01/2019, às 9 horas. A íntegra da errata está disponível no sítio http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. PMCA –

KÁTIA FIGUEIREDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:7CB4860C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 164/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 577/2017 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.06.181.1103.2.047 - APOIO A POLICIA MILITAR				
339030 - Material de Consumo	12		100	3.000,00
02.03.03.12.361.3001.2.128 - GESTAO DO ENSINO BASICO - FNDE				
339030 - Material de Consumo	134	O.FNDE	146	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**8.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.06.181.1103.2.047 - APOIO A POLICIA MILITAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13		100	3.000,00
02.03.03.12.361.3001.1.109 - AQUIS. VEICU. E EQUIP. ENS. FUNDAMENAL - VINC				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	128	O.FNDE	146	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**8.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**8.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:CA2FD61B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC284/2018-AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E CORRIMÃO

PREFEITURA DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 284/2018, autuado em 12/12/2018, Dispensa-146/2018. Ratifico a Dispensa de

Licitação cujo objeto é a aquisição de divisórias e corrimão a serem instalados na nova sede do CAPS São Camilo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa: **MODULAR SOLUÇÕES LTDA ME,** CNPJ nº 07.997.131/0001-34, no valor global R$ 2.179,94 (dois mil cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 17 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:6459260F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 285/2018-AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS MANDADOS JUDICIAIS

PREFEITURA DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 285/2018, autuado em 12/12/2018, Dispensa-147/2018. Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a aquisição dos medicamentos concerta 36mg e 54mg, glimepirida e vimpat 150mg, para atender a Mandados Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através das empresas: **JPJ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME,** CNPJ nº 12.721.401/0002-09, no valor global R$ 1.169,84 (hum mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos), e **DROGARIA TIEL E NILTON LTDA**, CNPJ nº 07.682.880/0001-72, no valor global de R$ 3.561,75 (três mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos);com fulcro no Artigo 24 Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 17 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:057BB725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 288/2018-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CENTRO CULTURAL

PROCESSO LICITATÓRIO 288/2018
PREGÃO PRESENCIAL 085/2018

A aquisição de Mobiliário (poltronas destinadas ao auditório do Centro Cultural de Cláudio), Programa SENFRA- Emendas Parlamentares, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 09/01/2019 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 17 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E59B6AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 290/2018- PLACAS DE SEPULTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 290/2018, autuado em 17/12/2018, Pregão Presencial nº 087/2018, cujo objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de 500 (quinhentas) placas de sepultamento em alumínio fundido de qualidade por um período de 12 meses, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 11/01/2019 às 09:00 h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 17 de Dezembro de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:76B6D954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 289/2018-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 289/2018, autuado em 17/12/2018, Pregão Presencial nº 086/2018, cujo objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e Manutenção, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 10/01/2019 às 09:00 h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 17 de Dezembro de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:1F69FC81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 287/2018-ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 287/2018, autuado em 17/12/2018, Pregão Presencial nº 084/2018, cujo objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de bens de consumo consistente em enxoval de recém nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene, visando a concessão de auxilio natalidade, de acordo com a solicitação da Assessoria de Promoção e Assistência Social, conforme especificação contidas no anexo II do edital, a ealizar-se no dia 08/01/2019 às 09:00 h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 17 de Dezembro de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:CC3E89B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 286-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA ESTAGIÁRIOS

PREFEITURA DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 286/2018, autuado em 12/12/2018, Dispensa-148/2018. Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa seguradora para fornecimento de seguros contra acidentes pessoais para os estagiários contratados pelo Municipio, em cumprimento ao Inciso IV do artigo IX da Lei 11.788/2008, que expressa a contratação de seguros como obrigação da parte concedentes de estágios por um perído de 12 meses, através da empresa: **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL,** CNPJ nº 28.196.889/0001-43, no valor de R$ 55,30 (cinquenta e cinco reais e trinta centavos) mensais, perfazendo um valor global de R$ 663,60 (seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 17 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:895D678B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 291/2018-LANCHE E REFEIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 291/2018, autuado em 17/12/2018, Pregão Presencial nº 088/2018, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches diversos e refeições, atendendo as necessidades de vários setores e secretarias da Administração, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 07/01/2019 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 17 de Dezembro de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:D57DDE29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 292/2018- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 292/2018, autuado em 17/12/2018, Pregão Presencial nº 089/2018, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de grama esmeralda e sementes de brachiária, para atender as demandas diárias escolas, cemitérios, canteiros de ruas e avenidas, praças, jardins, aterro sanitário, conforme especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 15/01/2019 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 17 de Dezembro de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:90E51C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo nº 178/2018 – Pregão Presencial nº 073/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto da licitação é a aquisição de fraldas descartáveis pediátricas, conforme especificado no Anexo I do Edital n° 178/2018, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: 09 de janeiro de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GISELE DE SOUSA CUNHA
Pregoeira.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:79596EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2558

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 274.895,99 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1433 de 08 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 274.895,99 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,99 (Três Mil Reais e Noventa e Nove Centavos)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 11.200,00 (Onze Mil Duzentos Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.495,00 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.099 - MANUTEÇÃO DA PRO-INFANCIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 9.300,00 (Nove Mil Trezentos Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.013 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.015 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 60%
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educa
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.015 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 60%
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 30.800,00 (Trinta Mil Oitocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.033 - SERVICO MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.100,00 (Dois Mil Cem Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO P.S.F
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.157 - F0LHA DE PAGTO P.S.F - BUCAL- REC. TRANSFERIDOS
148.04 - Saúde Bucal
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.158 - FOLHA DE PAGTO PESSOAL .P.S.F - REC. TRANSFERIDOS
148.02 - Saúde da Família
Valor: 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.189 - MANUTENÇÃO DO PAB (PISO DE ATENÇÃO BASICA)
148.01 - PAB Fixo
Valor: 6.611,00 (Seis Mil Seiscentos e Onze Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 42.364,00 (Quarenta e Dois Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 12.100,00 (Doze Mil Cem Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.199 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO MANUTENCAO DA FARMACIA - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
155.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
150.01 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.305.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.055 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIASOCIAL - (CRAS / PAIF)
129.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)
Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.120,00 (Cinco Mil Cento e Vinte Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.024 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 555,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.078 - MANUTENCAO E MELHORIAS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Adiciona: 274.895,99

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.122.0002 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.100,00 (Um Mil Cem Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.083 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.200,00 (Três Mil Duzentos Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2.004 - AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES PUBLICOS
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.080,00 (Três Mil Oitenta Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.009 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.009 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 4.470,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Setenta Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.009 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.009 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.187 - MANUTENÇÃO DA PRO-INFANCIA-FUNDEB 40%
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 55.800,00 (Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.030 - ATENDIMENTO A SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 40.500,00 (Quarenta Mil Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.030 - ATENDIMENTO A SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.030 - ATENDIMENTO A SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.040 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.189 - MANUTENÇÃO DO PAB (PISO DE ATENÇÃO BASICA)
148.02 - Saúde da Família
Valor: 1.986,00 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.202 - CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.203 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DO GRUPO DE APOIO A ESF (NASF)
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.203 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DO GRUPO DE APOIO A ESF (NASF)
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.900,00 (Um Mil Novecentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 4.187,00 (Quatro Mil Cento e Oitenta e Sete Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.028 - CONSTRUCAO E MELHORIAS DE CENTROS AMBULATORIAIS EHOSPITALARES
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 864,00 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.039 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICOMATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à SaúdeValor: 8.113,00 (Oito Mil Cento e Treze Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.042 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICOMATERIAIS LABORATORIAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.199 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO MANUTENCAO DA FARMACIA - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 18.725,00 (Dezoito Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
155.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
150.01 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0042 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.400,00 (Três Mil Quatrocentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3190.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.061 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.061 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.062 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.800,00 (Cinco Mil Oitocentos Reais)

02.06.02 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.027 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.02 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.027 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.424,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)

02.06.03 - DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.026 - APOIO AS ATIVIDADES TURISTICAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.511,00 (Dois Mil Quinhentos e Onze Reais)

02.06.03 - DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.209 - MANUTENÇÃO DO EVENTO FESTIVAL GASTRÔMICO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.023 - INCENTIVO AS FESTAS POPULARES CIVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.440,99 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta Reais e Noventa e Nove Centavos)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.024 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 555,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Reduz: 274.895,99

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/11/2018.

CONGONHAL - MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS
Junior Prefeito Municipal
353.811.756-04

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:A0C447C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório Nº161/2018
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2018**, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **JULIANA GOMES AUGUSTO,** para a **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DE JULIANA GOMES - PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CERCA DE 02H30MIN (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS) DE DURAÇÃO POR OCASIÃO DO RÉVEILLON 2018, A SER REALIZADO NA PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, COM PRESENÇA DE GRANDE PÚBLICO, NO DIA 31/12/2018, COM INÍCIO ÀS 20:00 HORAS (HORA ESTIMADA, PODENDO HAVER AJUSTES).,** com valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 17 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:E069F06C

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº. 1.230/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar e cobrar preço público pela ocupação do espaço de solo em áreas públicas municipais pelo sistema de posteamento / equipamentos de rede de energia elétrica e de iluminação pública, telecomunicações, cabos de televisão e similares.

O Povo do Município Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fixar e a cobrar mensalmente preço público relativo à ocupação e uso do ocupação do solo, subsolo rural ou urbano, pelo sistema de posteamento e equipamentos da rede de energia elétrica, de transmissão de energia, de iluminação pública, telecomunicações, cabos de televisão e similares e pela ocupação e uso de espaço pelas respectivas rede de transmissão.
Parágrafo único– Para os fins desta lei, serão considerados todos os meios físicos fixos como postes, torres, mastros, armários, dutos, condutos, estruturas de superfície e estruturas suspensas utilizados para dar suporte a redes de energia elétrica, iluminação pública, telecomunicações, difusão de imagens e sons, entre outras.
Art. 2º– O preço público previsto no art. 1º desta lei será de 01 (uma) UFMC por unidade de equipamento.
§1º– No caso de estrutura compartilhada, a empresa usuária do equipamento será responsável solidariamente pelo preço público.
§ 2º - O preço público previsto na letra "c" deste artigo será devido pelo proprietário do poste e também incide sobre os armários técnicos, guardas metálicas e rede física.
Art. 3º– As alíquotas de cobrança pela ocupação serão fixadas por Decreto do Poder Executivo, especificando:
I.valor mensal por poste;
II.valor mensal do espaço compreendido a cada dez metros lineares de ocupação do solo, do subsolo e do espaço aéreo;
III.valor mensal do espaço ocupado pelos armários técnicos e guardas metálicas.
Art 4º - A cobrança do preço público previstos nesta lei, deverá considerar a área ocupada pela base do equipamento padrão junto ao solo, multiplicada pelo número de equipamentos de cada proprietário, existentes em solo público dentro do território do Município.
Art. 5º– O Poder Público Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta lei, levantará o número de equipamentos existentes no Município e seus respectivos proprietários e usuários, para efeito da apuração da área total de solo ocupado e respectiva cobrança do preço público.
Parágrafo único– O Poder Público Municipal acompanhará a ampliação ou redução da área ocupada pelos equipamentos, atualizando seus cadastros para fins da cobrança mensal do preço público.
Art. 6º– O pagamento é mensal, devendo ser efetuado até o dia 10 de cada mês.
Art. 7º– As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º. O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista - MG, 17 de Dezembro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:58B50466

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.231/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA - MG PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Conquista, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas, correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÕES*	*VALOR (R$)*	*TOTAL (R$)*
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.223.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	390.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.573.000,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.000,00	
	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-5.026.000,00	29.375.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	525.000,00	625.000,00
TOTAL.....	.....		30.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com as seguintes discriminações por "Funções de Governo", e por "Unidades Orçamentárias", a saber:

FUNÇÕES DE GOVERNO	*VALOR (R$)*	*TOTAL (R$)*
01 – LEGISLATIVA	**1.962.000,00**	
02 - AÇÃO JUDICIÁRIA	**695.000,00**	
04 – ADMINISTRAÇÃO	**6.864.000,00**	
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	**15.000,00**	
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	**789.000,00**	
10 – SAÚDE	**8.234.000,00**	
12 – EDUCAÇÃO	**6.270.000,00**	
13 – CULTURA	**307.000,00**	
15 - URBANISMO	**3.304.000,00**	
17- SANEAMENTO	**30.000,00**	
18 – GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	
20 – AGRICULTURA	**538.000,00**	
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	**61.000,00**	
26 – TRANSPORTE	**333.000,00**	
27 – DESPORTO E LAZER	**458.000,00**	
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**40.000,00**	**30.000.000,00**

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	*VALOR (R$)*	*TOTAL (R$)*
1 – LEGISLATIVO		
1-1 – CORPO LEGISLATIVO	**687.000,00**	
1-2 – SECRETARIA DA CÂMARA	**1.275.000,00**	**1.962.000,00**
2 – EXECUTIVO		
2-1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		
01 – Gabinete do Prefeito	**645.000,00**	
02 – Departamento Municipal de Esporte e Lazer	**739.000,00**	
03 – Departamento Municipal de Cultura	**485.000,00**	
04 – Departamento Municipal de Agropecuária	**538.000,00**	**2.407.000,00**
2-2 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**695.000,00**
2-3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		**3.886.000,00**
2-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		**969.000,00**
2-5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		**4.239.000,00**
2-6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**8.234.000,00**
2-7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**6.270.000,00**
2-8-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**1.081.000,00**
2-9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO-AMBIENTE		**257.000,00**
TOTAL DO EXECUTIVO.....		**28.038.000,00**
TOTAL GERAL		**30.000.000,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Legislativo e o Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizados a:

I – abrir créditos adicionais e suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964;
II – remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou um mesmo órgão, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;

III – transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;

IV – transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de repriorizações de gastos.

V – criar novas fontes de recursos às dotações orçamentárias já consignadas no orçamento anual, bem como, transferir recursos de uma fonte para outra dentro da mesma dotação orçamentária sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função da alteração na prioridade de execução dessas fontes.

§ 1º - O disposto nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo será efetuado por meio de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - O crédito especial aberto no exercício poderá ser suplementado ou o seu saldo remanescente utilizado para novos créditos adicionais, suplementares ou especiais, sem nova autorização Legislativa.

§ 3º - Consideram-se recursos para abertura de créditos adicionais, além dos já elencados pelo **§** 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes das transferências voluntárias recebidas da União e do Estado;

§ 4º - Os créditos adicionais especiais e suplementares com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos observados as normas constitucionais e legais, por atos ou portarias do Presidente da Câmara Municipal e decreto do Poder Executivo.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, observados os dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 17 de dezembro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:180458F2

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.233/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, INSTITUIÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1193, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a revisão do Plano Plurianual 2018-2021, para o exercício de 2019, conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 1193/2017.

§ 1º - A revisão do Plano plurianual 2018-2021 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos programas de governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º - A revisão está baseada no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1193/2017, onde apresentamos o seguinte anexo:

Anexo III – Planejamento Orçamentário por Programas e Ações, por Função e Subfunção.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:1ACDD850

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.232/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Substitui o Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2019, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Contém Outras Disposições

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a substituir o Anexo 1 - Metas e Prioridades para o exercício de 2019, da Lei Municipal nº 1223 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Conquista - Estado de Minas Gerais, aos 17 de Dezembro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:AEAA86DE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.234/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão de subvenções para o exercício de 2019 e dá outras providências"

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às Entidades e Instituições abaixo relacionadas, as seguintes subvenções durante o exercício de 2019:

MOCIDADE ESPÍRITA "CORINA NOVELINO"	R$ 6.000,00
LAR DO IDOSO NOSSA SRA. DE LOURDES	*R$ 60.000,00*
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOOLATRAS - CEREA	*R$ 6.000,00*
ASSOCIAÇÃO FRATERNA CARITAS	*R$ 3.600,00*
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA JOAQUIM PEREIRA CRUZ	*R$ 16.500,00*
INST. ASSIST. DE DESENV. HUMANO EDUCACIONAL E DESPORTIVO - IADHED	*R$ 6.000,00*
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE	*R$ 150.000,00*
HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS – FUNDAÇÃO PIO XII	*R$ 5.000,00*
ASS. COMBATE AO CÂNCER BRASIL CENTRAL – HOSP. DR. HÉLIO ANGOTTI	*R$ 12.000,00*
CLUBE DE MÃES IRMÃ ANA BARBOSA	*R$ 3.600,00*

Artigo 2º - As entidades acima mencionadas deverão requerer o pagamento das importâncias citadas nesta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2019, obedecendo as regras dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 2474/2018, e Lei Municipal nº 1133/2015 de 30 de março de 2015, e alterações, e de acordo com os planos de trabalho apresentados.

Artigo 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 17 de Dezembro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:8B980BDE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.235/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação dos pagamentos de diárias para custeio de viagens dos agentes políticos e servidores do Poder Legislativos, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– O vereador ou servidor da Câmara Municipal de Conquista que se ausentar do Município, a serviço do Legislativo, em missão oficial ou para participação em cursos, congressos, convenções, seminários, treinamentos, eventos, encontros ou reuniões oficiais, deverá ser indenizado segundo os critérios estabelecidos nesta Lei.

CAPITULO I
Do Requerimento

Art. 2º– O requerimento da viagem deverá ser feito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo urgência comprovada com anuência da Presidência, mediante solicitação endereçada ao Presidente da Câmara, que antes de deferir observará:

§ 1º - Viagens solicitadas por servidores ocupante de cargos efetivo ou comissionado deverão ser endossadas ou solicitadas por sua chefia imediata, antes de serem encaminhadas à Presidência para apreciação.

§ 2º - A secretaria, controladoria, contabilidade e jurídico da Câmara Municipal poderão realizar programação semestral ou anual para a realização de cursos e treinamentos de servidores.

§ 3º - Deverá ser comprovada previamente a relação do evento com a atividade do servidor ou vereador para que o Presidente possa autorizá-la motivadamente.

§ 4º - O ato de liberação da viagem fica estritamente vinculado ao interesse da Câmara Municipal, mediante decisão exclusiva da Presidência.

§ 5º - O Presidente, de acordo com o interesse da Câmara Municipal, terá a prerrogativa de requisitar a participação de vereadores ou servidores em eventos de representação ou capacitação, ocasião em que poderá ser dispensado o endosso, mas não a ciência, da chefia imediata, quando aplicável.

§ 6º - Deverão constar na solicitação a instituição promotora do evento, seu número de CNPJ e o valor da inscrição, quando for o caso, e ainda a data e horário previstos de saída e retorno e a data e horário de início e término do evento.

Art.3º– Deverão ser estabelecidos pela Presidência critérios objetivos para avaliação e contratação das instituições promotoras de eventos requeridos por servidores ou vereadores que deverão observar, dentre outros fatores:

I – O tempo e o ramo de atuação da instituição;

II – A relação da formação do instrutor/palestrante com a especificidade do tema;

III – A regularidade das certidões negativas aplicáveis.

Parágrafo único. Preferencialmente, deverão ser pactuados cursos e treinamentos com escolas de governo, associações organizadas ligadas ao poder público e instituições de renome no cenário estadual ou nacional, sempre observando as necessidades e interesses da Câmara Municipal de Conquista.

CAPITULO II
Da Requisição Veiculo Oficial

Art. 3º - A requisição do veiculo oficial da Câmara Municipal de Conquista deverá ser solicitada por escrito na secretária da casa legislativa nos 05 (cinco) dias que antecederem a viagem, devidamente fundamentada e dirigida ao Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Uma vez deferida a liberação do veículo oficial para viagem, o solicitante deverá observar criteriosamente os termos

da Resolução n.º 01/2017, desta casa, que versa sobre a regulamentação da utilização do veículo oficial.

Art. 4º - As despesas com combustível e afins, devem ser adiantados aos vereadores e/ou servidores solicitantes, mediante recibo, de acordo com a média aritmética prévia elaborada pela assessoria contábil e/ou controladoria interna das viagens e despesas, isso seguindo a orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - As despesas com combustível serão comprovadas por meio de Nota ou Cupom Fiscal, extraído em nome da Câmara Municipal, no qual constará, obrigatoriamente, o nome do motorista, a placa e a quilometragem do veículo, que deverá ser apresentada de forma justificativa em documento próprio e circunstanciado, endereçado diretamente ao Presidente da Câmara para avaliação.

Art. 6º - Caso dos valores monetários forem insuficientes para cobrirem as despesas de viagem, a assessoria contábil e/ou controladoria interna deverá dar parecer sobre a análise da respectiva verba e documentos a serem apresentados para tanto, para decidir sobre a restituição ou não daquele que desembolsou tal quantia, mediante assinatura do presidente, no prazo de 05 (cinco) dias após a viagem.

Art. 7º - Relativo à devolução dos valores monetários liberados para custear combustivos e afins, que foram excedentes (sobra da viagem), deve-se também apresentar toda a documentação e valores monetários junto à assessoria Contábil e/ou controladoria interna que emitirá parecer sobre a análise da respectiva verba e documentos.

CAPITULO III
Das despesas indenizáveis
Art. 8º– A indenização referida nesta lei destina-se a cobertura das despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.
Art. 9º– As indenizações serão nas seguintes ordens:
I – As indenizações para qualquer cidade da federação será no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ficando vedadas as cidades limítrofes;
II- As indenizações não poderão exceder (20) vinte vezes, anualmente, o valor descrito no inciso I deste artigo, para cada parlamentar ou servidor;
III – Excepcionalmente, em caso de eventual necessidade do interesse público da Câmara Municipal, poderá exceder o limite do inciso anterior, desde que seja devidamente justificado e com decisão fundamentada do Presidente, com a devida prestação de contas, posterior à viagem;
Art. 10 - Os valores constantes no artigo anterior poderão ser reajustados anualmente por ato da Presidência, no mês de janeiro, considerando-se como teto máximo a inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que venha substituí-lo.
Art. 11– As despesas de viagens realizadas para localidades limítrofes onde há necessidade de pernoite deverão ser reembolsadas posteriormente, mediante a apresentação de documento fiscal e com parecer da Controladoria geral;
Parágrafo único. O sistema de reembolso poderá ser substituído por pagamento direto pela Câmara Municipal, sendo possível, a critério da Presidência.
Art. 12– A indenização será paga ao vereador ou servidor por dia de afastamento:
I - Fará jus à indenização integral sempre que houver necessidade de pernoitar fora do município.
III - A avaliação quanto à necessidade ou não de pernoite deverá ser feita pelo Presidente da Câmara, no ato do deferimento do pedido, e deverá considerar, dentre outros fatores, o horário previsto para término do evento ou compromisso.
Art. 13– As despesas com locomoção interurbana serão reembolsadas posteriormente ou pagas pela Câmara Municipal mediante instrumento adequado, sempre com sua devida comprovação.
Art. 14 – Das despesas com passagem interurbanas e área:
I – As despesas com passagens serão comprovadas por documento emitido pela empresa de transportes, com observação das datas de ida e volta e deverão ser adquiridas antecipadamente pela Câmara Municipal.
II – As aquisições de passagens deverão ser realizadas pelo setor de compras da Câmara Municipal, respeitados os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, prevalecendo sempre o interesse público sobre qualquer outro.
III – No ato do deferimento do pedido, identificando que o deslocamento não se dará por veículo oficial, a Presidência deverá determinar o encaminhamento de cópia do Requerimento ao setor de compras ou à Diretoria Administrativa da Câmara, para as providências relativas à aquisição das passagens.
Art. 15– A Presidência poderá editar critérios de limitação para o custeio de viagens, levando-se em conta as particularidades e necessidades de cada cargo e ainda a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal, devendo ainda, obedecer sempre à primazia do interesse público e os princípio da moralidade, legalidade e eficiência.
CAPITULO IV
Das Despesas Não Indenizáveis
Art.16– Não serão custeadas pela Câmara Municipal:
I – Despesas de locomoção com veículo particular em viagens oficiais.
II – Viagens relacionadas à participação em eventos de cunho partidário.
III – Viagens sem motivação clara de interesse do Legislativo Municipal.
Art.17– Não serão reembolsadas pela Câmara Municipal:
I – Despesas com bebidas alcoólicas ou de caráter pessoal que não sejam relacionadas à locomoção ou alimentação.

CAPITULO V
Da Prestação de Contas
Art.18– O vereador ou servidor ao retornar da viagem apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, sob pena de devolução dos valores percebidos.
Art. 19– Todo relatório de viagem deverá ser obrigatoriamente individual, não sendo admitida coautoria, devendo ser encaminhado ao setor de contabilidade da Câmara Municipal para arquivo junto ao empenho.
Art. 20– O relatório de viagem deverá conter todos os detalhamentos relativos ao deslocamento, tais como, motivação, transporte, datas e horários de saída e retorno, nome e cargo do beneficiário e ainda a forma de hospedagem, quando pertinente.
Art. 21 – Ao setor de Contabilidade ficará responsável por analisar o relatório quanto ao atendimento aos requisitos impostos por esta lei, devendo informar à Presidência caso seja detectada qualquer informação divergente ou inconsistente.
Art. 22 – A Presidência, de posse da manifestação do setor de Contabilidade, poderá solicitar mais detalhamentos das informações prestadas, estabelecendo novo prazo de 05 (cinco) dias para tanto.
Art. 23 – Entendendo a Presidência que as informações prestadas continuam insuficientes, deverá determinar a devolução dos valores percebidos para custeio da viagem, integral ou parcialmente, dependendo do caso concreto.
Art. 24 – A Presidência da Câmara poderá também, fundamentadamente, contrariar a manifestação do setor de Contabilidade, se entender que não há divergência ou inconsistência nas informações prestadas no Relatório de Viagem.
Art. 25 – Se houver discordância do setor de Contabilidade quanto à fundamentação da Presidência poderá encaminhar todo o processo ao Controle Interno do Legislativo para análise, parecer e providências pertinentes.
Art. 26– Os relatórios de viagem, quando relativos a cursos, congressos ou seminários, deverão se fizer acompanhar de certificado que comprove a frequência no evento.
CAPITULO VI
Das Disposições Gerais
Art.27– Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, solicitar e receber indenização de viagens, total ou parcial, indevidamente.
Art.28– A não realização da viagem, ou o retorno antes da data prevista, implica na imediata devolução das diárias concedidas ou de parte delas, conforme o caso.

Art.29– Poderão ser custeadas, eventualmente, despesas de viagens para participar de programas em qualquer Escola do Legislativo no país, mediante prestação de contas rigorosa, tendo como teto máximo os valores constantes no art. 9º, inciso II desta lei, com justificativa da Diretoria da Escola do Legislativo e anuência prévia da Presidência da Câmara.
Art.30– O regime instituído pela presente lei é o das diárias, com valor fixo pré-definido e pagamento antecipado mediante empenho prévio ordinário, cujo caráter indenizatório destina-se a cobrir tão somente gastos realizados com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, com posterior apresentação de relatório detalhado e comprovações de comparecimento ao evento ou compromisso, quando for o caso.
Art.31– As despesas advindas da execução desta lei poderão ser objeto de auditoria do Controle Interno da Câmara Municipal, conforme cronograma próprio de trabalho ou por análise de oportunidade e conveniência ou ainda mediante denúncia formal recepcionada pela Controladoria Geral do Legislativo.
Art.32– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:06239483

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº1.236/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.206/2017, de 08/12/2017, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2018", e ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.191/2017, DE 23/06/2017, QUE *"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.206/2017, de 08/12/2017, que *"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2018"*, nos seguintes termos:

"*Artigo 4º* - *Fica o Poder Legislativo e o Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizados a:*

I – abrir créditos adicionais e suplementares até o limite de 65% (sessenta cinco por cento), em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964;"

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal Nº 1.191/2017, de 23/06/2017, que *"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, nos seguintes termos:

"Art. 10*. A Lei Orçamentária de 2018 conterá autorização ao Poder Executivo para:*
I – abrir créditos adicionais e suplementares até o limite de 65% (sessenta cinco por cento), em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 17 de dezembro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:BE2A3BD0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2684/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a suspensão do expediente municipal, em razão das festas de final de ano 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 207, VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que é atribuição do Chefe do Executivo, a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de se racionalizar os gastos, devido à grave crise que atinge os municípios mineiros, ante a ausência de repasses pelo Estado de Minas Gerais;

Considerando que os serviços essenciais serão mantidos;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente em todos os órgãos municipais, que permanecerão fechados e sem atendimento ao público, em razão de recesso natalino, a partir do dia 24 de Dezembro de 2018 até o dia 1º de Janeiro de 2019.

Artigo 2º - A determinação contida no artigo anterior atinge os órgãos municipais de saúde, assistência social, administração, educação, esporte, cultura e demais serviços acessórios.

Artigo 3º - Os serviços do Departamento M. de Transportes e de limpeza pública, a cargo da Secretaria de Obras, funcionarão em regime de escala, conforme determinação dos seus gestores, a fim de manter os serviços essenciais.

Artigo 4º - Em caráter excepcional, em razão de interesse público devidamente justificado, os servidores poderão ser convocados durante o recesso, caso necessário.

Artigo 5º - Todos os órgãos municipais voltarão a funcionar com seus expedientes normais, a partir do dia 02 de Janeiro de 2019.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 17 de Dezembro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:72D7FE00

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **JULIANA GOMES AUGUSTO 09889963671.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SHOW DE JULIANA GOMES, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CERCA DE 02H30MIN (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS) DE DURAÇÃO POR OCASIÃO DO REVEILLON 2018, A SER REALIZADO NA PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, COM PRESENÇA DE GRANDE PÚBLICO, NO DIA 31/12/2018, COM INÍCIO ÀS 20H (VINTE HORAS) – HORÁRIO ESTIMADO, PODENDO HAVER AJUSTES.**

VALOR: **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2018.**

CONQUISTA/MG, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:9F86171E

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
14/12/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 311,89
14/12/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,00
14/12/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 36,56

Conquista, 14 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:4AF2F445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018. A PMC através da CPL formalizou a licitação, a contratação de apresentação artística denominado "Lu e Banda" como parte da programação do evento "Réveillon 2019" show este a ser realizado no dia 29/12/2018 na Praça 7 de Setembro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais. Justifica-se a Prefeitura Municipal realizará o evento "Réveillon 2019" que ocorrerá no dia 28 a 31 de dezembro de 2018, na Praça 7 de Setembro em Coqueiral-MG, sendo necessária a contratação de apresentações artísticas para compor a programação. Para o dia 29 de dezembro, devida a sua trajetória e perfil profissional, será contratada a Banda "Lu e Banda". Luciana C. R. nasceu em 29 de dezembro de 1973, filha de músico, aprendeu a tocar violão muito cedo, com 8 anos já cantava, tocava e lideravam o Coral da Igreja em sua cidade. Foi integrante de bandas, após tamanha trajetória decidiu finalmente seguir carreira solo, nascendo então "Lu e Banda. Luciana, tem o domínio de um repertório vasto e riquíssimo, capaz de agradar ao público mais variado e exigente e de atender aos eventos dos mais diferentes estilos. Por seu talento musical e comunicativo natos, alto espírito de liderança e acolhimento treinados nos palcos por onde passou em sua longa carreira artística, Lu rapidamente conquistou seu espaço com a carreira solo e hoje é referência dentre as bandas do seu estilo, chegando a gravar seu primeiro CD e a realizar shows por toda Minas Gerais. Homologado / Ratificado em **14/12/2018**. Celebrado Contrato Administrativo nº **167/2018**, c/ a sociedade empresária denominada **CM5 SERVIÇOS LTDA - ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº **09.496.033/0001-49**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 17 de dezembro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:81C15C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.312, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para o Hospital Senhora Aparecida, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.216.477/0001-41, sediada na cidade de Luz/MG, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, nº 146, bairro Nações, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos suplementares, do exercício de 2019, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome da Instituição	**Finalidade da Instituição**	**Forma de Transferência**	**Valor da Transferência**
Hospital Senhora Aparecida	Entidade de Saúde sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 127.200,00

Art. 2º. O valor descrito no artigo anterior se refere a todo o ano de 2019 e será repassado em valor mensal, de acordo com o Plano de Trabalho a ser firmado e para fins de pronto atendimento.

Art. 3º. A concessão da subvenção social destinada à entidade mencionada no art. 1º, somente poderá ser realizada observadas as seguintes condições:

I - atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - prestação de serviços essenciais de assistência médica e atendimento diretamente ao público, de forma gratuita, na área de assistência médica;
III - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

IV - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
V - apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida, por autoridade local;
VI - comprovar que a atividade exercida pela entidade é de natureza continuada;
VII - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
VIII - apresentar os certificados de adimplência fiscal;
IX - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
X - celebrar o respectivo convênio;
XI - existir recursos orçamentários e financeiros.

Art. 4º. A transferência de recursos do Município, consignada na Lei Orçamentária Anual, para a entidade a que se refere esta Lei será realizada exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. A concessão da ajuda financeira de que trata esta Lei fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da entidade concedente do recurso.

Art. 6º. A entidade privada beneficiada com a subvenção social submeter-se-á à fiscalização da entidade concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 7º. Na concessão da subvenção social prevista nesta Lei aplicam-se as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93.

Art. 8º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento-Programa do Exercício de 2019 - Lei Municipal nº 1.309/2018:

02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0020.2085 - Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares e Ambulatorial
Ficha: 462 - 3.3.50.43.00 - Subvenções
Fonte de Recursos: 1.02.00 - Saúde Mínimo 15%

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 17 de dezembro de 2018.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:27F88DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 4013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 4013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Município de Diamantina/Minas Gerais a abrir crédito especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Diamantina/MG autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município, para o exercício 2018, no valor de R$ 21.890 (vinte e um mil e oitocentos e noventa reais), destinado a cobrir as despesas do Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB, por meio das exigências estipuladas em Contrato de Rateio do CORESAB, o qual o Município fará adesão.

Parágrafo Único: O valor do repasse será feito em parcelas mensais na importância de R$ 2.736,25 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo a primeira registrada para o maio e as demais para os meses subsequentes, para cobrir gastos da parte administrativa do CORESAB.

Art. 2º - Para suportar a despesa autorizada na presente Lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial com a seguinte Dotação Orçamentária:
01.1710.04.0122.0024.2235.33.50.41.00.00
Ficha: 1761 – Fonte 100.000 (parcialmente) – Valor R$ 21.890,00

Art. 3º - Como fonte de recurso fica cancelada a seguinte dotação do atual orçamento:
01.1210.11.0331.0003.2048.33.90.46.00.00
Ficha: 118 – Fonte 100.000 – Valor R$ 21.890,00
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado por esta Lei a alterar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Diamantina/MG, exercício de 2018 para inclusão do objeto do presente Crédito Especial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 12 de dezembro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:3FDA1AF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-176/2018 Modalidade Pregão Presencial CM-014/2018. Tipo Menor Preço Global – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos, instalação, legalização de usina para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (CEMIG), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento da mesma, tendo como capacidade 114,15kWp mais 10% (dez por cento), compreendendo ainda a oferta de garantia de Taxa de Desempenho (PR – Performance Ratio), na forma, condições e exigências fixadas pelo edital – Data abertura dos envelopes: 31/12/2018 às 09:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br. Informações pelo telefone (37)3214-4658 relativo ao edital e (37) 2102-8233 (Newton) relativo às questões técnicas.

Divinópolis, 17 de dezembro de 2018

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:056F2E54

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-120, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece normas relativas ao cancelamento de restos a pagar.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, nos uso de suas atribuições regimentais e legais, e em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica a Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária autorizada a proceder ao cancelamento do empenho inscrito em Restos a Pagar não Processado, referente ao Exercício de 2017, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme relação em anexo.

Art. 2º Os empenhos de Restos a Pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento em vigência, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2018

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

ANEXO A PORTARIA Nº CM 120, de 13 de 12 de dezembro de 2018

Relação de empenhos cancelados do Exercício de 2017

Empenho/Ano Programa de Trabalho Valor
416/2017 01.01.01.01.122.0001.2001.3.3.90.39.00 400,00
Total …..... 400,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:75083108

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 501/2018**

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 30.978/2018, datado de 17/10/2018, concede à servidora **DARCI ROSA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com matrícula nº 9702013-3, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 08/08/2017***, conforme informado no ofício DIVIPREV nº 02041/2018 - GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CAA47D47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 103/2018 SEMUSA**

Contratado (a): EDUARDA GRACIA DE ARAUJO ABREU CURSAGE– Enfermeiro- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E5122F7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 60/2018 SEMUSA**

Contratado (a): EIRIKA MACHADO SANTOS– Cargo Agente de Saúde- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ECF3A6B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 09/2017 SEMUSA**

Contratado (a): ELAINE CRISTINA DA SILVA– Enfermeiro- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:18DB9065

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 04/2017 SEMUSA**

Contratado (a): ELIANE CRISTINA DA SILVA– Cargo Técnico em Enfermagem- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:61404F98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 30/2018 SEMUSA**

Contratado (a): FABIANO FERREIRA AMARAL– Cargo Agente de Saúde- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:55AE51B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 77/2018 SEMUSA**

Contratado (a): FABIO JOSE DOS SANTOS– Cargo Técnico em Enfermagem- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6282881A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 82/2018 SEMUSA**

Contratado (a): FABIO JOSE DOS SANTOS– Cargo Técnico em Enfermagem- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DA21F62E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 67/2018 SEMUSA**

Contratado (a): FABRICIO DE FREITAS SANTIAGO– Cargo Médico Psiquiatra- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6D977135

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 104/2018 SEMUSA**

Contratado (a): FERNANDA CRISTINA MENEZES SANTOS– Cargo Técnico de Enfermagem- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período 01/12/2018 a 31/12/2018

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:31987258

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 188/2017 SEMUSA**

Contratado (a): FERNANDA SILVA LEMOS– Cargo Técnico de Enfermagemde PSF- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período 01/12/2018 a 31/12/2018

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A15C2C41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2018- AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 73/2017 SEMUSA**

Contratado (a): FERNANDO DIVINO MARTINS – Cargo Técnico de Enfermagem de PSF- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período 01/12/2018 a 31/12/2018

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AC72874A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 99/2018 SEMUSA**

Contratado (a): FLAVIA LUCIANA NONATO– Cargo Técnico de Enfermagem- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período 01/12/2018 a 31/12/2018

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:04E544AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2018- AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 165/2017 SEMUSA**

Contratado (a): FLAVIO AUGUSTO DE MORAIS – Cargo Médico Clinico Geral- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A67C1C22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2018- AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 58/2017 SEMUSA**

Contratado (a): FLAVIO AUGUSTO DE MORAIS – Cargo Médico Clinico Geral- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:71DDBE61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 171/2017 SEMUSA**

Contratado (a): FREDERICO RODRIGUES RAMALHO– Cargo Médico Veterinário- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DBF79E6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 110/2018 SEMUSA**

Contratado (a): GABRIELA MORAIS SOUZA– Cargo Citotécnico- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F2DCC5A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 176/2017 SEMUSA**

Contratado (a): GABRIELE NOGUEIRA DA SILVA– Cargo Técnico de Enfermagem de PSF- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período 01/12/2018 a 31/12/2018

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4312D743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 26/2018 SEMUSA**

Contratado (a): GEAN FLAVIO DOS SANTOS– Cargo Agente de Saúde- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:825E4695

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 129/2017 SEMUSA

Contratado (a): GEORGIA CYNTHIA SIMOES MUDADO– Cargo Técnico em Enfermagem- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2DE674CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 – SEMUSA

Designa Gestor do Contrato nº 006/2017, Processo Licitatório n° 028/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Artigo 67.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, Sr. Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.494 de 02 de junho de 2014, e:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 006/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **ERSON RIBEIRO GUIMARÃES –** Matrícula nº 97006262 para, com observância à legislação vigente, exercer a função de **GESTOR** do Contrato nº 006/2017, Processo Administrativo Licitatório nº 028/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.975.944/0001, cujo objeto é o fornecimento de serviços continuados de vigilância armada e segurança patrimonial conforme especificações do contrato, Termo de Referência, edital e seus anexos.

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato exercer a *COORDENAÇÃO E O COMANDO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL*, devendo informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2018.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:58A376F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 – SEMUSA

Designa Gestor do Contrato nº 007/2017, Processo Licitatório n° 050/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Artigo 67.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, Sr. Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.494 de 02 de junho de 2014, e:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 007/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARCOS RODRIGUES DA SILVA –** Matrícula nº 99033946 para, com observância à legislação vigente, exercer a função de **GESTOR** do Contrato nº 007/2017, Processo Administrativo Licitatório nº 050/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS-EMOP,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.285/0001-19, cujo objeto é a execução dos serviços de higienização e conservação de espaços de saúde pública, conforme especificações do contrato, Termo de Referência, edital e seus anexos.

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato exercer a *COORDENAÇÃO E O COMANDO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL*, devendo informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2018.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CBB8C717

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO – CT 001/2018 – PL 243/2017 – TOMADA DE PREÇOS 004/2017. CONTRATADA: CONSTRUTORA MELO RODRIGUES LTDA.

OBJETO: Por instrumento fica determinada a paralisação a partir de 14/12/2018, por tempo indeterminado da Obra referente ao Contrato 001/2018, em conformidade com o artigo 8 parágrafo único da Lei 8.666/93; a paralisação está motivada pela inviabilidade de execução das obras, devido ao período de chuva. **ASS: 14/12/2018**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8BC9D252

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 030/2005 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2005 – CONTRATO/SEMUSA Nº 007/2005

Contratada: MILTON ANTUNES DA SILVA, representado pelo **PORTO SEGURO CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 07 de dezembro 2018 a 06 de dezembro 2019, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:26B585ED

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONTRATO

EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços — Extrato de publicação do Contrato nº 009/2018 – Processo Licitatório nº 061/2018–Pregãonº 008/2018. Celebrado entre EMOP eSIMETRAL – SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita sob CNPJ nº 06.112.849/0001-33.**Objeto: CONTRATAÇÕA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO SENDO: PPRA, PCMSO, PPP, PNE, EXAMES MÉDICOS AVULSOS, CONFORME PLANILHA ANEXA, A SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA EMOP.**O valor global para a Prestação do serviçoa ser pago pela EMOPserá de acordo com a planilha anexa e necessidades da EMOP conforme exigências das leis.O prazopara a CONTRATANTE requisitar todos os serviços será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na legislação vigente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5909821D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 135/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 135/2018, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 028/2018. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização de três eventos públicos “segundo encontro de carros antigos” “aniversário da cidade” e “semana das crianças”, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Eventos e Turismo do Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 116/2018, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: WILTON LEITE LIMA-MEI, CNPJ: 11.423.216/0001-86. No valor total de R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:FCBEB4A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 136/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 136/2018, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 029/2018. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos necessários nas atividades diárias das aulas de educação física destinados ás escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 117/2018, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 08.772.226/0001-08. No valor total de R$ 5.008,80 (cinco mil oito reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:CE10F5D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 137/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 137/2018, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 030/2018. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Locação de imóvel situado à Rua São José, n.º 214, Bairro Rosário, para instalação e funcionamento de aulas de iniciação instrumental com violão, viola-caipira, sanfona e técnica vocal, no projeto “ENCANTADORES”, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 119/2018, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE DORES DO INDAIÁ, CNPJ: 20.901.013/0001-49. No valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:1799280C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 138/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 138/2018, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 074/2018 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 43/2018, tendo como vencedores os seguintes licitantes: ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14. Total estimado para este fornecedor R$ 12.737,65 (doze mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos). ALMED LTDA-EPP, CNPJ: 03.574.839/0001-21. Total estimado para este fornecedor R$ 21.936,00 (vinte e um mil novecentos e trinta e seis reais). ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 22.846.832/0001-66. Total estimado para este fornecedor R$ 9.170,50 (nove mil sento e setenta reais e cinquenta centavos). EQUIPAR MÉDICO HOSPITALAR LDTA, CNPJ: 25.725.813/0001-70. Total estimado para este fornecedor R$ 50.225,00 (cinquenta mil duzentos e vinte e cinco reais). MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 02.305.767/0001-54. Total estimado para este fornecedor R$ 15.895,50 (quinze mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ: 00.207.500/0001-07. Total estimado para este fornecedor R$ 132.799,40 (cento e trinta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). UNILAB COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÍRGICOS LTDA, CNPJ: 03.574.839/0001-21. Total estimado para este fornecedor R$ 105.508,80 (cento e cinco mil quinhentos e oito reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:AF0221E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO RETIFICAÇÃO E ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 174/2018, na modalidade Concorrência Pública n° 002/2018. AVISO RETIFICAÇÃO E ERRATA – OBJETO: Concessão onerosa do uso de bem público destinado à utilização

comercial no ramo de bar e lanchonete, constituído por espaço com área total construída de 11,92 m², localizado na Avenida Francisco Campos, s/n, esquina com Avenida Minas Gerais, Centro, Dores do Indaiá – MG.**Onde se lê**"Processo Licitatório n° 174/2018, na modalidade Concorrência Pública n° 003/2018",**promove-se retificação para a seguinte redação**: "Processo Licitatório n° 174/2018, na modalidade Concorrência Pública n° 002/2018".**Justificativa**: durante a autuação da fase interna do processo licitatório em epígrafe, foi constatado que o número da concorrência pública da licitação que se encontra no edital e na publicação no jornal: "**Diário Oficial dos Municípios Mineiros**" (AMM) (11/12/2018, pág. 46) ficou incorreta quanto à menção da numeração, uma vez que se trata da Concorrência Pública 002/2018. Portanto, verifica-se que se trata de erro descritivo apenas na numeração da modalidade da licitação, sendo que a descrição material do objeto no termo de referência sempre esteve correta, o que não acarretaria problemas na formulação das propostas. Portanto, considerando que a nova redação não promove alteração nas condições de formulação de propostas para o objeto, verifica-se que o erro "pro forma" não comprometeu os requisitos substanciais do ato. Posta assim a questão,

publique-se a errata, sendo a redação correta empregada desde o presente instante nos autos, com vistas à eventual prestação de contas.

Dores do Indaiá, 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:30D1D2B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 139/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 139/2018, na modalidade Pregão Presencial n°: 075/2018. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de bens destinados à campanha "IPTU premiado 2018", conforme Lei Municipal nº 2.776/2017, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna públicas as assinaturas dos contratos n°: 124, 125 e 126/2018, com os respectivos licitantes: DAX MOTOS LTDA, CNPJ: 08.821.242/0001-58. No valor total de R$ 4.762,00 (quatro mil setecentos e sessenta e dois reais). DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 05.448.910/0001-55. No valor total de R$ 4.046,00 (quatro mil e quarenta reais). ELETROZEMA S/A, CNPJ: 26.404.731/0001-96. No valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:03D15E80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CANCELAMENTO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 139/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 075/2018. CANCELAMENTO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de bens destinados à campanha "IPTU premiado 2018", conforme Lei Municipal nº 2.776/2017, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Promove-se o **Cancelamento do contrato 126/2018** devido ao não cumprimento da contratada às especificações do item 04, deixando de observar as características básicas do item.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:7BAAB222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 84/2018 PREGÃO PRESENCIAL 37/2018

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 37/2018 – Processo Licitatório 84/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para fornecimento de combustível: diesel S500, diesel S10, etanol e gasolina comum para abastecimento interno da frota de veículos do Município, com empresa sediada no município de Felixlândia, e, fornecimento de gás GLP de 13 kg para os Departamentos, de acordo com o termo de referência, durante o exercício de 2019 a realizar em 02/01/2019 às 09h30minh, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, email licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:F5A63498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº. 7616 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nas seguintes datas:
I – 24/12/2018 – a partir das 12 horas;
II – 31/12/2018.
Parágrafo único. As atividades contínuas de atendimento à saúde, distribuição e manutenção das redes de água, esgoto, limpeza urbana, e respeitando o calendário escolar da rede municipal de ensino, não poderão sofrer interrupção.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 13 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DA203B9C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5352, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Acrescenta o Capítulo VIII A na Lei nº 4.595 de 10 de fevereiro de 2012, para regulamentar o Projeto Animal Comunitário.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta o *Capítulo VIII A* na Lei nº 4.595 de 10 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa, Controle e

Proteção dos Animais no Município de Formiga e dá outras providências.

"CAPÍTULO VIII A DO ANIMAL COMUNITÁRIO

Art. 65-A *Para os efeitos desta Lei, o animal comunitário, sendo cão ou gato, sobrevive da generosidade de vários ou único responsável que o alimenta, medica e oferece água limpa e fresca diariamente.*

Art. 65-B *O animal reconhecido como comunitário poderá ser esterilizado, chipado e vacinado, com recursos próprios dos protetores da comunidade local onde vive o animal ou com recursos públicos definidos no orçamento municipal, na conformidade do parágrafo único do artigo 22 desta Lei, e após a esterilização e a recuperação do mesmo será devolvido à comunidade de origem, salvo nas situações já previstas em lei.*

Art. 65-C *Fica permitido à comunidade colocar recipientes com ração e água potável em parques, praças e em frente as residências dos protetores dos animais.*

§1º A limpeza dos recipientes de ração e água potável mencionado neste artigo ficará a cargo do protetor animal, proprietário do domicílio, ou a cargo das entidades protetoras dos animais, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental ou outra secretaria a critério do Poder Executivo, quando os recipientes estiverem localizados em praças e parques.

§2º Será permitido a fixação de abrigos padronizados para o animal comunitário nos parques e praças, sob a responsabilidade das entidades protetoras dos animais, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental ou outra secretaria a critério do Poder Executivo.
§3º As entidades protetoras dos animais serão cadastradas na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental ou em outra pasta a critério do Poder Executivo, devendo manter atualizada a relação de abrigos fixados nas praças e parques para autorização do Poder Público.

§4º Fica vedada, a retirada dos abrigos padronizados pelas entidades protetoras dos animais, dos recipientes utilizados para ração e água, dos parques, praças e em frente as residências protetoras.

§5º O descumprimento da vedação tratada no §2º do presente artigo implicará em ato de infração, na conformidade com o Capítulo XII, das Sanções, disposto nesta Lei".

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 17 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 192/2018, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D1F396BC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 159/18 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 116/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 159/18 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 116/18 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Contratação de serviços médicos na área de radiologia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga – MG. A abertura da sessão será às 13:00 hs, dia 08/01/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:6D347D9D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 080/2018

Cooperante:MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG.

Cooperado:IMOBILIÁRIA CAZANGA LTDA.Objeto:manutenção do Canteiro Central, localizado na Avenida João Pimenta da Veiga, entre a BR-354 e a Portaria do Condomínio Jardins, nesta cidade, com extensão total de 9.937 m² (nove mil, novecentos e trinta e sete metros quadrados),sendo 1.876 (mil oitocentos e setenta e seis metros lineares) de área ajardinada, bem como todos os equipamentos existentes nesse espaço, se em conformidade com a proposta de manutenção que passa a integrar o presente instrumento.**Vigência**: 17/12/2018 a 17/12/2021.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:D8F802A6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECLARAÇÃO / PROCESSO LICITATÓRIO ANULADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

O Diretor Geral do SAAE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49, § 1º da Lei nº 8.666/93 e item 22.1 do edital convocatório, declara o Processo Licitatório nº **0089/2018**, Tomada de Preço nº **005/2018 – *ANULADO*.** Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia sanitária e ambiental para elaboração de estudos de licenciamento da barragem de captação do Rio Formiga, neste Município

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral / SAAE – Formiga - MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:34C29DBA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0105/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018. MODALIDADE PREGÃO Nº 056/2018 – REGISTRO DE PREÇO.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: o litro da gasolina comum, passando de R$4,572 para R$4,607, partir de 17/12/2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2DE5D09B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA

FIM NÃO RESIDENCIAL Nº 063/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 161/2017 - DISPENSA Nº 010/2017).

Locatário: MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG, através do FMAS. Locador: EURICO SILVA PACHECO. VIGÊNCIA: A vigência do contrato com vencimento em 20/12/2018 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 20/12/2019, fundamentando-se no artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:** Conforme acordo entre as partes, na forma da Cláusula Quarta, item 4.3, do contrato original, o valor mensal do aluguel permanece R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **VALOR ESTIMADO:**O valor estimado do contrato é R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.10.02.08.244.0072.2.382.3.3.90.36 – Manutenção da Casa de Apoio ao Formiguense em BH – FMAS. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **DATA**: 17/12/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:64056A7C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 151/18, PREGÃO- 110/18.

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** referente ao lote: 01, perfazendo o valor total de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), vencedora no PRC- 151/18, Pregão- 110/18.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A2A63869

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0142/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017,

Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME.** Objeto: prorrogação do contrato de elaboração de serviços de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projeto básico e projeto executivo da barragem de captação de água do rio formiga**. Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 90 dias. **Início: 22/12/2018 à 21/03/2019**. **Fundamento legal**: Artigo 57, parágrafo 1º inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Formiga/MG, 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3F7E110F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 152/18, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/18 – PREGÃO Nº. 109/18.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 152/18, Processo Licitatório nº. 150/18 – Pregão nº. 109/18 – Contratada: **BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA-ME => R$32.140,00.** Vigência: 13/12/2018 a 13/12/2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1777A058

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 153/18, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/18 – PREGÃO Nº. 109/18.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 153/18, Processo Licitatório nº 150/18 – Pregão nº. 109/18 – Contratada**: MATEUS LOPES GONTIJO 10172681693 =>** R$29.137,00**.** Vigência: 13/12/2018 a 13/12/2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F76EA391

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/18 – PREGÃO Nº. 109/18.

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA-ME e MATEUS LOPES GONTIJO 10172681693,** vencedoras no Processo Licitatório nº 150/18 – Pregão nº. 109/18.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D301E2AA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4255/2018

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), BERENICE PENHA FARIA ALMEIDA, AUXILIAR DE SAÚDE IV F, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 17/12/2018 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2819/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:297E65C5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4256/2018

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LEANDRO JOSE SOUTO, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE TECNOLOGIA, a partir do dia 17/12/2018, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2838/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:A0EFD883

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4257/2018

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO, do cargo em comissão de DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS, a partir do dia 17/12/2018, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2842/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:C9B41040

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4258/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RENATA AUGUSTA DA COSTA, PSICÓLOGO VI C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 17/12/2018 a 15/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:D3411F1D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4259/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), HELLEN SOUZA DIAS OLIVEIRA, NUTRICIONISTA X C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 17/12/2018 a 15/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:61E83AB0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2595 DE 17/12/2018 - SAAE FORMIGA

Retifica Portaria que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR a Portaria nº 2552 de 10/12/2018**, em seu artigo 1º, **onde se lê:** ENQUADRAR o servidor efetivo EDUARDO RODINELI GOMES, Operário de Serviços Gerais, matriculado sob o nº 1243, no vencimento de Nível III – Padrão B, de conformidade com o
Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018. **LEIA-SE: ENQUADRAR** o servidor efetivo **EDUARDO RODINELI GOMES**, Operário de Serviços Gerais, matriculado sob o nº 1243, no vencimento de **Nível I – Padrão B**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 17 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:9439689E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3670, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa servidores para compor Comissão responsável por Teste de Conformidade em Processo Licitatório de empresa especializada em software.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando memorando nº. 393/2018/SAGESP, de 29 de novembro de 2018, do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor Comissão responsável pelo Teste de Conformidade no Processo Licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada na implantação de solução de software integrada e operacional, permitindo a administração e controle de margem consignável, sem qualquer ônus adicional para o erário.
- Dirlene Maria Faria Guimarães;
- José Arcanjo Borges;
- Riziane Kênia Duarte Costa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 05 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7691C86E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3671, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº. 648/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo discriminados, para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas nos contratos de aquisição de medicamentos, insumos, dietas e suplementos alimentares, para atendimento de Mandados Judiciais e Termo de Ajustamento de Conduta, firmados entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Município de Formiga/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional para o erário.

I – Lorena Pedrosa Gomes;
II - Maria Hilda Rodrigues Oliveira.

Art. 2º Dentre as suas atribuições deverão documentar todos os eventos em registro próprio e específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 3410, de 03 de novembro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 05 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D29BCBF6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3675, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano no Memorando nº 502/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar comissão e designar os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro e sem ônus adicional para o erário, localizar os "Livros de Necessidades Especiais", composto no item 5.022, da Planilha de Orçamento de Mobiliários/Áudio/Vídeo/Teatro, relativo ao Acervo de Deficientes, referente ao TC.0363346-32/2012-OGU/PAC – Construção do Complexo da Praça dos Esportes e da Cultura (Praça do PEC).

- Lindamar Azarias – Supervisora do Departamento do SUAS;
- Jaqueline Aparecida Souza Aguirre – Coordenadora do Centro de Referência Especializado em Assistência Social;
- Flávio Nonato Viana – Coordenador do Centro de Artes e Esportes Unificados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E968438B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018– PRC Nº 155/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018– PRC Nº 155/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.**

Empresas vencedoras:

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A.
CNPJ: 18.269.125/0001-87
Endereço: Avenida Socrates Mariani Bittencourt, N.º 1080, Bairro: Cinco, Contagem, MG, CEP: 32.010-010.
Itens Registrados: 02, 06, 13.
Valor Total Estimado: R$ 1.222,20 (Hum mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 05.359.481/0001-40
Endereço: Avenida Raymundo Hargreaves, N.º 98, bairro Fontesville, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.083-770.
Itens Registrados: 04,05.
Valor Total Estimado: R$ 10.317,60 (Dez mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a prestação dos serviços.

Data da assinatura da homologação: *17/12/2018.*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8DFBBB53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A – CNPJ: 18.269.125/0001-87.
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços**,** objetivando para futuras e eventuais contratações de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de medicamentos para atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde a mandados judiciais, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 1.222,20 (Hum mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 17/12/2018
Pregão nº 102/2018, PRC nº 155/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e EGÍDIO DO ESPÍRITO SANTO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:2891502D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 – PRC Nº 154/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 – PRC Nº 154/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, ATRAVÉS DE INSERÇÕES PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GUARANI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.**

Empresa vencedora:

RADIO DE GUARANI NOVIDADES FM LTDA –ME.
CNPJ n.º 04.929.372/0001-58
Endereço: Praça Quinze de Novembro, N.º 88 A, Centro, Guarani, MG, CEP: 36.160-000.
Itens Registrados: 01
Valor Total estimado: R$ 18.236,40 (Dezoito mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços.

DATA DA ASSINATURA DA HOMOLOGAÇÃO: *17/12/2018.*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:DEBC9B18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: RADIO DE GUARANI NOVIDADES FM LTDA –ME - CNPJ: 04.929.372/0001-58.
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de Emissora de Rádio para a prestação de serviços de radiodifusão, através de inserções para divulgação de informativos de utilidade pública e publicidade institucional do Município de Guarani, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: – O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 18.236,40 (Dezoito mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 17/12/2018
Pregão nº 101/2018, PRC nº 154/2018.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e CLAUDIA REGINA MENDONÇA ALVIM

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:304E5F44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ERRATA MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 108/2018 – PRC N.º 156/2018.

PUBLICAÇÃO ERRATA

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 108/2018 – PRC n.º 156/2018. Objeto: Registro de Preços, objetivando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital. **Errata: Onde se lê Pregão nº 108/2018, Leia-se Pregão nº 103/2018.** O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e também no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

Guarani, MG, aos 17 de dezembro de 2018.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:880C074B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PREGÃO Nº 104/2018 - PRC Nº 157/2018.

DECISÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guarani, Paulo César Santos Neves, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, bem como a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância;

Considerando a oportunidade e conveniência administrativa;

DECIDE:

Com base no interesse da Administração e no atendimento aos princípios da precaução e da prevenção, bem como a conveniência administrativa, **revogar,** o Pregão nº 104/2018 - PRC Nº 157/2018.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Pregoeiro para que notifique os eventuais interessados, para fins de atendimento ao previsto no artigo 49, § 3º da Lei 8.666/93.

Guarani, 17 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:6B5C8BD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 84/2018, Modalidade Pregão Presencial Nº 70/2018 – Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE HOSPITALAR PARA INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE FICHAS, PRONTUÁRIOS, INTERNAÇÕES, ENTRE OUTROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL. Menor preço por item JULGAMENTO: 28/12/2018 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gamil.com

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 17 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:819CB10A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E A PREFEITURA MUNICIPAL; DE GUAXUPÉ, NO ÃMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E A PREFEITURA MUNICIPAL; DE GUAXUPÉ, NO ÃMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - FAR - REGULAMENTADO PELA LEI Nº 11.977, DE 7.7.2009 E PELO DEG Nº 7.499, DE 16.6.2011.
O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, lote B, Torre |, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. RONALDO FERREIRA PIMENTA, CNH nº 01104968285, CPF nº 529.767.936-20, doravante denominado BANCO e, de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - MG, órgão público do poder executivo municipal, com sede e foro em GUAXUPÉ - MG, inscrito no CNPJ nº 18663401/0001-97 ,doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo Sr. JARBAS CORREA FILHO, portador do RG nº MG-8.703.363, CPF nº 499.016.996-49, residente e domiciliado à Rua Mancini, 25 , Centro, Guaxupé - MG, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pelo BANCO e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nos termos das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO do Convênio firmado para execução do Projeto de Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Monte Verde, cadastrado no CIM sob o nº 1380328,constituído de 180 (cento e oitenta) unidades habitacionais, localizado na Avenida João Francisco Páscoa, s.n., Guaxupé - MG, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR. Essa prorrogação de prazo do Projeto de Trabalho Social é prevista no Anexo V, Item 4.3, da Portaria 168 de 12 de abril de 2013 e nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula
Segunda do Convênio.
Parágrafo Único -- Fica o referido Convênio prorrogado por mais 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) a contar da data 03/10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA -— Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo Aditivo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O CONVENIADO providenciará a publicação de extrato do presente Convênio no órgão de publicação oficial do Município, Estado, Distrito Federal ou União, se for o caso, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Minas Gerais.
E por estarem assim acordes, o BANCO e o CONVENIADO firmam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores.

GUAXUPÉ (MG) 10 de dezembro de 2018.

RONALDO FERREIRA PIMENTA
Banco do Brasil S.A

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:9B18C356

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 068/2018, originado da realização do Pregão Presencial nº 110/2018, firmado com as empresas **ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA; LEONE E SALLES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME; MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA; SEBASTIÃO MARQUES CPF 00770256600 EPP; UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA .** Objeto: futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de nutrição clinica especializada bem como fórmula infantil, para atender as necessidades nutricionais de pacientes adultos, idosos e crianças portadoras de moléstias graves e que necessitam de suporte nutricional e são atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 576.529,30.

Guaxupé/MG, 18/12/2018;

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:26AA92CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 069/2018, originado da realização do Pregão Presencial nº 118/2018, firmado com a empresa BRITAMIL – BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA **.** Objeto: futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de concreto usinado FCK= 15,00 MPA. Valor: R$124.000.

Guaxupé/MG, 18/12/2018;

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:615C8BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 169/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2014 originado da Dispensa de Licitação nº 093/2014, firmado com **Neusa Das Graças Silva Prado.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 02(dois) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 14/12/2017

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F48C168A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA302/2018

PORTARIA Nº 302/2018

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUSPENSÃO DO PROCESSO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais em conformidade do que dispõe o art. 210 da Lei Municipal 742 de 1º de Setembro de 1977;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão do Processo Administrativo Disciplina n.09/2017, instaurado em face dos Servidores lotados na Secretaria de Obras, Matrícula sob N.16265 – Motorista e Matrícula sob N.16071 – Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Determinar que a comissão acompanhe o estado de saúde do Servidor com vistas à ulterior continuação do processo.

Art. 3º A Divisão de Recursos Humanos deverá comunicar ao Sr. Secretário de Obras sobre a Suspensão do Processo Administrativo disciplinar, encaminhando cópia dessa portaria a qual, inclusive, ficará fazendo parte da pasta funcional dos servidores.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 14 de dezembro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO LISIANE CRISTINA DURANTE
Prefeito de Guaxupé Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:5483FA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 303/2018

PORTARIA Nº 303/2018

Nomeia Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado 005/2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação.

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a comissão de avaliação do Processo Seletivo **Simplificado 005/2018** de **MÉDICO PSF**, que será composta pelos seguintes servidores:

Daniela Bettelli Lutf	Secretaria Municipal de Saúde
Gislaine Salomão Bruno de Melo	Secretaria Municipal de Saúde
Meiri Aparecida Pelicer Vilas Boas	Divisão de Recursos Humanos
Ana Raquel Lenci	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 14 de dezembro de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:33A9DF51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2018 originado da realização da Tomada de Preços nº 004/2018, firmado com a empresa **Pavidez Engenharia Ltda.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, II e § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 14/12/2018.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7BC303EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 296/2018, Dispensa de Licitação nº 091/2018. Objeto: aquisição de Caixa de Led para a iluminação da cidade durante as festividades do "Natal de Luz 2018", promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: FORTLUX Distribuidora de Materiais Elétricos Eireli. Valor: R$ 4.032,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 10/12/2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:0DA757BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2018 originado da realização da Tomada de Preços nº 009/2018, firmado com a empresa **Diretório da Arquitetura e Urbanismo S/S Ltda.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, II e § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 04/12/2018.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:73AF2BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2016 originado da realização da Tomada de Preços nº 004/2016, firmado com a empresa **Strada Sinalizações e Construções Ltda EPP.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, II e § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 18/12/2018.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8B7BBE16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 116/2018 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Extrato de ratificação do Processo 112/2018, Dispensa 16/2018 Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da EMATER/IMA/SIAT e ENDEMIAS. A favor de Geraldo Rodrigues de Oliveira, CPF: 012.323.986-91. Valor anual previsto R$9.876,00. Maiores informações www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:141A5A27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 157/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Aditivo ao Contrato de Locação n° 157/2018, Processo nº 70/2018, Dispensa nº 14/2018. LOCADOR: GERALDO FERREIRA VILAÇA. Objeto: Locação de imóvel para fins de funcionamento do projeto "Casa do Aprender". **Aditivo de Prazo**. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

17/12/2018.

Publicado por:
Sara Pereira Meneses de Oliveira
Código Identificador:81D9E5CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

Itamarati de Minas
Aviso de Licitação RETIFICADO

Processo Licitatório n°112/2018

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, licitação tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de Medicamentos, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:
licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, e no site
www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Correção no Objeto da Licitação:
Onde se Lê: Contratação de uma empresa para o de Medicamentos
Lê se: Aquisição de Medicamentos
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/12/2018. Edição 2400

Itamarati de Minas, 17 de dezembro de 2018.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:710140F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2018

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 31/12/2018, às 07:00 h, a LICITAÇÃO Nº 050/2018 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 07:00 h do dia 31/12/2018. O objeto da presente licitação é a contratação de 04 (quatro) MÉDICOS para atendimento no PSF, com jornada de trabalho de 40:00 h semanais. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 28/12/2018, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 18/12/2018.

PAULO LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:ED3B8E8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2018

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 31/12/2018, às 09:00 h, a LICITAÇÃO Nº 051/2018 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 09:00 h do dia 31/12/2018. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde na prestação de serviços de fisioterapia. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 28/12/2018, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 18/12/2018.

PAULO LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:8BBED1CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2018

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 31/12/2018, às 12:00 h, a LICITAÇÃO Nº 052/2018 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 12:00 h do dia 31/12/2018. O objeto da presente licitação é a contratação de NUTRICIONISTA para atuar no Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF). O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 28/12/2018, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 18/12/2018.

PAULO LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C2DE50E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2018

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 31/12/2018, às 14:00 h, a LICITAÇÃO Nº 053/2018 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 (Registro de Preços), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 14:00 h do dia 31/12/2018. O objeto da presente licitação é aquisição de COMBUSTÍVEIS (álcool, gasolina e óleo diesel), LUBRIFICANTES e FILTROS (ar e óleo) para os veículos da frota municipal. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 28/12/2018, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 18/12/2018.

PAULO LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:8E9CF949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017 EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 08/2018, Processo Licitatório nº 170/2017, Pregão Presencial nº 119/2017. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda.-EPP. Fund. Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Valor: R$ 2.143,66. Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:05224648

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 129/2018, modalidade pregão eletrônico nº 15/2018, torna público que no dia 04/01/2019 fará realizar o pregão eletrônico nº 15/2018, para registro de preços, cujo objeto é a compra de mochilas e estojos escolares para compor o Kit Escolar, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 04/01/2019, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:94C0E9F4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/218 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 30/2018
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 9/2018

Processo Licitatório nº 187/2018, Inexigibilidade nº 30/2018, Credenciamento nº 9/2018 – para credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações objetivando a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG, para fornecimento parcelado. Período de recebimento e protocolo dos envelopes contendo os documentos, dos interessados a se credenciar: **18/12/2018 a 07/01/2019**, de 08:00h as 11:00h e de 13:00h as 17:00h. Os envelopes serão abertos no dia **08/01/2019**, as 08:30h, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Antônio Quirino, nº 404, centro, Itatiaiuçu/MG. Este edital estará disponível na internet, através do sítio oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:247DB54C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 099/2018 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e A3D Comercio Eireli EPP, Período de vigência: 27/11/2018 à 26/11/2019. Valor global R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Dotação: 02007004 101220320 2.046 4.4.90.52.00 Ficha 00229.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 13/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 098/2018 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e SRT Nascimento Máquinas e Equipamentos EPP, Período de vigência: 27/11/2018 à 26/11/2019. Valor global R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Dotação: 02007004 101220320 2.046 4.4.90.52.00 Ficha 00229.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 13/12/2018.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:B13944DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– torna pública a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 066/2018, Pregão 040/2018, cujo objeto é aquisição de unidade móvel de saúde. Fábio Vasconcelos. 17/12/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– torna pública a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 068/2018, Pregão 042/2018, cujo objeto é aquisição de veículo-VAN. Fábio Vasconcelos. 17/11/2018.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:994541FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– torna pública a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 070/2018, SRP n° 023/2018, Pregão 046/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de brinquedos e material pedagógico.

FÁBIO VASCONCELOS.

17/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– torna pública a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 076/2018, SRP n° 024/2018, Pregão 047/2018, cujo objeto é o registro de preço para eventual e futura aquisição de mourões, arames, balancins e grampos.

FÁBIO VASCONCELOS.

17/11/2018.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:F0DD988A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 101/2018 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e **BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, Período de vigência: 04/12/2018 à 03/11/2019. Valor global R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). Dotação: 02008001 151220501 2.039 4.4.90.52.00 Ficha 304-Fonte 190/ 02008001 154510503 2.040 4.4.90.52.00 Ficha 317-Fonte 100.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 17/12/2018.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:A6CD9518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
CADASTRO N.º 10/2018

CADASTRO nº 010/2018

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/98 e nº 06 de 01/02/99.
Empresa : CARLA DE SOUSA FIGUEIRÓ - ME
Nome Fantasia- FARMAVIDA DROGARIA E PERFUMARIA
CNPJ: 16.455.072/0001-63
Endereço: Rua Direita, 1.180- B. Lagoinha- Jenipapo de Minas/MG
CEP- 39645-000
Responsável Técnico: Carla de Sousa Figueiró- CRF/ MG: 21.275

Diamantina, 10 de Dezembro de 2018.

NARA CRISTINA VIANA
NUVISA/SRS/Diamantina

ROSÂNGELA NASCIMENTO SANTOS
Visa Municipal/ Jenipapo de Minas.

Publicado por:
José Silvano Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AA6788D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 369 / 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A Câmara Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jequitibá/MG, para o exercício de 2019, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo o Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 21.654.212,00 (vinte e um milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e doze reais)**, e será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1 – EXECUTIVO
2 – LEGISLATIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	**22.885.330,00**
1.1 Imp. Tax. E Cont. de Melhoria	1.210.378,00
1.2 Contribuições	488.500,00
1.3 Receita Patrimonial	172.200,00
1.4 Receita de Serviços	53.500,00
1.5 Transferências Correntes	20.660.602,00
1.9 Outras Receitas Correntes	300.150,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	**1.357.900,00**
2.1 Operações de Crédito	10.000,00
2.2 Alienações de Bens	16.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.331.900,00
95 FUNDEB	**(2.589.018,00)**
Deduções da Receita	(2.589.018,00)
TOTAL	**21.654.212,00**

Art. 3º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta por funções o seguinte detalhamento:

FUNÇÕES	VALOR
01-Legislativa	994.000,00
04-Administração	2.381.712,00
08-Assistência Social	880.100,00
09-Previdência Social	1.228.100,00
10-Saúde	5.456.100,00
12-Educação	5.251.900,00
13-Cultura	629.000,00
15-Urbanismo	1.624.700,00
17-Saneamento	1.316.000,00
18-Gestão Ambiental	106.000,00
20-Agricultura	433.000,00
22-Indústria	43.000,00
25-Energia	3.000,00
26-Transporte	787.000,00
27-Desporto e Lazer	178.000,00
28-Encargos Especiais	292.600,00
99-Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	**21.654.212,00**

Art. 4º Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

I – o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;

II – o Prefeito:
a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;
b) realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº 101/2000;
c) proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;
d) proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.
§1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.
§2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.
§3º Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do artigo 42 da Lei nº 4.320, de 1964, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.
§4º As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.
§5º O projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão os créditos dos recursos anulados.
§6º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2019, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea 'a' do inciso II deste artigo.

Art. 5º O limite autorizado no art. 4º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

I – atender a insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa "1 – Pessoal e Encargos Sociais", mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
II – atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;
III – atender o pagamento dos serviços da dívida pública;
IV – atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;
V – atender as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

Art. 6º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Jequitibá, 13 de dezembro de 2018.

SANCIONADA EM: 17/DEZEMBRO/2018

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira
Código Identificador:651C6AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 93/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 93/2018**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO**. Data de abertura: 14/01/2019 às 08:00h. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 17 de Dezembro de 2018

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:9A4D1F3D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 92/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 92/2018**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA**. Data de abertura: 15/01/2019 às 08:00h. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 17 de Dezembro de 2018

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:78BB5E77

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 91/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 91/2018**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**. Data de abertura: 16/01/2019 às 08:00h. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 17 de Dezembro de 2018

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:8B568EB7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 76/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 76/2018**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C**. Data de abertura: 17/01/2019 às 08:00h. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 17 de Dezembro de 2018

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:1435A956

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONVITE 08/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Convite 08/2018**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E ORTODÔNTICA, em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde**. Data de abertura: 03/01/2019 às 14:00 horas. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 17 de Dezembro de 2018

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:7A0D71B2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 425/2018 PREGÃO PRESENCIAL 72/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e competência:

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo 425/2018, que originou o certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial 72/2018, que tem por objeto o registro de Preços para aquisições futuras de peças e acessórios para veículos e máquinas da Administração Direta;

Considerando a justificativa contida, na Resposta ao Recurso Administrativo – Inabilitação Superveniente emitido pela Pregoeira, pugnando pela anulação do certame, em decorrência dos vícios apontados, juntada aos autos;

Considerando o disposto na Súmula 473 do STF;

Considerando a ofensa aos princípios da legalidade, moralidade, competitividade e eficiência, entre outros, que devem revestir a atividade administrativa;

Considerando a necessidade de se adequar os atos praticados á legalidade;

DECIDE:

ANULAR o processo licitatório – Pregão Presencial nº 72/2018, com base no art. 49, da Lei 8.666/93.
É o que me cumpre justificar e determinar.

João Monlevade, 14 de dezembro de 2018.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:61DD3862

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 89/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 89/2018**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVE E COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS**. Data de abertura: 16/01/2019 às 14:00h. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 17 de Dezembro de 2018

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:22D8EEA4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 90/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 90/2018**. Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA TESTES DE BIOQUÍMICOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES**. Data de abertura: 14/01/2019 às 14:00h. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 17 de Dezembro de 2018

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:55D1AE3A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
9º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº15/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº15/2017 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE. **Objeto:** Prestação de serviços ao sistema único de saúde – SUS de João Monlevade, definindo a inserção da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais de média e de alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, fazendo também parte de todo atendimento de urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da microrregião de João Monlevade, na qual o hospital está inserido e de acordo com as pactuações no documento descritivo, integrante deste instrumento, previamente definido entre as partes", decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017**. **- Fund.:** Artigo 65 da Lei 8666/93. **– Valor:** R$ 900.000,00 **– Dotações Orçamentárias:** 10.302.1003.2055 – Ficha 578 – Fonte de Recurso 1.49.00 (R$ 300.000,00) / 10.302.1003.2055 – Ficha 578 – Fonte de Recurso 1.02.00 (R$ 600.000,00). **– Data:** 01/11/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:7C2328F7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

PROCESSO Nº 482/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA DE JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES CONVENIADAS.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	VALOR
POSTO LONGANA LTDA.	ÚNICO	R$ 696.980,00

João Monlevade, 13 de dezembro de 2018.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:717A0500

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 84/2018,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para registro de preços visando aquisição futura de combustíveis, destinados ao atendimento da frota de veículos da Administração Municipal Direta de João Monlevade e entidades conveniadas:

EMPRESA	LOTE	VALOR
POSTO LONGANA LTDA.	ÚNICO	R$ 696.980,00

João Monlevade, 22 de novembro de 2018.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A4178AD6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

PROCESSO Nº 483/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS E GRAXAS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
LARASSA TORRES MACHADO-EPP	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.	R$ 34.962,50
TOTAL		R$ 34.962,50

João Monlevade, 13 de dezembro de 2018.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:BEFD284E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 85/2018,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para registro de preços de lubrificantes, óleos e graxas, para atendimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal Direta:

EMPRESA	ITEM	VALOR
LARASSA TORRES MACHADO-EPP	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.	R$ 34.962,50
TOTAL		R$ 34.962,50

João Monlevade, 28 de novembro de 2018

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:74F83720

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS E NOTAS ATRIBUIDAS À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÉDICO PLANTONISTA: CLÍNICA GERAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 02/2018

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS E NOTAS ATRIBUIDAS À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

MÉDICO PLANTONISTA: CLÍNICA GERAL

Classificação	Nº da inscrição	Nome	Data de nascimento	Pontuação
1	8	Valdemirson Souza Freitas	14/01/1974	125
2	12	Edner Roberto Cornélio	23/02/1972	75
3	10	Walter Rodrigues da Silva	15/10/1943	65
4	4	Mariston Flávio de Souza	23/09/1972	52
5	11	Andresa de Ávila Oliveira	09/06/1980	45
6	17	Mozart Martins Pinheiro Campos	15/02/1960	35
7	1	Ariane Ribeiro Pinheiro	13/04/1983	34
8	3	Solange de Paiva Bichuetti	14/09/1988	30
9	9	André de Matos Valle	11/04/1974	20
10	13	Vanessa Cristina Borges Ribeiro	16/04/1978	5
11	7	Guilherme Lucas Nunes Rodrigues	07/12/1985	5
12	16	Camila Martins Fernandes	02/08/1991	5
13	5	Rafael Bichuetti de Araújo	22/06/1957	0
14	6	Douglas Vinicius de Oliveira	21/03/1991	0
15	2	Isabela Rocha de Castro	07/02/1993	0
16	14	Thaynã Soares Costa	13/07/1993	0
17	15	Antônio Miranda Neto	09/09/1993	0
18	19	Thabata Machado Correia Domingues	21/12/1993	0
-	18	Maria Márcia de Castro Queiroz	20/03/1966	Não apresentou comprovante de Registro no Conselho

João Monlevade, 17 de dezembro de 2018

ANDRÉA PEIXOTO CORRÊA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 02/2018

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS
E NOTAS ATRIBUIDAS À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

MÉDICO PLANTONISTA: GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA

Classificação	Nº da inscrição	Nome	Data de nascimento	Pontuação
1	4	Ricardo César Araújo Drumond	05/11/1976	80
2	3	Camila Freitas Caram Guimarães	28/07/1980	80
3	2	Vânia Vasconcelos Marcelino	06/06/1964	0
-	1	Lélia Maria Alcântara Neves	07/02/1959	Não apresentou comprovante de RQE

MÉDICO PLANTONISTA: PEDIATRIA

Classificação	Nº da inscrição	Nome	Data de nascimento	Pontuação
1	1	Viviane de Oliveira Gualberto	22/08/1971	155

MÉDICO PLANTONISTA: ALERGOLOGIA

Classificação	Nº da inscrição	Nome	Data de nascimento	Pontuação
-	1	Vera Lúcia Barros Braga Correa da Silva	22/04/1959	Não apresentou comprovante de RQE

João Monlevade, 17 de dezembro de 2018

ANDRÉA PEIXOTO CORRÊA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 02/2018

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS E NOTAS ATRIBUIDAS À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

MÉDICO PLANTONISTA: CIRURGIÃO GERAL

Classificação	Nº da inscrição	Nome	Data de nascimento	Pontuação
1	2	Arlen Linhares Figueiredo Cota	20/03/1975	65
2	1	Rafael Barbosa de Santis	21/09/1989	5
3	3	Paula Lutfalla Pessoa	26/01/1990	0

MÉDICO PLANTONISTA: DERMATOLOGIA

Classificação	Nº da inscrição	Nome	Data de nascimento	Pontuação
1	1	Adriano Rodrigues Diniz	03/07/1968	85

MÉDICO PLANTONISTA: ENDOCRINOLOGIA

Classificação	Nº da inscrição	Nome	Data de nascimento	Pontuação
1	1	Marcos André Crim Câmara	26/01/1958	175
2	3	Tales Alvarenga Fagundes	10/04/1975	65
3	2	Rafael Bichuetti Araûjo	14/09/1988	0

João Monlevade, 17 de dezembro de 2018

ANDRÉA PEIXOTO CORRÊA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 02/2018

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS E NOTAS ATRIBUIDAS À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

MÉDICO PLANTONISTA: MASTOLOGIA

Classificação	Nº da inscrição	Nome	Data de nascimento	Pontuação
1	1	Aranaí Sidônio Vilasboas Fagundes	11/09/1974	65

MÉDICO PLANTONISTA: ORTOPEDIA

Classificação	Nº da inscrição	Nome	Data de nascimento	Pontuação
1	1	Leonardo Martins da Costa Rodrigues	12/09/1977	80

MÉDICO PLANTONISTA: PNEUMOLOGIA

Classificação	Nº da inscrição	Nome	Data de nascimento	Pontuação
1	1	Marcos Vinicius Costa Bicalho	24/05/1984	0

MÉDICO PLANTONISTA: PSQUIATRIA

Classificação	Nº da inscrição	Nome	Data de nascimento	Pontuação
1	1	Wagner Buttros	01/05/1961	130

João Monlevade, 17 de dezembro de 2018

ANDRÉA PEIXOTO CORRÊA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:CE7AFADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2213/2018

"Altera os artigos 1º e 2º da Lei 1.257/2006"

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°- O artigo 1º da Lei 1.257/2006 passa a ter a seguinte redação:

Art.1º Fica instituído o mês Maio Laranja, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município.
Parágrafo único- Fica instituído, no mês a que se refere o caput deste artigo, o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2°- O artigo 2º da Lei 1.257/2006 passa a ter a seguinte redação:
Art.2º- O Município promoverá no mês a que se refere o caput do art. 1º desta Lei, atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de dezembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:27E32A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 426/2018

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Ponto Facultativo Municipal nos dias 24 e 31 de Dezembro/2018, em virtude das comemorações das festividades de Natal e Ano Novo.
Art.2º- Caberá às chefias dos serviços essenciais de cada área da Administração Municipal, estabelecer os cronogramas de horário de funcionamento e escala de trabalho dos Servidores das respectivas áreas.
Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 12 de dezembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2220B96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 431/2018

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2009, 2010, 2011 e 2012 no valor total de R$1.470,85 (mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Regina Vaz Soares	01.06.011.0006.000	IPTU	2009, 2010, 2011 e 2012	1.470,85

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de dezembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BAE4A01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 209/2018

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, à Servidora ANA PAULA DOS SANTOS, matrícula nº 11694, Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gari, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 22 de dezembro de 2018 a 22 de dezembro de 2020, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 10 de dezembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F543ABA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 075/2018
Assinaturas em 17/12/2018.

Processo Licitatório nº 034/2018.
Dispensa de Licitação nº 005/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços relacionados a rede de iluminação pública para o fornecimento e instalação de material para a disponibilização de mais pontos de iluminação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagamar.

Contratado: **CORTE REAL CONSTRUTORA Ltda - EPP.**
Valor total estimado: R$ 15.100,00.
Vigência até 17/02/2019.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:EBDF2B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CREDENCIAMENTO N.º 006/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna público o **Credenciamento n.º 006/2018**, cujo objeto é a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos plantonistas e Interconsultas por especialidades médicas, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Geraldo Diniz Borges – Porte I, no Município de Lagoa da Prata-MG. O credenciamento estará aberto no **19/12/2018**, tendo validade de 06 (seis) meses. Os profissionais interessados em aderi ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Edital deverão apresentar a documentação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h – Geraldo Diniz Borges, situada na Rua Alexandre Bernardes Primo, nº. 990 – centro, em Lagoa da Prata/MG, em envelope fechado.
O Edital completo: www.lagoadaprata.mg.gov.br; ou na Prefeitura Municipal Lagoa da Prata-MG, na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825 – Centro, e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, na Rua Alexandre Bernardes Primo, nº. 990 – centro, em Lagoa da Prata/MG.

Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 2018.

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Diretor Geral Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:63FBEC8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.443, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 4.440 de 19 de setembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas definidas para o exercício financeiro de 2019, constantes dos Anexos 1 e 3, Metas Anuais e Metas Fiscais respectivamente, instituídos pela Lei Municipal nº 4.440, de 19 de setembro de 2018. Lei de Diretriz Orçamentarias para o exercício financeiro de 2019, o qual passará a vigorar conforme anexos constantes da presente lei, tendo em vista adequação das metas à execução orçamentaria no exercício vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº4.442 de 18 de outubro.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de novembro de 2018, 164º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9B0A94F3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.444, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Municipal de 2018 e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2018, referente a Lei Municipal nº 4.400 de 29 de dezembro de 2017, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do orçamento vigente, para remanejamento de dotações que se tornarem insuficientes durante o referido exercício.

Art. 2º Os recursos a serem utilizados na abertura dos créditos ora autorizados serão aqueles definidos no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, informados quando da abertura de cada decreto, conforme Art. 167, inciso V, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único - O Poder Executivo dará conhecimento ao Poder Legislativo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da publicação dos decretos que tenham por objeto a abertura de créditos suplementares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de novembro de 2018, 164º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSE MARCIO FAJARDO CAMPOS
Secretário Municipal de Fazenda

ADRIANA VIEIRA DA SILVA SOUZA
Controladora Geral

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1E298C8B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.445, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dá denominação de Elza Maria Fajardo Campos, ao Centro Municipal de Educação Infantil, localizada no distrito de Piacatuba, Município de Leopoldina.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação de ELZA MARIA FAJARDO CAMPOS, ao Centro Municipal de Educação Infantil, localizada no distrito de Piacatuba, Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de novembro de 2018, 164º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4CD6546E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.446, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de direito real de uso de bem público, com cláusulas resolutivas, com a empresa FABRICA DE CHARRETES TUPY LTDA. e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Leopoldina autorizado, para promover o desenvolvimento econômico e a oferta de empregos em seu território, a ceder uma área de terreno, imóvel integrante do patrimônio municipal, localizado na BR 116, KM 773, com área total de 3.547,98m² (Três mil quinhentos e quarenta e sete, noventa e oito metros quadrados), com finalidade de instalação e ampliação de suas atividades de indústria e comércio de charretes, carrocerias, reboques, carretinhas e fabricação de esquadrias de madeiras e de peças de madeiras para instalações industriais e comerciais, à empresa FABRICA DE CHARRETES TUPY LTDA – pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.988.865/0001-73.
§ 1º O imóvel a que se refere o caput deste artigo é o registrado nas matrículas nº. 7.142 fls. 107, livro nº 2-I; n.º 25.496, fls. 01, livro nº 2; n.º 25.497, fls. 01, livro nº 2 e n.º 25.498, fls. 01, livro nº 2; com as seguintes confrontações: 30,00m de Frente com a Rua José de Melo Lima Junior; Lado direito – 122,95m em segmentos de reta, sendo 83,75m com Victor Paulo Correa da Silva; 17,20m com àrea resmanescente; 2,00m + 20,00m com o lote 19 da quadra I do loteamente popular; Lado esquerdo 101,96 em segmento de retas: sendo – 73,57m com Coutinho e Coutinho Artesanatos Ltda-ME; 4,73m com àrea resmanecesnte; 3,66m + 20,00 com o lote 23 quadra I do loteamente popular e 37,45m de Fundos com a Rua Projetada.
§ 2º A Autorização de que trata o *caput* deste artigo está em consonância com os dispositivos da Lei Municipal n.º 3.671, de 27 de outubro de 2005, que institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município de Leopoldina – PRODEM. Devendo ainda serem observadas e cumpridas às determinações das Leis Municipais nº 3.671/2005, n.º 4.127/2013 e nº 4.206/2014.
§ 3º São partes integrantes desta Lei, o croqui referente a demarcação, medidas e confrontações, do imóvel a ser cedido e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal da empresa FABRICA DE CHARRETES TUPY LTDA, todos inclusos.

Art. 2º A cessionária deverá permanecer em funcionamento no Município de Leopoldina, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, findo o qual, cumpridas todas as exigências desta Lei e mantidas as condições de geração de emprego e produção, que foram protocolizadas administrativamente, o imóvel será doado definitivamente à cessionária.

Art. 3º Os projetos para implantação da unidade industrial da cessionária deverão obedecer às exigências dos órgãos de defesa e proteção do meio ambiente, além da legislação pertinente.

Art. 4º Caso não sejam cumpridas as obrigações manifestadas pela cessionária, no prazo previsto no artigo 2º, o imóvel será revertido automaticamente e imediatamente ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que lhe caiba qualquer direito de retenção e indenização por quaisquer benfeitorias que eventualmente possam ter sido realizadas.

Art. 5º O imóvel cedido se reverterá de pleno direito ao Município, incorporando-se as benfeitorias realizadas ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a Cessionária:
I – ceder ou doar, no todo ou em parte, a área do imóvel descrito no artigo 1º desta lei;
II – desviar a finalidade de uso descrita no artigo 1º da presente lei;
III – não iniciar as obras de reforma e instalação no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta lei, por parte do Executivo;
IV - não iniciar as atividades de sua empresa, tornando a área doada improdutiva, no prazo de até 02 (dois) anos, contados da vigência da presente Lei;
V – deixar de preencher o número mínimo de vagas, a que se refere o art. 3º da Lei Municipal n.º 3.671/2005, mantendo-as de forma permanente em seu quadro de pessoal;
VI – não recolher no Município de Leopoldina, todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, a que estiver obrigada;

VII – sonegar ou fraudar os tributos decorrentes de suas atividades;
VIII – extinguir, dissolver ou encerrar as suas atividades.
§ 1º Deverão ainda, serem observadas e cumpridas às determinações das Leis Municipais n.º 4.127/2013 e n.º 4.206/2014.
§ 2º A Cessionária, obrigatoriamente, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a remessa nominal mensal dos empregados, que deverá estar acompanhada das cópias das correspondentes GFIP's;
§ 3º A reversão do imóvel ao Patrimônio do Município por inobservância do disposto neste artigo, dar-se-á após notificação formal da Cessionária, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias.

Art. 6º A empresa beneficiária será responsável por arcar com os custos necessários à efetivação da presente cessão.
Parágrafo Único. Todas as despesas e providências para lavratura e registro de escritura pública de doação, emolumentos, certidões e outras medidas pertinentes, serão de exclusiva responsabilidade da cessionária.

Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º4.251 de 17 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de novembro de 2018, 164º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO DO VALE FÓFANO
Secretário Municipal de Governo

VALTER CARLOS GONÇALVES DE MATOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:99251814

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.447, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da informação de itinerário no transporte coletivo urbano do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre obrigatoriedade de informação de itinerário, compreendendo ruas e avenidas, pelos ônibus que fazem o transporte coletivo urbano do Município de Leopoldina.

Art. 2º A informação estabelecida no artigo anterior deve ser veiculada pela empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano, fazendo afixar na lateral dos veículos, ao lado da porta de entrada placa indicativa dos logradouros a serem percorridos, na correta sequência.

Art. 3º A empresa concessionária que executa o serviço de transporte coletivo urbano do Município de Leopoldina terá o prazo de 90 (noventa) dias para cumprir as disposições desta Lei, a contar da sua publicação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de novembro de 2018, 164º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:63620D76

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS SERVIDORES – NOVEMBRO/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Higor Fernandes Marques de Oliveira (08/2018), - contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo indeterminado a Contratante na função de Agente Comunitário (PSF)
Data admissão: 06.11.2018 Valor: ***R$ 1,106,91***
Dotação orçamentária: *02111030100082027319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Público 01/2015*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Higor Fernandes Marques de Oliveira -contratada.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:55034042

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES- NOVEMBRO/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Luciene Silva – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Técnico Enfermagem (CAPS III).
Data da rescisão: 01.11.2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Maria Celia Iennaco de Moraes – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Assist. Tec. Prog 1º Infância- Soc.
Data da rescisão: 08.11.2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Roberta Coelho Sant Anna – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Assist. Tec. Prog 1º Infância- Soc.
Data da rescisão: 16.11.2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Eduarda de Castro Vieira – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Prof. Educ. Básica III.
Data da rescisão: 27.11.2018

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Carla R de Resende Peixoto – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Fac. Of. Viv. Grupo Idoso (Soc.)
Data da rescisão: 30.11.2018

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9CD89907

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATOS DE SERVIDORES – NOVEMBRO 2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante)eHélio Newton Pereira França, Leonardo de Paula Junqueira, Adalberto Pinheiro Guedes– contratado(a).
Data da prorrogação: 02/11/2018
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 01/05/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) Claudia Maria Máximo– contratado(a),
Data da prorrogação:03/11/2018
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 02/05/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) eGisleia Cecilia Carlos Martins – contratado(a).
Data da prorrogação: 04/11/2018
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 03/05/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) eKarla Regina Rocha Furtado Nunes, Mayra Batista Bonifácio Ramos – contratado(a).
Data da prorrogação:07/11/2018
Objeto:Prorrogação do contrato original até o último dia letivo.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) eMeirielle Badaró Silva, Tamara Rodrigues de Oliveira – contratado(a).
Data da prorrogação:07/11/2018
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 06/05/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) Josilda Evangelista Martins– contratado(a),
Data da prorrogação:08/11/2018
Objeto: Prorrogação do contrato original até o último dia letivo.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) eViviane Coelho Gomes – contratado(a).
Data da prorrogação:09/11/2018
Objeto: Prorrogação do contrato original até o último dia letivo.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Bruna Schmidt,Eufrazia Maria da Silva – contratado(a).
Data da prorrogação: 15/11/2018
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 14/05/2019
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) eCarlos Alexandre AlonsoElisiario, Marcia de Almeida Villela Barroso, Maria Heny Alves de Oliveira – contratado(a).
Data da prorrogação:16/11/2018
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 15/05/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) eCelis Aparecida Campana Pereira, Simone das Graças Jacinto – contratado(a).
Data da prorrogação:17/11/2018
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 16/05/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) eFlaviana Almeida Azevedo, Rodrigo de Moraes Silva de Paula, Wanda Cristina Maciel Barbosa da Silva, Iara Gomes de Oliveira – contratado(a).
Data da prorrogação: 18/11/2018
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 17/05/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) eFelipe Rafael Mariano, Leci Maria Nunes, Marcelo Afonso de Andrade, Valeria Maciel Barbosa – contratado(a).
Data da prorrogação:21/11/2018
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 20/05/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) eMarta de Fatima Andrade Silva – contratado(a).
Data da prorrogação:22/11/2018
Objeto: Prorrogação do contrato original até o último dia letivo.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) eSabrina Aparecida da Silva – contratado(a).
Data da prorrogação: 22/11/2018
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 21/05/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) eSofia Celia Pereira – contratado(a).
Data da prorrogação: 23/11/2018
Objeto: Prorrogação do contrato original até o último dia letivo.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:97D0AF97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: LAIR COVIZZI JUNIOR.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA VETERINARIA, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 240/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG E O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA.

Fundamento: Amparados no art. 79, II da Leis 8.666/93, Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 5.536/18 e Decreto Federal 7.892/13 e na **Cláusula 10ª** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data .
Valor: R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

Prazo: 15 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
.
Limeira do Oeste - MG, 14 de dezembro de 2018.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:90297110

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018
TERMO DE RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 18 de 04 de junho de 2018,** torna público a retificação do edital do **Pregão Presencial nº 55/2018** que altera a data para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação **até o dia 08 de janeiro de 2019 às 08h:00min,** na sala do setor de

Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda através do site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 17 de dezembro de 2018.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:4021966B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 67/2018 - PR	
Av. Laerton Paulinelli, 153	Processo Administrativo:	152/2018
	Processo de Licitação:	152/2018
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	07/11/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário De Administração, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	152/2018	
b) Licitação Nr.:	67/2018-PR	
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
d) Data Homologação:	14/12/2018	
e) Data daAdjudicação:	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO (CONTROLE E PREVENÇÃO DE PRAGAS) E SERVIÇOS DE LIMPEZAE HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE CAIXAS DÁGUA, PARA ATENDERAS DIVERSAS SECRETARIAS DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".	

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 008995 - A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA	2	0,0000	17.000,00
Total por Fornecedor:	2		17.000,00
Total:	2		17.000,00

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (66),
2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 (214),
2.186.3.3.90.39.00.00.00.00 (238),
2.234.3.3.90.39.00.00.00.00 (404),
2.233.3.3.90.39.00.00.00.00 (453),
2.226.3.3.90.39.00.00.00.00 (483),
2.135.3.3.90.39.00.00.00.00 (577),
2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (684)

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:9BCBA1FE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 001/2017 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LUZ PARA FINS DE NOMEAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 001/2017 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LUZ PARA FINS DE NOMEAÇÃO:

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Diretor Presidente, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 9º da Lei Municipal N.º 933/98, de 27 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG) e bem como ao disposto no Edital do Processo Seletivo Nº. 001/2017, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovado e ou excedentes no Processo Seletivo N.º 001/2017, para no período de **17 a 26 de DEZEMBRO de 2018,** apresentarem a documentação constante das Cláusulas 10.3 do Edital do Processo Seletivo e do Anexo II deste Edital **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da SAAE, localizado na Av. Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, no horário de 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, **perderá direito à nomeação**.

Luz, 17 de Dezembro de 2018.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 001/2017 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LUZ PARA FINS DE NOMEAÇÃO:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LISIANE COIMBRA CAMARGOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3º

Luz, 17 de Dezembro de 2018

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 001/2017 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LUZ PARA FINS DE NOMEAÇÃO:

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE
1. **O Candidato aprovado e convocado para tomar posse deverá apresentar os seguintes documentos** (Cláusula 10.3 do Edital do Processo Seletivo N° 001/2017):

I Comprovante de habilitação para a função que for contratado, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for ocaso;
II Documento de identidade;
III Título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco)anos;
V Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VI Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;

VII Comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-admissional
VIII Comprovante de endereço;
IX Certidão de nascimento ou de casamento se for casado;
X Certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 7 anos;
XI Certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos;
XII Comprovante de número de conta bancária e agência;
XIII Carteira nacional de habilitação (CNH) para as funções, que a exigir;
XIV Cursos de Transporte de Passageiros e Transporte Escolar para o cargo de motorista

Luz, 17 de Dezembro de 2018.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:D9982881

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.607/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 2.607/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG - EDITAL Nº 002/2018.

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto no na Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2000/2012 de 5 de abril de 2012 e suas alterações; na Lei Complementar Nº 034/2013 de 31 de julho de 2013 e na Lei Complementar Nº 073/2016 de 13 de julho de 2013;

Considerando que houve divulgação, na forma da Lei, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de candidatos para criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários – Edital Nº 002/2018, realizado em 1º de dezembro de 2018 e que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado analisou todos os recursos interpostos;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de candidatos para criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários – Edital Nº 002/2018, realizado em 1º de dezembro de 2018 está apto a ser homologado na forma da Lei;

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de candidatos para criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários – Edital Nº 002/2018, que foi publicado na forma da Lei e previstono respectivo Edital.
Art. 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º deste Decreto é de dois anos. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Prefeitura Municipal de Luz, 17 de dezembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:9B77FAD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL PARA PAGAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL PARA PAGAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

O Prefeito de Mar de Espanha, no uso de suas garantias constitucionais, e com fundamento no art. 57, incisos VI, XVI, XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), dentre outras normas pertinentes, e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, e notadamente os da indisponibilidade do interesse público, da legalidade, da eficiência, da moralidade;

Considerando o dever de gestão eficiente e responsável do patrimônio público;

Considerando que de acordo com a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a arrecadação dos tributos municipais é requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração recuperar seus créditos tributários;

Considerando que os tributos municipais são empregados em diversas melhorias para o Município, propiciando desenvolvimento, bem-estar social e melhor qualidade de vida para os seus cidadãos;

Faz publicar o presente **EDITAL**:

ficam convocados os contribuintes em débito com os tributos municipais, quais sejam, os impostos (IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza e ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), as taxas (Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos – TUFE, Taxa de Licença para Fiscalização da Execução de Obras Particulares, Taxas de Serviços Urbanos, dentre outras legalmente previstas) e contribuições de melhoria, do Município de Mar de Espanha, **para PAGAREM O REFERIDO DÉBITO**, já inscrito na Dívida Ativa Municipal, **em até 10 (dez) dias após a publicação deste**.

Os Contribuintes indicados nos **anexos A** a **R** deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Fazenda e Arrecadação deste Município, situado na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, localizada na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Centro, dentro do **prazo improrrogável de 10 (dez) dias**, para quitarem seus débitos perante a Fazenda Pública Municipal.

Ficam os mesmos informados da possibilidade de parcelamento da dívida, de acordo com os artigos 201 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.460/15).

Os contribuintes que não adimplirem seus débitos com o Município dentro do **prazo de 10 (dez) dias**, estarão sujeitos a ação judicial de execução fiscal.

Caso os débitos já tenham sido quitados, que sejam apresentados os respectivos comprovantes na repartição competente, antes do fim do prazo retro citado.

Mar de Espanha, dia 13 de dezembro de 2018.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:2358F160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre A REVOGAÇÃO da Portaria de nomeação interina do SR. *OCIMAR GONÇALVES SOARES*, para responder, pelos atos da Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – artigo 57, incisos VIII e XI e artigo 78, inciso II, alínea "a",

RESOLVE:

Art. 1º.REVOGAR, a portaria 024 de 10.10.2018, que nomeou o Senhor ***OCIMAR GONÇALVES SOARES***, ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO***, para responder interinamente em acúmulo de função as atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, sem alteração nos vencimentos**.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018**.**

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos em 03/12/2018, por....., e no diário oficial do Município de _____/_____/2018, por....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no livro nº _____, Folhas _____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:6CD6D580

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 089/2018 a realizar-se dia 09/01/19 as 09:00 hs – Objeto: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, especializada na prestação de serviços de engenharia para a prestação de serviços de sondagem de solo (percussão do tipo "spt") no estádio municipal Dr Fabio Rabelo no Município de Mirabela-MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:EE8E3EBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 33 /2018

"Concede Férias Regulamentares à Servidora que menciona e dá outras providências".

O vereador **PAULO SILVEIRA DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução nº 04/2003:

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto no art. 95 §1º, da Lei Complementar Municipal nº 04/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Miradouro/MG, correspondente ao período de 01/04/17 a 31/03/18;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à servidora **EVA MARIA PEDRO DO NASCIMENTO**, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º - O Setor de Pessoal tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 11 de dezembro de 2018.

PAULO SILVEIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:226A2734

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 34 /2018

"Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela de Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências".

O vereador **PAULO SILVEIRA DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 109 a 114 da Subseção VI da Lei complementar nº 004/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Miradouro/MG; e

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos formulados pela servidora abaixo identificada, devidamente justificados, enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a certidão formulada pela Assessora Contábil da Câmara Municipal de Miradouro, certificando que a servidora completou o período aquisitivo entre 01/08/2012 a 31/07/2017 com 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco);

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica opinando pela legalidade acerca do tema em questão;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, por Assiduidade da servidora efetiva **Ana Paula Lacerda Tostes**, oficial administrativo, portadora da carteira de identidade nº M- 8.064.294, inscrita no CPF sob o nº

001.776.766-04, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia no período de 03/12/2018 a 31/12/2018.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende a remuneração do cargo efetivo que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º - A Licença Prêmio ora convertida em pecúnia se refere ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 17 de dezembro de 2018.

PAULO SILVEIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:88F28384

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 35 /2018

"Dispõe sobre o funcionamento, em caráter excepcional, da Câmara Municipal de Miradouro-MG, sobre a convocação dos Servidores para a Sessão Solene e dá outras providências".

O vereador **PAULO SILVEIRA DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, com espeque nos artigos 185 e 186 do Regimento Interno desta Casa Legislativa – Resolução nº 04/2003 e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nesta segunda feira, dia 17 de dezembro de 2018, realizar-se-á uma Sessão Solene de Outorga de Títulos de Cidadania Honorária e Cidadania Benemérita e a entrega da Comenda Altamir Valentim dos Santos, na APAE de Miradouro, a partir das 18:00h;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento normal da Câmara nesta segunda feira, em que pese ser feriado Municipal, a fim de colocar à disposição, todos os servidores para ajudarem/auxiliarem na organização do evento, diante ao Relevante e Excepcional Interesse Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Haverá expediente normal na Câmara Municipal de Miradouro no dia **17 de dezembro de 2018.**

Parágrafo Primeiro - A Câmara Municipal funcionará normalmente, tanto na parte administrativa, bem como no atendimento ao público.

Parágrafo Segundo - Haverá a compensação do dia trabalhado, por ser feriado Municipal, ficando a escolha do dia, a cargo do Presidente da Câmara.

Art. 2º - Todos servidores da Câmara Municipal ficam convocados para trabalharem normalmente na segunda-feira, dia 17/12/2018.

Parágrafo Único - Os Servidores ficam convocados também, para trabalharem a serviço, ordem e especificações do Presidente da Câmara, na Sessão Solene de Outorga de Títulos de Cidadania Honorária e Cidadania Benemérita e a entrega da Comenda Altamir Valentim dos Santos, que se realizará na APAE de Miradouro, a partir das 18:00h, devendo os mesmos chegarem com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 17 de dezembro de 2018.

PAULO SILVEIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:93CD93AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 67, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Determina a Instauração de Sindicância Preparatória.

A Secretária Adjunta de Educação, no uso da competência que lhe conferem o art. 195, inciso I, e tendo em vista o disposto nos arts. 167, 168, 197 da Lei nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a violação aos princípios da Administração Pública pode ensejar a responsabilização do agente público, através de procedimento administrativo próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao servidor os direitos de ampla defesa e contraditório, insculpidos no art. 5°, inciso LV, da Constituição da República, e no artigo 167 da Lei Municipal número 3.824, de 01 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1° - Determinar a instauração de Sindicância Preparatória, com objetivo de apurar possíveis atos, fatos e/ou irregularidades considerados através do Protocolo n° 41821/2018, promovendo a coleta de outras informações que se fizerem necessárias, **de maneira sigilosa,** para a posterior instauração de Procedimento Disciplinar ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei.

Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto número 7.757 de 18 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos e a autoria e cumpra as demais prescrições legais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por posterior decisão das autoridades competentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé, 07 de dezembro de 2018.

ELIANA MARIA SCHUWENCK DE SOUZA SOARES
Secretária Adjunta de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:19CD3AF5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECISÃO - PROTOCOLO N.º: 1700353621/2017 -
INTERESSADO: POSTO ANACLETO MURIAÉ LTDA – EPP.

Trata-se de requerimento formulado pelo interessado, Posto Anacleto Muriaé LTDA – EPP, de regularização dos documentos de HABITE-

SE do imóvel utilizado pela empresa, para fins de liberação de Alvará definitivo.
Da análise dos documentos acostados aos autos, extrai-se que:
a) Considerando o Ofício DAE n.º 373/2018/DEMSUR, mediante o qual o Diretor da Divisão de Águas e Esgotos do DEMSUR constatou que no endereço em análise não há rede de esgotamento sanitária, tampouco fossa séptica exigida pelo art. 439 do Código de Posturas Municipais para os imóveis sem rede de esgoto.
É informado, ainda, que o único sistema de drenagem pluvial existente na via para atendimento ao imóvel é a sarjeta, o que seria insuficiente, posto que que há registro de multa à empresa por intervenção e lançamento indevido na rede de esgoto sanitário da Rua Nicola Cascelli.
b) Considerando o Ofício n.º 48075/2018/UL – Leopoldina – MG/SER – MG – DNIT, mediante o qual o Supervisor da Unidade aduziu que não recebeu nenhuma documentação referente à regularização do Posto Anacleto, informando que a obra continua embargada pelo DNIT até que sejam sanados os danos causados à rodovia federal onde se localiza o imóvel, de modo que opina pela não concessão de qualquer autorização por parte do Município sem autorização do órgão federal.
c) Considerando o Parecer Técnico n.º 49, mediante o qual a Secretária Adjunta de Obras Públicas e Urbanismo recomenda a cassação do alvará emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda até que sejam sanados os problemas apontados pelo DEMSUR.
d) Considerando o §1º do art. 250, da Lei Complementar n.º 3.195/2005, que dispõe que nenhum Alvará de Licença para Localização será expedido sem que o local de exercício da atividade esteja de acordo com as exigências mínimas de funcionamento, constantes da Lei de Posturas e da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, através de setores competentes.
e) Considerando a alínea b do §8º da referida normativa legal, que estabelece que o Alvará de Licença para Localização poderá ser cassado, a qualquer tempo, quando a atividade exercida violar normas de segurança, sossego público, higiene, costumes, moralidade, silêncio e outras previstas na legislação pertinente.
Pelos fundamentos ora expostos, DECIDO cassar o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO expedido em 26 de novembro de 2018, posto que o empreendimento não atende às exigências obrigatórias nas legislações vigentes. Diante disso, o estabelecimento não poderá funcionar sem o alvará, em atenção ao §2º do art. 250, da Lei Complementar n.º 3.195/2005.
Publique-se. Dê-se ciência da presente decisão à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, ao DEMSUR, à UL Leopoldina do DNIT e aos demais interessados.
Seja notificado o interessado, Posto Anacleto Muriaé LTDA – EPP, do teor da presente decisão.

Muriaé, 14 de dezembro de 2018.

CÉLIO CARLOS ROSA DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9369AABF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 117 - PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 117, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede pensão a Matheus da Silva Freitas, em razão de morte do segurado aposentado, Sr. Antônio Paula Nascimento de Freitas.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Incluir **MATHEUS DA SILVA FREITAS**, CPF nº 086.798.396-55, filho inválido de **ANTÔNIO PAULA NASCIMENTO DE FREITAS**, CPF nº 907.735.196-53, aposentado, falecido no dia 01º de fevereiro de 2017, no benefício de pensão, com fundamento no inciso I, § 7º do art. 40 da CR/88 e art. 57 da Lei Municipal nº 3432/2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos **01º de fevereiro de 2017 (dia do óbito do aposentado),** conforme art. 58, inc. I da Lei Municipal nº 3432/2007.

Art. 3º. **Os efeitos financeiros deste ato retroagem ao dia 09 de novembro de 2018**, dia do óbito da mãe do dependente, que recebeu 100% do valor do benefício até seu falecimento, fazendo jus MATHEUS DA SILVA FREITAS a 100% do benefício a partir de tal data.

Muriaé/MG, 17 de dezembro de 2018.

ANTONIO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:7C709F3B

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 237/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 4022018** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 237/2018** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E EM SEUS PRÉDIOS. - DETENTOR: ELETRICA CAMPOS PORTO LTDA - EPP - VALOR: R$ 12.070,00 - PRAZO: 12/12/2018 A 11/12/2019

MURIAÉ/MG, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:ABE2584C

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 243/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 243/2018 – Processo nº 275/2018 - Requisitante: SMEEL - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para o programa da Merenda Escolar para os alunos da rede municipal de ensino para o 1° semestre de 2019 – Abertura da sessão de licitação dia 03/01/2019 às 13:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:C0868840

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 244/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 244/2018 – Processo nº 276/2018 - Requisitante: SMEEL - Objeto: Registro de preço (exclusivo ME ou EPP) para eventual aquisição e fornecimento de carne bovina e suína para o Programa da Merenda Escolar para os alunos da rede municipal de ensino para o 1° semestre de 2019 – Abertura da sessão de licitação dia 04/01/2019 às 13:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves",

Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:EC015AF1

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 096/2018 - TOMADA DE PREÇO 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO CONTRATO Nº 096 - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018 - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA FARMACÊUTICO DOMINGOS CIRIBELLI, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ. - CONTRATADA: J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI - VALOR: R$ 204.691,78 - PRAZO: 06/12/2018 A 05/05/2019 - DOTAÇÃO: 02.08.00.15.451.0023.1.088.4490.51.00* 02.08.00.15.451.0023.1.088.4490.51.00

MURIAÉ/MG, 06 DE DEZEMBRO DE 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:28FA8F64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 106/2018. Pregão Presencial nº 064/2018. Processo Licitatório nº 096/2018. Objeto: Registro de preço de café e açúcar, destinados a todas as Secretarias Municipais e para alimentação escolar, para um período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 02, ao valor unitário de R$ 15,70. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Comercial Mauristela Ltda.

Nepomuceno, 18/12/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C4269FF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 107/2018. Pregão Presencial nº 064/2018. Processo Licitatório nº 096/2018. Objeto: Registro de preço de café e açúcar, destinados a todas as Secretarias Municipais e para alimentação escolar, para um período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 49,84. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Megadec Distribuidora Ltda.

Nepomuceno, 18/12/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DD2808C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.173 DE 13 DE DEZEMBRO 2018.

NOMEIA CÉLIO DOS SANTOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento e a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

II – O Decreto 9.137 de 20/11/2018, observados os artigos 4º e 5º;

III – o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – ICP nº 0459.12.000085-4 firmado pela PMOB e o Ministério Público referente à Fazenda Carreiras, que determina que o município deverá manter vigilância permanente e ainda manter o imóvel aberto, visto o encerramento do contrato com a empresa Construtora e Serviços WG LTDA-ME que mantinha um vigia na respectiva Fazenda.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr**. CÉLIO DOS SANTOS,** RG MG-5.454.925, SSP/MG, CPF nº 864.388.326-34, residente e domiciliado à Rua Geraldo Francisco de Azevedo, Nº 478 – Povoado de Carreiras – Zona Rural, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **Supervisor de Serviços I,** nível TV002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de Dezembro de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral Interino do Município

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:0CEF875A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.174, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXONERA SERVIDORES MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR CONSTANTE NO ANEXO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- Que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;
III – O Decreto nº 9.137 de 20/11/2018 que declara Estado de Emergência Financeira no Município de Ouro Branco.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores municipais constantes da listagem em anexo do exercício do cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR, Nível E0009**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de Dezembro de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral Interino do Município

RELAÇÃO SERVIDORES COMISSIONADOS – ANEXO DECRETO Nº 9.174, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
CARGO - DIRETOR ESCOLAR

SERVIDOR	RG	CPF	ENDEREÇO
Cidamar Félix Viana da Silva	MG-9.054.818	029.280.116-50	Rua Jequitibá, 197 – Bairro: Belvedere, Ouro Branco/MG
Edvânia dos Santos Pereira	M-8.883.869	001.895.556-88	Rua Willy Frolich, 99 – Bairro: Pioneiros, Ouro Branco/MG
Helislaine Ribeiro Rocha	MG-7.777.922	942.264.586-72	Praça São José, 23 – Bairro: Centro, Ouro Branco/MG
Isabel Cristina Barros Botelho Rocha	MG-13.025.151	680.740.267-87	Rua Acesita, 42 – Bairro: Siderurgia, Ouro Branco/MG
Izabel das Graças da Costa Fernandes	M-1.080.971	268.864.216-20	Rua Dom Silvério, 52 – Bairro: Centro, Ouro Branco/MG
Jaqueline do Carmo Graças	M-8.981.100	031.731.476-93	Rua Manuel Campos Bicudo, 116 – Bairro: Bandeirantes, Ouro Branco/MG
Josélia Christine Figueiredo Lucas Lima	M-6.632.370	892.996.716-72	Rua Dom Rodrigo José de Menezes, 170 – Pioneiros, Ouro Branco/MG
Jussara Sudré Rosado Rocha Silveira	M-7.301.204	857.516.506-20	Avenida Siderbrás, 1129/A – Bairro: Siderurgia, Ouro Branco/MG
Karla Cristine Nogueira Vieira	MG-11.021.060	038.853.596-26	Rua Aparício Rodrigues Nunes, 50 – Bairro: Centro, Ouro Branco/MG
Luciane das Graças Vieira Amaral	M-6.513.373	766.923.706-63	Avenida Augusta dos Reis Pinto, 181 – Luzia Augusta, Ouro Branco/MG
Lucinéia Lara Gonçalves	MG-20.781.000	880.964.167-15	Rua Itabirito, 421 – Bairro: Metalúrgico, Ouro Branco/MG
Marco Aurélio Baêta Alves	M-6.001.034	026.976.247-75	Rua Eduardo Nicomedes Vieira, 148 – Bairro: Centro, Ouro Branco/MG
Marilene Rodrigues de Sá	M-3.559.393	520.527.706-82	Rua José Fortunato Rodrigues, 90 – Bairro: Centro, Ouro Branco/MG
Silvani de Fátima Vieira	MG-12.182.187	054.940.866-58	Sítio Campolina, 03 – Povoado de Castiliano/ zona Rural, Ouro Branco/MG
Sônia Avelino de Carvalho	M-2.199.979	462.732.396-49	Rua Comendador Carlos Wigg, 128 – Bairro: Pioneiros, Ouro Branco/MG
Sônia Vieira Mapa	M-4.602.452	632.215.946-15	Praça Edmundo Pinto, 116, Aptº 02 – Bairro: Centro, Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:1C0679D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 458/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018

Município de Ouro Fino MG - Ratificação de Inexigibilidade - Processo nº 458/2018 – Inexigibilidade nº 010/2018 – Objeto: Contratação da banda *"PIRADA*" para Show do dia 30 de Dezembro de 2018 para o fechamento do Festival Multicultural de Natal 2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG. Contratado: Renata de Carvalho Correia Gião. CNPJ Nº 32.004.864/0001-78. Valor: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade. Data: 14 de Dezembro de 2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C6C715AF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 61 – LINHA 64. PROCESSO Nº 0452/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 61 – LINHA 64. PROCESSO Nº 0452/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018. A Prefeitura Municipal de Ouro Fino COMUNICA O CANCELAMENTO DO ITEM 61 – LINHA 64 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018 – OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Motivo: CANCELAMENTO DA ROTA.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D3AF4197

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato do Contrato nº 076/2018. Processo Licitatório nº. 458/2018, Inexigibilidade 010/2018, contratação da "Banda Pirada" para show do dia 30 de dezembro de 2018 para o fechamento do Festival Multicultural de Natal 2018 no Município de Ouro Fino. Contratada: Renata de Carvalho Correia Giao 33481530854. Valor: R$15000,00 (quinze mil reais). Assinatura: 14/12/2018. Validade: 31/12/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:541F5CEF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018. CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de alteração do Contrato nº 012/2018. Processo Licitatório Nº 030/2018. Concorrência nº 001/2018 - Objeto: Alteração de Projeto do contrato nº 012/2018 - Contratado: Constel Construtora e Pavimentação Eireli - EPP; CNPJ nº 52.770.039/0001-91 – Alteração do contrato no valor de R$ 163.421,82 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos). Prazo de Vigência fica prorrogado até 31/01/2019. Assinatura: 12/12/2018.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:0EE86599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 180/2018

3º TA ao Contrato 180/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e FERREIRA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA. Objeto: acréscimo de valores. Valor: R$ 2.204,81. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência N.º 001/2018.

Pará de Minas, 06 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:74B49F44

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONVÊNIO N° 006/2018

Convênio n° 006/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI. Objeto: estágios obrigatórios sem ônus para o Município dos alunos matriculados e frequentes nos cursos da UFSJ, objetivando a complementação da formação acadêmico/profissional dos discentes. Vigência: *de 12 (doze) meses, a partir de 09 de janeiro de 2019*. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 9344-2018.

Pará de Minas, 06 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6DDC3CF0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 311/2018

Contrato nº 311/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e C 3 COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE LEITE E BEBIDA LÁCTEA.
Dotações:
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0166
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0259
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0274
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0277
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0322
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0325
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0527
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0729
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0760
Vigência: 01/01/2019 a 31/07/2019. Valor: R$ 462.747,24.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 087/2018.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:0F99BAAE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 309/2018

Contrato nº 309/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PADARIA E MERCEARIA PÃO DE MINAS LTDA - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE PÃES.
Dotações:02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0166
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0259
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0274
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0277
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0322
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0325
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0527
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0729
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0760
Vigência: 01/01/2019 a 31/07/2019. Valor: R$ 284.720,32.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 087/2018.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:AEC59763

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 310/2018

Contrato nº 310/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e VS PANIFICADORA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE PÃES.
Dotações:02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0166
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0259
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0274
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0277
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0322
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0325
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0527
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0729
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0760
Vigência: 01/01/2019 a 31/07/2019. Valor: R$ 24.591,60.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 087/2018.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6BE815CC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 305/2018

Contrato nº 305/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e RAWNET IMFORMÁTICA LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA RÁDIO RURAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO MARIA MOREIRA.
Dotações:02.07.12.361.0029.2.059-3.3.90.39-0216
Vigência: 07/12/2018 a 06/12/2019. Valor: 1.438,80.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PProcesso 0996/2018.

Pará de Minas, 07 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:0A52A82F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 316/2018

Contrato nº 316/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e OPA OXIGÊNIO LTDA - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL.
Dotações:02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0485

02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0525
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 1.264.600,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 104/2018.

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F9717280

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 315/2018

Contrato nº 315/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e AGAS GASES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E REGULADORES COM SAÍDA SIMPLES E DUPLA.
Dotações:02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0485
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0525
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 292.500,00.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 104/2018.

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B82E9292

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 307/2018

Contrato nº 307/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e OSCIP ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MATEUS LEME – UNIVERSO AÇÃO E DESENVOLVIMENTO. Objeto: GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DENOMINADOS: PARÁ EM MOVIMENTO 2019.
Dotações:02.19.04.122.0001.2.178.339039-0882
Vigência: 10/12/2018 a 09/04/2019. Valor: R$ 17.000,00.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 1147/2018.

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1B32899F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 313/2018

Contrato nº 313/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FLORESTA. Objeto: FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.
Dotações:02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0259
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0274
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0277
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0322
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0325
Vigência: 01/01/2019 a 31/07/2019. Valor: R$ 452.886,47. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 018/2018.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1008936F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 314/2018

Contrato nº 314/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EMERSON INACIO DE SOUZA. Objeto: FORNECIMENTO DE FRUTAS.
Dotações:02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0259
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0274
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0277
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0322
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0325.
Vigência: 01/01/2019 a 31/07/2019. Valor: R$ 16.400,00.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 018/2018.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:DB90FC42

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 317/2018

Contrato nº 317/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. Objeto: FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTAS.
Dotações:02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0259
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0274
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0277
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0322
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0325
02.12.08.244.0021-2.135-3.3.90.30-0729
Vigência: 01/01/2019 a 31/07/2019. Valor: R$ 28.911,84.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 105/2018.

Pará de Minas, 14 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3E73105D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 318/2018

Contrato nº 318/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e FORTPRES ALIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTAS.
Dotações:02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0259
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0274

02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0277
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0322
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0325
02.12.08.244.0021-2.135-3.3.90.30-0729
Vigência: 01/01/2019 a 31/07/2019. Valor: R$ R$ 98.832,53.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 105/2018.

Pará de Minas, 14 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2F321742

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 320/2018

Contrato nº 320/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e IMPULSO TURISMO & TRANSPORTES LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA PACIENTES A SEREM SUBMETIDOS A CIRURGIAS DE CATARATA NO MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 15/12/2018 E 16/12/2018, COMPREENDENDO A VIAGEM DE DOIS ÔNIBUS EM CADA DATA.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3390.39-0496
Vigência: 14/12/2018 a 13/01/2019. Valor: R$ 4.000,00.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 020/2018.

Pará de Minas,14 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:0CD58B24

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 306/2018

Contrato nº 306/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e OSCIP ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MATEUS LEME – UNIVERSO AÇÃO E DESENVOLVIMENTO. Objeto: GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DENOMINADOS: 8ª PARALITERATURA – FEIRA DE INCENTIVO À LEITURA DE PARÁ DE MINAS.
Dotações:02.21.13.392.0037.2.205.339039-0896
Vigência: 10/12/2018 a 09/12/06/2019. Valor: R$ 28.050,00.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão Processo 1146/2018.

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:AE17CB1E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018 – PRC Nº 1189/18 - RP 060/2018

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018 – PRC Nº 1189/18 - RP 060/2018.** Objeto: Fornecimento de fórmula infantil e alimentos para dieta enteral. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 08/01/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 17 de dezembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:A5CDCCB9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018 – PRC Nº 1215/18

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018 – PRC Nº 1215/18.** Objeto: Locação de veículos automotores. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 09/01/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 17 de dezembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:DB75F66D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018 – PRC Nº 1256/18 - RP 062/2018

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018 – PRC Nº 1256/18 - RP 062/2018.** Objeto: Locação de tendas, palco, barracas, banheiro químico, equipamentos de som e de iluminação para eventos a serem realizados durante o exercício de 2019. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 11/01/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 17 de dezembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:8A817327

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017, FIRMADO EM 29/03/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – PARÁ DE MINAS – MG. ADITIVO PARA O ANO DE 2019.
Tendo em vista o permissivo do art. 42, VI e Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, por mais 10 (dez) meses, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 292/2018.
CLÁUSULA 2.ª – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
CLÁUSULA 3.ª – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.
E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas/MG, 04 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:9B26F48B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2018 PROCESSO 050/2018– PREGÃO 0033/2018

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2018
PROCESSO 050/2018– PREGÃO 0033/2018

PROCESSO 050/2018– PREGÃO 033/2018 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ /MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: GLH EMPREENDIMENTOS LTDA – ME , CNPJ nº. 15.431.947/0001-24 - Objeto: prestação de serviços de recadastramento imobiliário da zona urbana e cadastramento nos distritos , com estimativa de 2.000 (duas mil) unidades , incluindo mão de obra e material necessário a execução - Prorrogação até 28/02/2019 - Data assinatura: 21/11/2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:04EBEB42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 3.917/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1
DECRETO No:03917 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3050 / 2017
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotaçõesdo
orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.1031 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 187 Equipamento e Material Permanente 2.040,00
2.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 2.040,00
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 199 Material de Consumo 10.000,00
2.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 10.000,00
02.07.02 DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
12.306 ALIMENTACAO E NUTRICAO
12.306.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
12.306.1002.2059 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 211 Material de Consumo 18.600,00
2.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao 18.600,00
TOTAL: R$ 30.640,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 30.640,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 1 DE NOVEMBRO DE 2018

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:58306051

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 3.922/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1
DECRETO No:03922 /2018
ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3050 / 2017
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.124 CONTROLE INTERNO
04.124.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.124.0402.2015 MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL
3.3.90.39.00 043 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 700,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.14.00 066 Diárias - Pessoal Civil 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
3.3.90.30.00 067 Material de Consumo 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
3.3.90.36.00 069 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 8.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00
3.3.90.93.00 071 Indenizações e Restituições 1.700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.700,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 ADMINISTRACAO GERAL

20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.1034 CONSULTORIO VETERINARIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 082 Material de Consumo 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 ADMINISTRACAO GERAL
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.3.90.33.00 113 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
10.301 ATENCAO BASICA
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:03922 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

3.3.90.14.00 128 Diárias - Pessoal Civil 3.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000,00
10.304 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00 168 Material de Consumo 3.000,00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 3.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.02 DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
12.306 ALIMENTACAO E NUTRICAO
12.306.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
12.306.1002.2059 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 211 Material de Consumo 800,00
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 800,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.1039 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 226 Equipamento e Material Permanente 400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 400,00
13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00 232 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.07.05 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 COMERCIO E SERVIÇOS
23.695 TURISMO
23.695.2302 PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO
23.695.2302.1019 MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO
3.3.90.30.00 244 Material de Consumo 2.900,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.900,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.36.00 258 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 8.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00
3.3.90.39.00 259 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.3.90.30.00 311 Material de Consumo 3.100,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3
DECRETO No:03922 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.00.00 Recursos Ordinários 3.100,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 ADMINISTRACAO GERAL
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.11.00 356 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 17.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 17.500,00
3.1.91.13.00 359 Obrigações Patronais RPPS 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
3.3.90.39.00 364 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.500,00
08.244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08.244.0801 GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0801.2089 MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00 387 Material de Consumo 1.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.500,00
08.244.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0805.2092 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.39.00 395 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.1.90.11.00 399 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 7.000,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.04.00 404 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.1.90.11.00 405 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 18.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 7.000,00
3.3.90.30.00 406 Material de Consumo 3.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.500,00
3.3.90.36.00 408 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 6.000,00
3.3.90.39.00 409 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 500,00
02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2108 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 426 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.36.00 428 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:03922 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONALSUPLEMENTAR

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 104.800,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.124 CONTROLE INTERNO
04.124.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.124.0402.2015 MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL
3.3.90.30.00 042 Material de Consumo 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
3.2.90.21.00 045 Juros Sobre Dívida Por Contrato 2.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.30.93.00 054 Indenizações e Restituições 700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 700,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.94.00 063 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.700,00
3.3.90.39.00 070 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 18.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 18.500,00
06 SEGURANÇA PUBLICA
06.181 POLICIAMENTO
06.181.0601 SEGURANCA MUNICIPAL
06.181.0601.2025 CONVENIO POLICIA MILITAR/CIVIL
3.3.90.30.00 076 Material de Consumo 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 ADMINISTRACAO GERAL
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5
DECRETO No:03922 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

20.122.0402.1034 CONSULTORIO VETERINARIO MUNICIPAL
4.4.90.52.00 084 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
20.122.0402.2031 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.3.90.14.00 087 Diárias - Pessoal Civil 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
3.3.90.39.00 091 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 ADMINISTRACAO GERAL
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.3.90.39.00 115 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
10.304 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.1026 AQUISICAO EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 165 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 1.000,00
10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.04.00 166 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 1.000,00
10.305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.1027 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 170 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.14.00 173 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 1.000,00
3.3.90.36.00 175 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
10.843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA
10.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
10.843.0000.2018 DIVERSOS PRECATORIOS
3.3.90.91.00 177 Sentenças Judiciais 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 194 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 400,00
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 400,00
12.365 EDUCACAO INFANTIL
12.365.1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 6
DECRETO No:03922 /2018
ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

12.365.1205.1003 AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 204 Equipamento e Material Permanente 400,00
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 400,00
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.05.00 214 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 3.100,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 3.100,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS
3.3.90.36.00 235 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 400,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 272 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.400,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2073 MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES
3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 ADMINISTRACAO GERAL
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.94.00 358 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.000,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 4.000,00
08.241 ASSITENCIA AO IDOSO
08.241.0808 ASSIST. SOCIAL AO IDOSO
08.241.0808.2086 AUXILIO AO LAR VICENTINO
3.3.70.41.00 371 Contribuições 6.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 6.000,00
08.242 ASSIT. AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
08.242.0804 AP.ACOES ASSIST.SOC.PORT.DEFICIENC.

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 7
DECRETO No:03922 /2018
ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

08.242.0804.2088 AMP.PROT.PESSOAS PORT.DEFICIENCIA
3.3.90.30.00 374 Material de Consumo 500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 500,00
08.244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08.244.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0805.2092 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.32.00 394 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 7.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 7.500,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.04.00 404 Contratação por Tempo Determinado 27.000,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 27.000,00
3.3.90.30.00 406 Material de Consumo 9.000,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 9.000,00
08.306 ALIMENTACAO E NUTRICAO
08.306.2703 GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NUT
08.306.2703.2093 MANUTENCAO DA VACA MECANICA
3.1.90.11.00 413 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.605 ABASTECIMENTO
04.605.2707 FORNECIMENTO DE CARNES COM QUALIDADE
04.605.2707.2037 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 438 Material de Consumo 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
TOTAL: R$ 104.800,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 8 DE NOVEMBRO DE 2018

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7E00EBB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.926/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1
DECRETO No:03926 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3050 / 2017
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
4.6.90.71.00 047 Principal da Dívida Contratual Resgatado 56.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 56.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 ATENCAO BASICA
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.1.90.11.00 125 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 73.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 73.000,00
3.3.90.39.00 131 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 200.000,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.1.90.11.00 144 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 48.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 48.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 199 Material de Consumo 3.000,00
1.45.00 Transf.Recursos FNDE Referentes ao 3.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
4.4.90.51.00 241 Obras e Instalações 94.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 94.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.452 SERVICOS URBANOS

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2
DECRETO No:03926 /2018
ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 288 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 53.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 53.000,00
TOTAL: R$ 527.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação: R$ 527.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7CDA73D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.933/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1
DECRETO No:03933 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3050 / 2017
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
4.6.91.71.00 048 Principal da Dívida Contratual Resgatado 55.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 55.000,00
4.6.91.74.00 049 Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada 26.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 26.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 201 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 20.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
4.4.90.51.00 241 Obras e Instalações 36.300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 36.300,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.30.00 256 Material de Consumo 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITARIO
27.812.2701 APOIO AO ESPORTE AMADOR
27.812.2701.2075 CONSERVACAO MANUTENÇÃO QUADRAS/CAMPOS
3.3.90.30.00 320 Material de Consumo 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:03933 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.306 ALIMENTACAO E NUTRICAO
08.306.2703 GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NUT
08.306.2703.2093 MANUTENCAO DA VACA MECANICA
3.3.90.30.00 414 Material de Consumo 7.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00
TOTAL: R$ 162.300,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:R$162.300,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 26 DE NOVEMBRO DE 2018

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CF2E0FAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.935/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:03935 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3050 / 2017
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.1040 CONST.MELH.INFRA-ESTRUT.URBANA
4.4.90.51.00 265 Obras e Instalações 600.000,00
2.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 600.000,00
TOTAL: R$ 600.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 600.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B9F33D0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.936/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:03936 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3050 / 2017
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 199 Material de Consumo 139.050,00
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 139.050,00
TOTAL: R$ 139.050,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação: R$ 139.050,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 28 DE NOVEMBRO DE 2018

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A1F22592

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.454/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE, DEZEMBRO 1

TERMO DE FOMENTO Nº 6.454/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Simone Aparecida Azevedo Cardoso Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 942.107.216-20 e RG nº MG-7.794.798, residente e domiciliada na Rua Adeide Alves Rodrigues, 62, bairro Jardim Centenário, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2018, referente ao mês de dezembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 29.519,36 (vinte e nove mil quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e

trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de janeiro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43 ficha 209.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Município de Perdões

SIMONE AP. AZEVEDO CARDOSO OLIVEIRA
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:11941602

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 02/2018 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.414/2018 FIRMADO EM 22.10.2018 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA

TERMO ADITIVO N.º 02/2018 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.414/2018 FIRMADO EM 22.10.2018 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA
Termo Aditivo 02/2018 ao Contrato n.º 6.414/2018 de 22.10.2018, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa AUTO POSTO SCUDERIA LTDA, CNPJ: 18.244.343/0001-67, com sede em Perdões - MG, à Rodovia BR 381 Km 676, Bairro Vila Nova, tendo como representante legal o Sr. Paulo César Miranda, CPF: 692.689.836-72, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 6.414/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: AUTO POSTO SCUDERIA LTDA.
- Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel S10 previsto neste instrumento para **R$3,29** (três reais e vinte e nove centavos)
- Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel S500 previsto neste instrumento para **R$ 3,13** (três reais e treze centavos)

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido ao aumento dos impostos PIS/COFINS anunciados pelo governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 15/12/2018.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de Dezembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Auto Posto Scuderia LTDA
PAULO CÉSAR MIRANDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C223C467

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.343/18- FÉRIAS PRÊMIO- VANDERLEY PEREIRA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 7. 343/18 de 11 de dezembro de 2018.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VANDERLEY PEREIRA DE ALVARENGA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público Municipal, **VANDERLEY PEREIRA DE ALVARENGA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 12/02/2004 a 11/02/2014, que serão gozadas a partir de 10/12/2018 a 08/01/2019, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de dezembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:178A9301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG.Aviso de Extrato de Edital Deserto. Chamada Publica nº. 002/2018 Proc. Licit. 047/2018.Dispensa nº.09/2018 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, , regida pelo princípio do art. 37, da CF/88, da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, suas alterações constantes na Resolução nº 04 de 02 de abril de 2017 e legislações expressas no item 4 deste Edital.Procedimento de abertura de edital que aconteceria no dia 17/12/2018 às 10:00hs foi solicitado pelo parecer jurídico desta Prefeitura o Arquivamento do certame pois encontrou se deserto

ORLANDO LUCIANO SARTORI,
Prefeito Municipal

17/12/2018.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:AB582DB8

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG- AVISO DE **1º. (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.025/2018**- OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO EM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DE 850,00M², CANTEIROS COM GRAMA BATATAIS COM 147,67M², INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 19 POSTES DE JARDIM DE 02 LÂMPADAS COM GLOBO E INSTALAÇÃO DE 02 BANCOS DE JARDIM E EQUIPAMENTOS PARA PLAY GROUND NA AVENIDA BEIRA RIO – NA CIDADE DE PESCADOR/MG, CONVÊNIO 1491000785/2017, FIRMADO COM A SEGOV – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE PESCADOR/MG.**VALOR DA EXECUÇÃO:**R$:131.967,09 (CENTO E TRINTA E UM MIL,NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS),**CONFORME DETALHAMENTO EM PLANILHA E PROVAS EM ANEXOS,DE ACORDO A DISPOSTO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.036/2018,CARTA CONVITE Nº.004/2018.HOMOLOGADO EM 30/07/2018.O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ SUA PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 120(CENTO E VINTE) DIAS, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018 A 30 DE MARÇO DE 2019,FICANDO O CONTRATADO OBRIGADO A ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.-EMPRESA VENCEDORA: **LINDOMAR SOARES-ME-CNPJ:19.964.498/0001-30**-

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:2952E1CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE CASCALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 136/2018, Pregão Presencial nº 088/2018, Registro de Preços nº 053/2018. Objeto: Aquisição de cascalho. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 08/01/2019, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 08/01/2019 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 17 de dezembro de 2018.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:862FF34D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.386 /2018.

LEI MUNICIPAL Nº 2.386 /2018.

Dispõe sobre a ratificação da 2º alteração do Contrato de Consórcio Público : Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico Região Central – CISAB RC, aprovada na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de junho de 2018, dentre outras providências .

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprova e eu, prefeita municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. Fica ratificada a segunda alteração do Contrato de Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico Região Central – CISAB RC, aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 28 de junho de 2018, que além de dada nova redação ao texto original que altera, dentre outros , as atividades, com a finalidade de regular e fiscalizar os serviços de saneamento básico, e sua nova designação para : Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG.

Art. 2º. Integra a presente Lei, o novo Contrato de Consórcio Público, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.281/2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 17 de Dezembro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.386 /2018

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 17 de Dezembro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0D2F7C66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 2/2018 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO

O Município de Pirapora – MG, através de sua Prefeita Municipal, torna pública a seguinte retificação do EDITAL Nº. 002/2018 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO:

Onde se lê:

2.3 As inscrições serão realizadas no período de 17 a 21 DE DEZEMBRO DE 2018, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, no Centro de Convenções – Av. Salmeron, 115 - Centro, Pirapora – MG

Leia-se:

2.3 As inscrições serão realizadas no período de 19 a 21 de Dezembro de 2018, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, no Centro de Convenções – Av. Salmeron, 115 - Centro, Pirapora –MG.

Pirapora – MG, 14 de dezembro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:3772434D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 32 DE DEZEMBRO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 009/2018
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 057/2018**, torna público nova data e horário para o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 009/2018 - Tipo: Menor preço Global – Valor Máximo de R$ 96.992,00 (noventa e seis mil novecentos e noventa e dois reais)** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a contratação de empresa especializada para obras e serviços de perfuração de poços artesianos nas comunidades de Coqueiros, Sacramento, Ponte Alta e Tabatinga neste município de Pitangui. Os envelopes contendo a documentação e o projeto de venda deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **02/01/2019** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813 ou (37) 3271-7833, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D332CC5F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 33 DE DEZEMBRO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 066/2018
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 058/2018**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 066/2018 - Tipo: Menor preço por Lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em capina química e manual, roçada mecânica e manual, dedetização de ruas e logradouros, prédios e espaços públicos deste município. Os envelopes contendo a documentação e o projeto de venda deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **04/01/2019** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813 ou (37) 3271-7833, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F1D2DEF1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 34 DE DEZEMBRO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 065/2018
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 058/2018**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 065/2018 - Tipo: Menor preço por Item** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição manual de ruas no município de Pitangui. Os envelopes contendo a documentação e o projeto de venda deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **03/01/2019** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813 ou (37) 3271-7833, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:23F086D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 – SMAF - RPS PROJETOS E SISTEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADES COMPROVADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO 186/2017. APLICAÇÃO DE SANÇÕES. MEDIDA RAZOÁVEL. OBSERVÂNCIA DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO *A QUO.*

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Júlio César da Silva Tavares, com o objetivo de apurar irregularidades na execução do Contrato nº 186/2017, em decorrência de problemas técnicos na prestação de serviços relativos à administração e gestão orçamentária, contábil, financeira, tributária etc. no âmbito da Administração Municipal de Pouso Alegre.

Instruem o ato administrativo que instaurou este processo: (i) a Comunicação Interna nº 402/2018 da Procuradoria-Geral do Município, na qual se faz menção à má prestação de serviços pela Recorrente, que teria ocasionado diversos transtornos ao departamento de execução fiscal e aos contribuintes pousoalegrenses (fls. 02); e (ii)relato – acompanhado de documentos comprobatórios –da Gerente de Departamento de Tributação acerca da inexecução parcial do contrato (fls. 03-71).

Em fls. 72 consta notificação emitida à empresa – na qual são descritas irregularidades, exemplificados casos e apontados dispositivos legais, editalícios e contratuais, em tese, infringidos pela Recorrente –, em que, na forma do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, facultou-lhe a apresentação de defesa prévia; e advertiu quanto à possibilidade de aplicação de sanções conforme prevêem o Contrato nº 186/2017 e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

A Recorrente, em fls. 92 e ss., prestou esclarecimentos. Nessa ocasião disse que 7.783 inscrições "poderiam estar com problemas no cálculo de encargos e na determinação de seu valor remanescente". Também foi dito, entre outras coisas, que não concorda com as determinações da Secretaria gestora, e que não corrigiria falhas havidas no processo de migração.

A defesa prévia apresentada pela Recorrente foi enfrentada e contraposta tecnicamente em todos os seus pontos pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças. Sobre essa manifestação a Recorrente também foi notificada (fls. 103), sendo-lhe possibilitada a produção de provas para a comprovação dos seus argumentos (que deveriam ser especificadas).

A Recorrente prestou maiores informações em manifestação de fls. 114-120, em que atribui a responsabilidade pelos equívocos antes reconhecidos à empresa GIEX e aos servidores públicos municipais. Não especificou prova alguma que pretendesse produzir. Estas novas alegações foram objeto de análise pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças no despacho de fls. 121.

Problemas na execução do contrato que é objeto deste processo administrativo continuaram a existir, como faz prova o documento de fls. 123.

A empresa GIEX prestou informações relativas à manifestação de fls. 114-120 da Recorrente, dizendo que todos os dados estavam em sintonia com a legislação municipal e foram disponibilizados adequadamente para migração (fls. 128-136). Tais esclarecimentos foram submetidos à análise técnica do Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação. Em relatório técnico consta que:

os dados disponibilizados em backups para a Administração Municipal para a empresa RPS com o intuito de efetuar a migração dos dados referente à Divida Ativa e Execução Fiscal eram suficientes para efetivar o processo de migração, tendo em vista que continha as informações necessárias (fls.138).

Na Comunicação Interna nº 44/2018 de fls. 139, a Gerente de Departamento de Tributação informa que os problemas envolvendo a execução do Contrato nº 186/2017 não foram solucionados pela Recorrente.

Por mais uma vez a Recorrente foi notificada (fls. 141), desta vez para apresentar suas alegações finais. Alegações finais apresentadas em fls. 144 e ss.

Na decisão proferida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças se discorreu sobre as irregularidades faticamente cometidas pela Recorrente – algumas delas confessadas –, que caracterizaram violações às cláusulas 8.1, 8.3 e 8.13 do Contrato nº 186/2017; e aos itens 17.1, 17.13, 17.4 do Edital nº 72/2017, sendo legítima a aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/1993. Em conclusão decidiu (fls. 362-367):

CONDENAR a empresa RPS – Rios Projetos e Sistemas Ltda – EPP ao pagamento de multa de 30% sobre o valor do Empenho nº 577/2018 com fundamento no artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93 e nos dispositivos contratuais e do edital.

Contra essa decisão foi interposto recurso (fls.369 e ss.), no qual aduz a Recorrente que é nula a condução do processo pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças. Alega, ainda, que há um "revanchismo" por parte da autoridade julgadora, que – sugere – macularia a parcialidade do procedimento.

Em seus fundamentos de mérito, aduz, em termos sucintos, que: (i) os problemas estão localizados em 4,87%dos dados migrados (que equivale a 7.843 inscrições); (ii) as informações de erro na baixa da guia são falsas; (iii) houve a continuidade dos serviços; e que (iv) a municipalidade não forneceu todos os dados para migração e reprocessamento de dados.

Por fim, requer o acolhimento do recurso para, liminarmente, conceder efeito suspensivo ao ato administrativo recorrido e, no mérito, julgar procedente o recurso para, reformando a decisão, cassar a multa de 30% aplicada.

Recebido o recurso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças manteve sua decisão e opinou pelo não provimento do recurso; fazendo subir os autos para o deslinde da causa pela autoridade superior, como determina o art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

É a síntese.

RAZÕES DE DECIDIR

1. PRELIMINAR:

Inicialmente, sublinha-se que o processo em análise observa exemplarmente os princípios do contraditório e da ampla defesa constantes no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. A decisão impugnada foi prolatada em processo administrativo no qual se ofereceu a Recorrente a possibilidade de apresentar defesa e influir na decisão, conforme notificações 001/2018 (09/06/2018 - fls. 72/75), 002/2018 (02/07/2018 – fl. 103) e 003/2018 (30/08/2018 - fl. 141), todas devidamente recebidas e respondidas pela Recorrente (em: 20/06/2018, às fls. 92/102, 09/07/2018, às fls. 114/120 e 25/09/2018, às fls. 144/152); e pelas razões de recurso às fls. 369/375.

Outro ponto a se assentar é que o Secretário Municipal de Administração e Finanças – enquanto autoridade gestora do Contrato nº 186/2017 – é parte legítima para instaurar e conduzir o presente processo administrativo, consoante prevê o art. 11, inc. XXXVI, da Lei Municipal nº 5.881/2017. E, ao contrário do que alega a Recorrente, não há nada nos autos que sugira a parcialidade do referido gestor, que dirigiu o processo tecnicamente, zelando pelo devido processo legal.

Pontua-se, enfim, que em todas as notificações consta a advertência de que os autos do processo administrativo estavam à disposição do Recorrente para consulta, encontrando-se na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Ainda, nota-se que a decisão de fls. 362-367 foi devidamente fundamentada, a exemplo do que prevê o art. 93, inc. IX, da Constituição Federal.

Do ponto de vista formal, portanto, não se verifica qualquer nulidade.

2. MÉRITO

Não poderíamos deixar de considerar, de plano, que as provas dos autos evidenciam que em diversas oportunidades a Administração Municipal informou a Recorrente os problemas havidos na execução do Contrato nº 186/2017 (fls. 05-70). Mas em vez de resolver as pendências existentes, foi adotada pela empresa uma postura de recalcitrância que, por certo, prejudicou o interesse público – que é o desiderato de toda contratação. De acordo com a transcrição no documento de fls. 02:

Diariamente o departamento de Execução Fiscal recebe inúmeros contribuintes querendo adimplir dívidas existentes perante o Município. Por conta da inadequação das informações que nos foram apresentadas, esses contribuintes estão cada vez mais hostis, tratando de forma rude os servidores que aqui laboram. Destacamos, ainda, que a indignação desses contribuintes é mais do que legítima, visto que: i) querem adimplir, mas não lhe é dado esse direito; ii) muitos deles estão tendo seus bens constritos judicialmente para garantir a execução; iii) a inadimplência os impedem de realizar certos negócios; e iv) de quebra, implica em juros moratórios e outros encargos.

Essa situação – paralisação do sistema de emissão de guias de pagamento de dívidas tributárias –, de acordo com o documento de fls. 123 perdurou de março a maio de 2018, mas não é só:

Após a liberação do Sistema RPS, apuramos que o sistema era ineficiente, não estava apto à utilização em conformidade com a

legislação municipal e, a migração de dados realizada foi inconsistente, não condizendo com os dados atuais contidos no sistema GIEX.
Esse é outro ponto a se destacar, na manifestação de fls. 92 a Recorrente confessa que "7.843 inscrições, correspondentes a 4,87% do total, e seus respectivos parcelamentos, poderiam estar com problemas no cálculo de encargos e na determinação do valor remanescentes" (essa declaração é clara e condiz com as reclamações constantes nos autos, não restando comprovado, por outro lado, o equívoco aludido na peça recursal). Isso é gravíssimo, pois eventual cobrança a maior lesaria o contribuinte; a menor implicaria em prejuízo ao erário.
De forma patente, portanto, revela-se a transgressão da cláusula 8.1 do Contrato nº 186/2017 – na qual a Recorrente obriga-se a cumprir o contrato de forma integral. Ademais, compulsando os autos se verifica também o descumprimento da cláusula 8.10, uma vez que, conforme se depreende das fls. 05-70, inúmeros e-mails e mensagens foram enviados para os operadores da Recorrente e nenhuma solução foi apresentada; isso quando deveria fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. *Ipsis litteris:*
Cláusula 8.10 do Contrato nº 186/2017: Tomar no **prazo máximo de 24** (vinte e quatro) horas as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito ou **por meio eletrônico, de algum problema constante no software** (grifo nosso).
Consigna-se, ainda, que a afirmação de que "os erros na baixa de guia são falsas"(alegação, diga-se, despida de comprovação) destoadas provas dos autos. A empresa afirma que "não teria como proceder a baixa automática das guias pagas que foram emitidas pelo sistema da GIEX, salvo por reprocessamento de dados". Entretanto, a empresa GIDEP – Gestão Inteligente de Devedores Públicos Ltda, responsável pelo sistema GIEX, em nota técnica esclareceu que o registro de guias pagas foram encaminhados com os valores de pagamentos e as informações discriminadas, bem como que tais registros foram disponibilizados em todos os backups (fls. 128-130).
Considerando que para a implantação de um sistema integrado, como é objeto do Contrato nº 186/2017, faz-se necessária a configuração, customização, migração e conversão de dados, homologação, treinamento dos usuários, além de atualização tecnológica e aperfeiçoamento do sistema, é certo que a Recorrente não respeitou as cláusulas contratuais e editalícias pactuadas, fornecendo à municipalidade um sistema ineficiente.
Embora a Recorrente defenda o oposto nos seus arrazoados, vale sublinhar que ela não desincumbiu do ônus de comprovar suas alegações (aliás, todas as provas dos autos – que são robustas – convergem ao inadimplemento da empresa).
Diante deste cenário, resta clara a inadimplência da Recorrente e a transgressão do art. 66 da Lei nº 8.666/1993, que institui, de forma inequívoca, o princípio da obrigatoriedade do contrato (*pacta sunt servanda*);*vide*: "o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial".
As "consequências" citadas no dispositivo legal acima, é digno de nota, também decorrem do princípio republicano e do princípio da indisponibilidade do interesse público. O primeiro assevera que os agentes que integram a Administração devem se portar considerando que o bem público pertence a todos do povo, cujo consectário é o dever de perseguir os mais vantajosos contratos e zelar pelo seu integral cumprimento. O segundo impõe que os interesses públicos são indissociáveis da atuação estatal, sendo obrigação dos agentes tão só geri-los com o intuito de melhor servir à coletividade.
Infere-se, perante o comando do art. 66 da Lei nº 8.666/1993 e os princípios invocados, que sancionar não é uma faculdade à mercê do gestor da coisa pública, mas sim um dever. Neste dever-poder há certas balizas a serem observadas, como: a gravidade do dano, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, o dano ao serviço público e o prejuízo à coletividade. Ponderando estes critérios em cotejo às provas dos autos, concluímos pela legitimidade das sanções aplicadas pelo julgador*a quo*.
Finalmente, destaca-se que, ao contrário do que aduz a Recorrente, a sansão que lhe foi aplicada encontra respaldo na ordem jurídica posta (cf. art. 87, inc. II, da Lei nº 8.666/1993) e nas cláusulas contratuais aplicáveis (9.3, III e parágrafo único). Por tudo, não há o que se reformar na decisão recorrida.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, nego provimento ao recurso interposto por RIOS PROJETOS E SISTEMAS, mantendo a decisão *a quo* em todos os seus termos, incluindo a condenação de 30% sobre o valor do Empenho nº 577/2018 (isto é: R$175.076,46 – cento e setenta e cinco mil, setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que providencie a compensação de eventual crédito em prol da Recorrente com vistas ao adimplemento da multa; não sendo este o caso,seja ela intimada para efetuar o pagamento voluntariamente em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser o débito inscrito em dívida ativa, protestado e encaminhado para execução.

Publique-se, intima-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:5B41671F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.725, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Constituir a Comissão de fiscalização do contrato administrativo nº 100/2018

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão para fiscalização do contrato administrativo nº 100/2018 (Concorrência n° 04/2017), firmado com a empresa DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP para a concessão da exploração das vagas de estacionamento rotativo pago, em conformidade com o previsto no item 9.11 do referido contrato, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de fiscalização do contrato administrativo nº 100/2018, nomeando os servidores: Marcelino Rosa dos Santos, matrícula 20516; Leandro Gomes Silveira, matrícula 19790; e Zairiani Moura Cerqueira Fraga, matrícula 20444.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

WAGNER MUTTI TAVARES
Secretário de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:AE9676BB

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES E FAMILIARES DOS AUTISTAS DE ATIBAIA - ACFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Associação de Colaboradores e familiares dos autistas de Atibaia-ACFA		CNPJ: 11.379.218/0001-15
ENDEREÇO COMPLETO: Estrada Toshio Furuya,1100		
TELEFONE: O11 4417.2038	FAX:	E-MAIL: presidência.acfa@outlook.com
BANCO: 104	AGÊNCIA: 0285	CONTA ESPECÍFICA: 003.2438-0
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Alessandro Giuranno		

FUNÇÃO: Presidente	RG: 20.318.763	CPF:281.699.758-83
ENDEREÇO COMPLETO: Estrada Toshio Furuya, 1100		
TELEFONE:(11)4417-1296 (11)4417-1001	CELULAR:	E-MAIL: presidência.acfa@outlook.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA
A Instituição do jovem S.M.S., tem por finalidade cuidar, abrigar, tratar, proteger, ocupar e realizar a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendendo a suas peculiaridades, viabilizando o seu desenvolvimento pessoal e do núcleo familiar, promovendo a interação destes com a comunidade sempre que possível; tem por finalidade também adicionar tratamento especial educacional, utilizando técnicas especiais de aproximação e facilitação no entendimento apesar das restrições; garantir a integridade e os cuidados na virtual falta dos pais/responsáveis no futuro.

3. DESCRIÇÃO DE METAS
· Atendimento integral ao jovem com transtorno do espectro autista (TEA), disponibilizando total apoio e suporte ao tratamento que o paciente precisar durante todo período em que estiver na associação;
· Oferecer cuidados especiais em regime 24h;
· Promover tratamento fisioterápico, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, nutricionista, equoterapia e demais tratamentos, por meio da instituição ou pela rede do município (Apae, entre outros), conforme avaliação medica;
· Ofertar alimentação conforme prescrição médica;
· Atualizar o vestuário sempre que necessário;
· Fornecimento de medicação e exames necessários, conforme prescrição medica;
· Manter produtos de higiene pessoal individual adequados a sua necessidade;
· Conservação, manutenção e limpeza do leito deste acolhido;
· Executar ações que insira o mesmo, perante comunidade promovendo o fortalecimento de vínculos no meio social, bem como o acompanhamento de atividades, passeios para melhor qualidade de vida do acolhido.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

• As ações são executadas serão através de valores pré determinados entre as partes.;
• Pagamento de aluguel mensal do paciente, em seu tratamento;
• Aquisição e fornecimento de toda alimentação adequada, conforme prescrição medica;
• Assistência medica especializada adequada necessária;
• Material para a higiene pessoal em geral adequado com o tratamento solicitado;
• Material descartável necessário para higiene e manutenção do serviço ofertado;

• Gastos de despesas com funeral e traslado se necessário.

• Gasto com vestuário necessário no seu cotidiano;
• Remuneração dos profissionais e funcionários: Fisioterapeuta, Monitores diurno/noturno, Terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, enfermeiro padrão: Rescisões, encargos sociais, reserva para 13º salário e férias.
• Todo gasto necessário para se manter a boa qualidade do serviço para o paciente S.M.S.

A previsão anual de receitas é de R$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
A previsão anual de despesas é de R$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme descritas neste Plano de Trabalho.
- Repassados em parcelas iguais mensais do decorrer do exercício de 2019.

5. FORMA DE EXECUÇÃO
· Pagamento de colaboradores para efetivação de cuidados gerais, diariamente e noturnamente, atendimento 24 horas;
· Acompanhamento de atividades psicomotoras, fonoaudiólogo, nutricionista, equoterapeuta, entre outros;
· Fornecer, sempre que necessário, sobre prescrição medica medicação conforme necessidade da acolhida;
· Procedimentos de higienização como troca de fraldas e banhos;
· Avaliação periódica médica do estado de saúde da acolhido.
· Relatório da evolução da acolhida física, psicológica e social.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
A motivação do presente instrumento é a preservação da vida das pessoas beneficiadas por ele, uma vez que elas não possuem responsáveis para ofertar os cuidados com a necessidade a qual ela apresenta e o cumprimento se dá através do atendimento integral no acolhimento institucional ofertando todos os cuidados especiais ao autista S.M.S; principalmente no que se refere às questões para o seu melhor desenvolvimento humano proporcionando atividades e qualidade de vida do jovem acolhido.
Vale ressaltar que após vários estudos e analisando as condições oferecidas no meio familiar, do qual está inserido, foi proposto junto ao poder judiciário, o seu acolhimento em uma instituição especializada em seu tratamento, para proporcionar total apoio e suporte ao paciente.

DATA E ASSINATURA
Data 26 de novembro de 2018.

ALESSANDRO GIURANNO
Presidente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:1086E7DB

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2018/SMPS - ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES E FAMILIARES DOS AUTISTAS DE ATIBAIA - ACFA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2018/SMPS, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS; E A ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES E FAMILIARES DOS AUTISTAS DE ATIBAIA - ACFA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.379.218/0001-15; OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO JOVEM S.M.S., REALIZANDO A INCLUSÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ATENDENDO AS SUAS PECULIARIDADES, VIABILIZANDO O SEU DESENVOLVIMENTO PESSOAL, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO - VALOR GLOBAL: R$ 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) – VIGÊNCIA: A PARTIR DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019.

POUSO ALEGRE, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário Municipal de Políticas Sociais

ALESSANDRO GIURANNO
Presidente
Associação de Colaboradores e Familiares Dos Autistas de Atibaia - ACFA

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:CC4E3D92

CHEFIA DE GABINETE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO FINAL DE CONTAS, REFERENTE AO ANO DE 2017 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO PASTORAL DE RUA

Em conformidade com o art. 71 da lei nº 13.019/2014: "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período" e

mediante a necessidade de ajustes nos relatórios de Execução Financeira e de Execução do Objeto, fica prorrogado pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, o prazo de apreciação final de contas da Organização da Sociedade Civil, conforme abaixo relacionada, pelo prazo de mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir desta data, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da lei nº 13.019/2014.

Organização da Social Civil	CNPJ
Associação Pastoral de Rua	13.420.254/0001-00

Pouso Alegre, 17 de dezembro de 2018.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F4E2BF81

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.949, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da Administração Pública Municipal, extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município, em simetria ao art. 84, inc. VI, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a possibilidade de execução indireta, mediante contratação, de serviços da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ato do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas estabelecerá os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação.

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública Municipal, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
§ 1ºOs serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.
§ 2º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de fiscalização e consentimento relacionados ao exercício do poder de polícia não serão objeto de execução indireta.

Art. 4º Ficam extintos, no âmbito da Administração Pública Municipal, os cargos efetivos vagos e que vierem a vagar constantes do Anexo I.

Art. 5º Ficam vedados para os cargos de que trata o Anexo I deste Decreto a abertura de concurso público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de dezembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

ANEXO I

Cód.	Cargo	Existentes	Providos	Vagos	CBO
165	Auxiliar de Serviços	719	412	307	514225
180	Cozinheiro	117	98	19	513205
209	Monitor de Creche	260	225	35	334110
210	Motorista	135	99	36	782305
246	Técnico em Enfermagem	49	38	11	322205
270	Téc. de Enferm.Pronto-Atend.	12	12	0	322205
154	Auxiliar Administrativo I	104	43	61	411005
156	Auxiliar Administrativo II	63	18	45	411005

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0F505DBE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 331/20111 DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2011

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 331/11 – Decorrência: Dispensa nº 41/11 - Objeto: "*Locação de imóvel situado na Rua Manoel Augusto Machado , 35/01-Bairro Santa Filomena*" - Contratada: Rosália Machado Moreira Ltda. Fica prorrogado por mais 12 meses, com término previsto para 01 de dezembro de 2019.Data da assinatura: 03/12/2018. Dotação orçamentária: 02.01.04.122.0001.2001.3.3.90.36.00– Ficha 103.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B6DCB00F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 167/2015

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 08/15 – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 167/15 - Objeto: *"Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de tomografia por emissão de pósitrons(PETCT)"* – Contratada: Pouso Alegre Pet Ct diagnósticos Ltda .Fica prorrogado por mais 12 meses, com término previsto 11/11/2019. Dotação orçamentária: 02.11.04.10.0302.0003.2125.3.3.90.39.00 Ficha 734.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5A7DD9DE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. Extratode inexigibilidade de licitação nº 12/2018. Processo: 378/2018. Objeto: "Aquisição de um módulo fonte modelo MFT III,para controlador Flexcon III 188,da marca newtesc para substituição em um controlador semafórico**"**. Fundamento: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.Ratificação em 17/12/2018. Contratante: Newtesc tecnologia e comércio eirelli EPP . Valor :R$1.848,00 (hum mil, oitocentos e quarenta e oito reais) .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6BDC8AD9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. Extrato de inexigibilidade de licitação nº 08/2018. Processo: 267/2018. Objeto: "Aquisição de 01 (uma)pistola manual longa ,triplo estágio e uma mangueira dupla para tinta medindo 10 metros para ser usada pela equipe d**e pintura acoplada em máquina de pintura viária Hilário modelo ITH 2/60H série 219/2000.** Fundamento: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.Ratificação em 23/10/2018. Contratante:Indústria técnica hilário Ltda. Valor :R$5.580,00 (cinco mil , quinhentos e oitenta reais) .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:BBCB8BE6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA 127/2018 PREGÃO 138/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO CONTRATO Nº 127/18 – Decorrência: Pregão presencial 138/2017 - Objeto: "Locação de máquina motoniveladora ,com operador ,por hora".Valor R$ 246.500,00(duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais). Contratada :Galícia máquinas de terraplanagem e serviços Ltda-ME Data da assinatura: 07/12/2018. Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de (03) três meses a contar da data de assinatura.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:50CB0CEC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUPRESSÃO DE VALOR PREGÃO 03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO CONTRATO Nº 127/18 – Decorrência: Pregão presencial 138/2017 - Objeto: "Locação de máquina motoniveladora ,com operador ,por hora".Valor R$ 246.500,00(duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais). Contratada :Galícia máquinas de terraplanagem e serviços Ltda-ME Data da assinatura: 07/12/2018. Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de (03) três meses a contar da data de assinatura.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A4A9B61F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2018. Processo: 7074/2018. Objeto: "Locação de imóvel no município de Pouso Alegre MG para instalação do conselho tutelar ."Ratificação em 13/12/2018.Contrato n° 125/2018. Locador:Ronaldo Hugo Franco de Souza . Valor: R $ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) .Prazo : O prazo de locação será de 12(doze) meses a partir de sua assinatura . Data de assinatura :17/12/2018.
Dotação orçamentária:02.06.08.243.0009.2021.3.3.90.36.00– FICHA 219

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:50A51A2D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2018. Processo: 1026/2018. Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais visando a condução de leilões para alienação de bens móveis do município de Pouso Alegre/MG com fundamento nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 11/12/2018.Contrato n° 122/2018

ADRIANA PIRES AMANCIO POUSO ALEGRE
Contratada

11/12/2018

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8323E888

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 119/2018 PREGÃO 104/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO CONTRATO Nº 119/18 – Decorrência: Pregão Presencial 104/2018 - Objeto: "**AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FECHAMENTO COM GRADIL , ALVENARIA CONCRETO,MURO DE ARRIMO,PAVIMENTAÇÃO E PORTÕES UBS DE BLOCOS DE JATOBÁ**".Valor: R$ 246.090,98(duzentos e quarenta e seis mil ,noventa reais e noventa e oito centavos). Contratada :Base forte engenharia Ltda .Data da assinatura: 06/12/2018. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 150 (cento e cinqüenta) dias.Dotação orçamentária: 02.11.10.301.0002.11.28.4.4.90.51 Ficha 637

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:116DC43B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

Ata de Registro de Preços nº 026/2018

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2018, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação da proposta apresentada no Presencial para Registro de Preços nº 026/2018, na ata de julgamento de preços homologada em 17/09/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI - ME**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

• O pr sente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar e protetores para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Prata-MG**.

• Empresa Contratada: **EL ELYON PNEUS EIRELI - ME**, vencedora para os lotes nºs: 01 e 02.

EL ELYON PNEUS EIRELI - ME				
LOTE 01 - CÂMARAS DE AR				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**
01	UN	CAMARA DE AR 1000 x 20	Jabuti	124,66
02	UN	CAMARA DE AR 1100 x 22	Jabuti	136,00
03	UN	CAMARA DE AR 12,5/80 x 18	Jabuti	85,00
04	UN	CAMARA DE AR 14 x 17,50	Jabuti	85,00
05	UN	CAMARA DE AR 14,9 x 24	Jabuti	198,34
06	UN	CÂMARA DE AR 1400 x 24	Jabuti	238,00
07	UN	CAMARA DE AR 17,5 x 25	Jabuti	294,67
08	UN	CAMARA DE AR 18,4 x 30	Jabuti	272,01
09	UN	CAMARA DE AR 19,5 x 24	Jabuti	249,41
10	UN	CAMARA DE AR 275/80 R 22,5	Jabuti	136,00
11	UN	CAMARA DE AR 700/750 x 16	Jabuti	56,67

12	UN	CAMARA DE AR 900 x 20	Jabuti	113,34
13	UN	CAMARA DE AR ARO 13	Jabuti	39,67
14	UN	CAMARA DE AR ARO 14	Jabuti	39,67
15	UM	CAMARA DE AR ARO 15	Jabuti	45,34

EL ELYON PNEUS EIRELI - ME				
LOTE 02 – PROTETORES				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**
01	UN	PROTETOR 1100 x 22	Carreteiro	56,02
02	UN	PROTETOR 12,4 x 24	Carreteiro	98,03
03	UN	PROTETOR 1400 x 24	Carreteiro	105,03
04	PÇ	PROTETOR 17.5 x 25	Carreteiro	161,05
05	UN	PROTETOR 700/750 x 16	Carreteiro	35,01
06	UN	PROTETOR 900 x 20	Carreteiro	49,02
07	UN	PROTETOR ARO 22,5	Carreteiro	63,03

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2018 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Fatura/NF, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 156 - 02.06.01.15.452.0010.2086.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 402 - 02.08.02.12.364.0023.2040.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 525 - 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 288 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
* 288 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

* 288 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor das mercadorias sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2018 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 17 de dezembro de 2018.

Município Do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:

EL ELYON PNEUS EIRELI - ME
Contratada
CNPJ sob o nº 29.259.420/0001-79
(LOTE 01 – CÂMARAS DE AR E LOTE 02 - PROTETORES)

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9E33A4E5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2018 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 231/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 108/2018.
Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços referente à internação para tratamento de dependência química para o paciente Kaique Silva Feliciano, conforme determinação de Ação Sumária com Pedido Urgente de Antecipação de Tutela nº 0528-18.001254-4.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CTPO CLINICA TERAPEUTICA PRESIDENTE OLEGARIO LTDA.**
Valor Total Global: R$3.000,00 (três mil reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 28/11/2018.
Data da Assinatura: 28/11/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:32FEDE7D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 240/2018, modalidade Pregão Presencial nº 070/2018. Objeto: Aquisição de brinquedos para atender ao objeto: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, conforme Convênio de nº 840326/2016, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Social - MDS e a Prefeitura Municipal de Prata-MG. Constatou-se a não apresentação de nenhum licitante interessado ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, o Pregoeiro designado, Sr. Gustavo dos Santos Faria, declarou o certame **DESERTO**.

Prata-MG, em 17 de dezembro de 2018.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5030812F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08h30min, do dia 07/01/2019, **REPETIÇÃO** da Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 070/2018, do tipo Menor Preço Por

Item, para o devido objeto: Aquisição de brinquedos para atender ao objeto: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, conforme Convênio de nº 840326/2016, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Social - MDS e a Prefeitura Municipal de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 17 de dezembro de 2018.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:96D4D759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços 03/2018

OBJETO: Execução de obra sob o regime de Empreitada Global de construção de Auditório no parque de Exposições Álvaro Borges na cidade de de Pratinha-MG.

DATA DO ADITAMENTO: 17/12/2018

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Construtora Medeiros Ltda

VALOR GLOBAL : R$- 84.359,77 (Oitenta e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos), Global.

VIGÊNCIA: 03/06/2019

Prefeitura Municipal de Pratinha/MG Em 17 de Dezembro de 2018

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:BCD25075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 12452/18

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Valéria Januário Trindade.

Decisão: Sindicância encerrada com recomendação de rescisão contratual do (a) servidor (a) H.C.O..

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:FB307B84

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 12453/18

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Valéria Januário Trindade.

Decisão: Sindicância encerrada com recomendação de rescisão contratual do (a) servidor (a) F.A.M..

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:9DFEC993

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 12454/18

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Valéria Januário Trindade.

Decisão: Sindicância encerrada com recomendação de rescisão contratual do (a) servidor (a) E.A.C..

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:315FF7B7

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 10.606-18

PROCESSADO(A): B.A.N.S.

Comissão Processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Alyne Guedes dos Santos

Processo extinto por perda de objeto.

Publicado por:
Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:72003EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N.º 076/2018.

Altera a Portaria n° 047 de 2017, que *"Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial e nomeação de comissão interna do Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, bem como Instrução Normativa nº 03/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do MEMO/GAB/SEMSA N° 329/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 2° da Portaria/Gab. n° 047 de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Comissão formada pelos servidores, conforme nomeação abaixo, para sob a presidência do servidor Wanderson A. Oliveira Gomes, da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de gozo de Férias Regulamentares da Presidente da

Comissão, Fernanda Pedrosa Leite, da Procuradoria, realizar a partir da publicação da Portaria/Gab. n° 047 de 2017 no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 03/2012, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.
Ficam designados os servidores municipais para compor a Comissão, conforme a seguir:
I - Da Procuradoria
Fernanda Pedrosa Leite - matrícula 21.700
II - Do Fundo Municipal
Robson Pereira Sálvio - matrícula 44.177
III - Do Controle e Avaliação
Aline Guedes dos Santos - matrícula 20.595
IV - Da Ouvidoria
Camila Mariana da Silva Xavier - matrícula 19.306
V - Da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde
Wanderson A. Oliveira Gomes - matrícula 40.261
VI - Da Secretaria de Assistência Social
Charles Soares Paixão - matrícula 18.393
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de dezembro de 2018

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:BD64C951

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256/2018.

Dispõe sobre cancelamentos dos saldos da dívida flutuante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o artigo 95, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Os saldos constantes na Dívida Flutuante e Devedores Diversos tais como: IPSEMG, convênio SEDESE, Folha de Pagamento, Diversos Responsáveis da Folha, Transferência de Saldo INSS, CIRIN/Prefeitura, Transferência Saldo IRRF, CIRIN/Prefeitura, Transferência Retenção TX.Serv. CIRIN/Prefeitura, Transferência Saldo Banco SEMEAR Transferência/Prefeitura, Transferência Saldo Bancários FMS, Depósito e Consignações FMS, - IPSEMG, INSS, CSPB Conf. Serv. Pub. do Brasil, PREVCAIXA, PREVINEVES - Prev. Fun. Pub. M. R. Neves, Descontos IRRF, SINDINEVES Sind. Serv. Pub. Ribeirão das Neves, UNSP União Nacional Serv. Públicos, Adiantamento de Férias, Adiantamento de Salário, Retenção Taxa Serviços Prefeitura, Drogaria Campos e Domingos Ltda, Banco Industrial, Banco Paulista S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Semear S/A, Banco BMG S/A, Depósito e Consignações FUMNEVES - INSS, BMG CARD, CSPB Contribuição Sindicato, SINDINEVES, IRRF/FMS, ISS Retido na Fonte, SIND. Saúde, Banco Semear S/A, Auxílio Transporte, PREVCAIXA, Retenção Taxa Serviços/Prefeitura no montante de R$6.483.512,44 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), serão cancelados conforme apuração e ajuste de saldo contábil.
Art. 2º O cancelamento de saldo das contas constantes na dívida flutuante foram realizados como ajuste contábil, em virtude da inexistência dos débitos.
Art. 3° O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, em 05 de dezembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÁSSIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA ROSA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:05CE128B

GABINETE DO PREFEITO
DELIBERAÇÃO N.º 009/2018

APROVA PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo 12589/18 e, em consonância com a deliberação da 3ª Reunião Ordinária de 2018, ocorrida em 13 de dezembro de 2018, DELIBERA:

Fica aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento denominado Brisas da Serra, contendo 456 unidades habitacionais e 26 lojas, localizado na Rua José Pedro Pereira, nº 558, Bairro Vila Mariana, Ribeirão das Neves, com as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

MEDIDAS MITIGADORAS

• A serem cumpridas para Obtenção do Alvará de Construção
* Disponível para consulta em publicação no sítio municipal: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

• A serem cumpridas para Renovação do Alvará e/ou obtenção do Habite-se
* Disponível para consulta em publicação no sítio municipal: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

• A serem cumpridas para obtenção do Habite-se
* Disponível para consulta em publicação no sítio municipal: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

MEDIDA COMPENSATÓRIA
Conforme disposto na Resolução COPLAN nº 01/2017, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves). O valor será gerido pelo fundo, de forma que à época o mesmo em conjunto com o COPLAN deliberará para qual ação o valor será destinado, podendo este ser somado às outras verbas ou políticas urbanas desde que seja empregado na área impactada pelo empreendimento.

O valor da medida compensatória foi calculada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula da Resolução COPLAN nº 01/2017.
Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA
Dados do empreendimento

• Nº de unidades: 456 unidades habitacionais
• (ACr) Área Construída Residencial= 23.666,20m² – Padrão CUB: PP-B
• (VCr) Valor m² construção – CUB (PP-B) = R$ 1.275,60/m² (out. / 2018)
• (ACc) Área Construída Comercial = 1.430,02m² – Padrão CUB: CSL-8

• (VCc) Valor m² construção – CUB (CSL-8) = R$ 1.349,38/m² (out. / 2018)
• (AT) Área do terreno = 38.000,52m²
• (VT) Valor do m² do terreno = R$ 92,94/m²
• (GI) Grau de Impacto = 3% (alto impacto)

Valor total do empreendimento (VE)
Valor do empreendimento (VE)
VE = [(ACr x Vcr) + (ACc x VCc)] + (AT + VT)
VE = [R$30.188.604,72 + R$1.929.640,38] + R$ 3.531.768,32
VE = R$ 32.118.245,10 + R$ 3.531.768,32
VE = R$ 35.650.013,43
Valor total do Empreendimento = R$ 35.650.013,43
Valor da Medida Compensatória (C)
C = VE x GI
C= R$ 35.650.013,43 x 3,0%
C= R$ 1.069.500,40
Valor da Medida Compensatória = R$ 1.069.500,40 (um milhão, sessenta e nove mil e quinhentos reais e quarenta centavos).

Todas as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da finalização da obra do empreendimento, sendo condicionantes para a liberação do Habite-se do projeto.

A liberação e emissão do Habite-se do empreendimento ficará condicionado à comprovação de que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelo EIV foram efetivamente cumpridas. A comprovação será atestada através de um "Termo de Cumprimento do EIV", o qual deverá ser solicitado pelo empreendedor por meio de requerimento simples anexado ao próprio processo de análise de EIV. O Termo de Cumprimento será emitido mediante apresentação de documentação comprobatória (fotos, declarações, comprovante de pagamento, entre outros) ou por vistoria no local a ser realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e/ou por secretaria municipal competente.

Ribeirão das Neves, em 14 de dezembro de 2018.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:CA9555C4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 064/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 064/2018 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 064/2018, cujo objeto consiste no registro de preço visando a aquisição de lanches por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 14/01/2019 ás 09:00h.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:AA527025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO N.º 007/2018

APROVA PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **12870/17** e, em consonância com a deliberação da 3ª Reunião Ordinária de 2018, ocorrida em 13 de dezembro de 2018, **DELIBERA:**

Fica aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento denominado LMN Empreendimentos e Participações LTDA localizado na Rua Raimundo Nonato de Souza, Bairro Bom Sossego, Quadra 18 – Lotes 08 ao 13, Ribeirão das Neves, com as seguintes medidas mitigadoras (ver quadro I) e compensatórias:

MEDIDAS MITIGADORAS (QUADRO I)

*Arquivo disponível no sítio municipal:www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

MEDIDA COMPENSATÓRIA
Conforme disposto na Resolução COPLAN nº 01/2017, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves). O valor será gerido pelo fundo, de forma que à época o mesmo em conjunto com o COPLAN deliberará para qual ação o valor será destinado, podendo este ser somado às outras verbas ou políticas urbanas desde que seja empregado na área impactada pelo empreendimento.
O valor da medida compensatória foi calculada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula da Resolução COPLAN nº 01/2017.
Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA
Dados Gerais do empreendimento:

• Número de unidades: 09 unidades não residenciais
• (GI) Grau de Impacto: 1,0% (Baixo Impacto)
• Padrão CUB: GI – Galpão Industrial
• (VC) Valor m² construção – CUB (jan./2018)= R$ 705,05/m²

Valor total do empreendimento (VE)
- (AC) Área Construída = 3.129,87m²
- (VC) Valor m² construção – CUB = R$ 705,05/m²
- (AT) Área total do terreno = 5.452,16 m²
- (VT) Valor do m² do terreno = R$ 19,10/m²

Valor do empreendimento (VE)
VE = (AC x VC) + (AT + VT)
VE = (3.129,87m² x R$ 705,05/m²) + (5.452,16 m² x R$19,10/m²)
VE = R$ 2.206.714,84 + R$ 104.136,25
VE = R$ 2.310.851,09
Valor total do Empreendimento = R$ 2.310.851,09
Valor da Medida Compensatória (C)
C = VE x GI
C= R$ 2.310.851,09 x 1%
C= R$ 23.108,51
Valor da Medida Compensatória = R$ 23.108,51 (vinte e três mil cento e oito reais e cinquenta e um centavos)

Todas as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da finalização da obra do empreendimento, sendo condicionantes para a liberação do Habite-se do projeto.

A liberação e emissão do Habite-se do empreendimento ficará condicionado à comprovação de que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelo EIV foram efetivamente cumpridas. A comprovação será atestada através de um "Termo de Cumprimento do EIV", o qual deverá ser solicitado pelo empreendedor por meio de requerimento simples anexado ao próprio processo de análise de EIV. O Termo de Cumprimento será emitido mediante apresentação de documentação comprobatória (fotos, declarações, comprovante de pagamento, entre outros) ou por vistoria no local a ser realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e/ou por secretaria municipal competente.

Ribeirão das Neves, em 14 de dezembro de 2018.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:CD5858CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO N.º 008/2018

APROVA PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **12320/18** e, em consonância com a deliberação da 3ª Reunião Ordinária de 2018, ocorrida em 13 de dezembro de 2018, **DELIBERA:**

Fica aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento denominado Residencial Veneza contendo 64 unidades habitacionais localizado na Rua José Ferreira de Paula, nº 849, Bairro Veneza, Ribeirão das Neves, com as seguintes medidas mitigadoras (ver quadro I) e compensatórias:

MEDIDAS MITIGADORAS (QUADRO I)
* Disponível para consulta em publicação no sítio municipal:www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

MEDIDA COMPENSATÓRIA
Conforme disposto na Resolução COPLAN nº 01/2017, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves). O valor será gerido pelo fundo, de forma que à época o mesmo em conjunto com o COPLAN deliberará para qual ação o valor será destinado, podendo este ser somado às outras verbas ou políticas urbanas desde que seja empregado na área impactada pelo empreendimento.
O valor da medida compensatória foi calculada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula da Resolução COPLAN nº 01/2017.

Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA
Dados Gerais do empreendimento:

• Número de unidades: 64 unidades residenciais
• (GI) Grau de Impacto: 1,0% (Baixo Impacto)
• Padrão CUB: PP-B
• (VC) Valor m² construção – CUB (out./2018)= R$ 1.275,60/m²

Valor total do empreendimento (VE)
- (AC) Área Construída = 3.939,03m²
- (VC) Valor m² construção – CUB = R$ 1.275,60/m²
- (AT) Área total do terreno = 1.800,00 m²
- (VT) Valor do m² do terreno = R$ 44,15/m²

Valor do empreendimento (VE)
VE = (AC x VC) + (AT + VT)
VE = (3.939,03m² x R$ 1.275,60/m²) + (1.800,00 m² x R$ 44,15/m²)
VE = R$ 5.024.626,67 + R$ 79.470,00
VE = R$ 5.104.096,67
Valor total do Empreendimento = R$ 5.104.096,67
Valor da Medida Compensatória (C)
C = VE x GI
C= R$ 5.104.096,67 x 1,0%
C= R$ 51.040,97
Valor da Medida Compensatória = R$ 51.040,97 (cinquenta e um mil quarenta reais e noventa e sete centavos).

Todas as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da finalização da obra do empreendimento, sendo condicionantes para a liberação do Habite-se do projeto.

A liberação e emissão do Habite-se do empreendimento ficará condicionado à comprovação de que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelo EIV foram efetivamente cumpridas. A comprovação será atestada através de um "Termo de Cumprimento do EIV", o qual deverá ser solicitado pelo empreendedor por meio de requerimento simples anexado ao próprio processo de análise de EIV. O Termo de Cumprimento será emitido mediante apresentação de documentação comprobatória (fotos, declarações, comprovante de pagamento, entre outros) ou por vistoria no local a ser realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e/ou por secretaria municipal competente.

Ribeirão das Neves, em 14 de dezembro de 2018.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:0A62DC35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018** – o registro de preços para prestação de serviços de administração gerenciamento e fornecimento de cartão vale refeição, por meio de cartão eletronico para atender as demandas das secretarias, setores e departamentos da prefeitura municipal de rio doce. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:3EBA30AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.083/2018

Declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho Municipal de Segurança Pública de Rodeiro

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Conselho Municipal de Segurança Pública de Rodeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:0769AE0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 254/2018

Aprova a Escala de Plantão das Farmácias e Drogarias para o Ano Civil de 2019 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 143 da Lei nº 519, de 21/10/1994 com redação determinada pela Lei nº 1026, de 27/11/2014,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o calendário com a escala de plantão diurno das Farmácias e Drogarias do Município de Rodeiro para Ano Civil de 2019.

§ 1º Entende-se por plantão diurno o funcionamento do estabelecimento no horário compreendido entre as 12:00 horas e as 19:00 horas de sábado e entre as 08:00 horas e as 19:00 horas de domingo e feriados, conforme escala estabelecida no anexo único.

§ 2º As drogarias estabelecidas no Município de Rodeiro deverão observar, em caráter obrigatório, o calendário fixado para o ano civil de 2019, sob pena das sanções legais pertinentes.

§ 3º Os estabelecimentos que não estiverem de plantão ficam obrigados a fixar, em local visível, o nome e o endereço do estabelecimento de plantão naquela data estabelecida no calendário, bem como a afixar em seu interior, também em local visível a escala anual de plantão fixada neste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANTÃO DAS FARMÁCIAS ESTABELECIDAS EM RODEIRO
– ANO DE 2019 –

JANEIRO

01 de Janeiro – Drogaria Santo Antônio
05 de Janeiro – Drogaria Silveira
06 de Janeiro – Drogaria Silveira
12 de Janeiro – Drogaria Vila Tereza
13 de Janeiro – Drogaria Vila Tereza
19 de Janeiro – Drogaria Santo Antônio
20 de Janeiro – Drogaria Santo Antônio
26 de Janeiro – Drogaria Império
27 de Janeiro – Drogaria Império

FEVEREIRO

02 de Fevereiro – Drogaria Silveira
03 de Fevereiro – Drogaria Silveira
09 de Fevereiro – Drogaria Vila Tereza
10 de Fevereiro – Drogaria Vila Tereza
16 de Fevereiro – Drogaria Santo Antônio
17 de Fevereiro - Drogaria Santo Antônio
23 de Fevereiro – Drogaria Império
24 de Fevereiro - Drogaria Império

MARÇO

01 de Março – Drogaria Vila Tereza
02 de Março – Drogaria Silveira
03 de Março - Drogaria Silveira
05 de Março - Drogaria Santo Antônio
06 de Março - Drogaria Império
09 de Março – Drogaria Vila Tereza
10 de Março – Drogaria Vila Tereza
16 de Março – Drogaria Santo Antônio
17 de Março – Drogaria Santo Antônio
23 de Março - Drogaria Império
24 de Março – Drogaria Império
30 de Março - Drogaria Silveira
31 de Março - Drogaria Silveira

ABRIL

06 de Abril – Drogaria Vila Tereza
07 de Abril – Drogaria Vila Tereza
13 de Abril – Drogaria Santo Antônio
14 de Abril – Drogaria Santo Antônio
19 de Abril – Drogaria Vila Tereza
20 de Abril – Drogaria Império
21 de Abril – Drogaria Império
27 de Abril - Drogaria Silveira
28 de Abril - Drogaria Silveira

MAIO

01 de Maio - Drogaria Silveira
04 de Maio - Drogaria Vila Tereza
05 de Maio - Drogaria Vila Tereza
11 de Maio - Drogaria Santo Antônio
12 de Maio - Drogaria Santo Antônio
18 de Maio - Drogaria Império
19 de Maio - Drogaria Império
25 de Maio - Drogaria Silveira
26 de Maio - Drogaria Silveira

JUNHO

01 de Junho - Drogaria Vila Tereza
02 de Junho - Drogaria Vila Tereza
08 de Junho - Drogaria Santo Antônio
09 de Junho - Drogaria Santo Antônio
15 de Junho - Drogaria Império
16 de Junho - Drogaria Império
22 de Junho - Drogaria Silveira
23 de Junho - Drogaria Silveira
29 de Junho - Drogaria Vila Tereza
30 de Junho - Drogaria Vila Tereza

JULHO

06 de Julho - Drogaria Santo Antônio
07 de Julho - Drogaria Santo Antônio
13 de Julho - Drogaria Império
14 de Julho - Drogaria Império
20 de Julho - Drogaria Silveira
21 de Julho - Drogaria Silveira
27 de Julho - Drogaria Vila Tereza
28 de Julho - Drogaria Vila Tereza

AGOSTO

03 de Agosto - Drogaria Santo Antônio
04 de Agosto - Drogaria Santo Antônio
10 de Agosto - Drogaria Império
11 de Agosto - Drogaria Império
17 de Agosto - Drogaria Silveira
18 de Agosto - Drogaria Silveira
24 de Agosto - Drogaria Vila Tereza
25 de Agosto - Drogaria Vila Tereza
31 de Agosto - Drogaria Santo Antônio

SETEMBRO

01 de Setembro - Drogaria Santo Antônio
07 de Setembro - Drogaria Império
08 de Setembro - Drogaria Império
14 de Setembro - Drogaria Silveira
15 de Setembro - Drogaria Silveira
21 de Setembro - Drogaria Vila Tereza
22 de Setembro - Drogaria Vila Tereza
28 de Setembro - Drogaria Santo Antônio
29 de Setembro - Drogaria Santo Antônio

OUTUBRO

05 de Outubro - Drogaria Império
06 de Outubro - Drogaria Império
12 de Outubro - Drogaria Silveira
13 de Outubro - Drogaria Silveira
19 de Outubro - Drogaria Vila Tereza
20 de Outubro - Drogaria Vila Tereza
26 de Outubro - Drogaria Santo Antônio
27 de Outubro - Drogaria Santo Antônio

NOVEMBRO

02 de Novembro - Drogaria Império
03 de Novembro - Drogaria Império
09 de Novembro - Drogaria Silveira
10 de Novembro - Drogaria Silveira
15 de Novembro - Drogaria Império
16 de Novembro - Drogaria Vila Tereza
17 de Novembro - Drogaria Vila Tereza
23 de Novembro - Drogaria Santo Antônio
24 de Novembro - Drogaria Santo Antônio
30 de Novembro - Drogaria Império

DEZEMBRO

01 de Dezembro - Drogaria Império
07 de Dezembro - Drogaria Silveira
08 de Dezembro - Drogaria Silveira
14 de Dezembro - Drogaria Vila Tereza
15 de Dezembro - Drogaria Vila Tereza
21 de Dezembro - Drogaria Santo Antônio
22 de Dezembro - Drogaria Santo Antônio
25 de Dezembro - Drogaria Silveira
28 de Dezembro - Drogaria Império
29 de Dezembro - Drogaria Império

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:E8C0D0F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 389/18 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/18. Objeto: Prestação de serviços artísticos. Contratada: ERJ Music Shows e Eventos Ltda. Fundamento Legal: art. 25, inciso III da Lei 8666/93. Valor contratação: R$ 56.500,00. Ratificação em 17/12/18 por Felipe Fernandes Guerra.

Santa Bárbara, 17/12/2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA.
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Ines Rezende
Código Identificador:0FB9B1A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 388/18 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/18. Objeto: Prestação de Serviços de transporte público de Saúde. Contratada: CISCEL – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste. Fundamento Legal: art. 24, inciso XXVI da Lei 8666/93. Valor contratação: R$123.024,84. Ratificação em 17/12/18 por Felipe Fernandes Guerra.

Santa Bárbara, 17/12/18.

FELIPE FERNANDES GUERRA.
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Ines Rezende
Código Identificador:0F4C8852

CONTROLADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 009/2018

Dispõe sobre o Cadastro de Pessoa Jurídica ou Física interessada em contratar com a Administração Direta do Município de Santa Bárbara e dá outras providências.

VERSÃO 02
APROVADA EM 14/12/2018

A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal n. 1666, de 14 de maio de 2013;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Bárbara – **SCF**, observará o disposto nesta Instrução Normativa – **IN**.

§ 1° Estão sujeitas à observância desta Instrução Normativa e à utilização obrigatória dos modelos que constam de seu Anexo, as Secretarias e demais órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, que tenham atribuições no âmbito do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Bárbara.

§ 2° Para fins de padronização dos instrumentos necessários ao correto gerenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Bárbara, serão adotados os seguintes modelos e/ou conteúdos, todos constantes do **Anexo** da presente Instrução Normativa:
I. Modelo de Requerimento de Cadastramento;
II. Modelo de Convocação;
III. CheckList de documentos para o Registro Cadastral – Pessoa Jurídica;
IV. CheckList de documentos para o Registro Cadastral – Pessoa Física;
V. Modelo de atestado de capacidade técnica;

Art. 2º. O Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Bárbara tem como finalidade cadastrar pessoas jurídicas ou físicas interessadas em contratar, inclusive participar dos procedimentos licitatórios, com a Administração Direta do Município, criando um banco de dados que propiciará informações com vistas a tornar as contratações mais vantajosas e transparentes, padronizar e desburocratizar procedimentos e acompanhar o desempenho dos fornecedores cadastrados.

Parágrafo Único. Todos os órgãos e as entidades integrantes da Administração Direta do Município de Santa Bárbara ficam obrigados a observar os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, para fins de contratação relativa à compra, obra e serviços de qualquer natureza, exceção feita aos contratos celebrados com base nas dispensas dos incisos III, VIII, X, XII, XIV e XV do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos casos de inexigibilidade de licitação.

Art. 3º. Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se:

I. **Comissão Permanente de Licitação:** Comissão responsável pelo gerenciamento, controle e operacionalização do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Bárbara, bem como pelo recebimento dos requerimentos de cadastro, análise da documentação entregue e fornecimento do Certificado de Registro Cadastral – **CRC**;
II. **Cadastro:** procedimento administrativo destinado a registrar pessoas jurídicas ou físicas interessadas em participar de procedimentos licitatórios e celebrar contratos com a Administração Direta do Município de Santa Bárbara;
III. **Fornecedor ativo:** é a pessoa jurídica ou física, cadastrada junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Bárbara, cujos documentos encontram-se dentro do prazo de validade e não esteja cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a penalidade de declaração de inidoneidade;
IV. **Fornecedor inativo:** é a pessoa jurídica ou física, cadastrada, que esteja cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a penalidade de declaração de inidoneidade;
V. **Linha de Fornecimento:** são subgrupos de fornecimento de materiais, prestação de serviços ou realização de obras nos quais a pessoa jurídica ou física está apta a participar de licitações com a Administração Direta e Indireta do Município de Santa Bárbara, definidas pelo sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MÓDULO COMPRAS.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Seção I
Da Solicitação Para Cadastro

Art. 4º. O cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Bárbara far-se-á mediante solicitação do interessado.

Art. 5º. Para solicitação de cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Bárbara, o interessado deverá apresentar requerimento, perante a Comissão Permanente de Licitação, acompanhado da documentação relacionada nesta Instrução Normativa, em cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º. A documentação deverá ser entregue disposta na ordem apresentada nesta Instrução Normativa, iniciando pelo requerimento.

§ 2º. Em nenhuma hipótese a Comissão Permanente de Licitação receberá documentação incompleta.

§ 3º. Toda inclusão ou alteração de dados e documentos relativos à pessoa jurídica ou física cadastrada deverá sempre ser requerida junto à Comissão Permanente de Licitação.

§ 4º. O servidor da Comissão Permanente de Licitação responsável pela conferência dos documentos deverá atestar a conferência da sua autenticidade.

§ 5º. Não serão aceitos documentos por e-mail exceto quando, na hipótese de renovação de cadastro, os documentos possam ter sua autenticidade conferida pela internet.

Art. 6º. O cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Bárbara poderá ser requerido e processado em qualquer época do ano.

Parágrafo Único. Caberá à Comissão Permanente de Licitação proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, o chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme modelo de convocação Anexo II a esta Instrução Normativa.

Subseção I
Da Documentação Para Cadastro

Art. 7º. Para o cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Bárbara o interessado, pessoa jurídica ou física, apresentará além do requerimento, a seguinte documentação:

I. Nas hipóteses de pessoa jurídica:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais, bem como todas as alterações contratuais; ou
d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
f. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se for o caso;
g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
h. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
i. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;
j. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;
k. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
l. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;
m. Outros documentos exigidos em lei (ex.: Alvará Sanitário, Licença Ambiental; Registro na ANVISA, etc.);
n. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, com poderes específicos para tal ato;
o. Número de Telefone para contato e e-mail.

II. Nas hipóteses de pessoa física:

a. Cópia da Identidade e CPF;
b. Comprovante de residência atualizado;
c. Número de telefone para contato e e-mail;
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;
f. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;
g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

Parágrafo único. O Certificado de Registro Cadastral não dispensa a documentação prevista nos artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93, se assim for solicitado no instrumento convocatório ou para fins de contratação direta.

Art. 8º. As pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país, atenderão, tanto quanto possível, as exigências previstas nos artigos anteriores, apresentando a documentação autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado, assim como as demais normas previstas na Lei nº 8.666/93.

Art. 9º. As pessoas jurídicas ou físicas que tiverem sua documentação e solicitação aprovadas, receberão um Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Bárbara, devidamente assinado pela Comissão Permanente de Licitação, que permitirá a participação em procedimentos licitatórios ou formalização de contratação direta.

§ 1º Caberá à pessoa jurídica ou física cadastrada providenciar a atualização constante de seus dados e documentos cuja validade tiver se expirado.

§ 2º O cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Bárbara não implica na obrigação, por parte da Administração, de convidar a pessoa jurídica ou física a participar de todas as licitações, na modalidade convite.

Art. 10. O Registro Cadastral terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua concessão.

Parágrafo Único. O prazo acima indicado não alcança os documentos com prazo de validade próprios, cabendo ao interessado providenciar sua atualização.

Art. 11. As pessoas jurídicas ou físicas somente serão classificadas para as linhas de fornecimento ou serviços compatíveis com a sua área de atuação, indicadas no contrato social ou estatuto bem como no alvará de localização e funcionamento.

Art. 12. A critério da Diretoria de Licitações e Contratos poderão ser exigidos requisitos de natureza técnica e econômico-financeira adequados à complexidade da licitação, desde que devidamente previstos no ato convocatório.

CAPÍTULO III
DO PROCESSAMENTO DO CADASTRO

Art. 13. O cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Bárbara será iniciado com o recebimento da documentação do interessado, acompanhado do "Requerimento de Cadastramento" (modelo em anexo) que posteriormente será composto em processo administrativo aberto pela Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo Único. Todos os documentos que acompanham o requerimento de cadastramento serão devidamente autuados em pasta própria, numerados, rubricados e juntados em ordem cronológica, sendo arquivados em ordem alfabética pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 14. Sendo favoráveis os exames e análises procedidos na documentação, a Comissão Permanente de Licitação expedirá em favor do interessado Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual período contados da entrega do requerimento de cadastramento acompanhado da documentação completa exigível.

§ 1º. O indeferimento do cadastro será objeto de decisão devidamente motivada pela Comissão Permanente de Licitação.

§ 2º. A pessoa jurídica ou física que desejar participar de procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, e não se encontrar previamente cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Bárbara, deverá requerer seu cadastro até o terceiro dia anterior à data fixada para a entrega das propostas.

§ 3º. A atualização dos dados e documentos exigidos para o cadastro será considerada prioritária em relação aos demais procedimentos do Sistema de Cadastro de Fornecedores, tendo a Comissão Permanente de Licitação o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a operação, contados da entrega da solicitação acompanhada da documentação exigível.

§ 4º. A emissão de 2ª via do Certificado de Registro Cadastral somente se fará mediante solicitação expressa do interessado, acompanhada de justificativa.

Art. 15. A documentação apresentada pelo interessado, cujo prazo de validade tenha se expirado permanecerá arquivada na Diretoria de Licitações e Contratos, pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias** para retirada, após o qual será destruída.

Art. 16. A Comissão Permanente de Licitação, nomeada por Portaria do Poder Executivo Municipal, será responsável pelo processamento e o julgamento da solicitação de cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores, e pela atualização dos dados e documentos, nos termos do art. 51 da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes.

§ 2º. Dos membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, pelo menos dois terços deles deverão ser servidores efetivos.

§ 3º. A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação é de **01 (um) ano**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

§ 4º. Os julgamentos da Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à homologação pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO DA VALIDADE DO CADASTRO

Art. 17. O cadastro do interessado terá sua validade suspensa na ocorrência das seguintes hipóteses:

I. Comprovação da participação de pessoas em infringência à vedação do art. 9º, III da Lei Federal nº 8.666/93;
II. Dissolução de sociedade;
III. Falência ou concordata/recuperação judicial;
IV. Ocorrência das penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
V. Outras hipóteses devidamente comprovadas, bem como demonstradas circunstanciadamente.

Art. 18. A suspensão da validade do cadastro poderá ser cancelada, mediante recurso administrativo ou de ofício, nos seguintes casos:

I. Afastamento do membro da empresa que determinou o impedimento, nos termos do inciso I do art. 17 desta Instrução Normativa;
II. Prova de reabilitação da empresa e de seus componentes por documentação judicial, nos casos de falência, concordata/recuperação judicial;
III. Regularização das demais hipóteses ensejadoras da suspensão da validade do cadastro.

Art. 19. As penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, além do disposto nos instrumentos convocatórios, nos contratos e na Instrução Normativa n.º 008/2018, poderão ser também aplicadas na ocorrência dos seguintes casos:

I. Por prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
II. Por prática de quaisquer outros atos ilícitos que comprometam a idoneidade do fornecedor quer contra o Município quer contra terceiros;
III. Por condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

§ 1º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública não se extinguirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do cadastrado perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º A autoridade competente para aplicar as penalidades previstas neste artigo será a Comissão Permanente de Licitação, aplicando-se, no que couber, os dispositivos da Instrução Normativa n.º 008/2018.

CAPÍTULO V
DOS CONTRATOS

Seção I
Do Controle e Da Avaliação Do Desempenho Dos Contratados

Art. 20. O contratado terá seu desempenho avaliado pela Administração com o objetivo de identificar o nível de atendimento às especificações, prazo, preço e qualidade dos materiais, serviços e obras pactuados, e de se adotar, em tempo hábil, as ações corretivas necessárias ao melhor gerenciamento das atividades contratadas e uma melhor seleção de fornecedores para os processos de licitações futuras.

Art. 21. A fim de cumprir o disposto no artigo anterior, caberá ao Fiscal do Contrato/Ata – **FC/FARP**, informar à Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências relevantes, positivas ou negativas referentes à execução do contrato, ainda que tais ocorrências não ensejem a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de obrigações constantes em ata de registro de preços e/ou contrato ou instrumento equivalente.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 22. Serão anotadas no Sistema de Cadastro de Fornecedores as sanções aplicadas ao contratado no curso da execução dos contratos.

§ 1º. As penalidades somente serão anotadas no Sistema de Cadastro de Fornecedores após a conclusão do correspondente processo administrativo instaurado na esfera competente.

§ 3º. O contratado será reabilitado após o término do prazo da penalidade aplicada ou com o encerramento dos motivos determinantes da punição.

§ 4º. As sanções aplicadas ao contratado e anotadas no Sistema de Cadastro de Fornecedores serão consideradas na elaboração do atestado de capacidade técnica a que se refere o art. 26 desta Instrução Normativa.

Art. 23. Compete ao Assessor de Governança Pública, informar à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a conclusão do processo administrativo respectivo, as sanções eventualmente aplicadas ao contratado.

Parágrafo Único. A informação de que trata o caput dar-se-á mediante ofício, acompanhado da cópia da decisão final de aplicação da sanção e de sua respectiva publicação.

Seção III
Dos Atestados de Capacidade

Art. 24. Mediante solicitação escrita do interessado e exame dos dados do fornecedor/prestador de serviços no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o titular de cada Secretaria poderá emitir atestados de capacidade técnica.

Art. 25. O atestado de capacidade técnica descreverá os fornecimentos, prestação de serviços e/ou execução de obras realizadas para a Administração, com prazos e quantitativos, bem como o desempenho do fornecedor/prestador de serviços, conforme modelo Anexo V.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 26. Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I. Receber os requerimentos de cadastro e os documentos;
II. Realizar o processamento de cadastro;
III. Providenciar todo o expediente necessário à formalização do cadastro da pessoa jurídica;
IV. Anotar no respectivo cadastro o comportamento do cadastrado, em relação ao cumprimento das obrigações assumidas com a Administração Municipal, mediante informações dos fiscais de contratos;
V. Supervisionar a manutenção e atualização do Sistema de Cadastro de Fornecedores;
VI. Expedir o Certificado de Registro Cadastral;
VII. Fornecer dados de cadastro às unidades da Administração, quando solicitados, justificadamente;
VIII. Acompanhar o desempenho dos contratados, através das informações prestadas pela unidade administrativa contratante;
IX. Dar assistência às empresas quanto à melhoria de classificação e qualificação no Sistema de Cadastro de Fornecedores, inclusão e/ou substituição de documentos;
X. Reabilitar o cadastrado que houver sanado as irregularidades constatadas.

Art. 27. Compete ainda à Comissão Permanente de Licitação:

I. Analisar os documentos apresentados para cadastro, fazer a análise financeira, técnica, jurídico-fiscal e o resumo das análises;
II. Promover, quando necessário, diligências para complementação ou esclarecimento sobre os dados constantes do cadastro, podendo requisitar novos documentos;
III. Emitir pareceres relativamente à solicitação de cadastro do interessado;
IV. Propor o deferimento ou indeferimento do cadastro.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 28. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação do disposto nesta Instrução Normativa cabe recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, nos casos de indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

§ 1º. A intimação dos atos referidos no caput poderá ser feita:
I. Por correspondência com aviso de recebimento – AR;

II. Por protocolo mediante recibo na sede ou filial da pessoa jurídica, ou no endereço correspondente, em se tratando de pessoa física;
III. Por endereço eletrônico do infrator indicado na proposta ou no contrato;
IV. Mediante publicação da imprensa oficial do Município de Santa Bárbara, caso reste impossível a notificação por outros meios.

§ 2º. O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido (Comissão Permanente de Licitação ou outro servidor), a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Art. 29. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo Único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 30. Aplicam-se ao disposto neste capítulo, as normas previstas na Lei 8666/93, no que couber.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. É de responsabilidade de cada setor por onde tramitar o Processo Administrativo de Registro Cadastral a numeração e a respectiva rubrica dos documentos que forem juntados, sendo vedado encaminhá-lo para outro setor sem a conclusão dessas providências.

Art. 32. Todas as funcionalidades do Módulo Compras do Sistema Informatizado do Município deverão ser utilizadas na realização dos procedimentos descritos nesta Instrução Normativa, de modo que os dados sobre o Sistema de Cadastro de Fornecedores possam ser devidamente registrados e armazenados em meio eletrônico.

Art. 33. O não cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa ensejará a responsabilidade civil e criminal, se for o caso, a quem houver dado causa ao descumprimento, sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Santa Bárbara e da ação para o ressarcimento de eventuais danos e prejuízos causados aos cofres públicos municipais.

Art. 34. Os prazos previstos nesta Instrução Normativa contam-se de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 35. Caberá à Controladoria Geral do Município e à Secretaria Municipal de Administração expedir normas complementares a esta Instrução Normativa.

Art. 36. A presente Instrução Normativa aplica-se a todas as Secretarias e Fundos Municipais, indistintamente.

Art. 37. Aplica-se aos procedimentos descritos na presente Instrução Normativa, no que couber, o disposto nas seguintes leis federais, sem prejuízo do disposto em outras leis e regulamentos, municipais, estaduais e federais correlatos: Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Lei n.º 12.232/10; Lei n.º 12.462/11; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei n.º 8.429/92; Lei n.º 12.846/13 e Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara.

Art. 38. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 14 de dezembro de 2018.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador-Geral do Município

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO

_____, devidamente inscrito(a) no CNPJ/CPF n.º _____, localizado(a) no endereço à _____, telefone n.º _____, e-mail _____, vem, nesta data, requerer o seu cadastramento/a atualização do seu cadastramento perante o Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, para fornecimento de ou prestação de serviços de: *(especificar as atividades para a qual quer se cadastrar ou tipos de produtos que está apta a fornecer)*
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Apresenta, em anexo, toda a documentação exigida para esta finalidade e declara serem verdadeiras todas as afirmações nela contidas.
Declara, ainda, sob as penas da lei:
I - não haver em seu quadro societário ou no seu quadro de empregados nenhuma pessoa que se enquadre na vedação do art. 9º, III da Lei Federal n.º 8.666/93.
II - a não ocorrência das penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade com qualquer entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de _____
_____
Assinatura

ANEXO II
MODELO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8666/93, convida os interessados a se cadastrarem na Prefeitura de Santa Bárbara como fornecedores e/ou prestadores de serviços que compareçam à Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Cleves de Faria, 104, Centro, para serem cadastrados ou para atualizarem seus registros. Informações pelo telefone (31) 3832-1500, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Os documentos necessários para cadastro encontram-se na Instrução Normativa n.º 009/2018, disponível no endereço eletrônico *www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br*, link Legislação – Instruções Normativas.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 20____. a) CPL.

ANEXO III
CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA O REGISTRO CADASTRAL

PESSOA JURÍDICA			
DOCUMENTO/CONDIÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**OBSERVAÇÃO**
1- Prova de inscrição no CNPJ;			
2- Registro comercial, no caso de empresa individual; OU			
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais, bem como todas as alterações contratuais; OU			
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; OU			
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; OU			
Ato de registro ou autorização para funcionamento de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;			
3- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;			
4- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;			
5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;			

6- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;			
7- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;			
8- Prova de regularidade junto ao FGTS;			
9- Outros documentos exigidos em lei (ex: Alvará Sanitário, Licença Ambiental; Registro na ANVISA etc.);			
10- CND Trabalhista;			
11- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, juntamente com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tal ato;			
12- Número de Telefone para contato e e-mail.			

ANEXO IV
CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA O REGISTRO CADASTRAL

PESSOA FÍSICA			
DOCUMENTO/CONDIÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**OBSERVAÇÃO**
Cópia da Identidade e CPF;			
Comprovante de residência atualizado;			
Número de Telefone para contato e e-mail;			
Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da pessoa ou outra equivalente;			
Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Estadual;			
Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Federal/INSS;			
Certidão negativa de débitos trabalhistas.			

ANEXO V
MODELO DE ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ nos forneceu os itens descritos abaixo ou prestou os serviços, conforme contrato administrativo n.º _____/_____ decorrente da licitação modalidade _____ n.º ____/_____, Processo n.º _____/_____.

- descrever os itens fornecidos ou serviços prestados.

Ressaltamos que o contratado apresentou desempenho satisfatório e atendeu à demanda de Administração deste Município ou não apresentou _____.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 20_____.

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX

(titular da secretaria municipal onde o fornecedor prestou os serviços)

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:B76423D8

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO FINAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo n. 28/2018
Pregão Presencial n. 071/2018
Processo n. 134/2018
Contratada: ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELI- ME, CNPJ n. 24.638.547/0001-85

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da contratada/licitante em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa, das obrigações constantes do edital e contrato firmado entre a Contratada e o Município de Santa Bárbara, decorrente de processo licitatório que teve como objeto "(...) a aquisição de materiais de expediente e congêneres, conforme especificações do Termo de Referência.", em conformidade com o Pregão Presencial nº 71/2018, Processo nº 134/2018, Ordem de Fornecimento nº 03909/18.

A Comunicação de Infração, expedida pelo CEOP- Centro de Operações relata pontualmente o inadimplemento contratual- o primeiro item da referida ordem de fornecimento sequer for entregue, mesmo após o decurso de prazo superior a três meses- a ordem foi expedida em 22/08/2018, com prazo de 10 (dez) dias para entrega.

Foram descumpridas não apenas as cláusulas e condições atinentes ao prazo fixado entre as partes, ocasionando transtornos à Administração Municipal.

Regularmente notificada- fls 14- a Contratada não apresentou defesa e/ou quaisquer justificativas que afastassem o relatório expedido pelo CEOP e por esta razão foi designado defensor dativo- fls.15 e 16.

Fato inconteste que fora realizado procedimento licitatório objetivado a atender necessidades pontuais apresentadas pelas Secretarias Municipais, contudo, a necessidade subsiste ante a entrega efetivada com atraso, denotando que os prejuízos ocasionados à Administração Municipal são vários e notórios.

Diante dos fatos narrados, seguiu o processo administrativo para decisão.

Importante ponderar que o Decreto Municipal nº 2357/2013 (revogado pelo Decreto 3546/2018) possuía/ possui como objetivo demonstrar aos fornecedores e licitantes que os compromissos assumidos com o Poder Público devem ser rigorosamente honrados, assegurando ao Município de Santa Bárbara mais confiabilidade nos contratos administrativos firmados com aqueles que queiram com ele contratar.

Ao longo do procedimento- regular e legalmente conduzido, foram rigorosamente observados os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, verdadeiras garantias, nos moldes do inciso LV, artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*: "LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;".

Para, além disso, fundamental destacar que a Administração Pública encontra respaldo principiológico para embasar suas ações e diretrizes, de modo que Os princípios básicos da Administração Pública podem ser elencados em doze **princípios que são permanentes e obrigatórios** a todo bom administrador. Conforme Hely Lopes Meireles são eles: **legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público**. (MEIRELLES, Hely Lopes.*Direito Administrativo Brasileiro*. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.) (grifos nossos).

De fato, ficou comprovado o descumprimento parcial do contrato, ou seja, de parte das obrigações contratuais assumidas pela Sociedade Empresária, em especial, **o desrespeito ao prazo de entrega fixado entre as partes, o qual apenas foi cumprido doze dias após o fim do prazo, acabando por comprometer o andamento dos serviços da municipalidade.**

Diante das constatações de descumprimentos contratuais e considerando toda a fundamentação supra, DETERMINO a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, a qual está prevista no artigo 3º do Decreto 3546/2018, *in verbis*:

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será aplicada:
(...)
II - pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde esta desde a convocação para a assinatura do contrato.
Parágrafo único: A advertência será aplicada às licitantes/contratadas que praticarem infrações leves, assim consideradas aquelas de menor importância que não trouxerem prejuízos diretos aos cofres públicos ou à execução do serviço ou obra, desde que a licitante/contratada já não tenha sido advertida em momento anterior pela administração municipal.

A previsão do Decreto 2357/2013 foi parcialmente alterada pelo Decreto 3490/2018, o qual "Promove alterações na estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa

Bárbara e dá outras providências", tendo sido modificada a nomenclatura do cargo de "Assessor Especial" que passou a figurar como "Assessor de Governança Pública" e estar vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ficando ainda incumbido das atribuições atinentes à coordenação dos procedimentos administrativos e aplicação de eventuais penalidades, conforme segue *in verbis*:
Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Especial, passando a denominar-se Assessor de Governança Pública, ficando lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, com as seguintes atribuições:
(...)
XI – Coordenar os procedimentos administrativos, aplicar as respectivas penalidades e exercer as competências previstas nos arts. 1º, III; 3º, II; 4º; 5º, §1º; e 6º do Decreto Municipal n.º 2357/2013; (grifo nosso)

Diante da regularidade da condução do procedimento, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório- nos termos do Artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, julgo a sociedade empresária ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELI- ME, nos termos seguintes: Em conformidade com as previsões do artigo 3º do Decreto nº 3546/2018, aplico à Sociedade Empresária a penalidade de **ADVERTÊNCIA.**
Publique-se e intime-se a contratada de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:6926490A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente RERRATIFICAÇÃO dos dados das dotações orçamentárias concernentes ao Processo Licitatório n° 018/2018, Pregão Presencial 012/2018, haja vista o equívoco na publicação das fichas, retificando-se as dotações onde se lê

02.01.04.122.03.2421.339030 - f - 28	02.02.04.123.06.2035.339030 - f - 66
02.04.12.122.18.2041.339030 - f - 89	02.04.03.361.19.2043.339030 – f. - 148
02.05.13.122.10.2183.339030 - f - 180	02.06.04.122.11.2067.339030 - f - 218
02.07.10.122.78.2071.339030 - f - 232	02.07.10.302.75.2082.339030 - f – 283
02.07.10.302.75.2532.339030 - f - 301	02.07.10.304.74.2087.339030 - f – 311
02.08.08.122.29.2099.339030 - f - 342	02.07.10.304.74.2088.339030 - f – 318
02.08.08.122.30.2498.339030 - f - 387	02.09.04.122.42.2116.339030. - f - 403
02.08.08.122.32.2500.339030 - f - 391	02.10.04.122.28.2441.339030. - f - 446
02.11.04.122.02.2506.339030 - f - 483	02.12.26.122.07.2454.339030 - f - 493

leia-se

02.01.04.122.03.2421.339030 - f - 28	02.02.04.123.06.2035.339030 - f - 66
02.04.12.122.18.2041.339030 - f - 89	02.04.03.361.19.2043.339030 – f. - 148
02.05.13.122.10.2183.339030 - f - 180	02.06.04.122.11.2067.339030 - f - 218
02.07.10.122.78.2071.339030 - f - 232	02.07.10.302.75.2082.339030 - f – 283
02.07.10.302.75.2532.339030 - f - 301	02.07.10.304.74.2087.339030 - f – 311
02.08.08.122.29.2099.339030 - f - 342	02.07.10.304.74.2088.339030 - f – 318
02.08.08.122.30.2498.339030 - f - 387	02.09.04.122.42.2116.339030. - f - 403
02.08.08.122.32.2500.339030 - f - 391	02.10.04.122.28.2441.339030. - f - 446
02.11.04.122.02.2506.339030 - f - 483	02.12.26.122.07.2454.339030 - f - 493
02.01.04.01.122.03.2421.339039-f- 500	02.02.04.123.06.2035.339039 –f - 68
02.04.01.12.122.18.2041.339039-f- 91	02.04.03.361.19.2043.339039 -f- 150
02.05.13.122.10.2183.339039 – f -182	02.06.04.122.11.2067.339039 – f-220
02.07.10.122.78.2071.339039 – f- 235	02.07.10.302.75.2082.339039 – f-285
02.07.10.302.75.2532.339039 –f- 303	02.07.10.304.74.2087.339039 – f- 323
02.08.08.122.29.2099.339039- f- 344	02-07.10.304.74.2088.339039-f- 320
02.08.08.122.30.2498.339039- f -389	02.09.04.122.42.2116.339039- f -405
02.08.08.122.32.2500.339039- f -393	02.10.04.122.28.2441.339039- f -448
02.11.04.122.02.2506.339039- f -485	02.12.26.122.07.2454.339039-f - 495

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório nº 019/2018, Pregão Presencial nº 012/2018.

Santa Margarida-MG, 19 de Novembro de 2018

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:29242E40

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 067/2018– Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2018. Partes: Município de Santa Margarida e **CONSTRUMENEZES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.498.169/0001-00 Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, incluso fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para instalação de quatro unidades de TUBULÃO BUEIRO ARMCO diâmetro de 200 cm conforme projeto, para serem utilizados no município de Santa Margarida – MG. Motivo: Fica acrescido 20,4% (vinte virgula quatro por cento), o valor do contrato 145/2018 de prestação de serviço, totalizando R$ 84.280,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), a contar da data de assinatura do presente termo 18/10/2018.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:C2BF073D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 038/PMSR/2018

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 038/PMSR/2018, oriundo de Processo licitatório nº 055/PMSR/2018, Dispensa de Licitação Nº 020/PMSR/2018.

Objeto**: "LOCAÇÃO DE SERVIDOR E SUPORTE REMOTO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."**

CONTRATADA: - **TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - ME** – CNPJ 09.452.421/0001-28

Valor global da contratação: R$4.008,00(quatro mil e oito reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais de R$334,00(trezentos e trinta e quatro reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:5EC2B37A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 121 E 122/2018

Extrato Contratos: 121, 122/2018, Pregão nº 081/2018, PL nº 144/2018. Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Contratados: Doce Infância Móveis e Brinquedos Ltda EPP; Maquipe Máquinas e Móveis Ltda EPP. Objeto do contrato: aquisição de brinquedos pedagógicos para manutenção dos

CEMEI´S e da Creche Andeir Nunes do município de Santa Vitória, em atendimento ao termo de compromisso PAR nº 201306218. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor estimado de R$22.844,90; R$1.886,20. Vigência: 13 de dezembro de 2018 a 13 de junho de 2019. Dotação Orçamentária: Ficha 338 – 02.07.02.12.365.0055.2283.3.3.90.30.00, FR 146 e Ficha 287 – 02.07.02.12.361.0055.2094.3.3.90.30.00, FR 147. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:ED3F6492

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 197/2017

14º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 197/2017; PR 089/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Bernardes & Bastos Ltda. Objeto: decréscimo no valor do contrato original; Vigência: 11/12/2018 a 31/12/2018; Valor decrescido: R$11.492,8938; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:2724AA58

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 196/2017

10º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 197/2017; PR 089/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Comercial Agrícola Ribeiro Ltda. Objeto: decréscimo no valor do contrato original; Vigência: 12/12/2018 a 31/12/2018; Valor decrescido: R$40.254,24; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:C527E804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 073/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO N° 073/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018 – OBJETO: cujo objeto é seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando o fornecimento de Peças Originais com garantia para Máquinas Pesadas do Município de São Geraldo. (Ver maiores especificações no Edital) – A nova da data da entrega de propostas, documentações e credenciais até **11/01/2019 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:6725F64E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO/OBRAS Nº 0010/2018

Trata-se de requerimento formulado pela contribuinte MARLENE BARBOSA DA SILVA, da qual requer alteração na certidão de decadência e anexou ao seu pedido diversos documentos, entretanto, nenhum dos mesmos atendeu ao princípio da verdade material, bem como o pedido da contribuinte foi indeferimento por ausência de provas, na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 2.290/2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:2A28C945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO 0011/2018

Trata-se de requerimento formulado pelo contribuinte RONAN CRISPINIANO MEIRELES, do qual requerer a restituição de IPTU pago em duplicidade. Defiro o pedido de restituição no importe de R$108,77 (cento e oito reais e setenta e sete centavos), considerando os documentos apresentados e a consulta no sistema municipal, onde verificou-se a compensação dos créditos tributários.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:055067F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO 0012/2018

Trata-se de pedido de restituição de ITBI proveniente ao fato gerador de obrigação tributária não consolidada entre a empresa Construtora Nova Era Ltda e a contribuinte Elizia Pereira da Silva.
Verifica-se realmente que o fato gerador da obrigação tributária não foi consolidado, portanto DEFIRO o pedido de restituição do imposto pago no importe de R$4.449,51 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:4266608A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO 0013/2018

Trata-se de pedido de devolução de valores relativo a guia compensada em município diverso do proveniente a obrigação tributario, sendo que o correto seria que a compensação se desse no Município de Bonito/MS.
Portanto, DEFIRO o pedido de devolução da quantia de R$3.606,57 (três mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), a CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:5EDC32C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001 DE 2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, torna público o 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001 de 2018, Processo Licitatório nº. 119/2017 Pregão Presencial Nº 065/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **DARIANA BARBOSA SILVEIRA – ME**, CNPJ N.º 21.677.530/0001-49. OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para confecção de próteses dentárias, objetivando atender o Programa Brasil Sorridente do Município de São João da Ponte – MG, com recursos oriundos da Portaria nº 797 de 17 de julho de 2013 do Ministério da Saúde. Fica prorrogado o contrato administrativo nº 001 de 2018, até o dia **14/12/2019**, conforme disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 14 de dezembro de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:065EAC9E

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2018– PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: 016/2018

A Presidente da Fundação de Assistência à Saúde de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 004 de 10 de janeiro de 2018, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 018/2018– Pregão Presencial SRP n°: 016/2018, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referencia Anexo I.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADAS: Ata de Registro de Preços nº 039/2018 – **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.945.035/0001-91. VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).**

Ata de Registro de Preços nº 040/2018 – **DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.463.662/0001-51. VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais).**

Ata de Registro de Preços nº 041/2018 – **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.927.876/0001-67. VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 326.650,00 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais).**

Ata de Registro de Preços nº 042/2018 – **MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME,** VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$38.084,00 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais)**

Ata de Registro de Preços nº 043/2018 – **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$1.788,00(mil setecentos e oitenta e oito reais)**

Ata de Registro de Preços nº 044/2018 – **TS FARMA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **21.189.554/0001-59**. VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$61.375,00 (sessenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/12/2018 à 17/12/2019.

São João da Ponte, 17 de dezembro de 2018

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:AE93CAE4

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, torna público o Processo Licitatório nº 090/2018 Pregão Presencial SRP nº 049/2018. Objeto: **Aquisição de materiais de construção para reformas de pontes e bueiros. Abertura: 08/01/2019 as 08h00m**. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

São João da Ponte – MG, 17 de dezembro de 2018.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:5A086029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 0341/2018

Extrato de Adjudicação e Homologação Processo nº 0341/2018
Extrato de Adjudicação - A Pregoeira, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Dimipel Limitada - ME, CNPJ: 13.751.798/0001-55 - R$ 1.294,15 (Um mil e duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0341/2018, Pregão Eletrônico nº 136/2018.

São Lourenço, 17 de Dezembro de 2018.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação - A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 341/2018, Pregão Eletrônico nº 0136/2018, que tem como objeto: Aquisição de alimentos para manter e propagar a cultura da Folia de Reis atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

São Lourenço, 17 de Dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:BEE4CE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.691 NOMEIA E CONSTITUI A GERÊNCIA DO PROGRAMA BDMG CIDADES.

PORTARIA Nº 2.691

Nomeia e constitui a Gerência do Programa BDMG Cidades.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes do Art. 90, incisos IX, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** a necessidade de nomear membros a

fim de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do projeto financiado pelo contrato do BDMG; **considerando** que a Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada e constituída a Gerência do Programa BDMG Cidades, encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do projeto financiado pelo BDMG, através do Contrato nº. 242.267/18.

Art. 2º. A Gerência do Programa BDMG Cidades será constituído pelos seguintes membros:

- Marcus José da Silva
Engenheiro Civil

- Adolfo Coimbra Alves
Coordenador de Projetos, Orçamentos e Fiscalização de Obras Públicas

- Leon da Costa Silveira
Engenheiro Civil

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9B6ABE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.689 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA FORMULADA POR FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME OFÍCIO Nº. 28318 DE 28/08/2018.

PORTARIA Nº 2.689

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de denúncia formulada por funcionária pública municipal, conforme Ofício nº. 28318 de 28/08/2018, protocolizada junto à Ouvidoria Municipal e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da denúncia formulada por funcionária pública municipal realizada junto à Ouvidoria Municipal, através do Ofício nº. 28318, datado de 28/08/2018; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.060 de 14/12/2011, que dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço/MG; **considerando** as disposições contidas no Parecer Jurídico nº. 200/2018 de 18/10/2018, da Advocacia Geral do Município, no qual menciona a existência cristalina de obtenção de novas provas testemunhais a fim de averiguar o ocorrido, inclusive, com a instauração de processo disciplinar; **considerando** que aos funcionários públicos municipais são garantidos os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório; **considerando** que foram realizadas oitivas com os envolvidos, conforme consta em ata confeccionada pela Secretaria Municipal de Educação na data de 30/08/2018; **considerando** os termos do ofício nº. 0801/2018, datado de 28/11/2018, pelo qual indica novos membros para compor a referida comissão, devida a recusa de participação dos atuais membros; **considerando** que cabe à Chefe do Executivo zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para apuração dos fatos, a fim de estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais irregularidades ocorridas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros: a **Srª. Marimile Póvoa Nogueira Carneiro,** a **Srª. Natália Cristina de Carvalho** e o **Sr. Regina Lúcia Dias Villela,** sob a presidência da primeira, à comporem Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, denúncia formulada por funcionária pública municipal realizada junto à Ouvidoria Municipal, através do Ofício nº. 28318 de 28/08/2018, a partir de 12/11/2018.

Art. 2º. A Comissão designada deverá proceder com a análise dos fatos, utilizando-se de qualquer meio de prova, permitida em lei, inclusive, através da realização de oitiva, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos ao presente processo administrativo disciplinar, inclusive, para elaboração de relatório final.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.689
Folha 02

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº. 2.664 de 09/11/2018, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:11FC2263

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-014/2018
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos de construção.
Data: 04/01/2019 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:811BA7B7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. SAAE/SLO 035/2018

Contrato nº. SAAE/SLO-035/2018.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Taylor do Brasil Equipamentos Industriais Eireli
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 055/2018
Objeto: fornecimento de conexões em ferro fundido dúctil
Valor total: R$ 28.900,00
Forma de pagamento:contraentrega do material
Vigência:60 dias a partir da assinatura.
Data da assinatura:05/12/2018.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:00D126CE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. SAAE/SLO 036/2018

Contrato nº. SAAE/SLO-036/2018.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Pamcore Industrial Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 055/2018
Objeto: fornecimento de tubos em ferro fundido dúctil
Valor total: R$ 674.998,00
Forma de pagamento:contraentrega do material
Vigência:60 dias a partir da assinatura.
Data da assinatura:05/12/2018.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:14D11FBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4547

LEI MUNICIPAL Nº 4547
PROJETO DE LEI Nº 4905

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO PARA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.".

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

Nos termos da Lei nº 4.320/64 e respeitadas as demais prescrições constitucionais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondentes a R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) do montante previsto na Lei nº 4.481 de 19/12/2017 (LOA 2018), para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de dezembro de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:BDC10496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de são Tomé das Letras torna público o 6º Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 036/2018, parte integrante do PAL nº 031/2018, Pregão Presencial nº 012/2018, que tem como objeto Aquisição de Óleo S10 para o município de São Tomé das Letras. Transportadora Brito e Brito Ltda, CNPJ nº 08.405.781/0001-06. O valor passou de R$ 3,80 para R$3,59.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

_____

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:0A1F462C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 109/2018
Processo nº. 155/2018
Dispensa nº. 077/2018
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS E AFINS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NA REALIZAÇÃO DO EVENTO CHEGADA DO PAPAI NOEL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: ESTEFANE SOUZA DE OLIVEIRA SIQUEIRA - CNPJ n. 14.454.931/0001-74.
Representante Legal: Estefane Souza de Oliveira Siqueira – Empresária Individual.

Valor do Contrato: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Assinatura: 17 de dezembro de 2018.
Vigência:17/12/2018 a 31/12/2018.

Senador Cortes, 17 de dezembro de 2018.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:A0B4F502

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Homologação/Adjudicação/Ata de Registro de Preços/Contrato a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato de Aditivo Contratual de Acréscimo Quantitativo ao Contrato n.º 12/2018,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato de Aditivo Contratual de Acréscimo Quantitativo ao Contrato n.º 12/2018**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu **26/11/2018**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 17 de dezembro de 2018.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

ANEXO ÚNICO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO (CONTRATO N. 12/2018)
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei n. 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte ADITIVO.
Contrato nº. 12/2018
Aditivo nº. 01/2018
Processo nº. 18/2018
Pregão Presencial nº. 13/2018
Fundamento: Art. 65, inciso I, letra "b" c/c seu § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.
Objeto resumido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO.
Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos.
Contratado: ALCEMAR JOSÉ DUTRA COSTALONGA, CPF n.º 738.233.256-04
Representante Legal: Alcemar José Dutra Costalonga.
Valor do Aditivo: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: 26/11/2018 a 31/12/2018.

Senador Cortes - MG, 26/11/2018.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:97EBC324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 90/2018. P.L. nº 239/2018. OBJETO: Aquisição de veículo TIPO PASSEIO para atender as necessidades do Departamento de Saúde. Proposta n.º 36000.192210/2018-00 (Fundo Nacional da Saúde/Ministério da Saúde). Abertura dia 10/01/2019 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 17 de dezembro de 2018.

FREDERICO H. CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FA507539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Décimo termo aditivo ao Contrato 121/2017, referente a **c**ontratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** WAGNER PINTO DIAS **CNPJ:** 23.945.648/0001-36

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
042	Transporte de Estudantes para o ano de 2017 da Localidade do Pasto Padilha, Córrego do Meireles via Matozinhos para Escola Estadual Luiza Marilac, E.E.João pinheiro e E.E. João Neponuceno, Manhã, Veículo com capacidade para 12 passageiros assentados, KM 5, Valor máximo a ser pago R$169,40 por dia. Marca: VOLKSWAGEM Modelo: KOMBI	Unidade	200

[...]
Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
042	Transporte de Estudantes para o ano de 2017 da Localidade do Pasto Padilha, Córrego do Meireles via Matozinhos para Escola Estadual Luiza Marilac, E.E.João pinheiro e E.E. João Neponuceno, Manhã, Veículo com capacidade para 12 passageiros assentados, KM 5, Valor máximo a ser pago R$169,40 por dia. Marca: VOLKSWAGEM Modelo: KOMBI	Unidade	239

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:DF3FD803

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Décimo primeiro termo aditivo ao Contrato 105/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** TRANSPORTES MOREIRA SILVA LTDA **CNPJ:** 07.858.684/0001-06

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
049	Transporte de Estudantes para o ano de 2017 da Localidade do Serro, Fazenda Campo Verde para Mumbuca, Manhã, Veiculo com capacidade p/ 42 passageiros assentados, KM 56,6, Valor máximo a ser pago R$ 297,15 por dia. Marca: ONIBUS Modelo: M BENS/OF 1316	Unidade	200

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
049	Transporte de Estudantes para o ano de 2017 da Localidade do Serro, Fazenda Campo Verde para Mumbuca, Manhã, Veiculo com capacidade p/ 42 passageiros assentados, KM 56,6, Valor máximo a ser pago R$ 297,15 por dia. Marca: ONIBUS Modelo: M BENS/OF 1316	Unidade	233

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:BC4356FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Décimo termo aditivo ao Contrato 123/2017, referente a **c**ontratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** ADRIANA QUEIROZ DE AGUIAR **CNPJ:** 23.899.725/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
046	Transporte de estudantes para o ano de 2017 da Localidade do Serro, Marques, Borrocão, Aguas Claras e Mirante, para Pedra Redonda, Manhã, veículo com capacidade para 40 passageiros assentados, KM 65, Valor máximo a ser pago: R$341,25 por dia. Marca: MERCEDES BENZ. Modelo: ONIBUS	Unidade	200

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
046	Transporte de estudantes para o ano de 2017 da Localidade do Serro, Marques, Borrocão, Aguas Claras e Mirante, para Pedra Redonda, Manhã, veículo com capacidade para 40 passageiros assentados, KM 65, Valor máximo a ser pago: R$341,25 por dia. Marca: MERCEDES BENZ. Modelo: ONIBUS	Unidade	233

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:68616870

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Décimo primeiro termo aditivo ao Contrato 114/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** TRANS-REI LTDA **CNPJ:** 02.962.688/0001-16 **Alteração da cláusula primeira**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
006	Transporte de Estudantes para o ano de 2017 da Localidade da Dona Zita para Mumbuca, Manhã, Veiculo com capacidade p/ 41 passageiros assentados, KM 23,2 Valor máximo a ser pago R$ 121,80 por dia. Marca: ONIBUS Modelo: M BENZ/OF 1418	Unidade	200

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
006	Transporte de Estudantes para o ano de 2017 da Localidade da Dona Zita para Mumbuca, Manhã, Veiculo com capacidade p/ 41 passageiros assentados, KM 23,2 Valor máximo a ser pago R$ 121,80 por dia. Marca: ONIBUS Modelo: M BENZ/OF 1418	Unidade	233

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:B9AE65FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
031	Transporte de Estudantes para o ano de 2017 da Localidade do Alto Cruzeiro (Retiro de Nondas) para Mumbuca, Manhã, Veiculo com capacidade p/ 09 passageiros assentados, KM 40 Valor máximo a ser pago R$ 123,20 por dia. Marca: VOLKSWAGEM Modelo: KOMBI	Unidade	200

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
031	Transporte de Estudantes para o ano de 2017 da Localidade do Alto Cruzeiro (Retiro de Nondas) para Mumbuca, Manhã, Veiculo com capacidade p/ 09 passageiros assentados, KM 40 Valor máximo a ser pago R$ 123,20 por dia. Marca: VOLKSWAGEM Modelo: KOMBI	Unidade	233

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:657E3951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2018

CONCURSO PÚBLICO - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, TORNA PÚBLICO, com sustentação no item 19.16 do Edital 001/2018, que regulamenta o Concurso Público para provimento de cargos de seu quadro de pessoal, COMUNICA que o Anexo I "QUADRO GERAL DE CARGOS" passa a ter nova redação. A retificação em sua integra e o Edital retificado encontram-se disponíveis no site www.jcmconcursos.com.br.

Simão Pereira, 17 de dezembro de 2018

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:3B81C59E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLADORIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2018

ATO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 005/2018, nomeada pela Portaria 1195/2018 do Sr. Prefeito Municipal de Teixeiras, Dr. José Diogo Drumond Neto, torna pública a Classificação para os cargos de:

• Enfermeiro;
• Enfermeiro – PSF;
• Farmacêutico;
• Fisioterapeuta;
• Médico – PSF;
• Odontólogo – PSF.

As planilhas com a Classificação, separadas por cargo, encontram-se anexadas a este Ato da Comissão e publicadas no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e o no site www.teixeiras.mg.gov.br

Teixeiras, 18 de dezembro de 2018

ALESSANDRO CUSTÓDIO DIAS

ALINE PENNA DE SOUZA

ELIANE APARECIDA MEDINA

ROSILENE SOARES DE JESUS

TAMIRIS LAYRA SACRAMENTO DE FREITAS

Publicado por:
Glauciano Correa Rosado
Código Identificador:79431FCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

SAD Nº 002/2018

DENÚNCIA DE SUPOSTA CONDUTA DE PROCEDIMENTO MÉDICO IRREGULAR NO ATENDIMENTO A USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE NO HMRG.

RELATÓRIO:

Trata-se a presente de SAD – Sindicância Administrativa Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração de suposta conduta indevida do servidor Paashe Souza Pereira em atendimento a um paciente usuário do Sistema único de Saúde, no Hospital Municipal Doutor Raimundo Gobira - HMRG.

A análise da Sindicância Administrativa em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente, eis que instaurado mediante Portaria da autoridade competente, com nomeação da Comissão Processante dentre servidores efetivos.

Conforme estabelece a legislação vigente, a Comissão de Sindicância Administrativa realizou todas as diligências necessárias no intuito de apurar os fatos e responsabilidade funcional do servidor investigado, quanto aos fatos narrados na denúncia. Colheu-se o depoimento do servidor, dando a ele a possibilidade de narrar os fatos na sua versão e contrapor a narrativa da denunciante, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Para melhor elucidação dos fatos, a comissão processante colheu também o depoimento das seguintes servidoras: Damares Rodrigues de Oliveira, Cíntia Gomes Fróis e Lucinéia Lopes de Araújo da Silva.
A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final, pugnando pelo arquivamento da sindicância e absolvição do servidor acusado em razão da inexistência de provas ou indícios que fossem capazes de demonstrar qualquer conduta ilícita do servidor investigado referente os fatos narrados na denúncia.
É o breve relatório.
Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO
Pelo que foi apurado, é possível concluir que de fato não há, se quer, indícios capazes de indicar qualquer falta funcional do servidor acusado. Pelo contrário, restou comprovado que ao prestar atendimento ao paciente José dos Anjos Lopes da Silva, o servidor acusado utilizou todo o procedimento legal que um médico deve prestar.
Assim, não há que se falar em aplicação de penalidade alguma ao servidor acusado, pois não há nos autos comprovação suficiente que demonstre qualquer falta funcional do referido servidor, no atendimento ao paciente supracitado, no HMRG.

CONCLUSÃO: Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância como fundamento, **determino o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar 002/2018 por não haver provas suficientes capazes de comprovar qualquer falta funcional do servidor acusado referente ao fato constante na denúncia, ficando este absolvido da acusação a ele imputada**.
Dê ciência ao denunciado e à denunciante, fornecendo-lhes cópias de inteiro teor desta decisão.

Teófilo Otoni-MG, 17 de dezembro de 2018.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:5277C1BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2016

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2016 – Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: E. F. Projetos & Engenharia Ltda - Referência: Concorrência Pública nº 005/2016 – Data: 14/11/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato nº 027/2016 fica prorrogado por **08 (oito) meses contados a partir de 19 de novembro de 2018**.

Teófilo Otoni/MG, 17/11/2218.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7EE1AF83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES . DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP:Nº000121/2018. PROCESSO: N° 000528/2018. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ANALIZADOR HEMATOLÓGICO DA MARC

Prefeitura Municipal De Três Corações . Departamento De Licitação. Aviso De Licitação. Pregão Presencial Srp:Nº000121/2018. Processo: N° 000528/2018. Objeto:Contratação De Empresa Especializada Para Manutenção Preventiva Do Analizador Hematológico Da Marca Diagno Modelo Icounter 3d Série Nº Ha3107505/16 - Registro Na Anvisa Nº 80019640065 - Patrimônio Nº 17304-000 Do Laboratório Municipal. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Nº 000120/2018. Data De Abertura Dos Envelopes:Dia 10 De Janeiro De 2019 Às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde E Outrasconforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 13 De Dezembrode 2018

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:BE64B860

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES . DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP:Nº000120/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações . Departamento De Licitação. Aviso De Licitação Pregão Presencial Srp:Nº000120/2018. Processo: N° 000523/2018. Objeto:Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Seguro Total De Veículos Renault Logan Dynamique. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Nº 000120/2018. Data De Abertura Dos Envelopes:Dia 09 De Janeiro De 2019 Às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Governo E Outrasconforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 13 De Dezembrode 2018.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:9CDE8E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES . DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP:Nº00123/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações . Departamento De Licitação. Pregão Presencial Srp:Nº00123/2018. Processo: N° 000443/2018. Objeto:Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Busca E Fornecimento De Dados Cadastrais De Contribuintes, Em Nível Nacional, Para Localização E Fornecimento De Endereços De Pessoas Físicas E Jurídicas, A Fim De Viabilizar Cobranças Administrativas De Débitos Inscritos Em Dívida Ativa (Protestos) E Execuções Fiscais, Para Atender As Necessidades Da Procuradoria Geral Do Município. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes:Dia 14 De Janeiro De 2019 Às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Daprocuradoria Geral Do Municipio, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 13de Dezembrode 2018.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:F29EBD30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 119/2018 - PROCESSO N.º 1916/2018

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 119/2018 - Processo n.º 1916/2018, realizado em 07 de dezembro de 2018, referente à Registro de Preços para Aquisição de Rações para Cachorros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: Moema Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 36.060,00 (trinta e seis mil e sessenta reais) e Multi Serviços Técnicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.487.570/0001-86, sendo o valor total estimado registrado: R$ 47.840,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais).

Três Pontas, 10 de dezembro de 2018 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:0D9B9B5B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 119/2018 – PROCESSO N.º 1916/2018

Objeto: Aquisição de Rações para Cachorros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: **Moema Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 36.060,00 (trinta e seis mil e sessenta reais) e **Multi Serviços Técnicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.487.570/0001-86, sendo o valor total estimado registrado: R$ 47.840,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais). Vigência: 10/12/2018 a 10/12/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:BB19EE2A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do SAAE de Três Pontas e fornecimento de peças automotivas originais de fábrica. Detentora: **Wanderlei Rodrigues – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.876.796/0001-79, sendo concedido o percentual de desconto sobre a tabela do fabricante do Catálogo de Peças **Chevrolet** 20% (vinte por cento), serviço mecânico R$ 90,00 (hora), percentual de desconto sobre a tabela do fabricante do Catálogo de Peças **Fiat** 20% (vinte por cento), serviço mecânico R$ 70,00 (hora), percentual de desconto sobre a tabela do fabricante do Catálogo de Peças **Volkswagen** 20% (vinte por cento), serviço mecânico R$ 80,00 (hora). Detentora: **Três Pontas Diesel Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.189.555/0001-17, sendo concedido o percentual de desconto sobre a tabela do fabricante do Catálogo de Peças **Iveco** 20% (vinte por cento), serviço mecânico R$ 100,00 (hora), percentual de desconto sobre a tabela do fabricante do Catálogo de Peças **Ford** 20% (vinte por cento), serviço mecânico R$ 100,00 (hora), percentual de desconto sobre a tabela do fabricante do Catálogo de Peças **Randon** 12% (doze por cento), serviço mecânico R$ 120,00 (hora), percentual de desconto sobre a tabela do fabricante do Catálogo de Peças **Honda** 12% (doze por cento), serviço mecânico R$ 40,00 (hora), percentual de desconto sobre a tabela do fabricante do Catálogo de Peças **New Holland** 12% (doze por cento), serviço mecânico R$ 130,00 (hora). Data: 12/12/2018.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F227226F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro de 2018 às 09:00 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, localizada no Centro Administrativo, reuniu-se a Pregoeira e membros da equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº. 087/2018, para realização da sessão de abertura de envelopes de habilitação e proposta do Processo Licitatório nº. 095/2018, modalidade Concorrência Pública nº. 008/2018. Dando início a sessão verifica que não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando a licitação deserta mesmo sendo o Edital devidamente publicado na página do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara e Mural. Sendo assim a sessão é declarada **DESERTA**. Nada mais havendo, encerra a sessão.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:ED26BBC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2018 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/10/2019 NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II DA LEI Nº. 8.666/93.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7F99804C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 099/2018

O Município de Tupaciguara/MG torna pública a RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 126/2018 – Pregão Presencial nº 099/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
Onde Se lê: " Aquisição de mobiliário, bebedouro, eletroportáteis, equipamentos elétricos, Televisor e ar condicionado para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no termo de Referência."
Leia-se : " Aquisição de mobiliário, bebedouro, eletroportáteis, equipamentos elétricos, Televisor e ar condicionado para suprir as necessidades dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Maiores informações pelo telefone (34) 3281 - 0057

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Pregoeira

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:8F625462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE VÁRIOS TAMANHOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO ANO DE 2019. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2019 ÀS 14:00 NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C06848BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 025/2018 – Processo 045/2018.Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão Pública Municipal na área da Saúde, abrangendo a implantação, migração, treinamento e suporte técnico, durante todo o período contratual, conforme especificações do anexo I do edital. Contratada: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Contrato nº 054/2018-Valor R$ 21.120,00 (Vinte e um mil cento e vinte reais).Vigência 12 meses de 17/12/2018 a 17/122019. Data da assinatura 17/12/2018.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG - 17/12/2018

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:0C39F60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 026/2018 – Processo 046/2018.Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos de propriedade do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007.
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA nº 036/2018–EMPRESA: PATATIVA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – Itens: 06, 12, 13, 17, 18, 19 – Valor R$ 89.052,00 (Oitenta e nove mil cinquenta e dois reais) - ATA nº 037/2018-EMPRESA: ZULU CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – Itens: 07, 08, 09, 10 – Valor: R$ 126.517,00 (Cento e vinte e seis mil quinhentos e dezessete reais) – ATA nº 038/2018 – EMPRESA: CLÉBIO JOSÉ SILVA DE SOUZA-EPP – Itens: 01, 02, 05, 14, 15 – Valor R$ 171.412,00 (Cento e um mil quatrocentos e doze reais) – ATA nº 039/2018 – EMPRESA: HUARLY FERREIRA SANTOS-ME, Itens: 03, 04, 11, 16 – Valor R$ 87.030,00 (Oitenta e sete mil e trinta reais) - Vigência 12 meses, de 17/12/2018 a 17/12/2019. Data da assinatura 17/12/2018.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG - 17/12/2018

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:DC184A37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 179/2018 - PE 048/2018

Declaro vencedora e habilitada Accord Farmaceutica LTDA: lote 1. Acolhimento Recurso até 08:33 do dia 18/12/2018 no www.licitacoes-e.com.br.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3266F3BD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 194/2018 - INEXIGIBILIDADE 20/2018 (CREDENCIAMENTO)

AVISO DE LICITAÇÃO. Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares para realização de exames laboratoriais de análises clínicas. **PROTOCOLO DO ENVELOPE:** A partir das **13h** do dia **15/01/2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura de Vespasiano, localizada na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, bairro Centro, Vespasiano/MG. **ABERTURA DO ENVELOPE:** Às **13h15m** do dia **15/01/2019**, no Auditório da Prefeitura de Vespasiano. Edital disponível no site **www.vespasiano.mg.gov.br.**

LÉCIA A SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7388C78B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - EMPRESA ADPM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 050/2017, referente ao Processo Licitatório nº 112/2017 – Inexigibilidade nº 008/2017 entre o Município de Brazópolis e a empresa **ADPM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.678.177/0001-77. Altera-se a Cláusula 5º do contrato da vigência sendo do 01/01/2019 a 31/12/2019 –

Brazópolis, 17/12/2018.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Patricia Adriana Pereira
Código Identificador:517188DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0032 DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0032
DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI
Realizada aos 13 dias do mês de Dezembro de 2018, na sala de reuniões da JARI/PATROCINIO, situada à Rua Joaquim Carlos dos Santos, 170, Cidade Jardim - PATROCINIO MG - CEP: 38747-056 reuniram-se em sua 24a Sessão Extraordinária a 1a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de PATROCINIO, estando presentes os seguintes Membros: Ilson de Paulo Marques, Eduardo Luzia Ferreira e Wanda Aparecida Ribeiro Brandão.
A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO DEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
GSG8036	13/12/2018	27/07/2018	RR-497/2018	3055965	AG
PZG4925	13/12/2018	17/09/2018	RR-498/2018	3068002	AG

O inteiro resultado encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, acessado através do link:www.diariomunicipal.com.br/ammg-mge no site da Prefeitura, através do link:www.patrocinio.mg.gov.brclicando em JARI.
Local e data

_____
Secretaria da Jari Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7704008D

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0033 INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0033
INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI
Realizada aos 13 dias do mês de Dezembro de 2018, na sala de reuniões da JARI/PATROCINIO, situada à Rua Joaquim Carlos dos Santos, 170, Cidade Jardim - PATROCINIO MG - CEP: 38747-056 reuniram-se em sua 24a Sessão Ordinária a 1a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de PATROCINIO, estando presentes os seguintes Membros: Ilson de Paulo Marques, Eduardo Luzia Ferreira e Wanda Aparecida Ribeiro Brandão.
A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PZE5506	13/12/2018	06/09/2018	RR-499/2018	3062344	AG
HKH4154	13/12/2018	06/09/2018	RR-500/2018	3067086	AG
OPL2508	13/12/2018	11/09/2018	RR-501/2018	3063750	AG
PYR4719	13/12/2018	29/09/2018	RR-505/2018	10827	F
EEG4382	13/12/2018	24/09/2018	RR-503/2018	3062365	AG
OLZ4934	13/12/2018	19/09/2018	RR-502/2018	3067218	AG
OPW3997	13/12/2018	06/10/2018	RR-504/2018	3054710	AG

O inteiro resultado encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, acessado através do link:www.diariomunicipal.com.br/ammg-mge no site da Prefeitura, através do link:www.patrocinio.mg.gov.brclicando em JARI.
Local e data

_____
Secretaria da Jari Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2EF109C8

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.548 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 3.548 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TURÍSTICO VIA CARRETA DO TIPO "TRENZINHO INFANTIL" NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCINIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o artigo 85, j da Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Prestação de Serviços Turísticos via carreta do tipo "trenzinho" no Município de Patrocínio no período Natalino e de férias.

Art. 2º - A tarifa cobrada pelo serviço é de R$ 4,00 (quatro reais) por pessoa.

Art. 3º - Em caso de descumprimento do estipulado no artigo 2º, o alvará será imediatamente cassado e o veículo poderá ser autuado pela SESTRAN.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de dezembro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9A617444

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 171/2018 PROCESSO Nº: 212/2018
MODALIDADE: PREGÃO - RP 140

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 212/2018
Modalidade: Pregão - RP 140
Edital nº: 171/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de ferragens e perfilados de aço, para atender às necessidades da Administração Pública, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 8 de janeiro de 2019 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: fornecedores@patrocinio.mg.gov.br e/ou licitacao@patrocinio.mg.gov.br .

Patrocínio-MG, 14 de dezembro de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E3BA4039

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 172/2018 PROCESSO Nº: 213/2018
MODALIDADE: PREGÃO - RP 141

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 213/2018
Modalidade: Pregão - RP 141
Edital nº: 172/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de materiais de construção e materiais elétricos, para atender às necessidades da Administração Municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 9 de janeiro de 2019 às 09:00 hs,** na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: fornecedores@patrocinio.mg.gov.br e/ou licitacao@patrocinio.mg.gov.br .

Patrocínio-MG, 14 de dezembro de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:52E92753

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 12/2018 PROCESSO Nº: 214/2018 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 214/2018
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 12/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada na prestação de serviços técnicos, estudos preliminares, anteprojetos, projetos executivos, elaboração de estudos técnicos e ambientais e apoio técnico às obras de uma rede de drenagem urbana na Avenida João Alves do Nascimento, no município de Patrocínio/MG, conforme Projeto Básico.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 11 de janeiro de 2019 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: fornecedores@patrocinio.mg.gov.br e/ou licitacao@patrocinio.mg.gov.br .

Patrocínio-MG, 14 de dezembro de 2018.

LUCIANO VINICIUS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:65AAAF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA PROCESSO Nº: 211/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 139 EDITAL Nº: 170/2018

ERRATA

Processo nº: 211/2018
Modalidade: Pregão - RP 139
Edital nº: 170/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços de serviços para contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para manutenção nos aparelhos repetidores de TV, solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes.

1ª) No item 3.1.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA onde se lê:
"3.1.2 Entende-se por manutenção corretiva a remoção dos defeitos apresentados nos equipamentos sem uma causa prevista, visando o bom funcionamento dos equipamentos. Os serviços a serem executados pela contratada serão prestados mediantes a correção e reparo dos defeitos, incluindo a substituição de peças defeituosas gastas ou quebradas, devendo a contratada atender os chamados para este caso, em no máximo 04 (quatro) horas da comunicação;**"**

Leia-se:
"3.1.2 Entende-se por manutenção corretiva a remoção dos defeitos apresentados nos equipamentos sem uma causa prevista, visando o bom funcionamento dos equipamentos. Os serviços a serem executados pela contratada serão prestados mediantes a correção e reparo dos defeitos, incluindo a substituição de peças defeituosas gastas ou quebradas**, sendo estas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Patrocínio, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, devendo a contratada atender os chamados para este caso, em no máximo 04 (quatro) horas da comunicação;"

2ª) No item 3.3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA onde se lê:
" **3.3** Os serviços serão realizados "in loco" e caso a contratada tenha que realizar a manutenção corretiva em outro local, deverá colocar outro equipamento por sua conta e risco enquanto durar o reparo, para não prejudicar a retransmissão dos sinais de televisão, nos termos do item 5.3."

Leia-se:
"3.3 Os serviços serão realizados "in loco" e caso a contratada tenha que realizar a manutenção corretiva em outro local, **os serviços deverão ser realizados em no máximo 4 (quatro) horas**, para não prejudicar a retransmissão dos sinais de televisão, nos termos do item 5.3."

3ª) No item 5.3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA onde se lê:
"5.3 Caso os serviços de manutenção não possam ser executados no local e os equipamentos tiverem que ser deslocados para conserto, deverá a contratante autorizar e a contratada, substituir o equipamento que esta sendo retirado para que não haja prejuízo na retransmissão dos sinais de televisão;"

Leia-se:
"5.3 Caso os serviços de manutenção não possam ser executados no local e os equipamentos tiverem que ser deslocados para conserto, deverá a CONTRANTE autorizar e **a CONTRATADA retirar o equipamento**."

4ª) No item 7.1.3 do ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO, onde se lê:
"7.1.3- Fazer as manutenções corretivas dos defeitos apresentados nos equipamentos sem uma causa prevista, visando o bom funcionamento dos equipamentos, sendo os serviços a serem executados pela contratada prestados mediantes a correção e reparo dos defeitos, incluindo a substituição de peças defeituosas gastas ou quebradas, devendo a contratada atender os chamados para este caso, no prazo máximo de 4(quatro) horas da comunicação da Secretaria Municipal de Esportes. ''

Leia-se:

"1.3- Fazer as manutenções corretivas dos defeitos apresentados nos equipamentos sem uma causa prevista, visando o bom funcionamento dos equipamentos, sendo os serviços a serem executados pela contratada prestados mediantes a correção e reparo dos defeitos, incluindo a substituição de peças defeituosas gastas ou quebradas, **fornecidas pela CONTRANTE,** devendo a contratada atender os chamados para este caso, no prazo máximo de 4(quatro) horas da comunicação da Secretaria Municipal de Esportes. ''

5ª) Fica suprimido o item 7.1.4 do ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO:
"7.1.4- Fornecer as peças substituídas arcando com todos os custos referentes ao fornecimento;"

6º) Fica suprimido o item 7.1.5 do ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO:
"7.1.5- Disponibilizar equipamento de reserva sendo os serviços serão realizados "in loco" e caso a contratada tenha que realizar a manutenção corretiva em outro local, deverá colocar outro equipamento por sua conta e risco enquanto durar o reparo, para não prejudicar a retransmissão dos sinais de televisão."

Patrocínio, 14 de dezembro de 2018.

CARLOS ALBERTO SILVA
Secretario Municipal de Esportes e Lazer

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E6FAF340

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO Nº: 202/2018 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 11/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O município de Patrocínio/MG torna público, para conhecimento, que no processo licitatório abaixo, não compareceram interessados no certame:

Processo nº: 202/2018
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 11/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada na prestação de serviços técnicos, estudos preliminares, anteprojetos, projetos executivos, elaboração de estudos técnicos e ambientais e apoio técnico às obras de uma rede de drenagem urbana na Avenida João Alves do Nascimento, no município de Patrocínio/MG, conforme Projeto Básico.

Patrocínio-MG, 14 de dezembro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:388F972D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 193/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 125 EDITAL Nº: 154/2018

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 193/2018
Modalidade: Pregão - RP 125
Edital nº: 154/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de materiais para a construção de gradil para a Rodoviária Municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte.

EMPRESA: TELAS TRIÂNGULO EIRELI

001 000128 UN GRADIL PAINEL COM COMPRIMENTO R$ 383,000 R$ 49.024,00
DE 2.50 M E ALTURA DE 2.03 M.
REVESTIDO EM PVC DE ALTA
ADERENCIA COM 300 MICRAS.
DIAMETRO FINAL DO FIO DE 4.30
MM FIOS HORIZONTAIS E
VERTICAIS E MALHA L X H COM
5.0 X 20 CM. COM PINTURA
ELETROSTATICA NA COR CINZA
METALICO. CERCAMENTO PARA 320
METROS LINEARES. MATERIAL
INSTALADO.
002 000129 UN TUBO FABRICADO COM ACO ZINCADO R$ 104,000 R$ 13.416,00
POR IMERSAO A QUENTE E
REVESTIDO COM 452 MICRAS DE
PVC DE ALTA ADERENCIA INTERNO
E EXTERNAMENTE NA ALTURA DE
2.60 M POSSUI SECAO DE 4 X 6
CM E ESPESSURA MINIMA
REVESTIDO DE 1.70 MM
ACOMPANHADO POR UMA TAMPA
FABRICADO EM POLIPROPILENO COM
ANTI UV QUE PROPORCIONA
MELHOR ACABAMENTO MAIOR
RESISTENCIA COM RELACAO AOS
DANOS PROVOCADOS PELA
PROLONGADA EXPOSICAO SOLAR E
EVITA ENTRADA DE AGUA. O TUBO
DEVE SER CHUMBADO EM CONCRETO
FIXADORES INCLUSOS MATERIAL
INSTALADO.

Valor dos itens R$ 62.440,00

Patrocínio, 10 de dezembro de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D0736D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 194/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 126 EDITAL Nº: 155/2018

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 194/2018
Modalidade: Pregão - RP 126
Edital nº: 155/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores, para a manutenção da frota municipal de veículos e máquinas, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

EMPRESA: VALERIA DOS SANTOS CARDOSO ME

001 000006 UN CAMARA DE AR PARA TRATOR E R$ 89,000 R$ 534,00
VEICULO DE TERRAPLANAGEM -
TIPO PNEU: 12 X 4 X 24.
007 000010 UN CAMARAS DE AR P/ TRATORES E R$ 128,000 R$ 1.280,00
VEICULOS DE TERRAPLE - TIPO
PNEU: 14,00 X 24.
009 000020 UN CAMARAS DE AR P/ TRATORES E R$ 176,000 R$ 3.520,00
VEICULOS DE TERRAPLE - TIPO
PNEU: 17.5X25
010 000004 UN CAMARAS DE AR P/ TRATORES E R$ 191,000 R$ 764,00
VEICULOS DE TERRAPLE - TIPO
PNEU: 18,4 X 30.
028 000006 UN PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: R$ 529,000 R$ 3.174,00
235 X 55, ARO:17, SEM CAMARA.
033 000010 UN PNEU PARA VEICULO, 7,50 X 16 R$ 599,000 R$ 5.990,00
(BORRACHUDO), ARO 10, SEM
CAMARA.

Valor dos itens R$ 15.262,00

EMPRESA: PNEUS BOA VISTA LTDA

026 000010 UN PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: R$ 397,000 R$ 3.970,00
205/70, ARO: 15, TIPO: RADIAL,
SEM CAMARA
027 000010 UN PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: R$ 710,000 R$ 7.100,00
215/75, RADIAL, ARO: 17.5,
TIPO: SEM CAMARA
029 000050 UN PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: R$ 1.550,000 R$ 77.500,00
275 X 80, ARO: 22,5, TIPO:
BORRACHUDO.
034 000010 UN PNEU PARA VEICULO, 7,50 X 16 R$ 568,000 R$ 5.680,00
(LISO), ARO 10, SEM CAMARA.
Valor dos itens R$ 94.250,00

EMPRESA: EL ELYON PNEUS EIRELI

002 000060 UN CAMARA DE AR PARA VEICULOS - R$ 74,000 R$ 4.440,00
PARA PNEU: 1000 X 20
003 000010 UN CAMARA DE AR PARA VEICULOS - R$ 38,000 R$ 380,00
PARA PNEU: 7,50 X 16 COM BICO
DE METAL.
004 000010 UN CAMARA DE AR PARA VEICULOS - R$ 39,900 R$ 399,00
PARA PNEU: 7.50 X 16
005 000005 UN CAMARAS DE AR P/ TRATORES E R$ 67,000 R$ 335,00
VEICULOS DE TERRAPLE - TIPO
PNEU: 12 X 16,5.
006 000040 UN CAMARAS DE AR P/ TRATORES E R$ 134,000 R$ 5.360,00
VEICULOS DE TERRAPLE - TIPO
PNEU: 13,00 X 24.
008 000004 UN CAMARAS DE AR P/ TRATORES E R$ 138,000 R$ 552,00
VEICULOS DE TERRAPLE - TIPO
PNEU: 14,9 X 24.
011 000006 UN CAMARAS DE AR P/ TRATORES E R$ 137,900 R$ 827,40
VEICULOS DE TERRAPLE - TIPO
PNEU: 19,5 X 24.
012 000006 UN PNEU PARA TRATOR E VEICULO DE R$ 1.049,000 R$ 6.294,00
TERRAPLENAGEM - TIPO: 12X4X24
12 LONAS.
014 000020 UN PNEU PARA TRATOR, VEICULOS DE R$ 1.649,000 R$ 32.980,00
TERRAPLENAGEM E MAQUINA
AGRICOLA - TIPO: 13,00 X 24.
12 LONAS.
016 000002 UN PNEU PARA TRATOR, VEICULOS DE R$ 1.629,000 R$ 3.258,00
TERRAPLENAGEM E MAQUINA
AGRICOLA - TIPO: 14,9 X 24. 8
LONAS.
019 000002 UN PNEU PARA TRATOR, VEICULOS DE R$ 2.399,000 R$ 4.798,00
TERRAPLENAGEM E MAQUINA
AGRICOLA - TIPO: RADIAL,
BORRACHUDO - MEDIDAS: 18.4 X
30
020 000050 UN PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: R$ 185,000 R$ 9.250,00
175 X 70, ARO: 13, TIPO: SEM
CAMARA
021 000060 UN PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: R$ 245,000 R$ 14.700,00
175 X 70, ARO: 14, SEM CAMARA
022 000008 UN PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: R$ 275,000 R$ 2.200,00
185 X 65, ARO: 15, SEM CAMARA
023 000020 UN PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: R$ 298,000 R$ 5.960,00
185, ARO: 14, SEM CAMARA.
024 000010 UN PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: R$ 456,000 R$ 4.560,00
195 X 75, ARO: 16, SEM
CAMARA.
025 000010 UN PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: R$ 490,000 R$ 4.900,00
205 X 75, ARO: 16, SEM CAMARA
030 000050 UN PNEU PARA VEICULO, 10,00, ARO R$ 1.069,000 R$ 53.450,00
20 (LISO), SEM CAMARA.
031 000030 UN PNEU PARA VEICULO, 10,00, ARO R$ 1.160,000 R$ 34.800,00
20, (BORRACHUDO), SEM CAMARA.
032 000050 UN PNEU PARA VEICULO, 275 X 80, R$ 1.335,000 R$ 66.750,00
ARO 22,5 (LISO), SEM CAMARA.
035 000010 UN PNEU PARA VEICULO- MEDIDA 295 R$ 1.344,000 R$ 13.440,00
X80 X22,5 (LISO) 18 LONAS.
036 000060 UN PROTETOR PARA PNEU E PARA R$ 40,000 R$ 2.400,00
CAMARA DE AR VEICULAR -
MATERIA-PRIMA: BORRACHA, ARO:
10,00 X 20.

Valor dos itens R$ 272.033,40

Patrocínio-MG, 10 de dezembro de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7C7C30ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO HABILITAÇÃO E JULGAMENTO PL 086/2018
PP35/2018 RP28/2018

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Setubinha/MG. Através de seu Prefeito Municipal, na forma da **Lei Federal no 10.520 e 8666/93,** torna público que consolida e publica a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado do julgamento da Habilitação dos proponentes da licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL no 35/2018** com objeto em epígrafe, onde Equipe de Apoio deliberaram julgados e habilitados os licitantes, conforme abaixo discriminado:

Julgamento

PROPONENTE	**DESCONTO GLOBAL**
DROGARIA AMORIM LTDA ME	**ITEM 1 - 1%**
DROGARIA AMORIM LTDA ME	**ITEM 2 - 56%**
RD PHARMA LTDA	**ITEM 3 - 55,5%**

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Setubinha/MG, a Rua Inácio Esteves Lima, 163 - Centro, pelo período de 17/12 a 26/12/2018.

Habilitação

PROPONENTES	**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**
DROGRARIA AMORIM LTDA – ME	[x] SIM [ ] NÃO
RD PHARMA LTDA	[x] SIM [ ] NÃO
Observação:	***Nada consta***

Setubinha 17 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:CBC02B1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: Pregão Presencial 078/2018, objeto: Aquisição com entrega imediata de 01 (um) veículo utilitário, para melhoria das condições de transporte dos usuários do abrigo municipal - data da realização: 04/01/2019, às 08:00h, informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 17/12/2018

MARLEIDE BARBOSA DE ALMEIDA SENA
Pregoeira Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Marleide Barbosa de Almeida Sena
Código Identificador:C7E88B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 045/2018 – DISPENSA Nº 015/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ARISTIDES CADEDO– OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato No 045/2018, cujo objeto do presente instrumento é a locação do imóvel situado à Rua Ricardo João Machado, nº 21, bairro Vila Aprazível, em Visconde do Rio Branco/MG. Data: 12/12/2018.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9230D4E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA SAP / DP Nº 702/2018

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesse particular à Servidora **ANA CAROLINA NASCIMENTO MONZESSE AZEVEDO,** matrícula 9032.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73 e 98 da Lei Orgânica do Município – LOM,
RESOLVE:
Art. 1 º - CONCEDER à Servidora acima identificada, nos termos do Artigo 116 ao 118 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, no período de 03/12/2018 a 02/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:1FCEAC86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DO SERVIDOR PAULO ROBERTO REIS AO ESTADO

PORTARIA SAP / DP N° 703/2017

Dispõe sobre prorrogação de disposição do servidor Paulo Roberto Reis ao estado

RESOLVE:
Art. 1°) CONCEDER ao Servidor acima identificado, nos termos do artigo 3º, § 3º da Lei Complementar nº 009 de 16 de janeiro de 2001, prorrogação da disposição concedida para prestar serviços, sem ônus para este Município, ao Estado de Minas Gerais, exercendo o cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual CESEC "Prof. Paulo Roberto Reis de Almeida, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2.°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:F91D11C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DA SERVIDORA ERICA CRISTINA DE SOUZA AO ESTADO

PORTARIA SAP / DP N° 704/2018

Dispõe sobre Prorrogação da Disposição da Servidora ERICA CRISTINA DE SOUZA ao estado

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73 e 98 da Lei Orgânica do Município - LOM,
RESOLVE:
Art. 1°) CONCEDER à Servidora acima identificada, nos termos do artigo 3º, § 3º da Lei Complementar nº 009 de 16 de janeiro de 2001, conceder prorrogação da disposição para prestar serviços, sem ônus para este Município, ao Estado de Minas Gerais, exercendo o cargo em comissão de Diretora da Escola Estadual Tenente Roberto Soares de Souza Lima, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2.°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:1E09FC5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 030/2018

Município De Diogo De Vasconcelos – MG. Aviso De Licitação.
PL: 051/2018 PP: 030/2018 RP: 022/2018. Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Prestação De Serviços De Borracharia, Alinhamento, Balanceamento, Manutenção Preventiva E Corretiva Nos Veículos E Máquinas Da Frota Do Município De Diogo De Vasconcelos, Com Fornecimento De Peças Genuínas Ou Originais De Fábrica. Data de abertura: 31/12/2018 às 07h10min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Padre Arlindo Vieira, nº 03, Centro, nos horários de 07h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:5211FD8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00328/2018

DECRETO Nº 00328, de 20 de novembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 785, de 10 de Novembro de 2017, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.28.846.0001.0.001 - MANUTENCAO CONVENIO - POLICIA MILITAR				
339030 - Material de Consumo	35		100	2.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	107		100	15.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	120		100	200,00
339030 - Material de Consumo	121		100	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	124		100	5.000,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	142		100	26.000,00
02.05.03.12.361.0006.2.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	243	SEMINC	100	12.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTA	L			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	264	ENSINO	101	68.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	269	ENSINO	101	5.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	286	SAUDE	102	5.000,00
02.07.01.08.244.0010.1.032 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS P/ ASSIST.SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	339	FNAS	129	7.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**155.600,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339030 - Material de Consumo	29		100	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	111		100	15.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118		100	10.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	123		100	200,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	133		100	5.000,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	136		100	40.000,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339030 - Material de Consumo	149		100	1.364,19
02.05.01.12.361.0004.1.022 - AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL				
449051 - Obras e Instalacoes	159	ENSINO	101	40.991,81
02.05.01.12.366.0004.2.019 - MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				
319013 - Obrigacoes Patronais	193	ENSINO	101	2.000,00
02.05.01.12.366.0004.2.019 - MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	195	ENSINO	101	1.000,00
02.05.01.12.366.0004.2.019 - MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	196	ENSINO	101	1.000,00
02.05.01.12.367.0004.2.021 - MANUTENCAO ATIVIDADES EDUCACAO ESPECIAL				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	204	ENSINO	101	600,00
02.05.02.12.365.0005.1.027 - AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS PRE-ESCOLA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	213	ENSINO	101	3.044,00
02.05.02.12.365.0005.1.028 - AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS CRECHE MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	214	ENSINO	101	3.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	219	ENSINO	101	1.000,00
02.05.04.12.361.0008.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO MUNICIPAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	SEMINC	100	12.000,00

02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTA	L			
319013 - Obrigacoes Patronais	260	ENSINO	101	5.000,00
02.06.02.10.304.0009.2.039 - SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA				
339030 - Material de Consumo	315	SAUDE	102	5.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.048 - SERVICO DE GESTAO DO IGD SUAS E BOLSA FAMILIA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	346	FNAS	129	1.500,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	357	FNAS	129	500,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319013 - Obrigacoes Patronais	359	FNAS	129	5.400,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**155.600,00**
TOTAL DE RECURSOS				**155.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 20 de novembro de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:F5B2EFC8

DECRETOS
DECRETO Nº 332/2018

DECRETO Nº 00332, de 26 de novembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 785, de 10 de Novembro de 2017, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 403.824,77 (quatrocentos e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3		100	27.500,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	23		100	5.000,00
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	60		100	23.981,96
02.04.01.04.122.0001.2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	64		100	14.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	65		100	3.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	393		100	1.500,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127		100	3.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	128		100	800,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	145		100	50,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146		100	10.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	147		100	2.500,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	395		100	1.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	163	ENSINO	101	26.500,00
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	164	ENSINO	101	3.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165	ENSINO	101	129.500,00
319013 - Obrigacoes Patronais	166	ENSINO	101	26.800,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	404	SEMINC	100	5.100,00
02.05.01.12.366.0004.2.019 - MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	425	ENSINO	101	500,00
02.05.01.12.367.0004.2.022 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	387	FEB.60	118	200,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	206	FEB.60	118	7.100,00
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	225	FEB.60	118	600,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	227	FEB.60	118	51.392,81

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319013 - Obrigacoes Patronais	229	FEB.60	118	10.600,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	267	ENSINO	101	5.300,00
319013 - Obrigacoes Patronais	268	ENSINO	101	1.500,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319013 - Obrigacoes Patronais	284	SAUDE	102	5.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	285	SAUDE	102	4.400,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	384	SEMINS	100	5.300,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				

319004 - Contratacao por Tempo Determinado	388	MAC-PR	112	2.000,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	311	SEMINS	100	15.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	352 F	MASOC	100	10.700,00
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	354 F	MASOC	100	400,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	360 F	MASOC	100	600,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**403.824,77**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25		100	5.000,00
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	59		100	23.981,96
02.04.02.15.452.0002.1.009 - INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS				
449051 - Obras e Instalacoes	84		100	188.170,00
02.04.02.15.452.0002.2.009 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	88		100	4.430,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96		100	29.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
319013 - Obrigacoes Patronais	97		100	14.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339030 - Material de Consumo	130		100	3.800,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339030 - Material de Consumo	149		100	5.300,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	152		100	13.550,00
02.05.01.12.361.0004.1.023 - CONSTRUCAO DE ANFITEATRO ESCOLA MUNICIPAL				
449051 - Obras e Instalacoes	161	ENSINO	101	3.000,00
02.05.01.12.366.0004.2.019 - MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				
319013 - Obrigacoes Patronais	193	ENSINO	101	500,00
02.05.01.12.366.0004.2.020 - MANUTENCAO ENS. DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	198	FEB.60	118	59.092,81
02.05.01.12.366.0004.2.020 - MANUTENCAO ENS. DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	200	FEB.60	118	10.600,00
02.05.01.12.367.0004.2.022 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319013 - Obrigacoes Patronais	208	FEB.60	118	200,00
02.05.03.12.365.0006.2.027 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				
339030 - Material de Consumo	245	SEMINC	100	5.100,00
02.06.01.10.301.0009.1.030 - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	276	SAUDE	102	5.000,00
02.06.01.10.301.0009.1.031 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	279	SAUDE	102	3.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	283	SAUDE	102	9.400,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339030 - Material de Consumo	304	MAC-PR	112	2.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.038 - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	310	SAUDE	102	7.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339030 - Material de Consumo	363 F	MASOC	100	11.700,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**403.824,77**			
TOTAL DE RECURSOS	**403.824,77**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 26 de novembro de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:94459713

DECRETOS
DECRETO Nº 00336/2018

DECRETO Nº 00336, de 30 de novembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 785, de 10 de Novembro de 2017, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 194.095,00 (cento e noventa e quatro mil noventa e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3		100	3.900,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	23		100	3.200,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25		100	8.000,00
02.04.01.04.122.0001.2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	64		100	5.300,00
319013 - Obrigacoes Patronais	65		100	2.600,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	94		100	2.800,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96		100	1.500,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127		100	920,00
319013 - Obrigacoes Patronais	128		100	300,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146		100	3.850,00
319013 - Obrigacoes Patronais	147		100	1.700,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	163	ENSINO	101	11.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165	ENSINO	101	53.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	166	ENSINO	101	27.000,00
02.05.01.12.366.0004.2.020 - MANUTENCAO ENS. DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	198	FEB.60	118	225,00
02.05.01.12.367.0004.2.022 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	206	FEB.60	118	2.500,00
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	227	FEB.60	118	20.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	229	FEB.60	118	11.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	267	ENSINO	101	2.300,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319013 - Obrigacoes Patronais	284	SAUDE	102	12.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	388	MAC-PR	112	500,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	311	SEMINS	100	5.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	352 F	MASOC	100	4.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	356 F	MASOC	100	7.500,00
319013 - Obrigacoes Patronais	358 F	MASOC	100	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**194.095,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
319013 - Obrigacoes Patronais	4		100	3.900,00
02.04.02.15.451.0002.1.012 - CONSTRUCAO E REFORMAS DE PARQUES E PRACAS				
449051 - Obras e Instalacoes	76		100	11.200,00
02.04.02.15.452.0002.1.008 - PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS				
449051 - Obras e Instalacoes	83		100	7.900,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	103		100	4.300,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339030 - Material de Consumo	130		100	1.220,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339030 - Material de Consumo	149		100	1.700,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	152		100	3.850,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	183	FEB.60	118	31.000,00
02.05.01.12.367.0004.2.022 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	208	FEB.60	118	2.725,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	422	ENSINO	101	2.300,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	283	SAUDE	102	12.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339030 - Material de Consumo	304	MAC-PR	112	500,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339030 - Material de Consumo	363 F	MASOC	100	15.500,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	368 F	MASOC	100	96.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**194.095,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**194.095,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 30 de novembro de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:BFE235C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 102/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **23/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018. **Extrato de Contrato**. Contrato nº 102/2018. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS (FADENOR)**; Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Carneirinho- MG, de acordo com o quadro a seguir:

RELATÓRIO DE CARGOS E VAGAS QUE SERÃO SUBMETIDOS AO CONCURSO PÚBLICO DE 2018.				
Cargo	**Quantidade**	**Carga Horária**	**Local**	**Vencimento Bruto**
Analista de Sistema I	2	40	Carneirinho	R$ 2.927,88
Assistente de Controle e Avaliação	1	20	Carneirinho	R$ 2.775,15
Assistente Social- SME	1	30	Carneirinho	R$ 2.958,66
Assistente Social	3	30	Carneirinho	R$ 2.927,88
Auxiliar de Creche	10	40	07 - Carneirinho/ 03 - São Sebastião do Pontal	R$ 995,83
Auxiliar de Secretaria	1	40	Carneirinho	R$ 1.162,50
Auxiliar de serviços gerais - SME	10	40	05 - Carneirinho/ 04 - São Sebastião do Pontal/ 01 - Fátima do Pontal	R$ 995,83
Engenheiro Eletricista	1	20	Carneirinho	R$ 2.927,88
Enfermagem I	5	30	Carneirinho	R$ 2.927,88
Farmacêutico Bioquímico I	2	30	Carneirinho	R$ 2.927,88
Fiscal de Obras	1	40	Carneirinho	R$ 1.403,73
Fiscal Tributário I	1	40	Carneirinho	R$ 2.927,88
Fisioterapeuta [1]	3	30	02 - Carneirinho/ 01 - Fatima do Pontal	R$ 2.927,88
Inspetor de Alunos	4	40	02 - Carneirinho/ 01 - Estrela da Barra/ 01 - Fátima do Pontal	R$ 1.014,79
Monitor de Alunos no transporte escolar	2	40	Carneirinho	R$ 1.014,79
Nutricionista	1	30	Carneirinho	R$ 2.958,66
Orientadora Escolar	1	20	01 - Carneirinho	R$ 2.958,66
Psicologo - SME	1	30	Carneirinho	R$ 2.958,66
Psicologo I	3	30	Carneirinho	R$ 2.927,88
Professor (a) I	9	20	06-Carneirinho / 02-São Sebastião do Pontal / 01-Fátima do Pontal	R$ 1.508,38
Professor (a) II - Educação Física	3	20	02 - Carneirinho/ 01 - São Sebastião do Pontal	R$ 2.087,75
Professor (a) II - Inglês	2	20	01 - Carneirinho/01 - São Sebastião do Pontal,10h.a - Estrela da Barra, 5 h.a - Fátima do Pontal, 5h.a	R$ 2.087,75
Supervisor Escolar	1	20	São Sebastião do Pontal - Fatima do Pontal	R$ 2.958,66
Técnico em enfermagem	6	40	01 Carneirinho/ 01 - Gracilândia/ 01 - Aparecida do Paranaiba (03 Cadastro Reserva)	R$ 2.087,75
Técnico em Radiologia I	1	24	Carneirinho	R$ 2.087,75
Total:	**75**			

Valor Global: R$ 49.000,00; Caso as inscrições válidas excedam a quantidade mínima de 1.000 (um mil), constante do **subitem 3.2**., que culminam no montante global, constante do subitem anterior deste termo, O CONTRATANTE/MUNICÍPIO repassará à CONTRATADA/FUNDAÇÃO, o valor de **R$ 49,00 (quarenta e nove reais)** por cada inscrição válida excedente; Vigência: O presente Contrato vigorará por **180 (cento e oitenta dias),** a contar da publicação no Diário Oficial, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 14/12/2018. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:19335E99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME; ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.**
OBJETO: **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FISIOTERAPIA – JOÃO ANACLETO DE PÁDUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TABELA ABAIXO:**

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
02	20 UN	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDOMEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SP02 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA. BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO. VISOR EM LED. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA". DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. INCLUI CORDÃO PARA O PESCOÇO.	G-TECH	152,33	3.046,60
07	10 UN	MULETA CANADENCEpossuindo estrutura em alumínio polido, braçadeira e apoio de mão anatômico em polipropileno, regulagem de altura e ponteira antiderrapante na base, suportando até 90 kg.	AG	287,15	2.871,50
08	10 UN	KIT DE CONES VAGINAIS -Contendo 5 cones, produzidos em plástico ABS, com tamanhos iguais e formatos anatômicos facilitam a colocação e a retirada sem desconforto, cordão de remoção em silicone, um cone com 20g, um cone com 32g, um cone com 45g, um cone com 57g, um cone com 70g.	QUARK	162,35	1.623,50
24	10 UN	APARELHOS DE FISIOTERAPIAAparelho Multicorrentes- eletro estimulador. Com Tensão nominal: 127 a 230 V~ +/- 10%; Frequência nominal: 50/60Hz;Potência nominal: 150 VA; Corrente máxima nominal: 2ª;Conexões de saída: 4; Temporizador: 1 a 30; Frequência portadora: 1-200, 1000, 2000, 2500, 4000, 8000Hz; Frequência de modulação: 1 a 200Hz; Classe de segurança: Classe II com parte aplicada BF/ NBR IEC 60601-1/ NBR IEC 60601-2-10; Dimensões: 260x350x130mm (LxPxA); Pesando: 2,5 kg.	IBRAMED	2.560,00	25.600,00
TOTAL		**R$ 33.141,60**			

ROSILENE VIEIRA LOPES EPP:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	10 UN	BOLSA TÉRMICA DE GEL. PARA APLICAÇÃO QUENTE OU FRIA, MOLDA-SE PERFEITAMENTE AO CORPO. NÃO CONGELA, PODENDO SER RESFRIADA NO FREEZER, AQUECIDA NO MICRO-ONDAS OU NA ÁGUA QUENTE. PESO APROXIMADO: 250G.	RMC/250G	22,55	225,50
03	30 UN	TRAVESSEIRO DE ESPUMA TAMANHO MEDIO -Revestido com courvin dimensões aproximadas: 40 cm x 60 cm aproximadamente.	ARKTUS/ 60X44X15	51,30	1.539,00
04	10 UN	LAMPADA INFRA VERMELHO. 110 V. POTENCIA 150 W, GARANTIA 03 MESES (CONTRA DEFEITO)Lâmpadas de infravermelho para fisioterapia com Luz Infravermelho.	PHILIPS/ 150W	113,30	1.133,00
05	10 UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCUROÓculos para laserterapia Constituído de armação em nylon resistente e flexível; lente de policarbonato; lente com tratamento anti-risco; proteção contra a grande; intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB.	IBRAMED / LASER	197,91	1.979,10
06	10 UN	BASTAO DE MADEIRA PARA GINASTICAComprimento: 1,30m e peso: 2kg.	CARCI / 1,5M	38,95	389,50
10	10 UN	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO E INCENTIVADOR DE HIGIENE BRÔNQUICA (SHAKER CLÁSSICO)Corpo em polipropileno e esfera em aço carbono com revestimento superficial, medindo: Aparelho montado: 14 cm; Corpo: 4,15x8, 6 cm;Tampa:4,2x2,6cm; Cone: 3,2 x 1,45cm; Bocal: 3,2 (eixo maior) x 1,2 (eixo menor) x 6,1; Esfera:1,9cm; Peso: 64g.	NCS / SHAKER	56,95	569,50
12	20 UN	ROLO NEUROLOGICO DE ESPUMA PARA FISIOTERAPIA -CONFECCIONADO COM ESPUMA DENSIDADE 28, REVESTIDO COM COURIM 0,08 MM ANTICALOR. MEDIDAS: 60 X 25 CM aproximadamente . COR: AZUL MARINHO.	CARCI / 30X60CM	159,15	3.183,00
14	10 UN	MARTELO PARA AVALIAÇÃO DE REFLEXOS -confeccionado em aço inoxidável possuindo duas extremidades de borracha sintética, escova rosqueada na extremidade do cabo e agulha inserida na extremidade da cabeça, Comprimento: 19 cm.	ABC/BICK	44,05	440,50
15	10 UN	RELÓGIO COM MONITOR CARDÍACO -Formato 12/24h. Cronógrafo. Sinal sonoro. Luz. Monitor cardíaco. Peso aproximado: 30g. Dimensões aproximadas (LxAxP):1,3x5,1x24.	KIKOS/ MC800	193,65	1.936,50
16	10 UN	TRENA CORPORAL ANTROPOMÉTRICA -Fabricada em em fibra, com 1,5 m mais o elástico.	CARCI / TRENA	20,05	200,50
17	10 UN	GONIÔMETRO -Fabricado em material de PVC; duas réguas com graduação para mensuração de amplitude; sistema transferido de 0° a 360°.	CARCI / PVC	30,60	306,00
18	10 UN	ESTESIÔMETROConjunto composto de 6 haste fabricadas em monofilamentos de nylon, em seis diâmetros, calibrados para exercer forças entre 0,05g e 300g, altura: 11,50 cm, largura:7,00 e peso:0,03.	BIOTEK / KIT	195,20	1.952,00
19	50 UN	ELETRODO AUTO-ADESIVO.DIMENSÕES: 5X5CM. EMBALAGEM C/ 04 UNIDADES	ARKTUS / 5X5	21,75	1.087,50
20	50 UN	ELETRODO AUTO-ADESIVO.DIMENSÕES: 5X9CM. EMBALAGEM C/ 04 UNIDADES	ARKTUS / 5X9	28,10	1.405,00
25	10 UN	APARELHOS DE FISIOTERAPIAExercitador de perna e braço - Minibike, com pedal antiderrapante, com regulagem de força com botão ajustável de tensão, permite variar a Intensidade, possuir cintas para manter os pés no lugar, pés antiderrapante em aço inoxidável monitor com display em LCD que exibe as informações em intervalos de segundos, mostra a duração da sessão atual de exercícios, mostra a distância percorrida da sessão atual do treino, mostra o número de passos dados na sessão atual, total de passos em todas as sessões, exibe a queima de caloria com dimensões aproximadas de: comprimento: 40 cm, altura: 31 cm, largura: 33 cm e peso: 6,2 kg.	ARKTUS / ACTE	324,25	3.242,50
26	10 UN	APARELHOS DE FISIOTERAPIAEletroestimulador de correntes portátil TENS/FES - 2 Canais, fabricado em metal e polipropileno, voltagem: Bivolt, comutação automática 127e 220volts|50/60Hertz, entrada:100-240V, saída: 09 Volts. dimensões:7,8x14,8x5cm (LxPxA) e pesando: 0,240 Kg.	IBRAMED/NEURODYN N46	595,30	5.953,00
27	10 UN	APARELHOS DE FISIOTERAPIAAparelho de Ultrassom para Estética e Fisioterapia portátil. Possui duas frequências de emissão: 1,0 e 3,0 MHz. Todos os parâmetros são visualizados em display LCD; Parâmetros operados por teclas soft touch. Modos de operação: contínuo e pulsado; Oferece micro-massagem profunda; 30 opções de pulsados na opção multifrequências; Frequência de tensão de alimentação: 50/60hz; Densidade de potência máxima: 3 w/cm²; Potência de saída declarada: 21W;ERA: 7cm²; Temporizador: 1 a 30 minutos; Frequência de repetição de pulsos: 16Hz ou 48Hz ou 100Hz; Modulação do modo pulsado: 5% a 50%.	IBRAMED/SONOPULSE III	1.399,00	13.990,00
TOTAL		**R$ 39.532,10**			

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2018.**

CONQUISTA/MG, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:EC2BAA3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RESULTADO DE SORTEIO PARA ELABORAÇÃO DO ROL DE CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO 001/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURVELO/MG. Em consonância com o item 6, subitem 6.1 do Edital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para realização de sorteio, para elaboração do Rol de Credenciados, sendo apurado, conforme abaixo registrado:

ROL DE CREDENCIADOS LINHA 1	
Classificação	**Empresas:**
1º	TRANSPORTADORA ABREU E SOUZA LTDA
2º	FENNIX TURISMO LTDA
3º	CB TEIXEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS
4º	SANNIZ TRANSPORTES LTDA
5º	M. M DA SILVEIRA REGO
6º	M V MOURA
7º	ANTONIO DOS SANTOS TEIXEIRA
8º	ALEX A. VIEIRA
9º	TRANSPORTADORA MOURA E SERVIÇOS LTDA.
10º	TRANSPORTADORA COELHO E SERVIÇOS LTDA
ROL DE CREDENCIADOS LINHA 2	
Classificação	**Empresas:**
1º	M V MOURA
2º	TRANSPORTADORA COELHO E SERVIÇOS LTDA
3º	TRANSPORTADORA MOURA E SERVIÇOS LTDA.
4º	CB TEIXEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS
5º	TRANSPORTADORA ABREU E SOUZA LTDA
6º	SANNIZ TRANSPORTES LTDA
7º	FENNIX TURISMO LTDA
8º	M. M DA SILVEIRA REGO
9º	ANTONIO DOS SANTOS TEIXEIRA
10º	ALEX A. VIEIRA
ROL DE CREDENCIADOS LINHA 3	
Classificação	**Empresas:**
1º	ADELSO ALVES TOME
2º	ALEX A. VIEIRA
3º	FENNIX TURISMO LTDA
4º	TRANSPORTADORA MOURA E SERVIÇOS LTDA.
5º	ANTONIO DOS SANTOS TEIXEIRA
6º	SANNIZ TRANSPORTES LTDA
7º	M V MOURA
8º	M. M DA SILVEIRA REGO
9º	TRANSPORTADORA COELHO E SERVIÇOS LTDA
10º	TRANSPORTADORA ABREU E SOUZA LTDA
11º	CB TEIXEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS
ROL DE CREDENCIADOS LINHA 4	
Classificação	**Empresas:**
1º	FENNIX TURISMO LTDA
2º	SANNIZ TRANSPORTES LTDA
3º	TRANSPORTADORA COELHO E SERVIÇOS LTDA
4º	M V MOURA
5º	TRANSPORTADORA MOURA E SERVIÇOS LTDA
6º	ANTONIO DOS SANTOS TEIXEIRA
7º	ADELSO ALVES TOME
8º	CB TEIXEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS
9º	TRANSPORTADORA ABREU E SOUZA LTDA
10º	M. M DA SILVEIRA REGO
11º	ALEX A. VIEIRA
ROL DE CREDENCIADOS LINHA 5	
Classificação	**Empresas:**
1º	M V MOURA
2º	TRANSPORTADORA ABREU E SOUZA LTDA
3º	FENNIX TURISMO LTDA
4º	M. M DA SILVEIRA REGO
5º	SANNIZ TRANSPORTES LTDA
6º	CB TEIXEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS
7º	TRANSPORTADORA COELHO E SERVIÇOS LTDA
8º	TRANSPORTADORA MOURA E SERVIÇOS LTDA
9º	ALEX A. VIEIRA
10º	ANTONIO DOS SANTOS TEIXEIRA
ROL DE CREDENCIADOS LINHA 6	
Classificação	**Empresas:**
1º	SANNIZ TRANSPORTES LTDA
2º	M. M DA SILVEIRA REGO
3º	CB TEIXEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS
4º	ALEX A. VIEIRA
5º	ANTONIO DOS SANTOS TEIXEIRA
6º	TRANSPORTADORA MOURA E SERVIÇOS LTDA
7º	FENNIX TURISMO LTDA
8º	M V MOURA
9º	TRANSPORTADORA ABREU E SOUZA LTDA
10º	TRANSPORTADORA COELHO E SERVIÇOS LTDA
ROL DE CREDENCIADOS LINHA 7	
Classificação	**Empresas:**
1º	M V MOURA
2º	SANNIZ TRANSPORTES LTDA
3º	ALEX A. VIEIRA
4º	TRANSPORTADORA MOURA E SERVIÇOS LTDA
5º	CB TEIXEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS
6º	TRANSPORTADORA COELHO E SERVIÇOS LTDA
7º	FENNIX TURISMO LTDA
8º	ANTONIO DOS SANTOS TEIXEIRA

9º	M. M DA SILVEIRA REGO
10º	TRANSPORTADORA ABREU E SOUZA LTDA
11º	ADELSO ALVES TOME
ROL DE CREDENCIADOS LINHA 8	
Classificação	**Empresas:**
1º	ALEX A. VIEIRA
2º	FENNIX TURISMO LTDA
3º	TRANSPORTADORA MOURA E SERVIÇOS LTDA
4º	CB TEIXEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS
5º	M V MOURA
6º	TRANSPORTADORA COELHO E SERVIÇOS LTDA
7º	M. M DA SILVEIRA REGO
8º	ANTONIO DOS SANTOS TEIXEIRA
9º	ADELSO ALVES TOME
10º	TRANSPORTADORA ABREU E SOUZA LTDA
11º	SANNIZ TRANSPORTES LTDA
ROL DE CREDENCIADOS LINHA 9	
Classificação	**Empresas:**
1º	TRANSPORTADORA ABREU E SOUZA LTDA
2º	CB TEIXEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS
3º	M V MOURA
4º	ALEX A. VIEIRA
5º	TRANSPORTADORA COELHO E SERVIÇOS LTDA
6º	ANTONIO DOS SANTOS TEIXEIRA
7º	ADELSO ALVES TOME
8º	TRANSPORTADORA MOURA E SERVIÇOS LTDA
9º	FENNIX TURISMO LTDA
10º	M. M DA SILVEIRA REGO
11º	SANNIZ TRANSPORTES LTDA
ROL DE CREDENCIADOS LINHA 10	
Classificação	**Empresas:**
1º	FENNIX TURISMO LTDA
2º	M V MOURA
3º	TRANSPORTADORA COELHO E SERVIÇOS LTDA
4º	TRANSPORTADORA ABREU E SOUZA LTDA
5º	SANNIZ TRANSPORTES LTDA
6º	M. M DA SILVEIRA REGO
7º	ADELSO ALVES TOME
8º	TRANSPORTADORA MOURA E SERVIÇOS LTDA
9º	CB TEIXEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS
10º	ALEX A. VIEIRA
11º	ANTONIO DOS SANTOS TEIXEIRA

Curvelo/MG. 14/12/2018.

VALQUÍRIA MOREIRA DUARTE.
Presidente CEL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:0B312B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **264/2018**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **160/2018**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 264/2018 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2018, objeto:
Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos (materiais de uso veterinário, medicamentos, luvas, raticidas, rações, calças, camisas e outros) para o Centro de Referência de Vigilância em Saúde Ambiental e outros setores da Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, conforme descritivo constante no Anexo I e Termo de Referência

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
102	FR				Lote 04: Tiopental - (Ampla concorrência) - TIOPENTAL SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 1,0 g - PÓ ESTÉRIL FRASCO COM 1 GR
5	FR				Lote 05: Produtos veterinários/outros - (Ampla Concorrência) - AMITRAZ 12,5% - ECTOPARASITICIDA - USO VETERINÁRIO - FRASCOS de 50 ML
6	KG				Lote 05: Produtos veterinários/outros - (Ampla Concorrência) - AREIA SANITÁRIA PARA GATOS ACONDICIONADOS : - sacos de 4,0 Kg

					- composição granulada - composta de minerais 100% naturais - alto poder de absorção - neutralização do cheiro de urina e fezes
37	UN				Lote 05: Produtos veterinários/outros - (Ampla Concorrência) - COMEDOURO DE ALUMÍNIO PARA CÃES - com peso de concreto - capacidade aproximada de 2,0 litros - diâmetro da base de aproximadamente 23,0 cm - diâmetro da boca de aproximadamente 20,0 cm - altura aproximada de 9,0 cm
61	LT				Lote 05: Produtos veterinários/outros - (Ampla Concorrência) - INSETICIDA PIRETROÍDE MICROENCAPSULADO LAMBDA-CYHALOTHRIN 2,5% P/V (25G/L) - INGREDIENTES INERTES 97,5% ´/V (975G/L). COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO COM UM LITRO
64	UN				Lote 05: Produtos veterinários/outros - (Ampla Concorrência) - LAMINA DE TOSA 10 PARA MAQUINA OSTER
65	UN				Lote 05: Produtos veterinários/outros - (Ampla Concorrência) - LAMINA DE TOSA 40 PARA MAQUINA OSTER
67	PR				Lote 05: Produtos veterinários/outros - (Ampla Concorrência) - Luva de Vaqueta Petroleira Total luva de segurança confeccionada com vaqueta total curtida ao cromo Punho 7cm com elástico no dorso para melhor ajuste e acabamento em viés.
68	PR				Lote 05: Produtos veterinários/outros - (Ampla Concorrência) - LUVA LATEX NATURAL FORRADA ANTI DERRAPANTE TAMANHO G FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO VALIDADE CA MINIMO 18 MESES VALIDADE DO PRODUTO MINIMO 3 ANOS
69	PR				Lote 05: Produtos veterinários/outros - (Ampla Concorrência) - LUVA LATEX NATURAL FORRADA ANTI DERRAPANTE TAMANHO M FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO VALIDADE CA MINIMO 18 MESES VALIDADE DO PRODUTO MINIMO 3 ANOS
70	PR				Lote 05: Produtos veterinários/outros - (Ampla Concorrência) - LUVA LATEX NATURAL FORRADA ANTI DERRAPANTE TAMANHO P FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO VALIDADE CA MINIMO 18 MESES VALIDADE DO PRODUTO MINIMO 3 ANOS
71	PR				Lote 05: Produtos veterinários/outros - (Ampla Concorrência) - LUVA NITRILICA DE SEGURANÇA G CONFECCIONADA EM LATEX NITRILICA, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS - VALIDADE CA MINIMO 18 MESES VALIDADE DO PRODUTO MINIMO 3 ANOS
72	PR				Lote 05: Produtos veterinários/outros - (Ampla Concorrência) - LUVA NITRILICA DE SEGURANÇA M CONFECCIONADA EM LATEX NITRILICA, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS - VALIDADE CA MINIMO 18 MESES VALIDADE DO PRODUTO MINIMO 3 ANOS
73	PR				Lote 05: Produtos veterinários/outros - (Ampla Concorrência) - LUVA NITRILICA DE SEGURANÇA P CONFECCIONADA EM LATEX NITRILICA, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS - VALIDADE CA MINIMO 18 MESES VALIDADE DO PRODUTO MINIMO 3 ANOS
77	CX				Lote 05: Produtos veterinários/outros - (Ampla Concorrência) - MATA BARATAS ISCA EM GEL É UMA ISCA PARA O CONTROLE DE BARATAS, PRINCIPALMENTE A BLATELLA GERMÂNICA, CONHECIDA COMO BARATA ALEMÃ, FRANCESINHA OU CASCUDINHA. DESCRIÇÃO: BARATICIDA PASTA. INDICAÇÕES: INDICADO PARA O CONTROLE DE BARATAS DE COZINHA E DE ESGOTO EM AMBIENTES RESIDENCIAIS. MODO DE USAR*: APLIQUE 2 G/M² (4 FILETES DE 2 CM DE COMPRIMENTO POR METRO QUADRADO) JUNTO ÀS TRILHAS DAS BARATAS OU EM SEUS ESCONDERIJOS COMO: FRESTAS, RACHADURAS, RODAPÉS, BURACOS ETC., ONDE SE OBSERVA A MAIOR ATIVIDADE DESTES INSETOS. COMPOSIÇÃO: PROPOXUR 2%. APRESENTAÇÃO: CAIXAS CONTENDO 48 EMBALAGENS COM SERINGA APLICADORA DE 10 G
78	UN				Lote 05: Produtos veterinários/outros - (Ampla Concorrência) - MATA BICHEIRA FRASCO COM 500 ML FRASCO 500 ML SPRAY
79	CX				Lote 05: Produtos veterinários/outros - (Ampla Concorrência) - MATA FORMIGAS ISCA EM FORMA DE GEL CONTÉM UMA SUBSTÂNCIA QUE ATRAI UM NÚMERO MAIOR DE FORMIGAS, POIS QUANDO ESSAS RETORNAM AO NINHO ESPALHAM ESSE ALIMENTO PARA AS DEMAIS. DESSA FORMA, HÁ MAIOR CONTAMINAÇÃO, E CONSEQUENTE EXTERMÍNIO DE TODO O NINHO. COMPOSIÇÃO: N-ETHYLPERFLUORO-OCTANE-1-SULFONAMIDE (SULFLURAMIDA) 0,2% P/P BENZOATO DE DENATÔNIO 0,001%P/P ATRATIVO, ESPESSANTE, CORANTE, AGENTE DE CONSITÊNCIA, ÁGUA QSP 99,79% P/P. CAIXA CONTENDO 24 SERINGAS DE 10G CADA.
89	KG				Lote 05: Produtos veterinários/outros - (Ampla Concorrência) - RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS - acondicionada em sacos impermeáveis de 15,0 Kg cada, sendo que a formulação da ração deverá obedecer a seguinte composição básica: -- proteína bruta: mínimo 18,0% -- extrato etéreo: mínimo 6,0% -- matéria fibrosa: máximo 6,0% -- matéria mineral: máximo 10,0% - umidade: máximo 12,0%
90	KG				Lote 05: Produtos veterinários/outros - (Ampla Concorrência) - RAÇAO PARA CÃES FILHOTES ACONDICIONADA EM SACOS IMPERMEÁVEIS DE 15 KG CADA, SENDO QUE A FORMULAÇÃO DA RAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROTEINA BRUTA: MÍNIMO 26% EXTRATO ETÉREO: MÍNIMO 9% MATÉRIA FIBROSA: MÁXIMO 6% MATÉRIA MINERAL: MÁXIMO 11% UMIDADE: MÁXIMA 12%
91	KG				Lote 05: Produtos veterinários/outros - (Ampla Concorrência) - RAÇÃO PARA GATOS ACONDICIONADA EM SACOS IMPERMEÁVEIS DE 01 KILO CADA SENDO QUE A FORMULAÇÃO DA RAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROTEINA BRUTA: MINIMO 30% EXTRATO ETÉRIO: MÍNIMO 9%, CÁLCIO: MÁXIMO 2%, FOSFORO: MÍNIMO 0.8%, MATERIA FIBROSA: MÁXIMO 4%, MATERIA MINIERAL: MÁXIMO 10%, UMIDADE: MÁXIMO 12%.
58	LT				Lote 12: Raticidas/Inseticidas/outro - (Ampla Concorrência) - GLIFOSATO-480 FRASCO DE 01 LITRO HERBICIDA NÃO SELETIVO DE AÇÃO PÓS EMERGENTE APRESENTADO COMO CONCENTRADO SOLUVEL. DEVIDO A SUAS PROPRIEDADES SISTEMICAS PERMITE CONTROLE TOTAL DE PLANTAS DANINHAS TANTO DAS MONO COMO DAS DICOTILEDÔNEAS, QUER SÃO ATINGIDAS PELA AÇÃO HERBICIDA NÃO SOMENTE NA PARTE AÉREA COMO NAS RAÍZES. COMPOSIÇÃO: 480 G/L (48,0% M/V) EQUIVALENTE ÁCIDO DE GLIFOSATO - 360 G/L (36.0% M/V) INGREDIENTES INERTES- 692 G/L (69,25 M/V)
59	KG				Lote 12: Raticidas/Inseticidas/outro - (Ampla Concorrência) - INSETICIDA BENDIORCABE 80% P/P INERTES AGENTES DISPERSANTE, DILUENTE SÓLIDO E TENSOATIVO 20% P/P PÓ MOLHAVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
60	FR				Lote 12: Raticidas/Inseticidas/outro - (Ampla Concorrência) - INSETICIDA FRASCO DE 1 LITRO Piretróide na formulação Concentrado Emulsionável a base de Deltametrina 2,5% p/p. Registro no MS na categoria "entidades especializadas" e indicação em rótulo aprovado por este órgão para controle de Baratas, carapatos e outros insetos
92	KG				Lote 12: Raticidas/Inseticidas/outro - (Ampla Concorrência) - RATICIDA BLOCO PRENSADO SEM PARAFINA - bloco de 20 g - dose única - anticoagulante - repelente à ingestão humana - com orifício central - grupo químico derivado da hidroxicumarina

					- princípio ativo à base de difenacoum na concentração de 0,005%
93	KG				Lote 12: Raticidas/Inseticidas/outro - (Ampla Concorrência) - RATICIDA GRANULADO - sachets de 25 gramas - dose única - anticoagulante - repelente à ingestão humana - grupo químico derivado da hidroxicumarina - princípio ativo a base de: -- brodifacoum na concentração de 0,005% -- bromadiolone na concentração de 0,005% -- flocoumafen na concentração de 0,005% -- difetialone na concentração de 0,0025% -- difenacoum na concentração de 0,005%
Total para Este Fornecedor:					
BIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
18	UN	20,00000	19,60000	392,00	Lote 03: Materiais p/ CREVISA - (Ampla Concorrência) - CAIXA DE ARMAZENAMENTO MICRO TUBO VOL. 1,5ml COM TAMPA Armazenamento em freezer –86ºC; Caixa com capacidade para 100 microtubos tipo Eppendorf ou tubos criogênicos de 1,5 a 2ml; Tampa com fecho de segurança e dobradiça; Fabricado em polipropileno rígido, autoclavável; Dimensões: 141x 151x 57mm.
19		40,00000	99,90000	3.996,00	Lote 03: Materiais p/ CREVISA - (Ampla Concorrência) - CAIXA TERMICA 25 LTS - Caixa térmica de polietileno com tampa no mesmo material 100% virgem, atóxico 25 litros cor azul.
20		40,00000	130,00000	5.200,00	Lote 03: Materiais p/ CREVISA - (Ampla Concorrência) - CAIXA TERMICA 34 LTS - Caixa térmica de polietileno com tampa no mesmo material 100% virgem, atóxico 34 litros cor azul.
21		5,00000	55,60000	278,00	Lote 03: Materiais p/ CREVISA - (Ampla Concorrência) - CAIXA TERMICA 5 LTS - Caixa térmica de polietileno com tampa no mesmo material 100% virgem, atóxico 05 litros cor azul.
42	UN	200,00000	275,90000	55.180,00	Lote 03: Materiais p/ CREVISA - (Ampla Concorrência) - CUBETA DE VIDRO REDONDA COM PASSO ÓPTICO DE 25 MM, COM MARCAS DE 10, 20, E 25 ML, COM TAMPA. UTILIZADAS NOS COLORIMETROS DA SERIE DR800, DR2400, DR2500.
56	UN	825,00000	4,30000	3.547,50	Lote 03: Materiais p/ CREVISA - (Ampla Concorrência) - Gelo Rígido reutilizável - 400 Medidas C x L x A 17,0 cm x 10,0 cm x 2,7 cm
57	UN	825,00000	7,10000	5.857,50	Lote 03: Materiais p/ CREVISA - (Ampla Concorrência) - Gelo Rígido reutilizável - 550 Medidas C x L x A 22,0 x 15,0 x 2,0
74	UN	2.000,00000	0,26000	520,00	Lote 03: Materiais p/ CREVISA - (Ampla Concorrência) - LUVA NITRÍLICA PROCEDIMENTO G CONFECCIONADA EM LATEX NITRILICA, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS - VALIDADE CA MINIMO 18 MESES VALIDADE DO PRODUTO MINIMO 3 ANOS
80	UN	4.000,00000	0,06000	240,00	Lote 03: Materiais p/ CREVISA - (Ampla Concorrência) - MICRO TUBO EPPENDORF – 1,5 Ml Fundo cônico; tipo eppendorff, Livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais ou metais pesados; Tampa com trava (Snap Cap) para melhor vedação; Microtubo com fundo cônico e graduado; Autoclavável a 121ºC por 15 minutos; Apresentação: pacote não-estéril; Volume 1,5 Ml.
84	UN	300,00000	4,40000	1.320,00	Lote 03: Materiais p/ CREVISA - (Ampla Concorrência) - PLACA MICROTITULAÇÃO (ELISA) 96 POÇOS / VOL.400 µl SEM TAMPA Fabricado em poliestireno cristal (transparente); Fundo “CHATO”; Não acompanha tampa; Volume do poço: 400 ul; Estéril (embalada individualmente);Marcação alfa-numérica para identificação da amostra. Área de marcação lateral; Dimensões: 86 x 128mm.
85	UN	10.000,00000	0,02000	200,00	Lote 03: Materiais p/ CREVISA - (Ampla Concorrência) - PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON – VOL. 1-200µl NOVO MODELO Ponteiras sem filtro de 1 a 200ul amarela Para uso Universal; Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza; Livre de DNase, RNase, pirogenios, minerais ou metais pesados; Ponteiras sem filtro (barreira); Autoclavável a 121ºC por 15 minutos; Apresentação em pacote com 1000 unidades.
86	UN	6.000,00000	0,04000	240,00	Lote 03: Materiais p/ CREVISA - (Ampla Concorrência) - PONTEIRA AZUL TIPO GILSON – VOL. 200-1000µl Ponteiras sem filtro azul de 100 a 1000ul; Para uso Universal; Livre de DNase, RNase, pirogenios, minerais ou metais pesados; Autoclavável a 121ºC por 15 minutos; Apresentação em pacotes com 1000 unidades.
87	UN	200.000,00000	0,05000	10.000,00	Lote 03: Materiais p/ CREVISA - (Ampla Concorrência) - PONTEIRA PARA PIPETA VOLUMÉTRICA 100 A 1000 MICROLITROS Ponteiras sem filtro de 100 a 1000 microlitros. Para uso Universal; Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza; Livre de DNase, RNase, pirogenios, minerais ou metais pesados; Ponteiras sem filtro (barreira); Autoclavável a 121ºC por 15 minutos; Apresentação em pacote com 200 unidades.
96	UN	200,00000	13,99000	2.798,00	Lote 03: Materiais p/ CREVISA - (Ampla Concorrência) - SOLUÇÃO ORTO TOLIDINA15 ML
97	UN	200,00000	15,00000	3.000,00	Lote 03: Materiais p/ CREVISA - (Ampla Concorrência) - SOLUÇÃO VERMELHO DE FENOL ESTABILIZADO 25 ML
107	UN	200,00000	1,15000	230,00	Lote 03: Materiais p/ CREVISA - (Ampla Concorrência) - TUBO DE ENSAIO 16 X 100 MM SEM BORDA DE 10 ML , CAPACIDADE: 10 ML, COMPRIMENTO APROXIMADO: 100MM, DIÂMETRO APROXIMADO 16MM, ESPESSURA DA PAREDE: APROXIMADAMENTE 1,5 MM. MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, SEM BORDA REUTILIZAVEL, NÃO POSSUI TAMPA.
2	PC	3.600,00000	1,02000	3.672,00	Lote 09: Absorventes - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - ABSORVENTE NOTURNO - MARCA BASIC CARE MARCA BASIC CARE DETERMINADA EM ORDEM JUDICIAL
35	UN	10.000,00000	8,20000	82.000,00	Lote 11: Materiais hospitalares/outros - (Ampla Concorrência) - COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 20 LTS COM CAPACIDADE TOTAL DE 20 LITROS E CAPACIDADE ÚTIL 18 LITROS,: CAIXA COM DEZ (10) UNIDADES
36	UN	20.000,00000	1,63000	32.600,00	Lote 11: Materiais hospitalares/outros - (Ampla Concorrência) - COLETOR DE URINA COM PRESERVATIVO ADULTO
45	UN	5.000,00000	1,65000	8.250,00	Lote 11: Materiais hospitalares/outros - (Ampla Concorrência) - EXTENSOR de 20 cm Composição básica - Conector luer lock fêmea proximal com tampa rosqueável. - Tubo extensor em PVC com calibre nas opção: Adulto - Conector luer slip macho distal com tampa. Acessórios: - Clamp (pinça corta fluxo) opcional - Conector luer lock macho - Injetor Lateral em Y. Embalagem em papel grau cirúrgico, esterilizado.
48	CX	100,00000	109,59000	10.959,00	Lote 11: Materiais hospitalares/outros - (Ampla Concorrência) - FIO CATGUT SIMPLES Nº 3,0 , 70 CM, ENCASTOADO DE FORMA COMPATÍVEL (DIÂMETRO) A UMA AGULHA CILÍNDRICA DE PONTA SUPER AFILADA, CORPO DELGADO DE SECÇÃO ELÍPTICA, CURVATURA 1/2 CÍRCULO; 3,1 CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PRIMÁRIO DE ALUMÍNIO E SECUNDÁRIO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERELIZADO POR RAIOS GAMA DE COBALTO 60. CAIXA COM 24 ENVELOPES. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
50	UN	10.000,00000	3,30000	33.000,00	Lote 11: Materiais hospitalares/outros - (Ampla Concorrência) - FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA MEDINDO 19 MM X 50 M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADOTRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBENDO EM UMA DAS SUAS FACES MASSA ADESIVA DE BORRACHA E UMA FINA CAMADA DE EMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRILICAS BOA FIXAÇÃO, ALÉM DE ACEITAR ESCRITA DE PAPEL E CANETA. A EMBALAGEM PLASTICA DEVERÁ SER INDIVIDUAL C/ DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA
63	UN	10.000,00000	0,41000	4.100,00	Lote 11: Materiais hospitalares/outros - (Ampla Concorrência) - LAMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO INOX , ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO , PONTA AFIADA , PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO , EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.
100	UN	100,00000	74,90000	7.490,00	Lote 11: Materiais hospitalares/outros - (Ampla Concorrência) - TERMO-HIGROMETRO DIGITAL (TEMPERATURA/ UMIDADE INTERNA E EXTERNA) FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: - 10º C /+50º C; FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: - 50º C / +70º C: FAIXA DE UMIDADE INTERNA / EXTERNA: 10 À 98 UR:
104	UN	5.000,00000	0,92000	4.600,00	Lote 11: Materiais hospitalares/outros - (Ampla Concorrência) - TORNEIRA 3 VIAS TREEWAY PARA ADMINISTRACAO SIMULTANEA EM TERAPIAS INTRA-VENOSAS CONTÍNUAS E INTERMITENTES; BICO LUER LOCK . EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, .NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS . DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
28	UN	20,00000	17,80000	356,00	Lote 14: Colares - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - COLAR ELISABETANO Nº 08 MEDIDAS APROXIMADAS DE 15 CM NO PESCOÇO, 27 CM DE COMPRIMENTO, 36 CM NA SAIDA , FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL COM ALÇA PARA PASSAR A COLEIRA. COM FECHO DE ENGATE FACIL
29	UN	20,00000	12,00000	240,00	Lote 14: Colares - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - COLAR ELIZABETANO Nº 03 MEDIDAS APROXIMADAS DE 7 CM NO PESCOÇO, 17 CM DE COMPRIMENTO, 19 CM NA SAIDA , FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL COM ALÇA PARA PASSAR A COLEIRA. COM FECHO DE ENGATE FACIL
30	UN	20,00000	13,00000	260,00	Lote 14: Colares - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - COLAR ELIZABETANO Nº 04 MEDIDAS APROXIMADAS DE 8 CM NO PESCOÇO, 18 CM DE COMPRIMENTO, 24 CM NA SAIDA , FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM

					BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL COM ALÇA PARA PASSAR A COLEIRA. COM FECHO DE ENGATE FACIL
31	UN	20,00000	14,00000	280,00	Lote 14: Colares - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - COLAR ELIZABETANO Nº 05 MEDIDAS APROXIMADAS DE 9 CM NO PESCOÇO, 18 CM DE COMPRIMENTO, 27 CM NA SAIDA , FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL COM ALÇA PARA PASSAR A COLEIRA. COM FECHO DE ENGATE FACIL
32	UN	20,00000	15,00000	300,00	Lote 14: Colares - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - COLAR ELIZABETANO Nº 06 MEDIDAS APROXIMADAS DE 9 CM NO PESCOÇO, 21 CM DE COMPRIMENTO, 29 CM NA SAIDA , FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL COM ALÇA PARA PASSAR A COLEIRA. COM FECHO DE ENGATE FACIL
33	UN	20,00000	16,00000	320,00	Lote 14: Colares - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - COLAR ELIZABETANO Nº 07 MEDIDAS APROXIMADAS DE 12 CM NO PESCOÇO, 24 CM DE COMPRIMENTO, 33 CM NA SAIDA , FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL COM ALÇA PARA PASSAR A COLEIRA. COM FECHO DE ENGATE FACIL
52	UN	20,00000	19,00000	380,00	Lote 15: Focinheiras: (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - FOCINHEIRA EM NYLON Nº 05 IDEAL PARA ATIVIDADES EM CANIS,CLÍNICAS, BANHO E TOSA REGULAGEM EM VELCRO
53	UN	20,00000	16,00000	320,00	Lote 15: Focinheiras: (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - FOCINHEIRA EM NYLON Nº 2 IDEAL PARA ATIVIDADES EM CANIS,CLÍNICAS, BANHO E TOSA REGULAGEM EM VELCRO
54	UN	20,00000	17,00000	340,00	Lote 15: Focinheiras: (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - FOCINHEIRA EM NYLON Nº 3 IDEAL PARA ATIVIDADES EM CANIS,CLÍNICAS, BANHO E TOSA REGULAGEM EM VELCRO
55	UN	20,00000	18,00000	360,00	Lote 15: Focinheiras: (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - FOCINHEIRA EM NYLON Nº 4 IDEAL PARA ATIVIDADES EM CANIS,CLÍNICAS, BANHO E TOSA REGULAGEM EM VELCRO
4	UN	180,00000	15,75000	2.835,00	Lote 16: Água oxigenada - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - AGUA OXIGENADA FRASCO COM UM LITRO
Total para Este Fornecedor: 285.661,00					
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
105	UN	5,00000	2.821,00000	14.105,00	Lote 10: Transmissor Guardian - (Ampla Concorrência) - TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 2- MMT-7730
Total para Este Fornecedor: 14.105,00					
ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
88	UN	2.000,00000	6,67000	13.340,00	Lote 08: Protetor solar - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - PROTETOR SOLAR TIPO CREME FATOR DE PROTEÇÃO 30, PROTEÇÃO UVA E UVB, OIL FREE, HIPOALERGENICO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, INDUSTRIALIZADO FRASCO COM 125 ML VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA
Total para Este Fornecedor: 13.340,00					
ZENITE COMERCIAL EIRELI ME					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
11	UN	150,00000	7,00000	1.050,00	Lote 01 - Camisas, calças e outros - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - BONE DE TACTEL MASCULINO Composição: 100% poliéster Modelos: Fórmula 1. Ajuste: Velcro Tipo de Gravação: silk em 03 cores padrão vigilância em saúde.
22	UN	400,00000	40,10000	16.040,00	Lote 01 - Camisas, calças e outros - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - CALÇA EM JEANS 110Z TRADICIONAL COM 2% ELASTANO , 98% ALGODAÕ, AMACIADA, MASCULINO E FEMININO, COM SILK (03 CORES) PADRÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NO BOLSO TRASEIRO. APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO. AS NUMERAÇÕES SERÃO INFORMADAS POSTERIORMENTE. OBS: AS CALÇAS QUE VIEREM COM DEFEITO SERÃO DEVOLVIDAS PARA TROCA.
23	UN	200,00000	21,00000	4.200,00	Lote 01 - Camisas, calças e outros - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PIQUET FEMININA Camisa pólo masculina com bolso manga curta em malha 50% algodão , 50% Poliester cor a definir , com a gola 100% algodão e punhos na mesma cor, logomarca bordada padrão da vigilância em saúde no lado esquerdo superior na cor azul royal. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG. O vencedor da licitação terá que apresentar amostra do tecido para aprovação. Apresentar também uma peça piloto dos tamanhos PP,P,M,G,GG,XG de cada item antes da confecção dos uniformes para aprovação, e substituir peças defeituosas.Não serão aceitos tecidos com variação na tonalidade e gramatura. Os tamanhos serão fornecidos no momento da Solicitação do pedido.
24	UN	200,00000	22,00000	4.400,00	Lote 01 - Camisas, calças e outros - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA PIQUET MASCULINA - Camisa pólo masculina com bolso manga curta em malha 50% algodão , 50% pioliester cor a definir , com a gola 100% algodão e punhos na mesma cor, logomarca bordada padrão da vigilância em saúde no lado esquerdo superior na cor azul royal. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG. O vencedor da licitação terá que apresentar amostra do tecido para aprovação. Apresentar também uma peça piloto dos tamanhos PP,P,M,G,GG,XG de cada item antes da confecção dos uniformes para aprovação, e substituir peças defeituosas.Não serão aceitos tecidos com variação na tonalidade e gramatura. Os tamanhos serão fornecidos no momento da Solicitação do pedido.
25	UN	100,00000	16,00000	1.600,00	Lote 01 - Camisas, calças e outros - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINA PARA SUPERVISORES * Camisa gola pólo em malha PV masculina 67% poliéster e 33% viscose na cor cinza médio Com gola 100% algodão na mesma cor, manga curta e com bolso no lado esquerdo do peito Com silk (03 cores) padrão da vigilância em saúde. O vencedor da licitação terá que apresentar amostra do tecido para aprovação. Apresentar também uma peça piloto dos tamanhos PP,P,M,G,GG,XG de cada item antes da confecção dos uniformes para aprovação, e substituir peças defeituosas.Não serão aceitos tecidos com variação na tonalidade e gramatura. Os tamanhos serão fornecidos no momento da Solicitação do pedido.
27	UN	150,00000	7,00000	1.050,00	Lote 01 - Camisas, calças e outros - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - CHAPEU TIPO PRAIA FEMININO Tactel Composição: 100% poliéster Ajuste com laço. Tipo de Gravação: silk em 03 cores padrão vigilância em saúde.
103	MT	1.000,00000	1,40000	1.400,00	Lote 01 - Camisas, calças e outros - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - TNT BRANCO TECIDO NÃO TECIDO- GRAMATURA DE 40 GR/M² -LAGURA 1,40 METROS COR: BRANCA APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 100 METROS
1	UN	10.000,00000	0,79000	7.900,00	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - ABRAÇADEIRA NYLON 100 X 25 MM
7	UN	250,00000	4,34000	1.085,00	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 13 CM DE DIAMETRO E 4 CM DE ALTURA APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.
8	UN	200,00000	9,97000	1.994,00	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - BANDEIRINHA DENGUE DIMENSÕES APROXIMADAS : 25 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE LARGURA COM BASTÃO DE 21 CM DE COMPRIMENTO E 2 CM DE BITOLA EM MADEIRA . COR LARANJA COM ORIFICIO PARA PASSAR O BASTÃO.
34	UN	40,00000	189,90000	7.596,00	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - Colchão térmico com capa de PVC Medidos aproximadas: 100 x 50 cm Usado para manter os animais aquecidos em casos de cirurgias ou hipotermia; Fabricado em nylon com tratamento impermeável, forração interna em poliéster com proteção anti-chama, controlador de temperatura com 2 estágios de temperatura, dois sensores de segurança para diminuir o risco de queimadura do animal. Voltagem 110 v.
38	UN	100,00000	9,18000	918,00	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - COPO ACRILICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 300 ML . MEDIDAS ALTURA :10CM E DIAMETRO DE BOCA 7,5 CM
39	MT	400,00000	1,20000	480,00	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - CORDA EM POLIAMIDA TRANSADA 8 mm
40	UN	400,00000	7,93000	3.172,00	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - CORDÃO COM PRENDEDOR PARA CRACHA EM POLIESTER, LISO, NA COR AZUL ROYAL
41	UN	400,00000	13,00000	5.200,00	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - CRACHA PARA IDENTIFICAÇAO EM PVC personalizado completo 4 x 1 cores padrão ISSO 0,76 mm personalizado com frente color/ verso mono 5,5 cm de largura e 8,5 cm de comprimento sem código de barras. GARANTIA DE DURABILIDADE DE IMPRESSÃO
43	UN	30,00000	88,18000	2.645,40	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - ELASTICO TIRANTE DE REPOSIÇÃO PARA MASCARA FACIAL 3M 6800
44	UN	15,00000	60,00000	900,00	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - ESTANTE PARA AMOSTRA DE BOLSA DE COLETA EM METAL RESISTENTE ESMALTADO BRANCO COM 02 REPARTIÇÕES.MEDIDAS APROXIMADAS 25 X 15 X 7,5 CM C X L X A, COM 15 QUADRADOS EM CADA REPARTIÇÃO MEDINDO 5 X 5 CM.
46	UN	60,00000	72,00000	4.320,00	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL FILTRO VO/GA 6003. TIPO 3M.
47	UN	60,00000	19,30000	1.158,00	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - FILTRO RC 203 PARA MÁSCARA CG 306
49	RL	4,00000	140,00000	560,00	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - FIO NYLON ROLO DE 100 METROS de 2,5mm para roçadeira.
51	RL	10,00000	119,97000	1.199,70	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - FITA ADESIVA ZEBRADA PERSONALIZADA MEDIDA: ROLO COM 06 CM DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO
66	UN	250,00000	43,90000	10.975,00	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - LANTERNA CHAVEIRO DE ALUMINIO COM ZOOM COM UMA LAMPADA DE LED LENTE VIDRO ACIONAMENTO BOTÃO LIGA DESLIGA FUNCIONAMENTO COM UMA PILHA AA COMPRIMENTO APROXIMADO DE 08 CM

					DIAMENTRO DO CORPO APROXIMADO 1,5 CM GARANTIA DE 03 MESES CONTRA DEFEITO DE FUNCIONAMENTO OU FABRICAÇÃO
75	UN	15,00000	75,38000	1.130,70	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - MÁSCARA CG 306 Confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto. Utilizado com filtros RC 202, RC 203 ou RC 206
76	UN	30,00000	997,38000	29.921,40	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - MÁSCARA RESPIRATÓRIA FACIAL INTEIRA MODELO 6800 PARA FILTRO 6003.
81	UN	400,00000	37,40000	14.960,00	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - PESCA LARVA Confeccionado em arame revestido com plástico e nylon branco nas dimensões: Quadrado com cabo de 28 cm e puçá no tamanho de 10,5 cm x 9 cm de largura x 10 cm de fundo.
82	UN	300,00000	4,45000	1.335,00	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - PILHA ALCALINA PALITO - AAA PRODUTO NACIONAL
83	UN	300,00000	4,15000	1.245,00	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - PILHA ALCALINA PEQUENA AA - PRODUTO NACIONAL
95	PC	700,00000	80,35000	56.245,00	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - SACO PLASTICO PRETO RESISTENTE PACOTE COM 100 UNIDADES CAPACIDADE 100 LITROS MEDIDAS 75 X90X0,07 MICRAS CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE
99	RL	80,00000	286,76000	22.940,80	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - TELA MOSQUITEIRO VERDE NAS MEDIDAS DE 2,0 M DE LARGURA X 50,0 M DE COMPRIMENTO
106	UN	100,00000	45,19000	4.519,00	Lote 06: Materiais diversos - (Ampla Concorrência) - TRENA 5 METROS X19 MM EM AÇO
12	PR	10,00000	47,83000	478,30	Lote 07: Botas - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 39
13	PR	10,00000	47,83000	478,30	Lote 07: Botas - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 40 - PAR
14	PR	10,00000	47,83000	478,30	Lote 07: Botas - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 42
15	PR	10,00000	47,83000	478,30	Lote 07: Botas - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 43
16	PR	10,00000	47,84000	478,40	Lote 07: Botas - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 44 - PAR
17	PR	10,00000	47,84000	478,40	Lote 07: Botas - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 41 CANO LONGO - PAR
Total para Este Fornecedor: 215.010,00					
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	FR	100,00000	14,00000	1.400,00	Lote 02: Medicamentos - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - ACEPROMAZINA 1% - USO VETERINÁRIO - CONCENTRAÇÃO: 10,0 mg/ml - FRASCOS: 20,0 ml USO VETERINARIO
26	UN	1.600,00000	15,53000	24.848,00	Lote 02: Medicamentos - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - CETAMINA 10% (CLORIDRATO DE CETAMINA) FRASCO COM 10 ML - USO VETERINÁRIO
62	FR	40,00000	6,30000	252,00	Lote 02: Medicamentos - (Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas) - IVERMECTINA INJETÁVEL 1% USO VETERINÁRIO FRASCO 50 ML
Total para Este Fornecedor: 26.500,00					
QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
9	UN	900,00000	4,20000	3.780,00	Lote 13: Reagentes/outros - (Ampla Concorrência) - BOLSA DE COLETA SEM PASTILHA bolsa de polietileno para coleta de água (bolsa plástica, com tarja de identificação, esterilizada, não fluorescente, sem pastilha não tóxica de tiossulfato de sódio - 10mg, capacidade 100ml, medidas 7,5x18,5cm, com sistema de fechamento "tencture troof tabs" na parte superior). Observações: solicitar certificado de qualidade, data de fabricação, validade e número do lote.
10	UN	700,00000	6,65000	4.655,00	Lote 13: Reagentes/outros - (Ampla Concorrência) - BOLSA DE COLETA bolsa de polietileno para coleta de água (bolsa plástica, com tarja de identificação, esterilizada, não fluorescente, com pastilha não tóxica de tiossulfato de sódio - 10mg, capacidade 100ml, medidas 7,5x18,5cm, com sistema de fechamento "tencture troof tabs" na parte superior). Observações: solicitar certificado de qualidade, data de fabricação, validade e número do lote.
94	UN	800,00000	6,44000	5.152,00	Lote 13: Reagentes/outros - (Ampla Concorrência) - REAGENTE DPD CLORO LIVRE(CHLORINE FREE) USO PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL) EM AMOSTRAS DE AGUA. PÓ SECO. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO DE CRL DETERMINADA: DE 0,02 MG/L A 2,0 MG/L DE CL2 CX COM 100 SACHÊS. OBSERVAÇÕES: SOLICITAR CERTIFICADO DE QUALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.
98	UN	700,00000	21,90000	15.330,00	Lote 13: Reagentes/outros - (Ampla Concorrência) - SUBSTRATO CROMOGÊNIO E FLUOROGÊNIO SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO ONPG-MUG PARA ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM ÁGUA.
101	KT	80,00000	270,65000	21.652,00	Lote 13: Reagentes/outros - (Ampla Concorrência) - Teste dengue imunorapido IGG IGM Validade seja de no mínimo dois anos.
Total para Este Fornecedor: 50.569,00					
Valor Total: 605.185,00					

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 17 de dezembro de 2018

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA
Pregoeiro Suplente da Equipe De Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE618DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 119/2018

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT ,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ALD AUTOMOTIVE SA	AG01833151	QNU1025	05/12/2018	10:23:49	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 4
ALDA DE SOUZA LIBANIO	AG01833486	GTJ4538	10/12/2018	12:52:42	Rua Maranhao 519	5541 / 1

ALEXANDRE CREPALDI ANDRADE	AG01833610	EAW4007	10/12/2018	14:53:14	Avenida Primeiro De Junho 318	5541 / 4
ALFA VISA LTDA	AG01833341	HBJ7521	10/12/2018	09:52:12	Rua Goias 1376	5550 / 0
ALISSON DANIEL SEVILHA CORREA	AG01833485	DUP6338	10/12/2018	10:04:01	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
ANA CAROLINA G R MASCARENHAS	AG01833156	PXQ9535	06/12/2018	15:18:58	Rua Goias 1409	5550 / 0
ANA LUISA SILQUEIRA SOARES	AG01828173	HAK1680	10/12/2018	10:36:29	Rua Minas Gerais 201	5487 / 0
ANALIA MATEUS VILELA	AG01833476	HGZ3988	04/12/2018	15:03:21	Rua Bahia 611	7633 / 2
ANDRE SILVA NOGUEIRA	AG01833342	GXH1064	10/12/2018	10:46:01	Rua Rio De Janeiro 643	7633 / 1
ANTONIO MARIA MACHADO FILHO	AG01828802	HJZ6510	10/12/2018	15:39:04	Avenida Primeiro De Junho 844	5541 / 4
ARYELL MARY DE MORAES DIAS	AG01828804	OPQ7800	10/12/2018	17:31:37	Rua Mato Grosso Com Goias sem Nume	7633 / 1
AVON COSMETICOS LTDA	AG01828793	FDA2139	04/12/2018	15:09:30	Rua Rio Grande Do Sul 525	5550 / 0
BERNARDO OLIVEIRA CAMARGO	AG01828799	DID1746	10/12/2018	15:08:24	Avenida Primeiro De Junho 698	5460 / 0
BRENO ANTUNES	AG01828169	PUR7863	05/12/2018	18:05:58	Rua Sao Paulo 419	5487 / 0
BRUNO CESAR SOARES MACIEL	AG01833319	HHP0011	04/12/2018	09:12:40	Rua Cobre sem Nume	7633 / 1
CAIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	AG01827742	GMH9879	07/12/2018	08:24:36	Rua Sao Paulo 59	5460 / 0
CARLOS LUCIO DE ARAUJO	AG01833257	PZS6433	10/12/2018	15:40:49	Avenida Primeiro De Junho 854	5541 / 4
CLENIO BUENO FURTADO	AG01833169	HDN6639	10/12/2018	14:30:30	Avenida Jk 1207	7366 / 2
DAMON IVAIR NUNES	AG01834802	HBJ8026	07/12/2018	15:45:56	Avenida Primeiro De Junho 326	5541 / 4
DANIELLE CRISTINA OLIVEIRA MORAI	AG01833036	GWK2365	10/12/2018	11:24:12	Avenida Primeiro De Junho 854	5541 / 4
DAVI GONCALVES DOS REIS NETO	AG01819770	HIE2831	10/12/2018	07:15:35	Rua Goias sem Nume	6050 / 1
DAYANE SANTOS FARIA	AG01834963	MOB4152	10/12/2018	15:12:39	Rua Goias 361	5541 / 4
DENIELTON SILVA DUTRA	AG01833171	QNF2437	10/12/2018	17:29:43	Rua Esmeralda sem Nume	7366 / 2
DOUGLAS EMMANUEL OLIVEIRA CALIXT	AG01833167	HMA8433	07/12/2018	12:48:46	Rua Antonio Florentino sem Nume	6050 / 1
EDGARD DOMINGOS DA SILVA	AG01833152	OQZ6751	05/12/2018	16:55:21	Avenida Antonio Olimpio De Morais 1224	5460 / 0
ELIZANGELA FREIRE RODRIGUES	AG01829138	EUX4836	07/12/2018	16:03:27	Rua Pernambuco 78	7366 / 2
ELSON LUIZ PEDROSO	AG00517539	GRD9200	10/12/2018	14:55:36	Avenida 1 De Junho 314	5541 / 4
ELVIS FERNANDES DOS SANTOS	AG01833782	HHQ4242	04/12/2018	12:01:29	Rua Rio Grande Do Sul 525	5550 / 0
ESTRELA ATACADO EIRELI ME	AG01833608	PWK8796	06/12/2018	08:47:21	Avenida Antonio Olimpio De Morais 870	5487 / 0
FRANCIS ALVIM	AG01833606	OPD0852	05/12/2018	18:29:38	Rua Paraiba 295	5550 / 0
GERALDO ADERI PINTO	AG01834934	PUR3596	05/12/2018	10:24:27	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 4
GILMA APARECIDA SANTOS E SILVA	AG01833330	OOX1415	05/12/2018	17:19:26	Avenida Divino Espirito Santo sem Nume	5185 / 1
GUILHERME AUGUSTO SILVA	AG01819771	HOK9985	10/12/2018	11:04:57	Rua Divino Espirito Santo 306	7633 / 2
HELENA MARIA	AG01833038	OMB0046	10/12/2018	11:44:19	Rua Ceara 360	5460 / 0
HONORATO GONCALVES DE LIMA	AG01834946	EGO7615	06/12/2018	15:06:43	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
JADER RANGEL MACHADO	AG01833487	HDX5117	10/12/2018	15:04:38	Avenida Primeiro De Junho 348	5460 / 0
JAILTON MESSIAS DO COUTO	AG01833484	GXH9254	07/12/2018	11:41:24	Rua Rio De Janeiro 643	7633 / 2
JAMEF TRANSPORTES LIMITADA	AG01823771	OLF9021	04/12/2018	16:03:45	Avenida Primeiro De Junho 420	5460 / 0
JANIO MOREIRA MARCELINO	AG01823772	GWM3558	05/12/2018	15:14:21	Avenida 7 De Setembro 818	7625 / 2
JOAO BATISTA CAMPOS	AG01834930	QND4187	04/12/2018	16:41:33	Rua Paraiba 311	5550 / 0
JOAO BATISTA DONIZETE DE BRITO	AG01833159	HNS8369	06/12/2018	17:16:49	Praca Benedito Valadares 16	5487 / 0
JOAO RENATO SOUZA CINTRA	AG01833611	PUG2826	10/12/2018	15:00:58	Avenida Primeiro De Junho 318	5541 / 4
JORDANIA XAVIER LEMOS	AG01833542	GOZ7097	07/12/2018	14:50:34	Rua Minas Gerais 332	5487 / 0
JOSE ATANASIO RIBEIRO	AG01833790	OLQ2831	05/12/2018	17:14:16	Rua Paraiba 241	5550 / 0
JOSE LUCIO DUARTE	AG01825039	QPC6251	19/11/2018	10:53:00	Avenida 7 De Setembro sn	5541 / 2
JUNIO CESAR DE MELO	AG01834965	HGY8432	10/12/2018	15:58:11	Rua Goias 361	5541 / 4
KENIO CARLOTA MENDONCA	AG00517541	HGY8847	10/12/2018	15:41:39	Rua Goias 649	5541 / 3
LAICE TEIXEIRA DA COSTA	AG01834966	HAH0744	10/12/2018	17:46:22	Avenida Primeiro De Junho sem Nume	6050 / 1
LUCIENIO ALVES DE SOUZA	AG01834929	KFP9975	04/12/2018	16:39:22	Rua Paraiba 347	5550 / 0
LUIZ CARLOS VICENTE	AG01827746	QNR8872	07/12/2018	10:34:24	Rua Pernambuco Com Maranhao sem Nume	5738 / 0
M M RENTA CAR LTDA	AG01834944	PYQ0974	06/12/2018	14:40:25	Rua Do Mercado sem Nume	5541 / 4
MARCIO LEANDRO TOLEDO SANTOS	AG01828800	HKL2580	10/12/2018	15:10:21	Avenida Primeiro De Junho 698	5460 / 0
MARCOS ANTONIO FERREIRA	AG01833799	GOZ9220	07/12/2018	15:03:10	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0
MARCOS ANTONIO SOARES	AG01828176	PVY5866	10/12/2018	16:08:18	Avenida Parana 801	7633 / 1
MARCUS ALEX DORNELAS MAGALHAES	AG01833258	OOV9857	10/12/2018	17:25:40	Rua Maranhao sem Nume	5452 / 2
MARIA APARECIDA GOMES	AG00517540	OQL0652	10/12/2018	14:57:18	Avenida 1 De Junho 302	5541 / 7
MARIA SALETE ARAGAO TIRONI	AG01833615	OPC8364	10/12/2018	17:33:42	Rua Pernambuco 1241	5550 / 0
MARIA VICENCIA MENEZES	AG01828798	PXV4728	10/12/2018	13:14:30	Avenida Vinte E Um De Abril 360	7633 / 1
MARLY LUIZA DA COSTA BARCELOS	AG01833794	OPF4291	06/12/2018	14:37:53	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 4
MATHEUS AUGUSTO BENEVENUTO	AM00266802	HBC1490	10/12/2018	18:30:00	Rua Antonio Olimpio De Morais Com Pernambuco sn	6050 / 1
MAURO LUCIO BORGES	AG01825032	GVX4492	20/11/2018	09:38:00	Avenida Sete De Setembro 1017	5541 / 2
MAYCON DOUGLAS DE MATOS ROSA	AG01828175	HYS2593	10/12/2018	10:55:57	Rua Sao Paulo 146	5568 / 0
MIGUEL BARBOSA FILHO	AG01834939	GRY1761	05/12/2018	18:31:07	Rua Paraiba 301	5550 / 0
NADIA TAVARES COSTA FREITAS	AG01833546	PUQ7718	10/12/2018	15:24:59	Rua Goias 527	5541 / 4
NADIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	AG01819768	PWE9756	06/12/2018	10:23:39	Avenida Getulio Vargas 953	7633 / 2
NALTAIR PEREIRA DOS SANTOS	AG01829143	GRV4437	10/12/2018	16:25:00	Rua Sao Paulo sem Nume	6068 / 1
NORMA SUELI ALMEIDA LIMA	AG01833784	ELD9937	04/12/2018	17:57:45	Rua Cel Joao Notini Oposto Ao Numero 256 sem Nume	5550 / 0
PAULO FILIPE ALVES DE LACERDA	AG01825038	HOA4113	19/11/2018	10:49:00	Avenida 7 De Setembro sn	5541 / 2
PEDRO CHULA GUIMARAES LARA	AG01834962	HNO9418	10/12/2018	14:43:17	Rua Pernambuco 60	7366 / 2
PEDRO ERALDO FERREIRA	AG01828177	HER9354	10/12/2018	18:36:05	Rua Sergipe sem Nume	7366 / 2
PEDRO PANTALEAO	AG01833613	KHN7078	10/12/2018	16:01:54	Avenida Primeiro De Junho 192	7625 / 1
RAFAEL AMARAL DE SOUZA	AG01833162	HNL9720	06/12/2018	18:41:39	Rua Espirito Santo 267	7633 / 1
RENER RODRIGUES SOARES	AG01834961	IHV1914	10/12/2018	14:25:24	Rua Pernambuco 454	7366 / 2
ROMULO JOSE DE LIMA	AG01834945	HMB9368	06/12/2018	14:59:26	Rua Cel Joao Notini sem Nume	5550 / 0
SARONI ASS PARA LOJISTAS TDA	AG01834964	QMR7007	10/12/2018	15:40:12	Rua Goias 405	7366 / 2
SEBASTIAO MARCOLINO SILVA	AG01833343	JFS3842	10/12/2018	15:29:17	Rua Antonio Florentino 2969	5185 / 1
SINESIO XAVIER DE BORBA	AG01828167	HKH0326	05/12/2018	10:56:11	Rua Goias sem Nume	6050 / 1
TALLIS TIBURCIO ARAUJO	AG01819772	HDD3010	10/12/2018	14:56:23	Rua Pernambuco 1243	5550 / 0
TECNET COM E SERV.TEL. LTDA-ME	AG01833321	QEG9044	04/12/2018	17:04:41	Praca Benedito Valadares 16	5541 / 1
TEOBALDO JOSE ALVES	AG01828801	HDS3195	10/12/2018	15:31:33	Avenida Primeiro De Junho sem Nume	5452 / 2
VALDEIR RODRIGUES BORTOLINI	AG01833254	JFF1364	06/12/2018	13:08:39	Avenida Getulio Vargas 961	7633 / 2
VALDIRENE ALEXANDRE DA SILVA SOU	AG01833612	OPR2859	10/12/2018	15:11:26	Rua Goias 219	5193 / 0
VINICIUS RODRIGUES LACERDA	AG01833033	MQQ8699	05/12/2018	13:00:32	Rua Mato Grosso 461	7633 / 2
WALESKA VILELA ELIAS	AG01823778	QNT9971	05/12/2018	18:15:45	Rua Paraiba 801	5550 / 0
WALMIR GERALDO COSTA	AM00266801	GVQ2859	10/12/2018	18:22:00	Rua Monte Santo sn	5738 / 0
WENDELL ANTONIO DA SILVA	AG01833614	PUE1768	10/12/2018	17:31:32	Rua Pernambuco 1241	5550 / 0
WENDER GONCALVES MOREIRA	AG01819773	OQB3631	10/12/2018	17:40:39	Rua Amazonas Com Sergipe sem Nume	7633 / 1
WILSON DA SILVA LOPES	AG01833325	GNM9970	04/12/2018	18:10:39	Rua 23 De Novembro 355	5550 / 0
MARIA NOEVA DE ANDRADE DE MORAIS	AG01828773	HGZ3456	28/11/2018	14:50:08	Avenida Vinte E Um De Abril 370	7633 / 1

MARIANA CARMO DE SOUZA	AG01828157	OPL8367	29/11/2018	15:09:47	Rua Paraiba 225	5550 / 0
MARINALVA MARTINS DE SOUSA VIEIRA	AG01833768	PWD9166	01/12/2018	10:11:17	Rua Goias 361	5541 / 4
MARISE CRISTINA VAZ PEREIRA	AG01829126	PUL8110	28/11/2018	09:31:17	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 4
MEIRA LOCACAO DE VEICULOS LTDA EPP	AG01833115	FNP9462	30/11/2018	09:51:53	Avenida 1 De Junho 326	5541 / 4
MICHEL ARCANJO RODRIGUES	AG01833314	PUD8003	03/12/2018	09:40:09	Rua Cel Joao Notini 369	5185 / 1
MIGUEL CORDEIRO LOPES	AG01829094	PZN5960	29/11/2018	17:39:02	Rua Divinopolis sem Nume	5550 / 0
MIRIAM GONCALVES MOREIRA	AG01833026	OME4078	03/12/2018	10:50:09	Rua C Joao Notini sem Nume	5550 / 0
ODAIR DIAS	AG01796472	EQA4508	13/11/2018	09:45:00	Rua Coronel Joao Notini 420	5541 / 2
OSEIAS FERREIRA LEITE	AG01828780	GXZ6156	29/11/2018	16:23:49	Rua Goias 361	5541 / 4
OSMIR ALVES DA SILVA	AG01833140	GQE6090	03/12/2018	16:47:16	Rua Vinte E Tres De Novembro 355	5550 / 0
PAULA DAS DORES PEDROSO D. SILVA	AG01828289	PUN2498	28/11/2018	15:00:08	Rua Do Rosario 41	5550 / 0
PAULO EUSTAQUIO GOMES	AG01833012	HEA2043	29/11/2018	14:53:35	Avenida Antonio Olimpio De Morais 827	7625 / 1
PAULO ROGERIO DA SILVA MARTINS	AG01833305	HAA4967	30/11/2018	11:33:27	Avenida 1 De Junho 844	5541 / 4
PH TRANSP. E CONSTRUCOES LTDA	AG01826839	PUF8647	14/11/2018	11:00:00	Avenida Vinte E Um De Abril 804	5541 / 2
RAFAEL FERNANDES DA CRUZ	AG01833244	IIV9966	03/12/2018	16:01:11	Rua Espirito Santo sem Nume	5452 / 2
RENATA FILGUEIRA TAVARES	AG01833602	ENF1442	03/12/2018	17:40:14	Rua Praca Benedito Valadares sem Nume	5487 / 0
RICARDO ALVES CORDEIRO	AG01833761	GWH9225	30/11/2018	15:54:47	Rua Paraiba 295	5550 / 0
ROBERT MATEUS DE MENDONCA	AG01828291	PUL9512	28/11/2018	15:23:27	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3
ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	AG01833248	HBC1901	03/12/2018	17:03:12	Avenida Amazonas 426	5541 / 1
RODRIGO MICHEL MARQUES PEGUINI	AG01833316	FRE5333	03/12/2018	15:05:18	Rua Paraiba sem Nume	5541 / 1
ROSILVANE MARIA DE OLIVEIRA MENE	AG01829092	OWO3613	29/11/2018	17:10:26	Rua Goias 344	7366 / 2
RUTE CORDEIRO NOGUEIRA	AG01827737	OMG2514	01/12/2018	09:16:40	Avenida Primeiro De Junho 950	5541 / 1
SERVIMED COMERCIAL LTDA	AG01833752	FNF0763	28/11/2018	15:30:40	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
SILMARA LILA DE FREITAS GONCALVE	AG01834919	HKJ3458	03/12/2018	15:51:15	Rua Paraiba 301	5550 / 0
SILVANO SILVA DA ROCHA	AG01833772	GTE0911	01/12/2018	09:31:00	Rua Sergipe 895	5487 / 0
SOLANGE AP RIBEIRO DE BARROS	AG01827734	HGZ4209	30/11/2018	09:18:09	Rua Paraiba 265	5550 / 0
SONNER SISTEMAS DE INFORMATICA L	AG01833127	PUQ5243	01/12/2018	10:24:54	Rua Goias 288	5193 / 0
THALITA MARA DE ARAUJO FONSECA	AG01834921	OLX6847	03/12/2018	15:54:42	Rua Paraiba 275	5550 / 0
THAYSSA MIARELLY RESENDE S ALVES	AG01828788	CZI3386	03/12/2018	14:23:48	Avenida Antonio Olimpio De Morais 39	7633 / 2
VALDIR HELIO FERREIRA	AG01833116	OWW6309	30/11/2018	09:20:33	Avenida Getulio Vargas 750	5487 / 0
VALERIA SUTANA LADEIRA	AG01833142	OPI6976	03/12/2018	11:03:58	Avenida Jk 1861	5550 / 0
VERA LUCIA I E C DE CONFECCOES L	AG01833765	HNY1413	30/11/2018	17:54:17	Rua Goias 376	5541 / 4
VERSA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	AG01826848	PYY5883	14/11/2018	10:56:00	Avenida Vinte E Um De Abril sn	5541 / 2
VINICIUS BATISTA PINTO	AG01833318	OWO5509	03/12/2018	16:43:21	Rua 23 De Novembro 355	5550 / 0
VX HOLDING PATRIMONIAL S/A	AG01823770	PVZ5108	03/12/2018	15:53:56	Avenida Primeiro De Junho 318	5541 / 4
WELLINTON ANTENOR DE CARVALHO	AG01828161	HKI6056	30/11/2018	09:15:56	Rua Paraiba 246	5541 / 1
WESLEI TIAGO BARRAL	AG01833022	NLI2109	30/11/2018	15:56:16	Rua Paraiba 273	5550 / 0
WILLIAM APARECIDO DE F.FERNANDES	AG01833030	HFX6058	03/12/2018	14:47:16	Rua Espirito Santo 257	7633 / 1
WILLIAN FAUSTO DE ARAUJO	AG01828790	HBC5576	03/12/2018	17:02:30	Rua Goias sem Nume	7625 / 2
WILSON JUNIO PIMENTA	AG01829130	OPX7087	29/11/2018	09:41:53	Avenida Primeiro De Junho 314	5541 / 4

Divinopolis 17 de dezembro de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F23E11E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 122/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ACRISIO PINTO DA SILVA NETO	AG01823682	HXX6766	18/10/2018	13:52:53	Rua Paraiba 889	5550 / 0	104,13	130,16
ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERIGO	AG01829856	HLJ8701	18/10/2018	15:05:21	Rua Antonio Olimpio De Morais 570	5592 / 0	104,13	130,16
AMBIENTALIX LIMPEZA URBANA EIRELI	AG01829592	HHD2990	22/10/2018	12:34:13	Rua Antonio Florentino sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
ARIVALDO MEIRA DE OLIVEIRA	AG01833841	PZT8423	09/11/2018	15:49:50	Avenida 1 De Junho 285	5568 / 0	156,18	195,23
AUDIPECAS LTDA	AG01828580	OWU8179	23/11/2018	11:43:38	Rua Pernambuco sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
AUDIPECAS LTDA	AG01828581	OWU8179	23/11/2018	11:43:31	Rua Pernambuco sem Nume	7064 / 0	234,78	293,47
CENTRO DE F C M MAROTTA EIRELI	AG01829217	PYQ1043	23/10/2018	11:04:50	Rua Rio De Janeiro 657	7633 / 1	234,78	293,47
CFC MATEHEUS ANTUNES LTDA	AG01829377	OPD1912	23/10/2018	15:46:34	Rua Goias 327	5541 / 7	156,18	195,23
CRISTIANO RIBEIRO F JACOME	AG01829638	HHJ6143	19/10/2018	11:07:09	Rua 7 De Setembro 660	5541 / 2	156,18	195,23
DAVID WANDERSON DOS SANTOS	AG01829211	GZM8184	22/10/2018	11:23:54	Rua Mato Grosso 468	7366 / 2	104,13	130,16
EDMAR FLORENCIO RIBEIRO	AG01828645	HHS4246	19/10/2018	11:45:28	Praca Praca Do Mercado sem Nume	5622 / 5	70,7	88,38
EDMILTON PERREIRA DA SILVA	AG01829594	GTA3805	22/10/2018	17:00:42	Rua Pernambuco 60	7625 / 1	234,78	293,47
ELIANA APARECIDA DE A.OLIVEIRA	AG01828656	HKU7424	19/10/2018	17:48:05	Rua Goias 237	7633 / 1	234,78	293,47
FERNANDO ANTONIO ABRAO	AG01829855	HGY9080	18/10/2018	14:59:06	Rua Goias 393	5401 / 0	156,18	195,23
FLAVIA REIS DOS SANTOS	AG01829414	OWT2728	23/10/2018	15:25:46	Rua Rio De Janeiro 610	5541 / 2	156,18	195,23
FLAVIANO APARECIDO M FERREIRA	AG01829420	HII7114	23/10/2018	16:14:30	Rua Paraiba 305	5550 / 0	104,13	130,16
GERALDO HENRIQUE ANDRADE - ME	AG01828642	OWY5596	18/10/2018	14:29:26	Rua Goias 438	5550 / 0	104,13	130,16
GRASP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AG01819708	BBD8599	19/10/2018	07:27:27	Rua Goias 1147	7633 / 2	234,78	293,47
GUILHERME MARQUES SANTOS	AG01829646	GZN3168	22/10/2018	17:52:08	Rua Goias 1285	7633 / 1	234,78	293,47
IVAIR JOSE BARRETO	AG01829868	HMW2921	23/10/2018	16:37:46	Rua Itapecerica 135	5851 / 1	104,13	130,16
JLVC EMPREENDIMENTOS LTDA	AG01829860	PXE5704	19/10/2018	18:08:19	Avenida 1 De Junho 227	7366 / 2	104,13	130,16
JONATHAN DE SOUZA PASSOS	AG01829406	LOM8098	23/10/2018	14:55:56	Avenida 7 De Setembro 816	7625 / 1	234,78	293,47
JOSE CELIO DA SILVA	AG01828529	HHK1112	18/10/2018	12:00:13	Rua Goias 77	7633 / 1	234,78	293,47

JOSE DO CARMO RODRIGUES	AG01828100	HCU3683	19/10/2018	14:54:25	Rua Pernambuco 540	7633 / 1	234,78	293,47
JUCIEUMA DE CASTRO MORAES	AG01829587	GSM0224	20/10/2018	10:39:14	Rua Minas Gerais 981	5401 / 0	156,18	195,23
JULIO AUGUSTO FERNANDES	AG01827870	QNE1942	19/10/2018	15:49:35	Rua Piaui sem Nume	5452 / 2	156,18	195,23
LAURITA AMARAL DE FARIA	AG01829367	PVH9852	19/10/2018	11:00:35	Rua Rio Grande Do Sul 945	5738 / 0	234,78	293,47
LEANDRO ABILIO DE MORAES	AG01829219	HMB6070	23/10/2018	15:33:00	Rua Rio De Janeiro 657	7625 / 1	234,78	293,47
LEANDRO CAMPOS GIANI	AG01829585	HLD5544	20/10/2018	10:46:37	Avenida 1 De Junho 1043	7366 / 2	104,13	130,16
LEOLANDIA DE OLIVEIRA SANTOS	AG01829376	GWB0191	23/10/2018	15:44:22	Rua Goias 347	5541 / 2	156,18	195,23
LETICIA CRISTINA S. S. E SILVA	AG01828657	NZK3175	19/10/2018	17:52:08	Rua Goias 237	7366 / 2	104,13	130,16
LUIZ ALBERTO OTONI GARCIA	AG01829364	QOM0590	18/10/2018	15:55:53	Rua Cobre Esquina Com Avenida Magalhaes Pinto sem Nume	7633 / 2	234,78	293,47
MARCIO ANTONIO LAINE	AG01829583	PVM3783	18/10/2018	17:24:57	Rua Rio Grande Do Sul 781	5460 / 0	104,13	130,16
MARCIO GONCALVEIS ANDRE	AG01829586	HHR5321	20/10/2018	10:41:54	Avenida 7 De Setembro 1051	5592 / 0	104,13	130,16
MARCIO ROBERTO FERREIRA	AG01829411	HAM3512	23/10/2018	15:20:09	Rua Rio De Janeiro 610	5541 / 2	156,18	195,23
MARIA CARMELITA P OLIVEIRA	AG01819496	QMX5316	23/10/2018	10:56:05	Avenida Antonio Olimpio De Morais 687	5541 / 7	156,18	195,23
MARIA CRISTINA DOS SANTOS CRUANHES	AG01823685	GEW4400	18/10/2018	14:45:35	Rua Paraiba 329	5550 / 0	104,13	130,16
MUNICIPIO DE SAO SEBAST DO OESTE	AG01829593	QOR6135	22/10/2018	15:21:19	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0	104,13	130,16
NATUCENTRO IND COM PROD AP NAT L	AG01828644	OPO1565	19/10/2018	11:39:38	Praca Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
NUBIA SOUZA A FILGUEIRAS SILVA	AG01829407	HKR9060	23/10/2018	15:15:53	Rua Rio De Janeiro 610	5541 / 2	156,18	195,23
O ARTESAO MERCANTIL LTDA	E100012061	CSI1032	10/12/2018			5002 / 0	156,18	195,23
OSWALDO MARINHO	AG01829405	GMA7679	23/10/2018	08:59:11	Rua Cel Joao Notini 65	7366 / 2	104,13	130,16
PAULO ANTUNES DA SILVA	AG01829403	PVZ8608	22/10/2018	10:08:45	Praca Do Mercado sem Nume	5738 / 0	234,78	293,47
PREFAZ PRE-FA DE CONCRETO LTDA	AG01829643	PUY6300	22/10/2018	15:11:51	Avenida Antonio Olimpio De Morais 751	5487 / 0	156,18	195,23
RAFAEL AMARAL NOGUEIRA	AG01828649	HDI7861	19/10/2018	12:52:30	Rua Goias 1394	5550 / 0	104,13	130,16
RCM MANUTENCAO &INSTALACOES LTDA	AG01827876	OPU9335	20/10/2018	10:33:16	Rua Goias 1270	5509 / 0	104,13	130,16
RENATA AUXILIADORA FERREIRA	AG01827605	HEH7099	22/10/2018	09:50:20	Rua Minas Gerais 830	5401 / 0	156,18	195,23
RONIVALDO RIBEIRO BATISTA	AG01828655	GPZ0981	19/10/2018	15:54:46	Rua Rio De Janeiro 237	5487 / 0	156,18	195,23
ROSANA DE L. NORONHA BITTENCOURT	AG01829590	PZG2323	20/10/2018	11:16:16	Rua Rio De Janeiro 238	5487 / 0	156,18	195,23
ROSILENE ANDREA FERREIRA	AG01827886	PYL7667	23/10/2018	15:36:41	Rua Rio Grande Do Sul 524	5185 / 1	156,18	195,23
ROSILENE ANDREA FERREIRA	AG01828663	PYL7667	23/10/2018	15:33:53	Rua Rio Grande Do Sul 550	5487 / 0	156,18	195,23
TERESINHA MARIANO DE A. SILVA	AG01829401	GWB8096	22/10/2018	09:50:27	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 1	156,18	195,23
THIAGO RODRIGUES LINO	AG01829418	GQR3026	23/10/2018	15:25:01	Rua Rio De Janeiro 610	5541 / 2	156,18	195,23
VALERIA APARECIDA DOS SANTOS	AG01829591	NYD6375	22/10/2018	09:28:59	Avenida Parana 136	5738 / 0	234,78	293,47
VANDEIR JOSE DOS SANTOS	AG01823683	PJG5321	18/10/2018	14:39:14	Rua Paraiba 305	5550 / 0	104,13	130,16
VANILDA MARIA DE SOUZA CAMARGOS	AG01828664	HMM6088	23/10/2018	15:53:42	Rua Pernambuco 747	5185 / 1	156,18	195,23
VIVIANE DE CASSIA B. POEIS	AG01829419	GYA2045	23/10/2018	15:30:39	Rua Rio De Janeiro 610	5541 / 2	156,18	195,23
WIGRES BRUNO DE SOUZA	AG01829850	PUB7728	18/10/2018	13:42:34	Rua Mato Grosso sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23

Divinopolis 17 de dezembro de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:69884DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 118/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADELINO JACINTO FERREIRA	AG01833163	HAR8253	07/12/2018	10:08:14	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 4
ADRIANA APARECIDA AMARAL RESENDE	AG01833603	HNO8800	04/12/2018	11:22:43	Rua Sao Paulo 7	7625 / 2
ADRIANO FERREIRA FONTES	AG01828172	CNA8378	06/12/2018	16:32:29	Rua Rio Grande Do Sul 541	5509 / 0
ADRIANO HENRIQUE DOS SANTOS	AG01833168	GLF7027	08/12/2018	10:32:17	Rua Sao Paulo 134	7625 / 2
ALESSANDRA APARECIDA NETO	AG01823773	OOV9613	05/12/2018	15:18:27	Avenida 7 De Setembro 818	7625 / 2
ALEX RODRIGUES SANTOS	AG01825036	GSW7735	20/11/2018	09:30:00	Avenida 7 De Setembro 1047	5541 / 2
ALISSON DE FREITAS SANTOS	AG01827743	LRE9661	07/12/2018	09:37:46	Rua Paraiba 311	5550 / 0
AMARILDO APARECIDO LEAO	AG01833331	JFQ9021	05/12/2018	17:22:01	Avenida Divino Espirito Santo sem Nume	5185 / 2
ANA LETICIA SILVEIRA DE BARROS	AG01833158	PYH5929	06/12/2018	17:07:04	Praca Benedito Valadares 16	5541 / 1
ANA MARIA NOGUEIRA DIAS	AG01833789	HGI5856	04/12/2018	18:35:24	Rua Para 368	5568 / 0
ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	AG01833157	HLA1187	06/12/2018	17:04:15	Rua Rio De Janeiro 554	7633 / 2
ANTONIO DE PADUA SOARES FERREIRA	AG01833604	QPH7192	05/12/2018	18:13:36	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0
APARECIDA ALELUIA S. DOS SANTOS	AG01834951	GXO2636	07/12/2018	14:54:28	Rua Cel Joao Notini 60	5568 / 0
ARMANDA MARTINS COELHO SOUZA	AG01833336	HEE6879	07/12/2018	09:41:17	Rua Paraiba 273	5550 / 0
ARMANDA MARTINS COELHO SOUZA	AG01827745	HEE6879	07/12/2018	09:51:54	Rua Paraiba 273	5185 / 1
ARTUR MARQUES CORREA	AG01833155	PUJ0301	06/12/2018	15:15:46	Rua Goias sem Nume	7625 / 1
BRUNA FERNANDES COELHO	AG01833149	PYU7636	05/12/2018	09:21:47	Rua Castro Alves 1045	7633 / 1
CARLA CRISTIANE DE OLIVEIRA ALVE	AG01833791	HCO1444	05/12/2018	18:25:27	Rua Sao Paulo 442	5460 / 0
CARLINDA MOREIRA DA SILVA	AG01833147	GMP1762	04/12/2018	15:48:34	Avenida 1 De Junho 326	5541 / 4
CASSIA REGINA GONTIJO GOMES	AG01833256	HDG6511	07/12/2018	16:45:15	Rua Goias 1596	7633 / 1
CHEILA APARECIDA CEDRO MOURA	AG01833800	GUH5038	07/12/2018	15:10:18	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0
CLAUDIA JUNIA DA SILVA	AG01834957	GYL4226	07/12/2018	17:37:05	Travessa Oswaldo Cruz 256	5550 / 0
CLAUDINEI AMADOR DE PAIVA	AG01833329	GSV1796	05/12/2018	17:14:34	Avenida Antonio Olimpio De Morais 1241	5185 / 1
CLAUDIO JOAO DE FARIA	AG01833783	CID1384	04/12/2018	16:39:24	Rua Paraiba 275	5550 / 0
CLEITON RERGES GREGORIO	AG01825034	OWI1601	22/11/2018	09:28:00	Avenida Getulio Vargas 65	5541 / 2
CRISTIAN MENDES GOUVEIA DE SOUSA	AG01834805	QNR2507	07/12/2018	17:53:42	Rua Paraiba 761	5550 / 0
DANIEL MARTINS ALVIM	AG01834923	GWS2641	04/12/2018	08:52:32	Rua Paraiba 783	5550 / 0
DARLEIA ALVES DE OLIVEIRA	AG01833478	PUO0026	04/12/2018	16:12:18	Rua Mato Grosso 621	7633 / 1

DELMA ALVES BARROSO	AG01833793	OVV5641	05/12/2018	18:40:27	Rua Rio Grande Do Sul 781	7633 / 2
DIVA ELENA GOMES	AG01834938	GQS7827	05/12/2018	18:30:17	Rua Paraiba 301	5550 / 0
DIVINOPOLIS CORRETORA DE SEGUROS	AG01828796	HDX5132	07/12/2018	16:35:53	Rua Goias 1371	5452 / 2
DOWGLAS WILLIAN DA SILVA CHAGAS	AG01828166	GMT5447	05/12/2018	11:59:08	Rua Paraiba 265	5550 / 0
EDUARDO DE ALMEIDA PRADO	AG01833255	EUF7776	07/12/2018	14:55:47	Rua Mato Grosso 387	5401 / 0
ELEUTERIO MARCOS DA COSTA	AG01827744	JLH5228	07/12/2018	09:39:14	Rua Paraiba 305	5550 / 0
ELISANGELA APARECIDA SIQUEIRA	AG01833543	HGJ9377	07/12/2018	15:01:47	Rua Rio De Janeiro 140	7633 / 1
ELIZANDRA CRISTINA RIBEIRO	AG01825037	HCU1862	19/11/2018	10:46:00	Avenida 7 De Setembro sn	5541 / 2
ERICA CRISTINE FERREIRA	AG01825040	OPM2410	19/11/2018	10:58:00	Avenida 7 De Setembro sn	5541 / 2
ERIKA NUNES PAES BESSA	AG01823775	OQQ5474	05/12/2018	17:11:41	Rua Paraiba 347	5550 / 0
EXDIL EXPRESSO DIVINOPOLITANO LT	AG01833545	PUP9706	07/12/2018	17:48:29	Rua Goias sem Nume	5630 / 0
FABIANA DOS ANJOS FRANCISCANI	AG01833250	ETJ3540	05/12/2018	12:34:27	Rua Goias 1286	5550 / 0
FABIO DE OLIVEIRA CAMPOS	AG01834925	PWK2058	04/12/2018	14:21:40	Rua Rio De Janeiro 1137	5460 / 0
FELIPE DE ARAUJO AMARAL	AG01834956	PVC8377	07/12/2018	17:27:23	Rua Sao Joao 8	5550 / 0
FILIPE FIORE	AG01829135	HCV7887	06/12/2018	15:33:42	Rua Goias 406	7366 / 2
FLEX ENGENHARIA LTDA	AG01833796	HPY8044	06/12/2018	16:32:31	Rua Oswaldo Machado Gontijo 1050	7633 / 1
FRANCIENE ELOISA DA SILVA	AG01834806	HOG4610	07/12/2018	18:12:54	Rua Paraiba 265	5550 / 0
FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO	AG01834927	PZC2079	04/12/2018	14:37:00	Rua Rio Grande Do Sul 525	5550 / 0
FREDERICO ALVIM SOUZA	AG01819767	PYL2857	05/12/2018	10:53:10	Rua Espirito Santo 257	7633 / 2
GABRIEL GONTIJO MENDONCA	AG01823779	QMQ6521	06/12/2018	17:17:23	Avenida Primeiro De Junho sem Nume	6050 / 1
GISELE MARIA TELES	AG01833607	PZX4676	05/12/2018	18:31:44	Rua Paraiba 275	5550 / 0
GRAZIELE APARECIDA S. DE FARIA	AG00517535	HGZ2978	06/12/2018	08:41:29	Avenida Getulio Vargas 953	7633 / 2
GREGORIOS ENGENHARIA LTDA ME	AG01825033	HBC1922	22/11/2018	09:27:00	Avenida Getulio Vargas 65	5541 / 2
GUILHERME ANTONIO DA SILVA DIAS	AG01833544	MVE0971	07/12/2018	18:17:21	Rua Goias 1339	5193 / 0
GUILHERME GUIMARAES GARCIA	AG01834928	PWI7635	04/12/2018	16:37:45	Rua Paraiba 347	5550 / 0
GUILHERME HENRIQUE M.ALVES DE LI	AG01834942	HEJ2077	05/12/2018	18:37:00	Rua Paraiba 349	5550 / 0
HELIO SOMEU MARQUES	AG01833785	PZR1831	04/12/2018	17:57:02	Rua Cel Joao Notini Oposto Ao Numero 256 sem Nume	5550 / 0
HUDSON CESAR DA SILVA	AG01833160	HIA4100	06/12/2018	18:16:11	Rua Rio De Janeiro 530	7633 / 1
IVO ISIDORO DA SILVA	AG01834954	GRY0757	07/12/2018	15:09:31	Rua Pedro X Gontijo sem Nume	5550 / 0
IZABELA CRISTINA S C. DE MENESES	AG01819764	PYG9209	04/12/2018	10:24:20	Rua Rio Grande Do Sul sem Nume	5401 / 0
JAIME C SANTOS	AG01833797	HDV3147	06/12/2018	16:33:21	Rua Oswaldo Machado Gontijo 1050	5541 / 4
JANAINA DE SOUSA DIAS PICHITELLE	AG01834950	PWO1073	07/12/2018	14:43:39	Rua Paraiba 801	5550 / 0
JANAINA REGINA CAETANO SANTOS	AG01834947	GWK9182	06/12/2018	15:08:08	Rua Oswaldo Machado Gontijo sem Nume	5380 / 0
JEAN MAXIMO MOREIRA	AG01833251	HND8645	05/12/2018	16:02:26	Avenida Parana 100	7366 / 2
JESSICA XAVIER ALMEIDA	AG01833786	HZY0746	04/12/2018	18:11:45	Rua 23 De Novembro 352	5550 / 0
JM PARTICIPACOES SOCIETARIA LTDA	AG01829142	PZO4751	07/12/2018	18:23:40	Rua Goias 1343	7366 / 2
JOAO BOSCO	AG01825035	HAB2303	22/11/2018	09:36:00	Avenida Getulio Vargas 121	5541 / 2
JOAO PAULO ALVES RIBEIRO ME	AG01829140	OMB5438	07/12/2018	18:17:22	Rua Goias 1330	7633 / 1
JORDANIA APARECIDA RODRIGUES	AG01828168	OPJ5205	05/12/2018	15:27:14	Rua Maranhao 435	5541 / 1
JORGE MONTEIRO DA SILVA	AG01833479	PWK4527	04/12/2018	16:17:24	Rua Sergipe 607	7633 / 1
JOSE CLAUDIO GONCALVES DE MELO	AG01833144	GQU7248	04/12/2018	11:29:52	Rua Sao Paulo 134	5487 / 0
JOSE DIAS FURTADO	AG01834931	OWR2694	04/12/2018	18:12:47	Rua 23 De Novembro 341	5550 / 0
JOSE GONZALES LIBERATO	AG01833161	HMR7172	06/12/2018	18:23:21	Avenida Vinte E Um De Abril 890	7366 / 2
JOSE RENATO SILVA	AG01834940	OQZ0681	05/12/2018	18:32:39	Rua Paraiba 301	5550 / 0
JULIANO DAVINO RODRIGUES	AG01829136	OWO9229	06/12/2018	15:36:41	Rua Goias 389	7625 / 2
JULIO CESAR DE CASTRO FLORINDO	AG01819766	PVX5318	05/12/2018	10:31:55	Rua Goias 844	5509 / 0
KATARINE INGRID DOS SANTOS	AG00517537	JFU2665	06/12/2018	15:06:50	Rua Rio Grande Do Sul 525	5509 / 0
KATIA SEVERINA PEREIRA	AG01833792	OXA8842	05/12/2018	18:37:25	Rua Rio Grande Do Sul 781	5193 / 0
KEILA EDNA ROSA	AG01828171	MLT7552	06/12/2018	15:58:52	Rua Goias 1184	5380 / 0
KELEN CRISTINA DA SILVA	AG00517536	NFK5822	06/12/2018	14:28:08	Rua Oswaldo Machado Gontijo 1050	5541 / 4
LAURA SILVA PROCOPIO	AG00517533	HBC2001	05/12/2018	15:52:38	Rua Minas Gerais 395	5452 / 2
LEONARDO DE DEUS FERREIRA	AG01833150	HBX0284	05/12/2018	09:38:07	Rua Rio De Janeiro 434	7633 / 1
LETICIA HORDONES DE MORAIS	AG01833541	OQN6518	06/12/2018	16:49:29	Avenida 7 De Setembro sem Nume	5452 / 2
LILIAN GOMES COIMBRA	AG01834936	FQV4959	05/12/2018	18:12:58	Rua Cel Joao Notini sem Nume	5550 / 0
LUCAS ARANTES LEMOS OLIVEIRA	AG01829141	PXD0721	07/12/2018	18:19:08	Rua Goias 1333	7633 / 2
LYVIAN AZEVEDO AMARAL	AG01833798	PYN8715	06/12/2018	18:10:18	Rua Franciso Ferreira Lopes Com Av Divino Espirito Santo sem Nume	7633 / 1
MARCIA APARECIDA PEDROSA	AG01834801	HMQ4005	07/12/2018	15:12:56	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0
MARCIANO ANTONIO DE CASTRO	AG01829139	OQZ5126	07/12/2018	18:02:54	Rua Goias 1339	7633 / 1
MARCOS ANTONIO CORREA	AG01833328	HAH4780	05/12/2018	17:11:32	Avenida Divino Espirito Santo sem Nume	5185 / 1
MARIA ALEDI ALMEIDA LOPES	AG01833788	KUW3025	04/12/2018	18:34:21	Rua Para 368	5568 / 0
MARIA ANGELA MILEIB VITOR RAMIRE	AG01828170	QOP1141	05/12/2018	18:15:02	Rua Paraiba 783	5550 / 0
MARIA ANTONIA SILVA	AG01823774	GUT5554	05/12/2018	16:21:31	Rua Cel Joao Notini 281	5550 / 0
MARIA CRISTINA REIS NOGUEIRA	AG01833609	QOB8869	07/12/2018	10:09:25	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 4
MARIA FERREIRA DE CASTRO	AG01833253	GWS4389	05/12/2018	16:09:58	Avenida Getulio Vargas sem Nume	5452 / 2
MARIA HELENA PEREIRA SEIX.DE FARIA	AG01834804	GQY5326	07/12/2018	17:27:03	Rua Cel Joao Notini 530	5380 / 0
MATEUS ARAUJO RODRIGUES	AG01833326	EZV8492	05/12/2018	15:41:03	Avenida Primeiro De Junho 223	5509 / 0
MAURICIO LUIS SILVA	AG01833339	JUM0005	07/12/2018	17:03:59	Praca Benedito Valadares sem Nume	7625 / 1
METALURGICA JANO LTDA	AG01833323	QMX3333	04/12/2018	17:18:15	Rua Rio De Janeiro 536	7633 / 2
METROPANUS LTDA	AG01833034	QNL8208	06/12/2018	11:03:56	Avenida 7 De Setembro sem Nume	7366 / 2
MIX AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA	AG01834949	QNQ6392	07/12/2018	14:36:23	Rua Paraiba 859	5550 / 0
MOISES NASCIMENTO DA SILVA	AG01833164	HOF8500	07/12/2018	10:15:26	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 4
NELY GIANI FERREIRA	AG01833148	OQH8296	04/12/2018	18:07:43	Rua Minas Gerais 339	5460 / 0
ORIGINAL CONFECCOES LTDA ME	AG01833154	OOX9363	06/12/2018	14:39:59	Rua Goias 1409	5550 / 0
OSNY GONCALVES ZEZA	AG01833333	ANO3926	05/12/2018	18:29:58	Avenida Parana 460	5541 / 4
PATRICIA APARECIDA BERNARDES	AG01834948	HAG9128	07/12/2018	10:08:48	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 4
PAULO ROBERTO XAVIER	AG01833781	HCO6114	04/12/2018	09:26:04	Avenida Primeiro De Junho 326	5541 / 4
PAULO RODRIGUES DE SOUZA	AG01833320	CXO4728	04/12/2018	16:38:53	Rua Paraiba 289	5550 / 0
PEDRO EUZEBIO FERNANDES	AG01833327	KAQ2107	05/12/2018	17:05:11	Avenida Divino Espirito Santo sem Nume	5185 / 1
POLLYNE CAMILO SWERTS REZENDE	AG01834803	HMA7092	07/12/2018	16:03:38	Avenida Primeiro De Junho 318	5541 / 4
PRISCILLA CAROLINA SOUZA	AG01834943	HNW8601	06/12/2018	14:37:02	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 4
RAIMUNDO ALVES FERREIRA	AG01833795	JRG9616	06/12/2018	14:40:07	Rua Do Mercado sem Nume	5541 / 4
RCS FERRAMENTARIA LTDA EPP	AG01834926	AZN9490	04/12/2018	14:35:19	Rua Rio Grande Do Sul 525	5509 / 0
REGINALDO FERREIRA RESENDE	AG01834932	QMV8396	04/12/2018	18:34:18	Rua Para 368	5568 / 0
REGINALDO LINO DE ALCANTARA	AG01833145	HIO2508	04/12/2018	15:15:18	Rua Minas Gerais 10	5568 / 0
RENATA AMARAL DE OLIVEIRA	AG01828797	HMK9180	07/12/2018	17:05:51	Rua Para 368	5568 / 0
RENATA KELLY GUIMARAES MAGELA	AG01833324	PYP0377	04/12/2018	17:36:54	Rua Rio De Janeiro sem Nume	5851 / 1
RICARDO RODRIGO DA SILVA	AG00517534	HAE0609	05/12/2018	17:14:14	Rua Paraiba 275	5550 / 0
RODRIGO DANIEL BORGES CARVALHO	AG01827740	HDC2152	03/12/2018	13:35:31	Rua Goias sem Nume	5819 / 1
ROGERIO FLORES GAIO	AG01834941	LSZ6441	05/12/2018	18:34:04	Rua Paraiba 257	5550 / 0

RONALDO COELHO DA ROCHA	AG01833153	HFS0212	05/12/2018	17:43:58	Avenida Vinte E Um De Abril sem Nume	7633 / 1
ROSA MARIA DINIZ PEREIRA	AG01833477	OLP4831	04/12/2018	15:27:08	Rua Mato Grosso 621	7633 / 1
ROSENVAL DE LIMA	AG01833337	HCU2465	07/12/2018	15:41:34	Avenida Primeiro De Junho 715	5550 / 0
ROSIMEIRE MARIA PEREIRA MOURAO	AG01834937	HEF1207	05/12/2018	18:29:05	Rua Paraiba 301	5550 / 0
SAN DAVID BENTO	AG01833605	HBA5855	05/12/2018	18:17:01	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0
SANDRA RIBEIRO DE PAULA	AG01825031	HRY8958	20/11/2018	09:15:00	Avenida 7 De Setembro sn	5541 / 2
SEBASTIAO GONCALVES DE CERQUEIRA	AG01823777	HMQ5732	05/12/2018	17:15:26	Rua Paraiba 277	5550 / 0
SERGIO MAURO RESENDE DE MOURA	AG01834958	PEP5800	07/12/2018	17:55:26	Rua Paraiba 347	5550 / 0
SHEILA BATISTA MUNHOZ	AG01828165	JIW0697	05/12/2018	10:42:13	Rua Espirito Santo 257	7633 / 2
STELLA MARIA DE ALMEIDA SANTOS	AG01833787	PUY6216	04/12/2018	17:53:31	Avenida Vinte E Um De Abril 1020	5592 / 0
TEREZINHA APARECIDA FARIA	AG01834960	HJA6874	08/12/2018	10:29:19	Rua Sao Paulo 137	5568 / 0
THAISA ALVES DE PAULA	AG01834952	JQH2845	07/12/2018	15:04:07	Praca Pedro X Gontijo sem Nume	5568 / 0
THAMIRES SANTIAGO ASSIS	AG01819765	HIH0799	05/12/2018	10:15:33	Avenida 7 De Setembro 29	7633 / 2
THIAGO FREITAS TEIXEIRA	AG01833475	HEJ1127	04/12/2018	09:00:36	Rua Itapecerica 82	7366 / 2
THIAGO HENRIQUE DA SILVA	AG01833322	GWS4666	04/12/2018	17:11:27	Rua Rio De Janeiro 536	5185 / 1
UANDERSON DOS SANTOS FERNANDES	AG01834955	LAG8810	07/12/2018	15:50:44	Avenida Primeiro De Junho 326	5541 / 4
UDSON VERCOSA DE OLIVEIRA	AG01834935	OWZ7242	05/12/2018	16:15:22	Rua Minas Gerais 1476	7366 / 2
VANDER MORAIS COUTO	AG01819769	PVU0351	06/12/2018	09:28:30	Rua Rio De Janeiro 8	5487 / 0
VANDERLEI LUIZ FERREIRA GUIMARAE	AG01833538	GYA1959	30/11/2018	14:10:32	Rua Paraiba 889	5550 / 0
VINICIUS FERREIRA MORATO	AG01819763	HAM3935	04/12/2018	09:25:03	Rua Rio Grande Do Sul 655	5487 / 0
VINICIUS MARTINS SILVA	AG01833483	HKN9306	06/12/2018	16:27:43	Rua Rio Grande Do Sul 525	5550 / 0
VIVIANE ALVES DA SILVA	AG01827739	PUA6615	03/12/2018	13:51:43	Avenida Getulio Vargas 189	7366 / 2
WALDIRENE MARIA SILVA	AG01829134	GZL3636	06/12/2018	14:59:25	Rua Goias 721	5541 / 7
WALID AHMAD HOBLOS	AG01833335	JGL2704	06/12/2018	17:13:07	Praca Benedito Valadares 38	7633 / 1
WALISSON GOMES DA SILVA	AG01833474	HCU2299	03/12/2018	12:54:59	Rua Minas Gerais sem Nume	7633 / 2
WALLACE FELIX DE SOUSA	AG01833334	HJH1552	06/12/2018	14:32:20	Rua Goias 1371	5452 / 2
WENES PEREIRA APOLINARIO	AG01834953	GXT3635	07/12/2018	15:06:57	Rua Pedro X Gontijo sem Nume	5568 / 0
WINDSON CAETANO DE SOUZA	AG01833143	PVS1951	04/12/2018	11:22:00	Rua Sao Paulo 7	7625 / 2

Divinopolis 17 de dezembro de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1AE11054

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 121/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ADIRSON ALVES PIMENTA	AG01829206	GQY7556	22/10/2018	09:48:40	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 2	156,18	195,23
ADRIANO DOS SANTOS	AG01827607	HMQ3878	23/10/2018	10:46:15	Avenida Primeiro De Junho 951	5550 / 0	104,13	130,16
ALEXSANDRO SOBREIRA GALDINO	AG01827885	PWL9517	23/10/2018	14:52:31	Avenida Getulio Vargas 464	7366 / 2	104,13	130,16
ALINE DE MORAIS N. COUTO LAUAR	AG01828641	PVM0883	18/10/2018	14:21:33	Rua Pernambuco 993	5550 / 0	104,13	130,16
ALISSON DE SOUSA SILVA	AG01829636	HCC9240	18/10/2018	18:44:36	Rua Goias 361	7633 / 2	234,78	293,47
ALVA LOPES	AG01829365	HCJ5616	18/10/2018	16:42:58	Avenida Vinte Um De Abril 429	5487 / 0	156,18	195,23
ANA LETICIA SILVEIRA DE BARROS	AG01829408	PYH5929	23/10/2018	15:20:38	Rua Rio De Janeiro 610	5541 / 2	156,18	195,23
ANDERSON AVELINO DE JESUS	AG01827997	HBN5099	19/10/2018	10:08:57	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
ANDRE DE ASSIS BRANDAO	AG01829863	DMM3541	22/10/2018	15:08:05	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3	156,18	195,23
ANDREANE AP. OLIVEIRA SOUZA	AG01829642	NXY3839	22/10/2018	15:06:21	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3	156,18	195,23
ANGELA ALVIM DECORACAO LTDA ME	E100012065	PVB2084	10/12/2018			5002 / 0	156,18	195,23
ANTONIO GONCALVES ARRIEL	AG01829580	BXB0561	18/10/2018	09:35:46	Rua Minas Gerais 1922	7633 / 1	234,78	293,47
ANTONIO JOSE GONCALVES FILHO	AG01829865	HCU0649	23/10/2018	15:42:54	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
ASSOCIACAO IMACULADA CONCEICAO	E100012064	HOH6708	10/12/2018			5002 / 0	104,13	130,16
ATILA MEIRELES	AG01819495	EUL3863	23/10/2018	09:18:51	Avenida Jk 1630	5550 / 0	104,13	130,16
AURISTELA ONIZIA DE SOUZA	AG01829635	HLI3082	18/10/2018	16:37:15	Rua Goias 1339	7633 / 1	234,78	293,47
AUTO PECAS MINAS FIAT LTDA	AG01829210	OQC8497	22/10/2018	10:04:57	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 2	156,18	195,23
AYRA GONTIJO LOUREIRO	AG01828583	HGR9775	23/11/2018	18:05:46	Avenida Getulio Vargas 885	5550 / 0	104,13	130,16
AZEVEDO CONTABIL SS EPP	AG01829215	PUH6784	22/10/2018	15:56:51	Rua Sao Jorge Lado Oposto 12 sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
BRUNA DANIELLY VIEIRA DE SOUSA	AG01828733	OQO5762	06/11/2018	06:50:01	Rua Itamarandiba sem Nume	5622 / 3	70,7	88,38
CARLOS CLELIO RAPOSO	AG01829640	HEO1420	20/10/2018	08:39:24	Rua Cel Julio Ribeiro Gontijo 420	5568 / 0	156,18	195,23

CARLOS RIBERTO FARIA	AG01829867	HJJ4016	23/10/2018	17:13:23	Rua Sao Paulo sem Nume	5487 / 0	156,18	195,23
CENTRAL LIT LAVANDERIA COMERCIAL LTDA	AG01829209	PVM3246	22/10/2018	10:03:17	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 2	156,18	195,23
CHARLEI LIBERIO DO AMARAL	AG01829647	OME6518	22/10/2018	18:20:33	Avenida Getulio Vargas 337	6122 / 0	234,78	293,47
CLAUDIA CRISTINA MARQUES	AG01829375	LIT8556	23/10/2018	15:41:46	Rua Goias 347	5541 / 2	156,18	195,23
COFER PARAFUSOS E FERRAMENTAS	E100012066	PZC1042	10/12/2018			5002 / 0	234,78	293,47
COMERCIAL MONTE AZUL LTDA	AG01829596	PYI8907	23/10/2018	15:42:42	Rua Goias 340	7633 / 1	234,78	293,47
CONSTRUTORA IGUATEMI LTDA	E100012062	GZB6670	10/12/2018			5002 / 0	156,18	195,23
CORINO OLIVEIRA SILVA	AG01829207	BAR4361	22/10/2018	09:53:26	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 2	156,18	195,23
DAIANY GOMES FONSECA	AG01827874	HCW2170	19/10/2018	17:55:28	Avenida 1 De Junho 278	5541 / 4	156,18	195,23
DAIANY RIBEIRO DE CARVALHO	AG01823684	HIP0738	18/10/2018	14:43:45	Rua Paraiba 305	5550 / 0	104,13	130,16
DANIEL GUMERCINDO LOPES	AG01828646	GLQ1787	19/10/2018	11:51:35	Rua Totonho Machado 325	5622 / 5	70,7	88,38
DANIEL PEREIRA ORCINE	AG01828098	OWK9770	19/10/2018	10:47:15	Rua Rio De Janeiro 657	7366 / 2	104,13	130,16
DEBORA ADRIANA MOTA EUGENIO	AG01829639	MWC7803	19/10/2018	11:10:12	Avenida 7 De Setembro 670	5541 / 2	156,18	195,23
DEBORAH MARIA DE SOUZA	AG01827868	KPS8334	19/10/2018	09:14:11	Rua Paraiba 257	5550 / 0	104,13	130,16
DEBORAH RIBEIRO ALMEIDA COSTA	AG01823348	QMR0012	23/10/2018	10:44:37	Rua 23 De Novembro sem Nume	5541 / 1	156,18	195,23
DENIS LUIZ FIUZA	AG01819493	DSH0389	22/10/2018	10:57:06	Rua Cel Joao Notini sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
DENISE APARECIDA ROMAO OLIVEIRA	AG01829652	HLN8569	23/10/2018	15:40:47	Rua Rio De Janeiro 555	5541 / 2	156,18	195,23
DIEGO LOPES REIS	AG01829648	OPK1116	22/10/2018	17:20:06	Avenida Primeiro De Junho Com Rua Goias sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
DOUGLAS RENATO DE O. MACHADO	AG01829370	PVN2497	22/10/2018	10:53:39	Rua Cel Joao Notini sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
DUCARMO DO NASCIMENTO CANEDO	AG01829203	FAS8528	20/10/2018	12:27:35	Rua Rio De Janeiro 470	7633 / 1	234,78	293,47
EDGAR MENDONCA	AG01829858	HGH5070	18/10/2018	15:57:08	Avenida Jk sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
EDIMAR JOSE RIBEIRO	AG01827606	NYE1174	23/10/2018	07:55:21	Rua C Joao Notini 972	6858 / 0	104,13	130,16
EDUARDO BERNAL	AG01829853	EZH5774	18/10/2018	14:42:54	Rua Paraiba 277	5550 / 0	104,13	130,16
ELCIO APARECIDO DE MENDONCA	AG01829862	PZP2216	19/10/2018	18:34:33	Rua Goias sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
ELIANA MARIA DA SILVA	AG01829371	HNG6885	22/10/2018	10:58:34	Avenida 1 De Junho 85	7366 / 2	104,13	130,16
ELIANE DOS SANTOS	AG01829453	HBC0751	07/11/2018	07:34:42	Avenida Jk sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
ELIAS COSTA	AG01829212	PWO6783	22/10/2018	15:40:08	Avenida Vinte E Um De Abril Lado Oposto Numero 500 sem Nume	5541 / 1	156,18	195,23
ELIZABETH DOS SANTOS M CARVALHO	AG01829857	LCF3719	18/10/2018	15:23:39	Avenida Vinte E Um De Abril 997	5592 / 0	104,13	130,16
EMERSON FAUSTINO DOS ANJOS	AG01827884	HBY5385	22/10/2018	18:02:04	Rua Minas Gerais 593	5592 / 0	104,13	130,16
EVERTON MOTA LINO	AG01829852	GWB4332	18/10/2018	14:39:29	Rua Paraiba 235	5550 / 0	104,13	130,16
FERNANDA TEIXEIRA MORAES NERY	AG01828125	PVA3145	22/10/2018	10:05:00	Avenida 1 De Junho 284	7625 / 1	234,78	293,47
FERNANDO BATISTA COUTINHO	AG01827879	KMD4738	20/10/2018	11:37:44	Rua Goias 2361	5550 / 0	104,13	130,16
FERNANDO LUIZ DE MENEZES	AG01827877	PZV7946	20/10/2018	10:35:08	Rua Goias 1388	5550 / 0	104,13	130,16
FREDERICO SANTOS OLIVEIRA	AG01823739	KYJ5648	18/10/2018	12:38:51	Avenida Antonio Olimpio De Morais 687	5541 / 7	156,18	195,23
GABRIEL PINTO RODRIGUES	AG01829410	HBH6052	23/10/2018	15:20:27	Rua Rio De Janeiro 610	5541 / 2	156,18	195,23
GABRIELA GONTIJO DE ALMEIDA	AG01827883	HHB2580	22/10/2018	17:05:29	Avenida 1 De Junho 200	7625 / 1	234,78	293,47
GUILHERME KLISMAN P. DE SOUZA	AG01828000	PVK7127	20/10/2018	11:47:31	Rua Rio De Janeiro 434	5541 / 1	156,18	195,23
HUGO LEONARDO FRANCINO NOGUEIRA	AG01828094	HLA0220	18/10/2018	10:58:15	Rua Rio De Janeiro 657	7366 / 2	104,13	130,16
JANE AGUIDA DE OLIVEIRA	AG01829222	GYI4400	23/10/2018	16:35:13	Rua Santo Antonio 420	5541 / 1	156,18	195,23
JOAO RODRIGUES PIRES NETO	AG01827999	HDQ7877	19/10/2018	15:32:32	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
JOICE STELLA DE MELO ROCHA	AG01827609	PYX1768	23/10/2018	11:58:08	Avenida Antonio Olimpio De Morais 749	7625 / 2	234,78	293,47
JOSE EURICIO DA SILVA JUNIOR	AG01823347	GRY6932	23/10/2018	10:44:21	Rua 23 De Novembro sem Nume	5541 / 1	156,18	195,23
JOSE LUIZ FERREIRA	AG01829221	HJA6169	23/10/2018	15:49:42	Rua Rio De Janeiro Lado Oposto Ao Numero 657 sem Nume	5541 / 2	156,18	195,23
JOSE MARIA DA SILVA NOGUEIRA	AG01827998	HMQ4354	19/10/2018	15:20:32	Rua Paraiba 273	5550 / 0	104,13	130,16
JVM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	E100012063	HIP0356	10/12/2018			5002 / 0	234,78	293,47
LAIS DE AQUINO RODRIGUES	AG01829214	HHP2362	22/10/2018	15:54:38	Rua Sao Jorge 64	5550 / 0	104,13	130,16
LEONARDO DE SOUZA PINTO	AG01829637	PES6512	19/10/2018	10:57:56	Avenida 7 De Setembro 608	5541 / 2	156,18	195,23
LIDIANE MARIA FERNANDES	AG01829409	HEF4582	23/10/2018	15:20:43	Rua Rio De Janeiro 610	5541 / 2	156,18	195,23
LIVIA MELO NERY KENUPP	AG01829641	HGZ3601	20/10/2018	12:26:48	Rua Rio De Janeiro 441	7633 / 1	234,78	293,47
LUANY CRISTINA MORAIS GARCIA	AG01827878	OBG6037	20/10/2018	11:34:12	Rua Goias sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
LUCAS CARRILHO DO COUTO	AG01823346	QON2487	23/10/2018	11:59:10	Rua Pernambuco X Av Amazonas sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
LUCAS DE OLIVEIRA CALDAS CARREGA	AG01829213	NYE0255	22/10/2018	15:45:39	Avenida Vinte E Um De Abril 500	7633 / 1	234,78	293,47
LUIS EDUARDO ESTEVAO	AG01829404	KJV7999	22/10/2018	13:25:07	Rua Pernambuco sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47

LUIZA REISLANE RAMOS RIBEIRO	AG01829861	HMA5250	19/10/2018	18:12:57	Avenida 1 De Junho 223	7366 / 2	104,13	130,16
MAIRA GOMES CUNHA	AG01822792	HBV4568	27/09/2018	17:36:42	Rua Dom Pedro Ii 121	5550 / 0	104,13	130,16
MARCILIO SOARES NETO	AG01827872	QNC2695	19/10/2018	17:09:57	Rua Sergipe 600	5460 / 0	104,13	130,16
MARCO ANTONIO C.DE ALCANTARA	AG01827880	PWE1213	20/10/2018	11:38:30	Rua Goias 2361	5550 / 0	104,13	130,16
MARCOS RODRIGO DE OLIVEIRA	AG01829202	HES5072	20/10/2018	12:07:07	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3	156,18	195,23
MARCUS VINICIUS EMYGDIO JUNIOR	AG01827881	HJU8982	22/10/2018	15:20:46	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA APARECIDA BORGES	AG01829653	GUC6817	23/10/2018	15:43:26	Rua Rio De Janeiro 621	5541 / 2	156,18	195,23
MARIA BEATRIZ LOPES DINIZ	AG01829216	OXD5199	23/10/2018	10:58:40	Rua Rio De Janeiro 665	7366 / 2	104,13	130,16
MARIA DAS GRACAS S GONCALVES	AG01827875	HFO2231	20/10/2018	09:58:07	Rua Dom Pedro Ii sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
MARIA DO CARMO DE AZEVEDO	AG01828647	QNP3716	19/10/2018	12:02:28	Praca Praca Do Mercado sem Nume	7625 / 1	234,78	293,47
MARIA HELENA DA SILVA	AG01828097	HMQ6840	19/10/2018	10:08:22	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
MARIA INES BENTO ROSA	AG01828095	GSY2333	18/10/2018	11:19:30	Rua Paraiba 311	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA LUIZA CARDOSO CABRAL	AG01829650	HMQ5411	23/10/2018	14:54:53	Rua Piaui Com Rua Sergipe sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
MARIANNA SOUZA SILVA	AG01827887	GUS8879	23/10/2018	15:09:26	Rua Goias 1477	5185 / 1	156,18	195,23
MARIO DO NASCIMENTO	AG01829859	PUI1310	19/10/2018	16:41:31	Rua Cobre 182	5550 / 0	104,13	130,16
MAURICIO MARTINS DOS REIS FARIA	AG01829412	GUI6454	23/10/2018	15:39:03	Rua Rio De Janeiro 610	5541 / 2	156,18	195,23
MAURO ALVES COELHO	AG01828124	HQM5200	19/10/2018	12:03:54	Avenida Primeiro De Junho 278	7633 / 1	234,78	293,47
MAURO HENRIQUE DE FARIA	AG01829204	OQY4273	22/10/2018	09:32:19	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
MUCIO DE ASSIS TAVARES	AG01829634	GSV3823	18/10/2018	15:17:15	Rua Pernambuco 1254	7633 / 2	234,78	293,47
MULTIBANK CONST. INCORP. IMOVEIS	AG01829208	PVV0822	22/10/2018	09:56:04	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 2	156,18	195,23
MX 72 MANUFATURA DA MODA LTDA	AG01827608	QNS4015	23/10/2018	11:27:00	Rua C Joao Notini 303	7625 / 1	234,78	293,47
NATHAN DOUGLAS LAGE SILVA	AG01828660	OLQ1289	20/10/2018	09:55:07	Rua Oeste De Minas 300	7625 / 2	234,78	293,47
NELSON FRANCISCO RESENDE SILVA	AG01829644	PXJ4446	22/10/2018	17:36:32	Rua Goias 1286	7633 / 1	234,78	293,47
NILSON DA SILVA	AG01827867	HHY8861	19/10/2018	09:11:29	Rua Paraiba 265	5550 / 0	104,13	130,16
OLINDA DARCI DE OLIVEIRA FERREIR	AG01829866	HDD3132	23/10/2018	15:52:54	Rua Pernambuco sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
PAOLA ALVES DOS SANTOS	AG01827649	OQW4792	08/11/2018	10:07:42	Rua Paraiba 889	5550 / 0	104,13	130,16
PATRICIA DE OLIVEIRA CHAVES	AG01819717	HEL9855	25/10/2018	15:38:58	Rua Paraiba 311	5550 / 0	104,13	130,16
PAULA CORDEIRO ANDRADE BRAZ	AG01829651	OPM7904	23/10/2018	15:19:17	Rua Rio De Janeiro 555	7633 / 2	234,78	293,47
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA	AG01828643	HCU2218	19/10/2018	09:51:33	Rua Rio De Janeiro 290	5460 / 0	104,13	130,16
PAULO HENRIQUE DAMIAO GREGORIO	AG01829372	LAC2135	23/10/2018	11:07:40	Rua Oeste De Minas sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
PAULO VICTOR G.RAMOS DE CAMARGOS	AG01829374	PZZ8141	23/10/2018	12:24:14	Rua Pernambuco 1210	5541 / 1	156,18	195,23
PEDRO PAULO POZZOLINI	AG01828123	PZI3888	19/10/2018	11:02:36	Avenida 7 De Setembro 628	5541 / 2	156,18	195,23
RAFAELA MARTINS R. CARVALHO	AG01828652	HFB5933	19/10/2018	17:25:12	Rua Sergipe 524	7633 / 1	234,78	293,47
RAIMUNDA APARECIDA GONC.SILVA	AG01833424	GWO5760	05/11/2018	16:55:38	Rua Divinopolis Oposto Ao 46 sem Nume	5410 / 0	104,13	130,16
REGINA PEREIRA AVELAR	AG01829369	PVQ6256	19/10/2018	18:06:35	Rua Primeiro De Junho 278	7633 / 1	234,78	293,47
RENATA FELICIANO GOMES CARDOSO	AG01828651	FAE3517	19/10/2018	15:33:38	Rua Rio Grande Do Sul 525	5509 / 0	104,13	130,16
RHYAN SANTOS PRUDENCIO	AG01827873	HGY8950	19/10/2018	17:46:52	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4	156,18	195,23
ROBINSON ANDRE FERNANDES CONTINS	AG01829205	PZO2114	22/10/2018	09:42:35	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 2	156,18	195,23
ROBISON RENE DOS REIS	AG01829378	MTL6764	23/10/2018	17:41:34	Rua Goias 1329	5193 / 0	234,78	293,47
ROBSON JOSE DAS CHAGAS	AG01827882	GQZ9462	22/10/2018	15:18:02	Rua Do Contorno sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
RODRIGO BARBOSA	AG01828141	PYS8479	09/11/2018	15:06:47	Rua Paraiba 275	5550 / 0	104,13	130,16
RODRIGO MICHEL MARQUES PEGUINI	AG01829218	HGJ5956	23/10/2018	14:50:08	Avenida 7 De Setembro 816	5541 / 1	156,18	195,23
ROMULO AMORIM	AG01829366	HNV3455	19/10/2018	10:49:50	Rua Rio Grande Do Sul 946	7366 / 2	104,13	130,16
ROMULO BATISTA DOS P JUNIOR	AG01829363	GMW2060	18/10/2018	09:41:57	Avenida Antonio Olimpio De Morais 130	5410 / 0	104,13	130,16
SAMUEL XISTO DE SANT ANA	AG01829373	HDX5323	23/10/2018	12:21:15	Rua Pernambuco 1210	5550 / 0	104,13	130,16
SANDRA LOURDES DA SILVA	AG01829581	HGK7080	18/10/2018	15:26:45	Rua Rio De Janeiro 1061	7633 / 1	234,78	293,47
SANDRA RESENDE DOS SANTOS	AG01829598	HBT0044	23/10/2018	18:14:55	Rua Goias 1386	5550 / 0	104,13	130,16
SEBASTIAO EPIFANIO DOS SANTOS	AG01829368	GQY1608	19/10/2018	17:53:10	Avenida Primeiro De Junho 278	5487 / 0	156,18	195,23
SERVICON PROC DE DADOS LTDA	AG01823740	HHA0649	18/10/2018	12:45:41	Avenida Antonio Olimpio De Morais 687	5541 / 7	156,18	195,23
SHOPPING DA BELEZA COMERCIO LTDA	AG01828726	AYM3981	31/10/2018	15:19:41	Avenida Antonio Olimpio De Morais 562	5592 / 0	104,13	130,16
SIDNEY DONIZETE DE SOUZA	AG01829201	QMT1853	20/10/2018	11:50:54	Rua Rio De Janeiro 434	5541 / 1	156,18	195,23
SIMONE TEIXEIRA	AG01819494	HBU4817	22/10/2018	11:33:55	Rua Cel Joao Notini 65	7366 / 2	104,13	130,16
SUELLEN CRISTINA GONTIJO	AG01828099	HGI5961	19/10/2018	15:19:44	Rua Paraiba 256	7633 / 1	234,78	293,47
TADEU SAINT CLAIR CARDOSO BATIST	AG01829417	PWG5054	23/10/2018	15:25:58	Rua Rio De Janeiro 610	5541 / 2	156,18	195,23
THAYNARA ALMEIDA SILVA	AG01829945	HLW6436	03/09/2018	11:02:23	Rua Sao Paulo 137	5568 / 0	156,18	195,23

TULIO LACERDA PENA	AG01827996	HCH6224	19/10/2018	09:27:56	Rua Amazonas 532	7633 / 1	234,78	293,47
VANESSA DE MELO CORREA VAZ	AG01829851	PVH5128	18/10/2018	13:45:09	Rua Mato Grosso 1000	5541 / 7	156,18	195,23
VARLEI CASSIO DE SOUZA	AG01829645	GOW6638	22/10/2018	17:38:47	Rua Goias 1285	5622 / 2	70,7	88,38
WALDEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	AG01827869	PVS0095	19/10/2018	14:56:40	Rua Goias 327	7633 / 1	234,78	293,47
WANDERSON AUGUSTO PUGAS	AG01827871	EEI0232	19/10/2018	16:01:25	Rua Itambacuri l208	5487 / 0	156,18	195,23
WENIA RAYSSA PEREIRA ROCHA	AG01829597	OQV0243	23/10/2018	17:44:17	Rua Amazonas 1265	7633 / 1	234,78	293,47
WESLEY ALVES BOLINA	AG01828662	HML8474	22/10/2018	18:37:46	Rua Rio Grande Do Sul 616	5487 / 0	156,18	195,23

Divinopolis 17 de dezembro de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:38DF12D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 196/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMUSA - RH nº. 163/2018	9902367-5	LEONARDO JOSE DE MIRANDA PEREIRA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Nossa Senhora das Graças	Secretaria Municipal de Saúde - UAP - Central	01/03/2017
Ofício SEMUSA - RH nº. 164/2018	9701217-3	CECILIA LUCIA DE SOUZA PINTO	Técnico de Higiene Dental	Secretaria Municipal de Saúde - UAP - São José	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Planalto	22/10/2018
Ofício SEMUSA - RH nº. 164/2018	9903361-3	HELLEN ARIANE RIBEIRO	Enfermeiro (P.S.F.)	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Vale do Sol	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Santa Rosa	14/11/2018
Ofício SEMUSA - RH nº. 164/2018	9902110-7	ELIDA BATISTA ALVES	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - UAP -Afonso Pena	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Santa Lúcia	20/11/2018
Ofício SEMUSA - RH nº. 164/2018	9902243-4	JANUA COELI FERREIRA COSTA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Santa Lúcia	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Vale do Sol	20/11/2018
Ofício SEMUSA - RH nº. 164/2018	0202359-0	CLEMENTINA DE CARVALHO REIS PRADO	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Almoxarifado e Logística	Secretaria Municipal de Saúde - UAP - Central	01/01/2017
Ofício SEMUSA - RH nº. 164/2018	9902457-6	HEDER MENDES DE SOUSA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Saúde - UAP - Niterói	Secretaria Municipal de Saúde - UAP - Central	19/09/2018
Ofício nº. 855/2018/RH/SEMED	9902482-3	ELIZETE APARECIDA SANTOS BARBOSA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Professora Hermínia Corgozinho	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Oficina da Criança	23/10/2018
Ofício nº. 972/2018/RH/SEMED	0201727-2	MARIA ANGELICA GUIMARAES SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Otávio Olímpio de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Oribes Batista Leite	25/10/2018

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de Dezembro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DCF8BABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
10/12/2018	ITR	4341-9	5978-1	R$ 3.838,00
10/12/2018	FPM	4341-9	73090-4	R$ 3.446.900,54
10/12/2018	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 1.740.865,42
10/12/2018	IPI	4341-9	15318-4	R$ 61.034,32
10/12/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 739.692,43
10/12/2018	IPVA	4341-9	153148-6	R$ 57.092,39
11/12/2018	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 1.418.883,12
11/12/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 149.066,78
11/12/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 7.304,56
12/12/2018	PROD. MINERAL	4341-9	20179-0	R$ 3.120,21
12/12/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.561,50
12/12/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 43.670,72
13/12/2018	QUESE	4341-9	28507-2	R$ 319.540,15
13/12/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 4.001,84
13/12/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 30.998,89
14/12/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 7.065,30
14/12/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 43.445,68

Divinópolis, 17 de Dezembro 2018

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A835A010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1064 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 1064 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 2.373 de 04.12.2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.373 de 04.12.2017, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

02	**PODER EXECUTIVO**	
02	**PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ**	
10	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**ADMINISTRAÇÃO**	
122	**Administração Geral**	
0401	**SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**	
00		
2.002	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE OUTRAS DESP. DO GABINETE**	
3.3.90.14.00.00	**DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**	**2.000,00**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02	**PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ**	
20	**DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO**	
01	**DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO**	
04	**ADMINISTRAÇÃO**	
122	**Administração Geral**	
0403	**ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**	
00		
2.008	**MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA ADM. GERAL**	
3.1.90.04.00.00	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**6.000,00**
04	**ADMINISTRAÇÃO**	
122	**Administração Geral**	
0403	**ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**	
00		
2.009	**MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA ADM. GERAL**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**85.000,00**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02	**PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ**	
30	**DPTO DE FAZENDA**	
01	**DPTO DE FAZENDA**	
04	**ADMINISTRAÇÃO**	

129	Administração de Receitas	
0406	FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS E RENDAS	
00		
2.022	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA FISCALIZAÇÃO E ADM. DE RECURSOS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12	EDUCAÇÃO	
272	Previdência do Regime Estatutário	
1212	PREVIDÊNCIA SOCIAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	
00		
2.141	CUSTEIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
1211	PRÉ-ESCOLA	
00		
2.024	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
1211	PRÉ-ESCOLA	
00		
2.027	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	TRANSPORTE ESCOLAR	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
1202	TRANSPORTE ESCOLAR	
00		
2.031	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUND.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
1208	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
00		
2.138	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
50	DPTO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	
01	DPTO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	
15	URBANISMO	
451	Infraestrutura Urbana	
1501	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
00		
2.052	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO PLAN. EXEC. URBANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
1502	LIMPEZA PUBLICA E REMOÇÃO DE LIXO	
00		
2.054	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA LIMP. PÚB. E R. LIXO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
50	DPTO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	
01	DPTO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
1503	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
00		
2.055	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
60	SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA.	
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
1004	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
00		
2.066	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO PSF	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	

1004	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
00		
2.066	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
1004	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
00		
2.066	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO PSF	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
1004	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
00		
2.067	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO PSF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
1004	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
00		
2.067	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO PSF	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
1004	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
00		
2.067	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO PSF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.300,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
60	SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA.	
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1003	ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
00		
1.032	EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ ASSISTÊNCIA MÉD. E ODONTOLÓGICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1003	ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
00		
2.064	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA ASSIST. MEDICA E ODONTOLÓGICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1003	ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
00		
2.064	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA ASSIST. MEDICA E ODONTOLÓGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1003	ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
00		
2.064	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA ASSIST. MEDICA E ODONTOLÓGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1003	ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
00		
2.064	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA ASSIST. MEDICA E ODONTOLÓGICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1003	ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
00		
2.064	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA ASSIST. MEDICA E ODONTOLÓGICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1003	ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
00		
2.155	CONTRIBUIÇÃO À CONSORCIOS	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
60	SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA.	
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
1005	CONTROLE FISIOTERAPEUTICO	
00		
2.068	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA FISIOTERAPIA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
1005	CONTROLE FISIOTERAPEUTICO	
00		
2.068	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA FISIOTERAPIA	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
1005	CONTROLE FISIOTERAPEUTICO	
00		
2.069	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA FISIOTERAPIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
1008	ATENÇÃO A FARMÁCIA BÁSICA	
00		
2.135	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00

10 SAÚDE

304 Vigilância Sanitária

1006	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	
00		
2.070	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00

10 SAÚDE

304 Vigilância Sanitária

1006	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	
00		
2.071	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00

10 SAÚDE

305 Vigilância Epidemiológica

1007	PREVENÇÃO E COMBATE A EPIDEMIAS	
00		
2.072	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00

02	PODER EXECUTIVO
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ
60	SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA.
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

305 Vigilância Epidemiológica

1007	PREVENÇÃO E COMBATE A EPIDEMIAS	
00		
2.072	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00

10 SAÚDE

305 Vigilância Epidemiológica

1007	PREVENÇÃO E COMBATE A EPIDEMIAS	
00		
2.073	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00

10 SAÚDE

305 Vigilância Epidemiológica

1007	PREVENÇÃO E COMBATE A EPIDEMIAS	
00		
2.073	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00

10 SAÚDE

305 Vigilância Epidemiológica

1007	PREVENÇÃO E COMBATE A EPIDEMIAS	
00		
2.073	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
60	SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA.	
02	SANEAMENTO E PREVIDÊNCIA	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0407	PREVIDÊNCIA GERAL DOS SERVIDORES	
00		
2.146	CUSTEIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DIVERSOS SETORES	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
60	SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA.	
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0803	CRIAÇÃO DE C.R.A.S.	
00		
2.090	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
60	SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA.	
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0803	CRIAÇÃO DE C.R.A.S.	
00		
2.091	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO CRAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0803	CRIAÇÃO DE C.R.A.S.	
00		
2.091	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0803	CRIAÇÃO DE C.R.A.S.	
00		
2.091	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO CRAS	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0805	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD	
00		
2.149	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS COM O IGD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
60	SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA.	
06	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
1001	ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA	
00		
2.059	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
70	DPTO DE TRANSPORTE	
01	TRANSPORTE GERAL	
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
2601	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
00		
1.053	PAVIMENTAÇÃO E/OU CALCAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	616.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
70	DPTO DE TRANSPORTE	
01	TRANSPORTE GERAL	
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
2602	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS	
00		
2.098	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
2602	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS	
00		
2.099	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DE CONSERVAÇÃO DE ROD. E ESTRADAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
2602	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS	
00		

2.099	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DE CONSERVAÇÃO DE ROD. E ESTRADAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
80	SECRETARIA MUN.CULT. LAZER, ESPORTE E TURISMO	
02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	DESPORTO E LAZER	
813	Lazer	
2702	PRAÇA DE ESPORTES E LAZER	
00		
2.046	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA PRAÇA DE ESPORTES	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
TOTAL:		1.029.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
10	GABINETE DO PREFEITO	
01	GABINETE DO PREFEITO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
00		
1.001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ GABINETE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
00		
2.002	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE OUTRAS DESP. DO GABINETE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
20	DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	
01	DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0403	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL	
00		
1.003	EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ ADM. GERAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0403	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL	
00		
2.008	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA ADM. GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.500,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
30	DPTO DE FAZENDA	
01	DPTO DE FAZENDA	
04	ADMINISTRAÇÃO	
129	Administração de Receitas	
0406	FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS E RENDAS	
00		
2.023	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS NÃO APLICADOS E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
1211	PRÉ-ESCOLA	
00		
2.024	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03	FUNDEB	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
1204	GASTOS EXCLUSIVOS FUNDEB - 40%	
00		
1.068	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	TRANSPORTE ESCOLAR	
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	TRANSPORTE ESCOLAR	
12	EDUCAÇÃO	

361	Ensino Fundamental	
1202	TRANSPORTE ESCOLAR	
00		
1.010	EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ TRANSPORTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
1202	TRANSPORTE ESCOLAR	
00		
2.030	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUND.	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.500,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
1202	TRANSPORTE ESCOLAR	
00		
2.031	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUND.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
1202	TRANSPORTE ESCOLAR	
00		
2.031	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUND.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
1202	TRANSPORTE ESCOLAR	
00		
2.031	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUND.	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
1202	TRANSPORTE ESCOLAR	
00		
2.031	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUND.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07	EDUCAÇÃO SUPERIOR	
12	EDUCAÇÃO	
364	Ensino Superior	
1202	TRANSPORTE ESCOLAR	
00		
2.032	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO TRANSPORTE DO ENS. SUPERIOR	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07	EDUCAÇÃO SUPERIOR	
12	EDUCAÇÃO	
364	Ensino Superior	
1209	ACESSO AO NÍVEL SUPERIOR	
00		
2.124	MANUTENCAO DE OUTRAS DESP. ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
1208	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
00		
1.079	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
1208	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
00		
2.137	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
1208	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
00		
2.138	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
50	DPTO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	
01	DPTO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	
15	URBANISMO	
451	Infraestrutura Urbana	
1501	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
00		
1.019	AQUISIÇÃO DE MUDAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
15	URBANISMO	
451	Infraestrutura Urbana	

1501	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
00		
1.020	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
50	DPTO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	
01	DPTO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
1502	LIMPEZA PUBLICA E REMOÇÃO DE LIXO	
00		
1.024	EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ LIMPEZA PUBLICA E R.LIXO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
1502	LIMPEZA PUBLICA E REMOÇÃO DE LIXO	
00		
1.025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ LIMP. PUBLICA E R. LIXO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
1502	LIMPEZA PUBLICA E REMOÇÃO DE LIXO	
00		
2.054	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA LIMP. PÚB. E R. LIXO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
1502	LIMPEZA PUBLICA E REMOÇÃO DE LIXO	
00		
2.054	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA LIMP. PÚB. E R. LIXO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
1503	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
00		
1.028	EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
60	SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA.	
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
1004	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
00		
1.034	EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ PSF	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
1004	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
00		
2.066	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO PSF	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
60	SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA.	
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
1004	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
00		
2.067	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO PSF	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
1004	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
00		
2.067	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO PSF	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.800,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1003	ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
00		
1.032	EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ ASSISTÊNCIA MÉD. E ODONTOLÓGICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1003	ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
00		
1.033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ ASSIST. MÉD. E ODONTOLÓGICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1003	ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
00		
2.063	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA ASSIST. MEDICA E ODONTOLÓGICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
10	SAÚDE	

302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1003	ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
00		
2.063	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA ASSIST. MEDICA E ODONTOLÓGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1003	ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
00		
2.064	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA ASSIST. MEDICA E ODONTOLÓGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1003	ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
00		
2.064	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA ASSIST. MEDICA E ODONTOLÓGICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
60	SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA.	
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1003	ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
00		
2.064	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA ASSIST. MEDICA E ODONTOLÓGICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
1005	CONTROLE FISIOTERAPEUTICO	
00		
2.068	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA FISIOTERAPIA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
1005	CONTROLE FISIOTERAPEUTICO	
00		
2.068	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA FISIOTERAPIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
1005	CONTROLE FISIOTERAPEUTICO	
00		
2.069	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA FISIOTERAPIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
1005	CONTROLE FISIOTERAPEUTICO	
00		
2.069	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA FISIOTERAPIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
1008	ATENÇÃO A FARMÁCIA BÁSICA	
00		
2.065	DOAÇÕES DE MEDICAMENTOS, TRANSFERÊNCIA E CONGÊNERES	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
1008	ATENÇÃO A FARMÁCIA BÁSICA	
00		
2.065	DOAÇÕES DE MEDICAMENTOS, TRANSFERÊNCIA E CONGÊNERES	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
1008	ATENÇÃO A FARMÁCIA BÁSICA	
00		
2.135	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
60	SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA.	
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
1008	ATENÇÃO A FARMÁCIA BÁSICA	
00		
2.136	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

10 SAÚDE

304 Vigilância Sanitária

1006	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	
00		
1.036	EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

10 SAÚDE

305 Vigilância Epidemiológica

1007	PREVENÇÃO E COMBATE A EPIDEMIAS	
00		
2.072	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00

10 SAÚDE

305 Vigilância Epidemiológica

1007	PREVENÇÃO E COMBATE A EPIDEMIAS	
00		
2.073	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

10 SAÚDE

305 Vigilância Epidemiológica

1007	PREVENÇÃO E COMBATE A EPIDEMIAS	
00		
2.073	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

10 SAÚDE

305 Vigilância Epidemiológica

1007	PREVENÇÃO E COMBATE A EPIDEMIAS	
00		
2.073	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10	SAÚDE	
306	Alimentação e Nutrição	
1002	ERRADICAÇÃO DA DESNUTRIÇÃO	
00		
2.074	DOAÇÕES A DESNUTRIDOS CARENTES E NECESSITADOS	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
60	SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA.	
02	SANEAMENTO E PREVIDÊNCIA	
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
60	SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA.	
02	SANEAMENTO E PREVIDÊNCIA	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0407	PREVIDÊNCIA GERAL DOS SERVIDORES	
00		
2.146	CUSTEIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DIVERSOS SETORES	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
17	SANEAMENTO	
512	Saneamento Básico Urbano	
1701	SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	
00		
1.038	AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
17	SANEAMENTO	
512	Saneamento Básico Urbano	
1701	SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	
00		
1.039	CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
17	SANEAMENTO	
512	Saneamento Básico Urbano	
1701	SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	
00		
2.080	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
17	SANEAMENTO	
512	Saneamento Básico Urbano	
1701	SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	
00		
2.080	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
60	SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA.	

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
00		
1.045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ ASSIST. SOCIAL GERAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
00		
2.082	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DAS ASSIST. SOCIAL GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
60	SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA.	
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
00		
2.084	DOAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
00		
2.085	CUSTEIO DE TRANSPORTE DE PESSOAS E MUDANÇAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
00		
2.087	AUXILIO A FUNERAIS	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0803	CRIAÇÃO DE C.R.A.S.	
00		
2.091	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0803	CRIAÇÃO DE C.R.A.S.	
00		
2.091	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO CRAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0803	CRIAÇÃO DE C.R.A.S.	
00		
2.156	DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICAS	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0805	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD	
00		
2.148	MANUTENÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL DO IGD	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
70	DPTO DE TRANSPORTE	
01	TRANSPORTE GERAL	
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
70	DPTO DE TRANSPORTE	
01	TRANSPORTE GERAL	
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
2601	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
00		
2.096	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AV.	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
2602	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS	
00		
1.054	EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ CONST. DE RODOVIAS E ESTRADAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
2602	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS	
00		
1.057	CONSTRUÇÃO E REFORMAS COM A CIDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
2602	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS	
00		

2.098	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
2602	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS	
00		
2.098	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
80	SECRETARIA MUN.CULT. LAZER, ESPORTE E TURISMO	
01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13	CULTURA	
392	Difusão cultural	
1207	BIBLIOTECA PUBLICA	
00		
1.014	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
13	CULTURA	
392	Difusão cultural	
1207	BIBLIOTECA PUBLICA	
00		
2.040	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA BIBLIOTECA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
80	SECRETARIA MUN.CULT. LAZER, ESPORTE E TURISMO	
01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13	CULTURA	
392	Difusão cultural	
1207	BIBLIOTECA PUBLICA	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS BIBLIOTECA PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
13	CULTURA	
392	Difusão cultural	
1207	BIBLIOTECA PUBLICA	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS BIBLIOTECA PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
13	CULTURA	
392	Difusão cultural	
1302	PROMOÇÃO CULTURAL	
00		
1.086	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO DA PROMOÇÃO CULTURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
13	CULTURA	
392	Difusão cultural	
1302	PROMOÇÃO CULTURAL	
00		
1.086	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO DA PROMOÇÃO CULTURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
13	CULTURA	
392	Difusão cultural	
1302	PROMOÇÃO CULTURAL	
00		
2.168	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA CULTURA E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
13	CULTURA	
695	Turismo	
1304	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA	
00		
2.147	MANUTENÇÃO DO TURISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
80	SECRETARIA MUN.CULT. LAZER, ESPORTE E TURISMO	
02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
2701	DESPORTO AMADOR	
00		
1.015	EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ DESPORTO AMADOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
80	SECRETARIA MUN.CULT. LAZER, ESPORTE E TURISMO	
02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
2701	DESPORTO AMADOR	
00		
2.043	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO DESPORTO AMADOR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
2701	DESPORTO AMADOR	
00		
2.045	CONTRIBUIÇÃO, DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA	

3.3.50.41.00.00	Contribuições	10.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
2701	DESPORTO AMADOR	
00		
2.045	CONTRIBUIÇÃO, DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
2701	DESPORTO AMADOR	
00		
2.045	CONTRIBUIÇÃO, DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
813	Lazer	
2702	PRAÇA DE ESPORTES E LAZER	
00		
1.016	EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ PRAÇA DE ESPORTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
813	Lazer	
2702	PRAÇA DE ESPORTES E LAZER	
00		
1.018	AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES E LAZER	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
813	Lazer	
2702	PRAÇA DE ESPORTES E LAZER	
00		
1.022	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
813	Lazer	
2702	PRAÇA DE ESPORTES E LAZER	
00		
1.080	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
80	SECRETARIA MUN.CULT. LAZER, ESPORTE E TURISMO	
02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	DESPORTO E LAZER	
813	Lazer	
2702	PRAÇA DE ESPORTES E LAZER	
00		
2.046	MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA PRAÇA DE ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
813	Lazer	
2702	PRAÇA DE ESPORTES E LAZER	
00		
2.047	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA PRAÇA DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
813	Lazer	
2702	PRAÇA DE ESPORTES E LAZER	
00		
2.047	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA PRAÇA DE ESPORTES	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
TOTAL:		1.029.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 5 de novembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:70EFCB95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Chamamento Público para seleção de parceria através de Termo de Colaboração para o ano de 2019, em conformidade com Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

O Sr. Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura , o **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2018**, de acordo com o que determina a Lei n° 13.019/2014, bem como nos termos da Lei 8.666/93, na presença de Comissão de Seleção designada pela Portaria n° 299/2018 e as cláusulas e condições deste Edital, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, com Organizações da Sociedade Civil:

1. DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Plano de Trabalho, executados por Organização da Sociedade Civil (OSC) para ofertar o atendimento de escola de futebol sub 09.
Ofertar o atendimento de atividade esportiva para crianças da rede de ensino da Educação da faixa etária de 6 a 9 anos.

2. TIPO DE PARCERIA

Considerando o Processo de Manifestação de Interesse Social efetuado por meio do Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo n° 03/2018, esta parceria será realizada por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO** na forma do art. 17 da Lei 13.019/2014.

3. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 O valor anual que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá a OSC para viabilizar a parceria será de R$ 12.000,00, conforme cronograma de desembolso apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil.

3.2 A OSC poderá atribuir valor de contrapartida no Plano de Trabalho, se responsabilizando pela sua execução.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente objeto deverá ser executado num período de 12 meses, iniciando a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser aditivado.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Programação orçamentária que autoriza a viabiliza a celebração da parceria correrá por conta da seguinte dotação: 02.08.03.27.811.0720.2143, elemento 3.3.50.41.00, ficha 631 no valor de R$ 12.000,00.

6. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS

Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da OSC e o Plano de Trabalho, deverão ser entregues de **18/12/2018 a 16/01/2019 até as 16h00,** no Gabinete da Prefeitura, na Avenida Conde Ribeiro do Vale, nº 68, Centro, quando serão recebidos, não sendo considerados os envelopes apresentados em atraso.

7. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaxupé (http://www.guaxupe.mg.gov.br/) conforme art. 26 da Lei 13.019/2014 e no quadro de avisos afixado no Paço Municipal.

8. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1 A Documentação necessária à Habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, conforme modelos abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ENVELOPE N° 01 – PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/ 2018

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 03/2018

8.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
a) Originais ou publicações em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

c) Plano de Trabalho original devidamente assinado.

8.3 Os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou por seu procurador legalmente constituído.
8.4 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando Prefeitura Municipal de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.5 A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.6 A Prefeitura Municipal de Guaxupé não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

8.7 Informações poderão ser obtidas por meio do endereço de e-mail: gabinete@guaxupe.mg.gov.br

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 A Organização da Sociedade Civil interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:
ENVELOPE N° 01 – PLANO DE TRABALHO

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO OSC

9.2 O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conformidade com o art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93 e art. 22 da Lei 13.019/2014, tendo como modelo o ANEXO II.

9.3 Para habilitação a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (Envelope n° 2):
I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui no mínimo, um, ano de existência, com cadastro ativo;
II- Atestado fornecido por instituição de direito público ou privada que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;
III- Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria eu cumprimento das metas estabelecidas;
IV- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
V- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VI- Certidão nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles (anexo III);
VII- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
VII- Certificação ou Lei que qualifica a Organização da Sociedade Civil de utilidade pública, de acordo com a Lei Municipal n°4.421/2015;
IX- Certificado de Registro de Organização da Sociedade civil de fins filantrópicos ou registro no conselho municipal da área (não obrigatório);
X- Certidão ou Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
XI- Certidão ou Prova de regularidade Municipal;
XII- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
XIII- Certidão ou Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de Maio de 1943;
XIV- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio d apresentação do CRF- Certificada de Regularidade do FGTS;
XV- Declaração da abertura de conta bancária especifica para cada parceria (anexo IV);
XVI- Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos, e que não possui parentesco até 2° grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de pode ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade (anexo V);
XVII- Declaração informando que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto (anexo VI);
XVIII- Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal n° 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado (anexo VII);
XIX- Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações (anexo VIII);
XX- Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (anexo IX);
XXI - Conhecimento tático das condições do Chamamento Público e da parceria a ser firmada (anexo X);
XXII- Ficha cadastro (anexo XI).

9.4 Não será aceito Plano de Trabalho cujo valor a ser repassado pela Administração Municipal estiver maior que o previsto no cronograma citado no item 3 deste Edital.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública será realizada por uma Comissão de Seleção do Chamamento Público designada pelo Chefe do Poder Executivo.

10.2 A comissão será formada por servidos públicos, sendo, pelo menos 1 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Pública.

10.3 Durante a sessão pública a Comissão de Seleção poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento.

10.4 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.

10.5 ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a Realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

10.6 A Comissão de Seleção designada pela Prefeitura Municipal, através da Portaria n° 299/2018, abrirá primeiramente o envelope n° 01 que contém o Plano de Trabalho, que estando de acordo com o previsto neste edital, verificará posteriormente o envelope n° 02 que contém os documentos de habilitação.

10.7 A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

10.8 Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação de eventuais impugnações. Deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.

10.9 Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

11.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação	**18/12/2018**
02	Envio das propostas OSC,s	**16/01/2019 a 22/01/2019**
03	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	**23/01/2019 a 25/01/2019**
04	Divulgação do resultado preliminar	**28/01/2019**
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
06	Análise dos recursos pela comissão de seleção	02 (dois) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
07	Homologação e publicação definitivo da fase seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	**07/02/2019**

11.1.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação do Plano de trabalho:
11.1.1.2 Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

11.1.1.3. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

11.1.1.4. Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

11.1.1.5. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

11.1.2 Possuir:
a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais (quando solicitados) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

11.2 A Comissão de Seleção utilizará os critérios descritos no Quadro 1 apresentado abaixo, para classificação dos projetos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo projeto será de 90 pontos.

Quadro 1. Critérios de avaliação do plano de trabalho, capacidade técnica operacional e do proponente para os projetos protocolados de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA = 90 PONTOS					
ITEM	**TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM**	**CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO**	**PESO**	**INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS**
01	O objeto e objetivo(s) estão descrito(s)com clareza e objetividade?	5	Plenamente = 5Parcialmente = 3Não = 0	2	Não se aplica
02	A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo(s) proposto(s)?	5	Plenamente = 5Parcialmente = 3Não = 0	2	Não se aplica
03	Estão apresentadas metas qualitativas equantitativas?	5	Plenamente = 5Parcialmente = 3Não = 0	2	Não se aplica
04	As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	5	Plenamente = 5Parcialmente = 3Não = 0	2	Não se aplica
05	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas e suaperiodicidade?	5	Plenamente = 5Parcialmente = 3Não = 0	2	Não se aplica
06	Os mecanismos de aferição das metasqualitativas e quantitativas são adequados?	5	Plenamente = 5Parcialmente = 3Não = 0	2	Não se aplica
07	O proponente manteve atividade de formação musical últimos 4 anos?	5	Não = 0apenas 1 ano = 2por 2 anos = 3por 3 anos = 4por mais de 3 anos = 5	2	Comprovar por meio de, relatório de atividades, ficha de freqüência, matéria de jornal, entre outros.
08	O Proponente manteve parceriapor meio de convênio para realização deatividade musical com a Prefeitura Municipal de Guaxupé nos últimos 4 anos?	5	Não = 0apenas 1 ano = 2por 2 anos = 3por 3 anos = 4por mais de 3 anos = 5	1	Comprovar por meio de declaração da Secretaria Municipalde Esporte e Lazer ou cópia do Termo deConvênio.
09	O projeto prevê atividades de formação multilateral e integral do participante conforme item 3.2	5	Nenhuma = 01 atividade = 22 atividades = 3Mais de 2 atividades = 5	1	Não se aplica
10	Representou o município em eventos comemorativos de aniversário da cidade ou quaisquer outro evento Regional últimos 4 anos?	5	Não = 0apenas 1 ano = 2por 2 anos = 3por 3 anos = 4por mais de 4 anos = 5	1	Comprovar por meio de declaração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, matérias de jornais, entre outros.

11	Representou o município em edições do Movimento Cooperação Cultural Regional da AMOG nos últimos 4 anos?	5	Não = 0apenas 1 ano = 2por 2 anos = 3por 3 anos = 4por mais de 4 anos = 5	1	Comprovar por meio de declaração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, matérias de jornais, entre outros.

11.3. Os documentos necessários à comprovação dos itens 07,08,10 e 11 do Quadro 1, deverão ser apresentados em anexo ao projeto com o título **"DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES A AVALIAÇÃO DO PROPONENTE"** e na mesma ordem em que são solicitados.

11.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.4.1 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:
a) maior pontuação obtida na avaliação do plano de trabalho e capacidade técnica operacional, descritas nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Quadro 1;

b) maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas nos itens 07, 08, 09, 10 e 11 do Quadro 1;

c) maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas no item 08 do Quadro 1;

d) maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas nos itens 10 e 11 do Quadro 1;

e) persistindo o empate nos critérios a,b,c e d, a proposta que ofertar o maior número de atendidos acima da quantidade proposta no edital será a escolhida.

11.5 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas Proponentes em cada projeto.

12. DA CELEBRAÇÃO

12.1 Após selecionado o Plano de Trabalho, será assinado o TERMO DE COLABORAÇÃO (ANEXO XII) entre a Organização da Sociedade Civil e a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta-corrente específica, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso à entidade parceira.

12.2 Para assinatura do Termo de Colaboração a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL se valerá de conferir regularidade da OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

12.3 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL indicará no Termo de Colaboração o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

14. DA INEXECUÇÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n° 13.019/2014.

15. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Os recursos financeiros, segundo o cronograma de reembolso, deverão ser depositados em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
15.2 Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

15.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços da OSC.

15.4 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

16. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros e correções monetárias, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A prestação de contas se dará conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração.

17.2 A prestação de contas deverá ocorrer por meio de apresentação documental de modo físico, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

17.3 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subseqüente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

18. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos de 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência desde Termo de Colaboração;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) Realizar despesas com: 1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, caracterizam promoção pessoal; 3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014; 4) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
l) pagamento de despesas bancárias.

19. DAS PENALIDADES

19.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:
a) advertência;
b) suspensão dos repasses;
c) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

19.2 Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

20 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

20.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

20.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

21– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e DOS RECURSOS

21.1 A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar recurso, junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias do resultado da seleção, mediante ofício especifico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como, documentos que julgar necessários.

21.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 21.1 deste Edital.

21.3 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

21.4 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

21.5 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Termo de Colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

21.6 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

21.7 O Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

21.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

22. DOS ANEXOS:

ANEXO I – Memorial Descritivo simplificado do objeto

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO
ANEXO III - Certidão nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil,
ANEXO IV - Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;
ANEXO V - Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos, e não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
ANEXO VI - Declaração informando que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto;
ANEXO VII - Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
ANEXO VIII - Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
ANEXO IX - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade ;
ANEXO X – Conhecimento tácito das condições do Chamamento Público e da Parceria a ser firmada;
ANEXO XI – Ficha cadastro;
ANEXO XII – Minuta do Termo de Colaboração.

Guaxupé, 17 de dezembro de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Futebol Sub9
Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para crianças na faixa etária de 6 anos a 9 anos.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

• Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, "brincável", explorável, transformável e acessível para todos;

• Disponibilizar profissionais de Educação Física (com CREF ou estudantes do curso em questão, que serão supervisionados pelos profissionais credenciados ao programa) com habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;

• Promover a iniciação aos movimentos básicos (andar, correr, pular, etc), atividades lúdicas para desenvolvimento da coordenação motora, fundamentos básicos do desporto com bolas apropriadas, incentivo ao esporte sem cobrança de resultados.

• É obrigatório uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;

• A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

JUSTIFICATIVA:
Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertados na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:
Crianças na faixa etária de 6 anos a 9 anos.

CONDIÇÕES:
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades. Sendo necessário atender no início do projeto 20 crianças e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para no mínimo 32 crianças.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:
O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, num valor global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 órgão/proponente			1.2 CNPJ
1.3 Endereço:			
1.4 Cidade	1.5 UF	1.6 CEP	1.7 Esfera Administrativa
1.8 DDD	1.9 Fone	1.10 FAX	1.11 Email
1.12 Secretaria Gestora			
1.14 Nome do Responsável			1.15 CPF
1.16 RG/Orgão Expedidor		1.17 Cargo	1.19 Matrícula
1.20 Endereço			1.21 CEP

2 – DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
	2.2.1 Início	2.2.2 Término
2.3 Objeto do Projeto		

2.4 Justificativa da Proposição

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3 – EXECUÇÃO (meta, Etapa, Especificação, indicador Físico e Período de Execução)

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador		3.5 Período	
1	1.1 1.2		3.4.1 Unidade Medida	3.4.2 Quantidade	3.5.1 Início	3.5.2 Término
PLANO DE APLICAÇÃO						

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 0,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
4.1 Especificação	4.2 Valor
TOTAL GERAL: R$0,00	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	

5.1 VALORES DO CONCEDENTE (R$0,00)

Meta	**JAN/2019**	**FEV/2019**	**MAR/2019**	**ABR/2019**	**MAI/2019**	**JUN/2019**
Meta	**JUL/2019**	**AGO/2019**	**SET/2019**	**OUT/2019**	**NOV/2019**	**DEZ/2019**

PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Primeira etapa/fase: ___/___/_____

Segunda etapa/fase: ___/___/_____

PERIODICIDADE : mensal, anual, trimestral (a cada parcela informar datas)

Deve convergir com a execução das etapas

_____
Assinatura do (a) Presidente

_____
Assinatura do (a) Secretário(a)

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banco do Brasil
Endereço: _____
Município: _____
Telefone: _____
Agência n°: _____
Conta n°: _____

Guaxupé, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS, NÃO POSSUI PARENTESCO ATÉ 2º GRAU, INCLUSIVE POR AFINIDADE, COM AGENTES POLÍTICOS DE PODER OU DO

MINISTÉRIO PÚBLICO, DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA MESMA ESFERA GOVERNAMENTAL OU RESPECTIVO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, BEM COMO PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo CONCEDENTE, não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Guaxupé, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER EXECUTADO REPRESENTA VANTAGEM ECONÔMICA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto, tendo em vista os seguintes motivos _____.

Guaxupé, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E PUBLICIDADE

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e de forma especial ao artigo 11 da lei 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Guaxupé, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A OSC NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E QUE, PORTANTO, NÃO SE SUBMETE ÀS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E ALTERAÇÕES.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro que esta OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Guaxupé, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES, ATÉ O SEGUNDO GRAU, EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça

cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Guaxupé, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO X

CONHECIMENTO TÁCITO DAS CONDIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA PARCERIA A SER FIRMADA

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos, da forma a ser efetuada a prestação de contas e ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho. Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pela Administração Municipal e darmos publicidade e acesso a quem de direito solicitar.

Guaxupé, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO XI

FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2019	
01 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		02 – CNPJ:	
03 – ENDEREÇO			
04 – CEP:	05 – BAIRRO:	06 – FONE	07 – FAX
08– SITE		09 – EMAIL:	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE			
10– NOME		11– CPF	
12– RG		13 – DATA DA POSSE:	
14 – ENDEREÇO COMERCIAL:			
15 – BAIRRO	16 – FONE RESIDENCIAL:		17 – CELULAR:

Guaxupé, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA E CARIMBO OU IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE

OBS: OBRIGATÓRIO INDICAR TELEFONE DE CONTATO DA OSC E EMAIL

ANEXO XII

TERMO DE COLABORAÇÃO nº ____ /2019

Parceria que entre si celebram o **Município de Guaxupé** e a _____, com a finalidade de _____**.** Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Guaxupé**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com sede nesta cidade, na Avenida Conde Ribeiro do Valle 68, Centro, neste ato representado pelo Sr. _____, Secretário Municipal de _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG _____, expedida pela SSP ___ e inscrito no CPF sob o nº _____ e do outro a _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede nesta cidade, à Rua _____, nº _____ – Bairro _____, Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, representada por _____, presidente da entidade, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP ___ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____ – Bairro _____, no município de Guaxupé/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** resolvem celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Parceria tem por objeto o _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
a-) Responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** responsabilizar-se-á, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho que faz parte integrante deste termo como se nele estivesse transcrito.

b-) Responsabilidade do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**
O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ** responsabilizar-se-á pela fiscalização da aplicação dos recursos, bem como pela sua execução, monitoramento, avaliação de resultados e impacto social, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**:
a-) Fornecer os recursos financeiros para a execução deste objeto;

b-) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso;

c-) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

d-) Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

e-) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, durante a vigência deste termo, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

f-) O relatório técnico supracitado conterá:

1) De forma sumária as atividades desenvolvidas para o cumprimento das metas e o impacto do benefício social em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

2) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

g-) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;

São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
a-) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

b-) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objetivo;

c-) Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias; e quando utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias manter em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade;

d-) Efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica direta (DOC, TED, Débito);

e-) O termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, nos termos do Art. 37 do Decreto Municipal nº 1.854/2017;

f-) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado pela Administração Pública, nos termos da alínea a, inciso II, Art. 43, do Decreto Federal nº 8.726/2016;

g-) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
h-) Permitir livre acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, notadamente contando com parecer prévio dos respectivos Conselhos para liberação dos recursos;

i-) Transferir e permitir que o **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ** se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

j-) Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, referentes a serviços e bens relacionados com o objeto deste Termo, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

k) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a transferência a terceiros desta responsabilidade;

l) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e do adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) Prestar contas no prazo estipulado no cronograma em anexo, conforme exigência da Lei 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidas pelo **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objetivo e de execução financeira;

n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, inclusive no âmbito do Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES
As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da extinção da pareceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão de titularidade e se incorporarão ao patrimônio do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O valor total da parceria é de R$ _____ (_____), sendo o repasse conforme o previsto no cronograma de desembolso em anexo.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica indicada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, vinculada ao objeto, na agência _____, **Banco** _____, conta corrente _____ e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A referida despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **_____, Ficha _____, Fonte _____.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ** declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este a dotação orçamentária correspondente.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma em anexo

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA
Este instrumento tem sua vigência de ___/___/2019 a ___/___/2019, podendo ser prorrogado a critério do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, desde que autorizado e somente quando as razões se justificarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESCISÃO SEM ÔNUS
Quaisquer das partes têm a faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado oficialmente com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:
I – Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;
II – Se houver atrasos nos repasses que comprometam a execução do objeto;
III – Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possam interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ** ou por Órgãos Oficiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: RESCISÃO COM ÔNUS
Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido oficialmente pelo **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa e ainda nos casos em que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:
I – no curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
II - Indicar como dirigente, durante a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
III – ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
IV – não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
V – receber durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
VI – tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
VIII – tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Guaxupé.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO
Faz parte integrante, anexo e indissociável deste instrumento o Plano de Trabalho, na forma do Art. 22 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé/MG para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este termo é regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, sendo tais instrumentos normativos aplicáveis aos casos de omissão ou necessidade de interpretação das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO FINAL
E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas abaixo que também subscrevem.

Guaxupé, _____ de _____ de 2019.

_____ Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	_____ Presidente da Entidade
_____ Presidente do Conselho do Esporte	
_____ Testemunha:	_____ Testemunha:

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7321945D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 088/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 088/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO INCENTIVO DE DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF OU EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES DE SAÚDE BUCAL ESF/ESB, COM RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade, condições de bem-estar físico, mental e social;
Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada por meio da Portaria nº 2488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde, que regulamenta o desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde no SUS;
Considerando os princípios e as diretrizes propostos nos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão entre as esferas de governo na consolidação do SUS, por meio da Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, do Ministério da Saúde;
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
Considerando a diretriz do Governo Federal de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção básica;
Considerando a Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, do Ministério da Saúde, que institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;
Considerando o Manual Instrutivo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), publicado pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde;
Considerando a Lei n.º 2.203/2014, de 04 de Dezembro de 2014, alterada pela Lei n.º 2.306/2014 de 11 de Dezembro de 2014 que "INSTITUÍ NO MUNICÍPIO DE LUZ, O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB), DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL – PAB VARIÁVEL, AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", pago aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) ou Equipes de Saúde da Família/Equipes de Saúde Bucal (ESF/ESB), com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde (DAB/MS), através da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e do Manual Instrutivo;

E, considerando o Decreto n.º 1.852/2014 de 19 de Dezembro 2014, que "REGULAMENTA O INCENTIVO DE DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF OU EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES DE SAÚDE BUCAL ESF/ESB, COM RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, conjuntamente com a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 162 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica concedido o Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF ou Equipes de Saúde da Família/Equipes de Saúde Bucal ESF/ESB, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), criado pela Lei n.º 2.303/2014 de 04 de Dezembro de 2014, alterada pela Lei n.º 2.306/2014 de 11 de Dezembro de 2014, devendo ser observado o que dispõe o Decreto 1.852/2014 de 19 de Dezembro de 2014;

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela designação e identificação dos servidores de nível superior, de nível médio e de nível fundamental, que estarão aptos a receberem o incentivo, devendo encaminhar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Luz, a relação dos servidores que têm direito ao recebimento do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF ou Equipes de Saúde da Família / Equipes de Saúde Bucal ESF/ESB.

Art. 3º - Os servidores que farão jus ao recebimento do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF ou Equipes de Saúde da Família/Equipes de Saúde Bucal ESF/ESB, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), são aqueles constante do ANEXO I desta Portaria.

Parágrafo primeiro – O valor do recurso PMAQ-AB recebido pelo Município de Luz através do Fundo Nacional de Saúde, durante o ano de 2018, foi de R$ 153.745,32 (cento e cinqüenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo que o montante para rateio, equivalente a 20% corresponde à R$ 30.749,06 (trinta mil, setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos).

Parágrafo segundo – O valor per capita que cada servidor relacionado no Anexo I fará jus corresponde a R$ 334,22 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Art. 4º - Este portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de dezembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
PORTARIA Nº 088/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
SERVIDORES LOTADOS NAS SUBUNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG QUE ATENDEM OS CRITÉRIOS LEGAIS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BASICA – PMAQ - ANO DE 2018

MATRTICULA	SERVIDOR	CAGO/FUNÇÃO
5903	1. ADRIANA MENDES DA SILVA PINTO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5904	2. ADRIELLE STEFANE SILVA XAVIER	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5927	3. AIECHA MOURA MOREIRA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
6106	4. ANA CELIA COSTA DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5928	5. ANA CRISTINA BASILIO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3208	6. ANASTACIA COIMBRA DE ABREU DIAS	AGENTE DE SAÚDE 3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
4728	7. ANGELA DE ALMEIDA COUTO	AGENTE DE SAUDE 1 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
3992	8. ANGELICA CRISTINA AMARAL OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
1813	9. APARECIDA OLIVEIRA CRUZ	AGENTE DE SAÚDE 2 - AUX. SERVIÇOS GERAIS
5911	10. ARIANE MALAQUIAS CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
4701	11. BERENICE MENDES BARBOSA VIEIRA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
5658	12. BRENA JAMAIRA DA SILVA	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRA
5905	13. BRUNA RAPHAELLA PEDROSA SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5919	14. CAMILA RAMOS SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5912	15. CARLA APARECIDA SILVA ANDRADE DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5906	16. CIBELDE APARECIDA ROCHA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3075	17. CLAUDIA VALERIA DE ALMEIDA	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICOLOGO
3041	18. CRISTIANE DAMAS SILVA	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
5920	19. CRISTIANE FERREIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3187	20. CRISTIANE MENDES F VIEIRA	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICOLOGO
5896	21. CRISTINA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5897	22. DAGMAR SOUSA XAVIER	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5855	23. DANIELA DE 'SOUSA BENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRA. SAUDE DA FAMILIA
6353	24. DEIBER COSTA SILVA	MEDICO DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
3031	25. EDILEIA APARECIDA COSTA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
5666	26. EDNA APARECIDA SILVA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
1577	27. ELCI MARIA	AGENTE DE SAUDE 1 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
1634	28. ELENA DOS REIS DE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
4700	29. ELIANE RESENDE FURTADO PAULINELLI	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
3993	30. ELIANE TIMOTEO	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
5849	31. FABIANA DE CASSIA CARVALHO SANTOS ARAUJO	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM HIGIENE DENTAL
6306	32. FABIANA LARA FELICIANO FRANÇA	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICOLOGO
5939	33. GABRIELA SILVA FERREIRA	AGENTE DE SAÚDE 2 - RECEPCIONISTA
5987	34. GILCILENE ANDRADE LEOPOLDINO	AGENTE DE SAÚDE 2 - RECEPCIONISTA
5921	35. GLAUCIANA MARCIA ANDRADE E SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3023	36. IARA MARIA SOUZA COSTA SILVA	AGENTE DE SAUDE 1 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
1106	37. IETE SOUZA COSTA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
3995	38. INGRID NAYARA SILVA PEREIRA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM HIGIENE DENTAL
6309	39. IRINEIA LOPES SILVALIMA	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
3027	40. ISETE MENDES PEREIRA DUARTE	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
3043	41. ISLAINE COIMBRA DE O AMARAL	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
5357	42. JAQUELINE BERNARDES DA SILVA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
5354	43. JOANA DARC ROCHA DA COSTA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
6387	44. JOSE GUSTAVO ALVES NUNES	MEDICO DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
5899	45. JULIANA CABRAL RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5922	46. JULIANA DA SILVA SANTIAGO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5923	47. JULIANA OLIVEIRA LIMA DIAS	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3073	48. JULIANO DE JESUS FERREIRA	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRO
4703	49. KENIA CARVALHO MENDES	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICOLOGO
5853	50. LARISSA OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - NUTRICIONISTA
5924	51. LETICIA CHAVES MARTINS	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5907	52. LILIANE MARIA DA FONSECA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5914	53. LUANA DUARTE LEANDRO ROCHA TONACO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5653	54. LUCIANA APARECIDA GARCIA MESQUITA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
5900	55. MARCIA HELENA DOS SANTOS CANDIDO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

5058	56. MARIA REJANE MOREIRA BELLETTI	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICOLOGO
5925	57. MARIA TERESINHA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5940	58. MARIANA ARAUJO FIUSA	AGENTE DE SAUDE 1 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
3569	59. MARIANA PIO NETO FERREIRA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
6091	60. MARIANA SABRINA SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
6392	61. MARILIA DIVINA DA SILVA XAVIER	TECNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRA. SAUDE DA FAMILIA
1818	62. MARILIA LOPES	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - CIRURGIA DENTISTA
5915	63. MARISIA RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5852	64. MAYRA SANTOS FARIA DE OLIVEIRA	CIRURGIA DENTISTA DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA- CDESF
6057	65. MICHELLE BRUNA FONSECA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
6052	66. MICHELLE RODRIGUES SOUSA	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
5335	67. MIRIAM LEITE OLIVEIRA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
4764	68. MORGANA BATISTA DE CASTRO LEAL	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRA
5766	69. NEIDE MARIA SILVA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
1554	70. ODETE CAETANO RIBEIRO	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
5931	71. PATRICIA SOUSA OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5941	72. PAULA XAVIER OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5926	73. PRISCILLA OLIVEIRA COIMBRA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5901	74. RAMISTAYANE LORAINE FELIPE	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5942	75. ROBERTA RODRIGUES SANTOS	AGENTE DE SAÚDE 2 - RECEPCIONISTA
4699	76. ROSANA OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
5934	77. ROSANA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5654	78. ROSANGELA CONCEICAO CARNEIRO MORAIS	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRA
5943	79. SABRINA COIMBRA CAMARGOS	AGENTE DE SAÚDE 2 - RECEPCIONISTA
6058	80. SAMANTHA AVELAR RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
1643	81. SAMIRA COIMBRA DE CARVALLHO PAULINELLI	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - CIRURGIA DENTISTA
1644	82. SANDRA VIEIRA SILVA CORREA	AGENTE DE SAUDE 1 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
3072	83. SILVERIO LAZARO REZENDE	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - CIRURGIAO DENTISTA
5902	84. STEFANIA DE CASSIA SANTOS MIRANDA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5916	85. TAINARA APARECIDA DO CARMO MORAIS ROCHA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5917	86. TAIS RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
4762	87. TANIA MARIA BASILIO RIBEIRO	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
5944	88. TAVANE MORAES ARAUJO	AGENTE DE SAÚDE 2 - RECEPCIONISTA
5909	89. UANIA APARECIDA QUIEL MALAQUIAS	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5918	90. UILERSON DO CARMO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
6381	91. VANESSA RIBEIRO BATISTA	ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3076	92. WELINGTON JOSE BRAGA	TENICO SUPERIOR DE SAUDE 1 - MEDICO

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de dezembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:96BAB88F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI COMPLEMENTAR N° 050/2018

LEI COMPLEMENTAR n° 050/2018

Altera a redação do Anexo I da Lei Complementar nº 041/2015, altera a redação do Anexo II e Anexo VIII da Lei Complementar nº 016/2010, cria o Anexo XV da Lei Complementar nº 016/2010 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Piranga/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 041/2015 passa a vigorar com a redação determinada pelo Anexo I que integra esta lei complementar.
Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar nº 016/2010 passa a vigorar com a redação determinada pelo Anexo II que integra esta lei complementar.
Art. 3º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 016/2010 passa a vigorar com a redação determinada pelo Anexo III que integra esta lei complementar.
Art. 4º Passa a integrar a Lei Complementar 016/2010 o Anexo XV com a redação determinada pelo Anexo IV que integra esta lei complementar.
Art. 5º As alterações propostas nesta lei complementar serão suportadas por dotações próprias na lei orçamentária anual, podendo ser suplementadas por lei específica, caso necessário.
Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2019.

Piranga, 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO ILEI COMPLEMENTAR Nº 050/2018CARGO PÚBLICO – QUADRO DE VAGAS – PROVIMENTO EFETIVO – JORNADA – ATRIBUIÇÃO						
CARGO	**VAGAS**	**PROVIMENTO**	**JORNADA**	**ATRIBUIÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**	**ESCOLARIDADE**
Agente de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	03	Concurso Público	40 horas semanais	Anexo III	Anexo IV	Ensino Fundamental

Agente Administrativo	03	Concurso Público	40 Horas Semanais	Anexo III	Anexo IX	Ensino Médio
Assistente Social	02	Concurso Público	30 Horas Semanais	Anexo III	Anexo XI	Superior
Auxiliar Administrativo	15	Concurso Público	40 Horas Semanais	Anexo III	Anexo VII	Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	75	Concurso Público	40 Horas Semanais	Anexo III	Anexo IV	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Saúde	12	Concurso Público	40 horas semanais	Anexo III	Anexo IV	Ensino Fundamental
Auxiliar de Educação	05	Concurso Público	40 horas semanais	Anexo III	Anexo IV	Ensino Médio
Controlador Interno	01	Concurso Público	40 Horas Semanais	Anexo III	Anexo V	Ensino Superior
Coveiro	01	Concurso Público	40 Horas Semanais	Anexo III	Anexo VII	Fundamental Incompleto
Enfermeiro	02	Concurso Público	30 Horas Semanais	Anexo III	Anexo XI	Superior em Enfermagem
Farmacêutico	01	Concurso Público	30 horas semanais	Anexo III	Anexo XI	Superior em Farmácia

Piranga, 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO ILEI COMPLEMENTAR Nº 050/2018CARGO PÚBLICO – QUADRO DE VAGAS – PROVIMENTO EFETIVO – JORNADA – ATRIBUIÇÃO						
CARGO	**VAGAS**	**PROVIMENTO**	**JORNADA**	**ATRIBUIÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**	**ESCOLARIDADE**
Fiscal Sanitário	01	Concurso Público	40 Horas Semanais	Anexo III	Anexo VIII	Ensino Médio
Fiscal de Obras e Posturas	01	Concurso Público	40 Horas Semanais	Anexo III	Anexo VIII	Ensino Médio
Fiscal de Tributos	01	Concurso Público	40 Horas Semanais	Anexo III	Anexo XII	Superior em Direito, Ciências Contábeis ou Economia
Fonoaudiólogo	01	Concurso Público	30 Horas Semanais	Anexo III	Anexo XI	Superior em Fonoaudiologia
Médico Psiquiatra	01	Concurso Público	30 horas semanais	Anexo III	Anexo XII	Superior Medicina Especialização Psiquiatria
Médico Autorizador	01	Concurso Público	30 horas Semanais	Anexo III	Anexo XII	Superior Medicina
Médico do Trabalho	01	Concurso Público	30 horas semanais	Anexo III	Anexo XIV	Superior Medicina Especialização medicina do trabalho
Médico Veterinário	01	Concurso Público	30 Horas Semanais	Anexo III	Anexo XI	Superior em Veterinária
Motorista	25	Concurso Público	40 Horas Semanais	Anexo III	Anexo VI	4ª Série Ensino Fundamental
Nutricionista	02	Concurso Público	30 horas semanais	Anexo III	Anexo XI	Superior em Nutrição

Piranga, 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO ILEI COMPLEMENTAR Nº 050/2018CARGO PÚBLICO – QUADRO DE VAGAS – PROVIMENTO EFETIVO – JORNADA – ATRIBUIÇÃO						
CARGO	**VAGAS**	**PROVIMENTO**	**JORNADA**	**ATRIBUIÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**	**ESCOLARIDADE**
Oficial de Serviços	08	Concurso Público	40 Horas Semanais	Anexo III	Anexo VII	Fundamental Incompleto
Operador de Máquinas	06	Concurso Público	40 Horas Semanais	Anexo III	Anexo X	4ª Série Ensino Fundamental
Operador Máquinas Agrícolas	01	Concurso Público	40 Horas Semanais	Anexo III	Anexo VI	Fundamental Incompleto
Psicólogo	03	Concurso Público	30 Horas Semanais	Anexo III	Anexo XI	Superior em Psicologia
Servente Escolar	40	Concurso Público	40 horas semanais	Anexo III	Anexo IV	Fundamental Incompleto
Técnico Agrícola	01	Concurso Público	40 Horas Semanais	Anexo III	Anexo VIII	Técnico em Agricultura
Técnico em Enfermagem	05	Concurso Público	40 Horas Semanais	Anexo III	Anexo XV	Técnico em Enfermagem
Terapeuta Ocupacional	01	Concurso Público	30 horas semanais	Anexo III	Anexo XI	Terapia Ocupacional
Vigilante	08	Concurso Público	12 x 36 horas	Anexo III	Anexo IV	Fundamental Incompleto

Piranga, 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO IILEI COMPLEMENTAR Nº 050/2018CARGO PÚBLICO – COMISSÃO – QUADRO DE VAGAS – PROVIMENTO – JORNADA - ATRIBUIÇÃO						
CARGO	**VAGAS**	**PROVIMENTO**	**JORNADASEMANAL**	**ATRIBUIÇÃO**	**REQUISITO DEACESSO**	**REMUNERAÇÃO**
Assessor de Comunicação	01	ComissãoAmplo	Dedicação Exclusiva	Anexo III	Superior em Comunicação, Jornalismo ou Publicidade e Propaganda	2.575,24
Assessor Direto de Gabinete	01	ComissãoAmplo	Dedicação Exclusiva	Anexo III	Ensino Médio Completo	1.576,29
Assessor de Gabinete	03	ComissãoAmplo	Dedicação Exclusiva	Anexo III	Ensino Médio Completo	1.379,22
Chefe de Divisão	10	ComissãoAmplo	Dedicação Exclusiva	Anexo III	Ensino MédioCompleto	2.575,24
Chefe de Gabinete	01	ComissãoAmplo	Dedicação Exclusiva	Anexo III	*	3.802,91
Chefe de Setor	02	ComissãoAmplo	Dedicação Exclusiva	Anexo III	Ensino MédioCompleto	1.379,22
Diretor de Departamento	08	ComissãoAmplo	Dedicação Exclusiva	Anexo III	*	3.802,91
Procurador Geral	01	ComissãoAmplo	Dedicação Exclusiva	Anexo III	Superior em Direito	3.802,91

Piranga, 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2018
TABELA DE PROGRESSÕES VERTICAL E HORIZONTAL
CARGOS PÚBLICOS
FISCAL SANITÁRIO – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS – TÉCNICO AGRÍCOLA

	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	**GRADUAÇÃO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**
NÍVEL - GRAU	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
I	1.125,91	1.238,50	1.362,35	1.498,58	1.648,44
II	1.159,67	1275,64	1.403,20	1543,52	1697,87
III	1.194,48	1.313,93	1.445,32	1.589,85	1.748,84
IV	1.230,30	1.353,35	1.488,68	1.637,55	1.801,30

V	1.267,22	1.393,95	1.533,34	1.686,67	1.855,34
VI	1.305,23	1.435,77	1.579,35	1.737,27	1.911,00
VII	1.344,40	1.478,84	1.626,72	1.789,40	1.968,33
VIII	1.384,72	1.523,20	1.675,52	1.843,07	2.027,38
IX	1.426,25	1.568,90	1.725,78	1.898,36	2.088,20
X	1.469,05	1.615,97	1.777,56	1.955,31	2.150,85
XI	1.513,12	1.664,44	1.830,89	2.013,97	2.215,38
XII	1.558,52	1.714,38	1.885,81	2.074,39	2.281,84

Piranga, 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO IV
LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2018
TABELA DE PROGRESSÕES VERTICAL E HORIZONTAL
CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
NÍVEL - GRAU	A	B	C	D	E
I	1.631,91	1.795,10	1.974,61	2.172,07	2.389,28
II	1680,87	1.848,95	2.033,85	2.237,23	2.460,96
III	1.731,30	1.904,42	2.094,87	2.304,35	2.534,79
IV	1.783,24	1.961,56	2.157,72	2.373,49	2.610,84
V	1.836,74	2.020,41	2.222,45	2.444,70	2.689,17
VI	1.891,84	2.081,03	2.289,13	2.518,04	2.769,85
VII	1.948,59	2.143,45	2.357,79	2.593,57	2.852,93
VIII	2.007,05	2.207,75	2.428,53	2.671,38	2.938,52
IX	2.067,26	2.273,99	2.501,38	2.751,52	3.026,67
X	2.129,28	2.342,20	2.576,43	2.834,07	3.117,48
XI	2.193,16	2.412,48	2.653,72	2.919,09	3.211,00
XII	2.258,95	2.484,84	2.733,33	3.006,66	3.307,33

Piranga, 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:E63313B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

Ata de Registro de Preços Nº 004/2018

Aos doze dias do mês de março do ano de 2018, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Presencial para Registro de Preços nº 004/2018, na ata de julgamento de preços homologada em 16/03/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas **AUTO PECAS CAETANO – EIRELI, AUTO POSTO VILELAO 6 LTDA**, **CLÁUDIO AUTO CENTER PRATA LTDA – ME**, **MARIO MARCOS DA COSTA – ME** e **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA – ME**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

• O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros e óleos lubrificantes, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata-MG.**

Empresa Contratada: **AUTO PECAS CAETANO - EIRELI** (CNPJ sob o nº **09.210.255/0001-53**), estabelecida no município de Prata-MG, à Rodovia BR 153 Km 111,6, S/N, Zona Rural, vencedora do seguinte lote:
Lote 05
Fornecedor: AUTO PECAS CAETANO – EIRELI

LOTE 05 – FILTROS DE COMBUSTÍVEL LINHA PESADA MARCAS IVECO, SCANIA, FORD, MERCEDEZ-BENZ e VOLKSWAGEN				
Item	Un	Descrição	Marca	R$/Unit
01	UN	Filtro de combustível - Caminhão Tanque Ford 1317 CN ano 2011	Tecfil	29,75
02	UN	Filtro de combustível - Ford F 11000, ano 1989	Tecfil	28,87
03	UN	Filtro de combustível - Iveco / Vertis ano 2011	Tecfil	93,67
04	UN	Filtro de combustível - Iveco City Class ano 2012	Tecfil	74,38
05	UN	Filtro de combustível - Iveco EuroCargo ano 2010	Tecfil	77,14
06	UN	Filtro de combustível - M.Bens Atron 1719 ano 2013	Tecfil	53,99

07	UN	Filtro de combustível - MB Atego 1418, ano 2006	Tecfil	49,59
08	UN	Filtro de Combustível - Ônibus Iveco Wayclass ano 2016	Tecfil	115,57
09	UN	Filtro de combustível - Onibus M.Benz OF/1519 R ano 2013	Tecfil	52,34
10	UN	Filtro de combustível - Onibus Scania, ano 1994	Tecfil	60,61
11	UN	Filtro de Combustível - Onibus Scania, ano 1995	Tecfil	55,10
12	UN	Filtro de combustível - Onibus VW15.190 ano 2013	Tecfil	60,61
13	UN	Filtro de combustível - VW / 26.280 ano 2014	Tecfil	60,61

Empresa Contratada: **AUTO POSTO VILELAO 6 LTDA** (CNPJ sob o nº **10.870.401/0001-56**), estabelecida em Prata-MG, à Avenida Brasília, nº 1400, Bairro Edna, vencedora dos seguintes lotes:
Lote 01
Lote 04
Lote 10

Fornecedor: AUTO POSTO VILELAO 6 LTDA

LOTE 01 – FILTROS DE AR LINHA LEVE MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CITROEN e HAFEI				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
01	UN	Filtro de Ar - Amarok CD ano 2014	Tecfil	46,99
02	UN	Filtro de Ar - Citroen Jumper ano 2013	Tecfil	17,00
03	UN	Filtro de Ar - Fiat Doblô ano 2011	Tecfil	17,00
04	UN	Filtro de Ar - Fiat Doblô ano 2013	Tecfil	17,00
05	UN	Filtro de Ar - Fiat Doblô ano 2014	Tecfil	17,00
06	UN	Filtro de Ar - Fiat Doblô ano 2015	Tecfil	17,00
07	UN	Filtro de Ar - Fiat Fiorino, ano 2013	Tecfil	17,00
08	UN	Filtro de Ar - Fiat Pálio ano 2014	Tecfil	17,00
09	UN	Filtro de Ar - Fiat Strada ano 2012	Tecfil	17,00
10	UN	Filtro de Ar - Fiat Strada Workig ano 2015	Mann	36,00
11	UN	Filtro de Ar - Fiat Uno Attractive 1.4 , ano 2010	Tecfil	17,00
12	UN	Filtro de Ar - Fiat Uno, ano 2002	Tecfil	17,00
13	UN	Filtro de Ar - Fiat Uno, ano 2004	Tecfil	17,00
14	UN	Filtro de Ar - Fiat Uno, ano 2006	Tecfil	17,00
15	UN	Filtro de Ar - Fiat Uno, ano 2007	Tecfil	17,00
16	UN	Filtro de Ar - Fiat Uno, ano 2009	Tecfil	17,00
17	UN	Filtro de Ar - Fiat Uno, ano 2011	Tecfil	18,00
18	UN	Filtro de Ar - Fiat Uno, ano 2013	Tecfil	20,00
19	UN	Filtro de Ar - I/Hafei Towner Pickup ano 2011	Tecfil	80,00
20	UN	Filtro de Ar - Kombi ano 2012	Tecfil	13,00
21	UN	Filtro de Ar - Kombi ano 2013	Tecfil	12,67
22	UN	Filtro de Ar - Microonibus Jumper M35LH ano 2014	Tecfil	90,00
23	UN	Filtro de Ar - Renault Kgoo ano 2014	Tecfil	17,00
24	UN	Filtro de Ar - Renault Master Mart ano 2014	Tecfil	27,00
25	UN	Filtro de Ar - Renault Sandero ano 2013	Tecfil	22,00
26	UN	Filtro de Ar - Renault Sandero ano 2014	Tecfil	22,00

LOTE 04 – FILTROS DE COMBUSTÍVEL LINHA LEVE MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CITROEN e HAFEI				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
01	UN	Filtro de combustível - Amarok CD ano 2014	Tecfil	78,00
02	UN	Filtro de combustível - Citroen Jumper ano 2013	Tecfil	37,00
03	UN	Filtro de combustível - Fiat Doblô ano 2011	Tecfil	20,00
04	UN	Filtro de combustível - Fiat Doblô ano 2013	Tecfil	20,00
05	UN	Filtro de combustível - Fiat Doblô ano 2014	Tecfil	20,00
06	UN	Filtro de Combustível - Fiat Doblô ano 2015	Tecfil	20,00
07	UN	Filtro de combustível - Fiat Fiorino, ano 2013	Tecfil	17,00
08	UN	Filtro de combustível - Fiat Pálio ano 2014	Tecfil	13,00
09	UN	Filtro de combustível - Fiat Strada ano 2012	Tecfil	13,00
10	UN	Filtro de Combustível - Fiat Strada Workig ano 2015	Tecfil	13,00
11	UN	Filtro de combustível - Fiat Uno Attractive 1.4 , ano 2010	Tecfil	13,00
12	UN	Filtro de combustível - Fiat Uno, ano 2002	Tecfil	13,00
13	UN	Filtro de combustível - Fiat Uno, ano 2004	Tecfil	13,00
14	UN	Filtro de combustível - Fiat Uno, ano 2006	Tecfil	13,00
15	UN	Filtro de combustível - Fiat Uno, ano 2007	Tecfil	13,00
16	UN	Filtro de combustível - Fiat Uno, ano 2009	Tecfil	13,00
17	UN	Filtro de combustível - Fiat Uno, ano 2011	Tecfil	13,00
18	UN	Filtro de combustível - Fiat Uno, ano 2013	Tecfil	14,00
19	UN	Filtro de combustível - I/Hafei Towner Pickup ano 2011	Tecfil	40,00
20	UN	Filtro de combustível - Kombi ano 2012	Tecfil	24,00
21	UN	Filtro de combustível - Kombi ano 2013	Tecfil	24,00
22	UN	Filtro de Combustível - Microonibus Jumper M35LH ano 2014	Tecfil	118,30
23	UN	Filtro de combustível - Renault Kgoo ano 2014	Tecfil	15,00
24	UN	Filtro de Combustível - Renault Master Mart ano 2014	Tecfil	38,00
25	UN	Filtro de combustível - Renault Sandero ano 2013	Tecfil	16,00
26	UN	Filtro de combustível - Renault Sandero ano 2014	Tecfil	15,00

LOTE 10 – LUBRIFICANTES				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
01	UN	Aditivo de radiador concentrado anticorrosivo e anticongelante SAE J 1034 balde de 20 litros	Petronas	528,00
02	UN	Aditivo de radiador SAE J 1034, embalagem contendo 1 litro	Radiex	20,00
03	GL	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo - ARLA-32, galão de 20 litros.	Arlatec	74,54
04	UN	Fluido de freio Aero Shell fluid 41 MIL PRF 5606 galão de 3,78 litros	Schell	2.630,00
05	UN	Fluido de freio, embalagem contendo 500 ml, Dot - 4	Varga	18,00
06	UN	Fluido para transmissão automático AT 102 balde de 20 litros	Ipiranga	370,00
07	BD	Graxa para rolamento, embalagem contendo 20 kg CA-2	VR	164,00
08	BD	Graxa para rolamento, embalagem contendo 20 kg MP-2	Marfak	360,00
09	BD	Óleo 433 HD ISA fluido SAE 30 API GL-4, embalagem de 20 litros	Ipiranga	295,00
10	UN	Óleo 434 TO ISA fluido SAE 10W30 API GL-4, embalagem contendo 20 litros	Ipiranga	360,00

11	BD	Óleo Hidráulico 68 ISO VG, embalagem contendo 20 litros	Incol	150,00
12	UN	Óleo Lubrificante ATF tipo A SAE 20 de base mineral para transmissões automáticas embalagem de 1 litro	Ipiranga	25,00
13	UN	Óleo lubrificante de motor 15W40 - API CG-4/CF-4, embalagem contendo 20 litros	Ipiranga	252,50
14	UN	Óleo lubrificante diferencial e cambio SAE 140 API-GL 4, embalagem contendo 20 litros	Ipiranga	310,00
15	UN	Óleo lubrificante Motor Diesel SAE 5W30 ACEA E4/E7 embalagem contendo 01 litro	Ipiranga	32,00
16	UN	Óleo Lubrificante Sintético SAE 5W/40, embalagem contendo 1 Litro API-SN	Ipiranga	35,00
17	BD	Óleo lubrificante transmissão e diferencial, EP 90 API-GL 4, embalagem contendo 20 litros	Ipiranga	224,90
18	BD	Óleo lubrificante Turbo 15W40, embalagem contendo 20 litros API-C I4 SAE	Ipiranga	330,00
19	UN	Óleo mineral para freio Brake LHM ISO 7308 embalagem de 1 litro	Varga	31,07
20	LT	Óleo motor - Moto 4 tempo SAE 20W50 API SL, embalagem contendo 1 litro *	Ipiranga	22,00
21	LT	Óleo motor 2 tempo, embalagem contendo 1litro API-TC	Ipiranga	22,00
22	LT	Óleo para câmbio SAE 80W/90 API-GL 5, embalagem contendo 1 litro	Ipiranga	40,00

Empresa Contratada: **CLÁUDIO AUTO CENTER PRATA LTDA - ME** (CNPJ sob o nº **20.804.848/0001-80**), estabelecida em Prata-MG, à Rua João Menegaz, nº 248, Bairro Edna, vencedora dos seguintes lotes:
Lote 03
Lote 08

Fornecedor: CLÁUDIO AUTO CENTER PRATA LTDA – ME

LOTE 03 – FILTROS DE AR LINHA AGRÍCOLA E MAQUINÁRIO				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
01	UN	Filtro de Ar - Pá Case W20E ano 2010	Tecfil	42,80
02	UN	Filtro de Ar - Pá Case W20E ano 2011	Tecfil	42,80
03	UN	Filtro de Ar - Pá Komatsu WA200 ano 2006	Tecfil	56,70
04	UN	Filtro de Ar - Pá Komatsu WA200 ano 2007	Tecfil	56,70
05	UN	Filtro de Ar - Patrol 140-B New Holland ano 2007	Tecfil	100,80
06	UN	Filtro de Ar - Patrol Caterpillar 120 K ano 2013	Tecfil	113,40
07	UN	Filtro de Ar - Patrol Volvo G 930 ano 2009	Tecfil	151,20
08	UN	Filtro de Ar - Retro 86 H ano 1998	Tecfil	88,20
09	UN	Filtro de Ar - Retro JCB 3C ano 2013	Tecfil	78,75
10	UN	Filtro de Ar - Retro Liugong 766 4x4 ano 2011	Tecfil	85,05
11	UN	Filtro de Ar - Trator New Holland TL 75 E ano 2015	Tecfil	100,80
12	UN	Filtro de Ar - Trator New Holland TL 85 E ano 2006	Tecfil	100,80
13	UN	Filtro de Ar externo - Trator MF 235, ano1993	Tecfil	28,20
14	UN	Filtro de Ar interno - Trator MF 235, ano1993	Tecfil	22,05

LOTE 08 – FILTROS DE ÓLEO LINHA PESADA MARCAS IVECO, SCANIA, FORD, MERCEDEZ-BENZ e VOLKSWAGEN				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
01	UN	Filtro de Óleo - Caminhão Tanque Ford 1317 CN ano 2011	Tecfil	66,00
02	UN	Filtro de Óleo - Ford F 11000, ano 1989	Tecfil	35,00
03	UN	Filtro de Óleo - Iveco / Vertis ano 2011	Tecfil	57,00
04	UN	Filtro de Óleo - Iveco City Class ano 2012	Tecfil	55,00
05	UN	Filtro de Óleo - Iveco EuroCargo ano 2010	Tecfil	60,00
06	UN	Filtro de Óleo - M.Bens Atron 1719 ano 2013	Tecfil	30,00
07	UN	Filtro de óleo - MB Atego 1418, ano 2006	Tecfil	27,00
08	UN	Filtro de Óleo - Ônibus Iveco Wayclass ano 2016	Tecfil	57,00
09	UN	Filtro de Óleo - Onibus M.Benz OF/1519 R ano 2013	Tecfil	30,00
10	UN	Filtro de Óleo - Onibus Scania, ano 1994	Tecfil	90,00
11	UN	Filtro de Óleo - Onibus Scania, ano 1995	Tecfil	90,00
12	UN	Filtro de Óleo - Onibus VW15.190 ano 2013	Tecfil	32,00
13	UN	Filtro de Óleo - VW / 26.280 ano 2014	Tecfil	58,00
14	UN	Filtro Racor separador de água Ford 1317 CN ano 2011	Tecfil	99,00

Empresa Contratada: **MARIO MARCOS DA COSTA - ME** (CNPJ sob o nº **00.659.287/0001-66**), estabelecida em Prata-MG, à Avenida Brasília, nº 841 B, Bairro Oliveira, vencedora dos seguintes lotes:
Lote 02
Lote 06
Lote 09

Fornecedor: MARIO MARCOS DA COSTA - ME

LOTE 02 – FILTROS DE AR LINHA PESADA MARCAS IVECO, SCANIA, FORD, MERCEDEZ-BENZ e VOLKSWAGEN				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
01	UN	Filtro de Ar - Caminhão Tanque Ford 1317 CN ano 2011	Mahle	73,29
02	UN	Filtro de Ar - Ford F 11000, ano 1989	Tecfil	65,14
03	UN	Filtro de Ar - Iveco / Vertis ano 2011	Tecfil	65,15
04	UN	Filtro de Ar - Iveco City Class ano 2012	Tecfil	65,15
05	UN	Filtro de Ar - Iveco EuroCargo ano 2010	Tecfil	77,37
06	UN	Filtro de Ar - M.Bens Atron 1719 ano 2013	Wega	89,58
07	UN	Filtro de Ar - MB Atego 1418, ano 2006	Wega	89,58
08	UN	Filtro de Ar - Ônibus Iveco Wayclass ano 2016	Tecfil	122,16
09	UN	Filtro de Ar - Onibus M.Benz OF/1519 R ano 2013	Tecfil	97,72
10	UN	Filtro de Ar - Onibus Scania, ano 1994	Tecfil	97,72
11	UN	Filtro de Ar - Onibus Scania, ano 1995	Tecfil	122,16
12	UN	Filtro de Ar - Onibus VW15.190 ano 2013	Tecfil	89,58
13	UN	Filtro de Ar - VW / 26.280 ano 2014	Tecfil	146,59

LOTE 06 – FILTROS DE COMBUSTÍVEL LINHA AGRÍCOLA E MAQUINÁRIO				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
01	UN	Filtro de combustível - Pá Case W20E ano 2010	Tecfil	153,55
02	UN	Filtro de Combustível - Pá Case W20E ano 2011	Tecfil	153,55
03	UN	Filtro de Combustível - Pá Komatsu WA200 ano 2006	Tecfil	153,55
04	UN	Filtro de combustível - Pá Komatsu WA200 ano 2007	Tecfil	153,55

05	UN	Filtro de combustível - Patrol 140-B New Holland ano 2007	Tecfil	209,40
06	UN	Filtro de combustível - Patrol Caterpillar 120 K ano 2013	Tecfil	202,41
07	UN	Filtro de combustível - Patrol Volvo G 930 ano 2009	Tecfil	202,41
08	UN	Filtro de combustível - Retro 86 H ano 1998	Tecfil	69,80
09	UN	Filtro de combustível - Retro JCB 3C ano 2013	Tecfil	69,80
10	UN	Filtro de combustível - Retro Liugong 766 4x4 ano 2011	Tecfil	104,70
11	UN	Filtro de combustível - Trator MF 235, ano 1993	Tecfil	66,30
12	UN	Filtro de Combustível - Trator New Holland TL 75 E ano 2015	Tecfil	66,31
13	UN	Filtro de combustível - Trator New Holland TL 85 E ano 2006	Tecfil	66,31

LOTE 09 – FILTROS DE ÓLEO LINHA AGRÍCOLA E MAQUINÁRIO				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
01	UN	Filtro de Óleo - Pá Case W20E ano 2010	Tecfil	112,38
02	UN	Filtro de Óleo - Pá Case W20E ano 2011	Tecfil	112,38
03	UN	Filtro de Óleo - Pá Komatsu WA200 ano 2006	Tecfil	112,38
04	UN	Filtro de Óleo - Pá Komatsu WA200 ano 2007	Tecfil	112,38
05	UN	Filtro de Óleo - Patrol 140-B New Holland ano 2007	Tecfil	134,86
06	UN	Filtro de Óleo - Patrol Caterpillar 120 K ano 2013	Wega	134,86
07	UN	Filtro de Óleo - Patrol Volvo G 930 ano 2009	Wega	157,34
08	UN	Filtro de Óleo - Retro 86 H ano 1998	Tecfil	63,68
09	UN	Filtro de Óleo - Retro JCB 3C ano 2013	Tecfil	67,44
10	UN	Filtro de Óleo - Retro Liugong 766 4x4 ano 2011	Tecfil	89,91
11	UN	Filtro de Óleo - Trator MF 235, ano 1993	Tecfil	71,18
12	UN	Filtro de Óleo - Trator New Holland TL 75 E ano 2015	Tecfil	71,18
13	UN	Filtro de Óleo - Trator New Holland TL 85 E ano 2006	Tecfil	71,18

Empresa Contratada: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA - ME** (CNPJ sob o nº **02.715.879/0001-83**), estabelecida em Prata-MG, à Avenida Brasília, nº 739, Bairro Edna, vencedora do seguinte lote:
Lote 07

Fornecedor: TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA – ME

LOTE 07 – FILTROS DE ÓLEO LINHA LEVE MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CITROEN e HAFEI				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
01	UN	Filtro de Óleo - Amarok CD ano 2014	Tec Fil	65,00
02	UN	Filtro de Óleo - Citroen Jumper ano 2013	Tec fil	50,00
03	UN	Filtro de Óleo - Fiat Doblô ano 2011	Metal Leve	20,00
04	UN	Filtro de Óleo - Fiat Doblô ano 2013	Metal Leve	20,00
05	UN	Filtro de Óleo - Fiat Doblô ano 2014	Metal Leve	20,00
06	UN	Filtro de Óleo - Fiat Doblô ano 2015	Metal Leve	30,00
07	UN	Filtro de Óleo - Fiat Fiorino, ano 2013	Metal Leve	20,00
08	UN	Filtro de Óleo - Fiat Pálio ano 2014	Metal Leve	20,00
09	UN	Filtro de Óleo - Fiat Strada ano 2012	Metal Leve	20,00
10	UN	Filtro de Óleo - Fiat Strada Workig ano 2015	Metal Leve	20,00
11	UN	Filtro de óleo - Fiat Uno Attractive 1.4, ano 2010	Metal Leve	20,00
12	UN	Filtro de Óleo - Fiat Uno, ano 2002	Metal Leve	20,00
13	UN	Filtro de óleo - Fiat Uno, ano 2004	Metal Leve	20,00
14	UN	Filtro de Óleo - Fiat Uno, ano 2006	Metal Leve	20,00
15	UN	Filtro de óleo - Fiat Uno, ano 2007	Metal Leve	20,00
16	UN	Filtro de óleo - Fiat Uno, ano 2009	Metal Leve	20,00
17	UN	Filtro de óleo - Fiat Uno, ano 2011	Metal Leve	20,00
18	UN	Filtro de Óleo - Fiat Uno, ano 2013	Metal Leve	20,00
19	UN	Filtro de Óleo - I/Hafei Towner Pickup ano 2011	Metal Leve	29,00
20	UN	Filtro de Óleo - Kombi ano 2012	Metal Leve	20,00
21	UN	Filtro de Óleo - Kombi ano 2013	Metal Leve	20,00
22	UN	Filtro de Óleo - Microonibus Jumper M35LH ano 2014	Tec Fil	50,00
23	UN	Filtro de Óleo - Renault Kgoo ano 2014	Metal Leve	25,00
24	UN	Filtro de Óleo - Renault Master Mart ano 2014	Metal Leve	50,00
25	UN	Filtro de Óleo - Renault Sandero ano 2013	Metal Leve	25,00
26	UN	Filtro de Óleo - Renault Sandero ano 2014	Metal Leve	25,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias conforme descriminadas no Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
* 73 - 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 156 - 02.06.01.15.452.0010.2086.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 435 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 402 - 02.08.02.12.364.0023.2040.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 464 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 525 - 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
* 338 - 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 394 - 02.08.02.12.361.0019.2037.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 208 - 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 231 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 241 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 288 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 311 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 322 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 330 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
* 435 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 464 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica.
* 231 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
* 288 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde.
* 311 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 322 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

* 330 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.
* 231 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 288 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 322 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 330 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal de Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 17 de dezembro de 2018.

Município Do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresas:

AUTO PECAS CAETANO - EIRELI
CNPJ sob o nº 09.210.255/0001-53
Contratada (Lote Nº 05)

AUTO POSTO VILELAO 6 LTDA
CNPJ sob o nº 10.870.401/0001-56
Contratada (Lotes Nºs: 01, 04 E 10)

CLÁUDIO AUTO CENTER PRATA LTDA - ME
CNPJ sob o nº 20.804.848/0001-80
Contratada (Lotes Nºs: 03 E 08)

MARIO MARCOS DA COSTA - ME
CNPJ sob o nº 00.659.287/0001-66
Contratada (Lotes Nºs: 02, 06 E 09)

TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA - ME
CNPJ sob o nº 02.715.879/0001-83
Contratada (Lote Nº: 07)

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:EE0B0665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 072/2018 TOMADA DE PREÇOS 001/2018

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO 072/2018
TOMADA DE PREÇOS 001/2018
ABERTURA EM 17/12/2018

Informamos o resultado do Processo Licitatório 072/2018, Tomada de Preços 001/2018, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Recapeamento asfáltico em CBUQ na Rua José Pinto Coelho, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras, conforme Contrato de Repasse nº 844670/2017/MCIDADES/CAIXA, conforme especificações descritas no termo de referência, com a(s) seguinte(s) empresa(s) vencedora(s):

WORKSERVICE EIRELI - CNPJ/CPF : 11.368.044/0001-95						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	393317	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA	1,00	.UNID	R$ 272.361,70	R$ 272.361,70
		JOSÉ PINTO COELHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 844670/2017/MCIDADES/CAIXA.				
TOTAL GERAL						R$ 272.361,70
TOTAL : R$ 272.361,70 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS SETENTA CENTAVOS)						

Rodeiro, 17 de Dezembro de 2018.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:03085320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 112/18

Processo n.º: 352/2018
Modalidade: Pregão Presencial n.º 112/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para execução de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nas centrais telefônicas.

VENCEDOR: SEGTECH TECNOLOGIA LTDA CÓDIGO: 22489

ITEM (N° Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (011511) PRESTACAO DE SERVICOS	12.0000	SV	1.800,0000	21.600,00	3.74	4

TOTAL DO PARTICIPANTE SEGTECH TECNOLOGIA LTDA 21.600,00

TOTAL DO PROCESSO: 21.600,00

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2018.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:4191DBC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 113/18

Processo n.º: 368/2018
Modalidade: Pregão Presencialn.º 113/2018
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento para registro eletrônico biométrico e boninas térmicas de papel para o controle de frequência dos servidores públicos municipais, com instalação, garantia e assistência técnica.

VENCEDOR: ACESSO CARD - CONTROLE DE ACESSO EIRELI- ME CÓDIGO: 201255

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
002 - (024350) BOBINA PONTO ELETRONICO	PRIMUS 57X300	1000.0000	UN	30,0000	30.000,00	4.15	2
001 - (024349) RELOGIO DE PONTO ELETRONICO	HENRY/ PRISMA SF -R1	70.0000	UN	1.138,0000	79.660,00	0.10	2

TOTAL DO PARTICIPANTE ACESSO CARD - CONTROLE DE ACESSO EIRELI- ME 109.660,00

TOTAL DO PROCESSO: 109.660,00

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2018.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:14107FB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 074/2018, na modalidade Pregão Presencial Nº 049/2018, **OBJETIVANDO** : Futura e Eventual Aquisição de câmaras de ar, pneus novos para os veículos da frota desta municipalidade, e que atendam as normas da ABNT atinentes aos produtos a serem adquiridos, deverão ser novos, livres de quaisquer processos de recondicionamento ou remoldagem e detenham Certificado de qualidade do INMETRO e Cera Liquida - Pretinho conforme especificações constantes do Anexo I deste edital que fazem parte integrante do processo, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais.

DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 19.409.408/0001-40
Representante Legal: Sr. Antônio Alves Ferreira

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
PNEU 1000/R20 DIANTEIRO, original - 1000 x R20 – radial para caminhão Mercedes benz e Volkswagen, contendo no mínimo 16 lonas sistema com carga igual ou superior a 2.725 kg por pneu em montagem dupla. Com certificação do INMETRO.	FÓRMULA	UNID	6	1.140,00	6.840,00
PNEU 14.00-24(12 LONAS-MOTONIVELADORA), original - 14.00.24, moto niveladora, contendo no mínimo 12 lonas, com certificação do INMETRO PNEU	PIRELLI	UNID	12	1.640,00	19.680,00
PNEU 19.5 L-24(RETRO-TRASEIRO), Pneus veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 19.5. Com Certificado do INMETRO.	PIRELLI	UNID	4	2.070,00	8.280,00

Valor Total Adjudicado R$ 34.800,00

GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - CNPJ: 22.713.728/0001-01

Representante Legal: Sra. Giulia Tamborrino

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
PNEU 205/70 R15, para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, com certificado do INMETRO	DURABLE	UNID	12	309,00	3.708,00
PNEU 2.75/18 (MOTO DIANTEIRO), com certificação do INMETRO	TECHNIC/TIGER	UNID	2	74,50	149,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.857,00

FJ PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 26.551.680/0001-25

Representante Legal: Sr. Felipe Pereira Koroth

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
PNEU 1000/R20 TRASEIRO, borrachudo, original - 1000 x R20 – radial para caminhão Mercedes Benz e Volkswagen, contendo no mínimo 16 lonas sistema com carga igual ou superior a 2.725kg por pneu em montagem dupla, com certificação do INMETRO	FIRESTONE	UNID	16	1.300,00	20.800,00
PNEU 175/70 R13, construção radial, normal, dimensões 175/70 R13, aro 13, novo, com certificado do INMETRO	FUZION	UNID	48	153,50	7.368,00
PNEU 275/80 R22,5 TRASEIRO, material banda rodagem em borracha alta resistência, borrachudo, 16 lonas, com certificação do INMETRO	DAYTON	UNID	36	1.239,00	44.604,00

Valor Total Adjudicado R$ 72.772,00
BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 28.037.591/0001-90

Representante Legal: Sra. Alexandra Mendonça de Moraes

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
PNEU 205/75 R16, para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, com certificado do INMETRO	LING LONG	UNID	16	320,00	5.120,00
PNEU 275/80 R 22,5 DIANTEIRO, material banda rodagem em borracha alta resistência, (liso ou misto), 16 lonas, com certificação do INMETRO.	DAYTON	UNID	18	1.134,00	20.412,00

Valor Total Adjudicado R$ 25.532,00

EL ELYON PNEUS EIRELI - ME - CNPJ: 29.259.420/0001-79

Representante Legal: Sr. Marcia de Souza

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CÂMARA DE AR 1000/20, Válvula TR 220 Garantia de qualidade, alta resistência ao calor, ideal para suportar as más condições das estradas. Aplicação, com certificação do INMETRO	JABUTI	UNID	20	92,00	1.840,00
CÂMARA DE AR 12/4/24, produto com alta resistência, com certificação do INMETRO CÂMARA DE AR 12/4/24	JABUTI	UNID	4	110,50	442,00
CÂMARA DE AR 18/4/30, produto com alta resistência, com certificação do INMETRO CÂMARA DE AR 18/4/30	JABUTI	UNID	4	217,00	868,00
CÂMARA DE AR 2.75/18 DIANTEIRO MOTO, produto com alta resistência, com certificação do INMETRO	JABUTI	UNID	2	31,00	62,00
CÂMARA DE AR 7,5/16, produto com alta resistência, com certificação do INMETRO	JABUTI	UNID	4	45,00	180,00
CÂMARA DE AR 90/90/18 TRASEIRO MOTO, produto com alta resistência, com certificação do INMETRO	JABUTI	UNID	2	33,25	66,50
PNEU 12-16.5 MHS(RETRO-DIANTEIRO), aplicação: Retroescavadeira, Modelo Nhs, 10 Lonas, Eixo Tração, com certificação do INMETRO	FORERUNNER	UNID	4	711,00	2.844,00
PNEU 12.4.24(TRATOR DIANTEIRO) -10 LONAS, original - 12.4.24, trator agrícola NEW ROLAND, contendo no mínimo 10 lonas, com certificação do INMETRO.	FORERUNNER	UNID	4	1.035,00	4.140,00
PNEU 175/70 R14, construção radial, normal, dimensões 175/70R14, aro 14, capacidade de carga IC84, novo (PRIMEIRA VIDA), com certificado do INMETRO	TORNEL	UNID	80	190,00	15.200,00
PNEU 18.4.30(TRATOR TRASEIRO) -12 LONAS, pneu de alta resistência, para uso em trator, 12 Lonas, com certificação do INMETRO	FORERUNNER	UNID	4	2.249,00	8.996,00
PNEU 185 R14.C, para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara, com certificação do INMETRO	CRATOS	UNID	16	275,50	4.408,00
PNEU 205/50 R17, para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, com certificado do INMETRO.	SAILUN	UNID	8	329,00	2.632,00
PNEU 205/60 R16, PNEUS VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 205/60 R16 RADIAL. PARA SER UTILIZADO EM VIATURA POLICIAL (FIAT PALIO WEEKEND 1.8 16V). COM CERTIFICADO DO INMETRO	SIALUN	UNID	8	324,00	2.592,00
PNEU 215/75 R17,5 DIANTEIRO, Pneus veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 215 x 75 R 17,5 radial liso, com certificado do INMETRO.	DOUBLE STAR	UNID	16	578,00	9.248,00
PNEU 215/75 R17,5 TRASEIRO, Pneus veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 215 x 75 R 17,5 radial liso, com certificado do INMETRO.	DOUBLE STAR	UNID	44	598,50	26.334,00
PNEU 295/80 R22,5, radial liso, em borracha de alta resistência, com certificação do INMETRO.	JK	UNID	6	1.179,00	7.074,00
PNEU 7.50/16 (DIANTEIRO TRATOR), pneu de alta resistência para uso em trator, com certificação do INMETRO	FORERUNNER	UNID	4	399,00	1.596,00
PNEU 90/90/18 (MOTO TRASEIRO), com certificação do INMETRO.	TECHNIC	UNID	2	87,50	175,00
PROTETOR 1000/R20, Garantia de qualidade. Alta resistência ao Calor, Reforço aprimorado na região da válvula, maior durabilidade contra ressecamento das bordas perfeito acabamento junto ás bordas, evitando danos ás câmaras, com certificação do INMETRO.	CARRETEIRO	UNID	20	31,35	627,00

Valor Total Adjudicado R$ 89.324,50

Simão Pereira, 13 de Dezembro de 2018.

ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA
Prefeito Municipal- Signatário Adjudicante

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:C6BC2531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 255/2018

Aprova o Calendário da Rede Pública do Município de Rodeiro para o Ano Escolar de 2019

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais
Decreta:
Art. 1º Fica aprovado o Calendário da Rede Pública do Município de Rodeiro para o Ano Escolar de 2019, nos termos do anexo único.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RODEIRO - ANO DE 2019

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	T
Janeiro	F	F	F	F	SD	SD	F	F	F	F	F	SD	SD	F	F	F	R	R	SD	FM	R	R	R	R	R	SD	SD	R	R	R	R	0
Fevereiro	R	SD	SD	IL					SD	SD						SD	SD						SD	SD					-	-	-	19
Março	FM	SD	SD	R	FN	FM	R	R	SD	SD						SD	SD						SD	SD						SD	SD	15
Abril						SD	SD						SD	SD				R	FN	SD	SD					SD	SD				20
Maio	FN			SD	SD						SD	SD			FE			SD	SD						SD	SD					22
Junho	SD	SD						SD	SD						SD	SD			FF	FN	R	SD	SD						SD	SD		18
Julho						SD	SD						SD	SD	R	R	R	R	R	SD	SD	R	R	R	R	R	SD	SD				13
Agosto			SD	SD						SD	SD					SD	SD							SD	SD						SD	22
Setembro	SD						FL	SD	R					SD	SD							SD	SD					SD	SD			21
Outubro					SD	SD						FN	SD	R	R	R	R	R	SD	SD						SD	SD					18
Novembro		FN	SD						SD	SD				NC	FN	SD	SD						SD	SD						SD	20
Dezembro	SD						SD	SD						SD	SD		T	F	F	F	SD	SD	F	F	F	F	F	SD	SD	F	F	12
Total de dias letivos:																																200

LEGENDA			
IL	INÍCIO DO ANO LETIVO	NC	NOITE CULTURAL
T	TÉRMINO DO ANO LETIVO	FN	FERIADO NACIONAL
	DIA LETIVO	FM	FERIADO MUNICIPAL
R	RECESSOS ESCOLAR	SD	SÁBADO E DOMINGO
F	FÉRIAS ESCOLARES	FL	FERIADO LETIVO
FF	FESTA FOLCLÓRICA	FE	FAMÍLIA NA ESCOLA
	1 º semestre: 107 dias	1 º bimestre: 04/02/19 a 30/04/19	
	2 º semestre: 93 dias	2 º bimestre: 02/05/19 a 31/07/19	
		3 º bimestre: 01/08/19 a 30/09/19	
		4 º bimestre: 01/10/19 a 17/12/19	

ELOÍSA HELENA TEIXEIRA BONENTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:84434247